ADALBERTO GONÇALVES ARAÚJO JÚNIOR

CRISTÃOS-NOVOS E A INQUISIÇÃO NO SÉCULO DO OURO EM GOIAS

Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, sob a orientação da Profª. Drª. Anita Waingort Novinsky.

SÃO PAULO
1998

Índice

Agradecimentos..... 3
Introdução 5
Abreviaturas.....08

Parte I: Cristãos-Novos e o Povoamento de Goiás.....09
Capítulo 1: Cristãos-Novos Sertanistas.....10
Capítulo 2: A Sociedade do Ouro em Goiás.....19

Parte II: Crimes e Réus do Santo Oficio nas Minas dos Goyazes.. 39
Capítulo 3: Sacrilégio, Solicitação e Proposições Heréticas.....40
Capítulo 4: Bigamia nos Goyazes.....53

Parte III: Quando o Crime é o Judaísmo 61
Capítulo 5: A 'Heresia Judaica' 62
Capítulo 6: Um Belmontês nos Confins de Goiás. Femando Gomes Nunes..... 65
Capítulo 7: Das Lágrimas dos Israelitas à Margem do Rio de Babilônia. Miguel Nunes Sanches 79
Capítulo 8:Vida Nova na Bahia. Antônio Ribeiro Sanches.....90
Capítulo9: João Henriques. Réu ou Inocente Preso?.....96
Capítulo 10: Um Homem de Letras nos Goyazes. Antônio Ferreira Dourado.....114
Capítulo 11 : Entre a Enxada e o Martelo. Thomas Pinto Ferreira..... 141
Capítulo 12: Advogado no Sertão. José Pinto Ferreira..... 146
Parte IV: Inventário e Suas Relações.....162
Capítulo 13: Cristãos-novos e Administração Pombalina em Goiás 163
Capítulo 14: Bens e Patrimônio Financeiro.....173
Conclusão:..... 194
Bibliografia:..... 196
Apêndice I:.....210
Apêndice II:.....214

Agradecimentos

No decorrer deste trabalho contei com o auxílio de instituições, grupo de estudo, professores, colegas, amigos e familiares, foi esse apoio que me possibilitou chegar ao fim.

Agradeço à Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior - CAPES - pela bolsa de pesquisa no período de dois anos e meio (1993-1996), a qual me possibilitou empreender viagens, adquirir réplicas de documentos inéditos e bibliografia pertinente.

À prof.ª Anita Waingort Novinsky, a orientação segura e incentivadora, própria do sólido conhecimento que possui da temática e perspicácia intelectual que lhe são características e ainda pelo prestimoso empréstimo de alguns processos (da Inquisição de Lisboa) microfilmados de seu arquivo particular.

À Ir. Luiza Pereira de Rezende pelo constante incentivo, apoio e paciência na leitura e correção do texto manuscrito. Ao Antônio Cesar Caldas Pinheiro, com certeza o maior conhecedor das fontes históricas goianas, pela indicação de documentos inéditos e auxílio na transcrição paleográfica. Ao Pe. Mário Aldighieri, Pe. Jerônimo Hernandez Vargas (chanceler da Arquidiocese de Mérida-Badajós), Ir. Laura Chaer e Frieda Wolff pelo incentivo e colaboração na aquisição de obras raras. Às Irmãs Dominicanas de N.Sr.ª do Rosário de Monteils pela hospitalidade quando de minhas pesquisas na cidade de Goiás e Rio de Janeiro. Ao Sr. Mory Perilo Fleury pelo auxílio na identificação das propriedades rurais que pertenceram aos cristãos-novos de Vila Boa, séc. XVIII.

À Prof.ª Mary Lucy Del Priore pelas pertinentes sugestões e indicações bibliográficas e constante incentivo. À Prof.ª Rifka Berezin pelas relevantes observações quando de meu Exame de Qualificação. À prof.ª Celeste Varela, Luis Palacin e Paulo Bertran pelas indicações bibliográficas. Aos Profs. Giusepe Bertazzo, Jesuína Barcelos e Simone do Amaral pelo auxílio na tradução.

À Carmem Lisita e aos amigos do Arquivo Histórico Estadual de Goiás; à Sr.ª Lindaura Pacheco do Arquivo Municipal da cidade de Goiás; à Maria Luísa Cândido da Silva da Biblioteca Nacional, à Eliane Junqueira da Casa de Portugal, pela atenção e eficiente atendimento.

Aos amigos colegas de curso que muito colaboraram comigo, apesar da distância Goiás-São Paulo: Marco Antônio Nunes da Silva pela disponibilidade e contínuo auxílio na aquisição e envio de material bibliográfico, assim como na reflexão teórica. À Suzana Santos e Lina Gorenstein Ferreira da Silva, pela indicação e empréstimo de obras pertinentes à pesquisa. À Neusa Fernandes, Lílian Soja, Fernanda Mayer, Ana Hoshi e Carlos Eduardo pelo incentivo.

À Gleides Bastos, Marcus Fernando, Lauraci Santana, Wilson Modesto e Welington Marcos Rolim pelo desdobramento e impressão do original manuscrito, possibilitando a entrega da dissertação em tempo útil.

À Diocese de Rubiataba-Mozarlândia na pessoa de D. José Carlos de Oliveira, bispo diocesano, (sou diácono católico) pela compreensão e incentivo manifestado desde o início da pesquisa. Ao Pe. Vanildo Fernandes da Mota, Pe. José Joaquim Neto e Ir. Maria Conceição da Cunha pelo apoio.

À minha irmã Grasiete Pacheco de Araújo Ribeiro e aos meus pais Adalberto Gonçalves de Araújo e Grasiela Gonçalves Pacheco pelo apoio e generosidade em todos os passos da dissertação.

A Deus infinitamente por tudo...

Introdução

'Cristãos-Novos e a Inquisição no Século do Ouro em Goiás', traz à luz a participação de sertanistas conversos no povoamento da região; de maneira especial detém-se na história, destino e atividades de quatro cristãos-novos portugueses que se estabeleceram nessa capitania local, acusados e processados pelo 'crime de judaísmo'. Junto com estes analisamos outros seis processos, três dos quais de cristãos-novos, residentes na lindeira vila de Paracatu, nas Gerais, também portugueses e ligados pela amizade ou parentesco aos de Goiás. E para fazer jus ao título procuramos enfocar a sociedade e a economia mineradora do Brasil Central, com o luxo e a miséria tão característicos da época. Nesse trabalho vêm à tona outros crimes da alçada inquisitorial - como o processo de bigamia de Teodhosio Pereira de Negreiros.

Em 1497, por interesses políticos, d. Manoel, rei de Portugal, força ao batismo toda a comunidade judaica portuguesa. Desde então os judeus e seus descendentes, até o ano de 1773, foram denominados de cristãos-novos. Temendo a evasão dos conversos, que desenvolviam diversas atividades, para outros reinos onde havia tolerância religiosa, o mesmo rei proibiu que durante vinte anos (a partir do edito de conversão) alguém fosse castigado por crime contra a fé, decreto que permitiu a consolidação do criptojudaísmo nas primeiras gerações. Sob o selo cristão o judaísmo dos conversos fora definido como uma heresia e em 1536, depois de muitas controvérsias, era finalmente estabelecido o Santo Ofício da Inquisição em Portugal. Os Estatutos de Pureza de Sangue que os discriminavam por nascimento impediam a assimilação tornando-os uma alteridade na sociedade luso-brasileira. O confisco de bens destinava-se apenas aos crimes contra a fé, daí porque a 'heresia' judaica fora combatida com tanto fervor. De fato, motivos financeiros impeliram essa perseguição, mas haveria nos Inquisidores um sentimento de consolo espiritual, por crerem que desempenhavam a nobre missão de preservar intactas as verdades da fé, o qual procurava abafar nessas consciênscias o peso da extorsão. Mas numa sociedade marcada pelo obscurantismo, o fanatismo religioso acabaria por manifestar-se de forma trágica como atestam as práticas inquisitoriais, pois "por mais profundos que sejam os ódios entre cristãos, judeus e muçulmanos, ou entre as diferentes seitas dessas religiões, o argumento para o extermínio dos heréticos sempre se baseou na crença de que, em princípio, era possível converter os homens à verdade, que era única e universal, ou seja, visível para todos, e também na crença de que, apenas uns poucos indivíduos estavam totalmente perdidos para a salvação, cegos e pervertidos demais para serem salvos por outra coisa além dos sofrimentos da morte"[1].

Foi nesse contexto que o Santo Ofício alcançou a Colônia. No Brasil, a Inquisição não fora uma instituição permanente: os réus eram presos e encaminhados ao Tribunal de Lisboa. A Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil realizou-se na Bahia (1591-93) e em Pernambuco (1593-95) sob a direção do visitador Heitor Furtado de Mendonça: A Segunda Visitação do Santo Ofício ocorrera na Bahia em 1618 sob o visitador Marcos Teixeira; e na segunda metade do século seguinte de 1763

[1] - Berlin, Isaiah. Limites da Utopia. Capítulos da história das idéias. Companhia Das Letras. São Paulo, 1991; p. 144.

a 1769 o Grão Pará abrigará um visitador residente. No Sudeste, no Sul e no Centro-Oeste não houve visitações do Santo Ofício e a atividade inquisitorial nessas regiões será efetivada pelos familiares e comissários do Santo Ofício, contando em muitos casos com a colaboração de visitadores diocesanos. As atividades da Inquisição em Goiás remontam, provavelmente, ao ano de 1738 quando da visita do comissário padre Domingos Vaz Mourão;[2] naquelas minas um ano após ocorrera a prisão do primeiro réu do Santo Ofício em Goiás, o cristão-novo Fernando Gomes Nunes. Outros crimes da alçada inquisitorial surgiram na capitania, mas apenas seis infratores serão presos, quatro dos quais por 'crime de judaísmo'.

Nosso trabalho baseia-se na análise de fontes primárias manuscritas especialmente dos processos inquisitoriais e suas respectivas peças (mandado de prisão, auto de entrega, inventário, genealogia, confissão, crença, exame, abjuração em forma, termo de segredo e sentença). Tais processos encontram-se no Arquivo Nacional Torre do Tombo em Lisboa e a Profª. Anita Novinsky teve a gentileza de oferecer-me cópias microfilmadas de dois deles (Ver bibliografia: fontes manuscritas, no final desta dissertação). O processo inquisitorial é uma riquíssima fonte documental e uma análise criteriosa do mesmo pode revelar-se um universo complexo e fascinante, onde são vislumbradas questões que ultrapassam a esfera institucional-religiosa para se encaixarem na problemática da formação do homem moderno.

Para fins didáticos, dividimos o trabalho em quatro partes: Parte I - 'Cristãos-Novos e o Povoamento de Goiás': Nesta evidenciamos a participação de cristãos-novos nas entradas que percorreram o território goiano durante os séculos XVII e XVIII, assim como no processo de povoamento da região e os aspectos socio-econômicos desta capitania setecentista. Tratamos ainda da religiosidade mineira e da atividade dos visitadores diocesanos em Goiás e sua cumplicidade com o Santo Ofício da Inquisição. Parte II - 'Crimes e Réus do Santo Ofício nas Minas dos Goyazes': Caracterizamos o Santo Ofício durante a gestão do Inquisidor d. Nuno da Cunha de Ataide e Melo, gestão em que fora descoberta e povoada a região. Considerando que, a nível de conceituação, o pecado também tem sua história, a partir de fontes bíblicas e da tradição católica (sem querer justificar) apresentamos de maneira sucinta a trajetória conceitual de alguns pecados que foram considerados crimes e daí sua submissão a um tribunal; logo após, no final de cada abordagem, apresentamos o(s) 'criminoso(s) de Goiás. Parte III. 'Quando o Crime é o Judaísmo': Iniciamos com uma abordagem do antijudaísmo cristão através do qual podemos encontrar os requisitos que possibilitaram justificativa teológica do 'crime' de judaísmo e sua conseqüente submissão ao tribunal inquisitorial. Nesta parte apresentamos também cristãos-novos de Goiás e Paracatu acusados de praticarem secretamente o judaísmo. Através dos depoimentos procedemos um estudo comparativo de suas práticas religiosas tendo como referência o conteúdo da Carta Monitória. Parte IV – 'O Inventário e Suas Relações': Evidenciamos aqui a participação cristã-nova numa próspera rede comercial entre o nordeste goiano e a Bahia; as atividades profissionais dos cristãos-novos de Goiás e Paracatu; o espaço que dois conversos dispunham no governo de d. Álvaro José Xavier

[2] - IL. Proc. 11433. fl.5

Botelho de Távora e o contexto político em que foi instaurada, por ordem de Pombal, "a maior devassa de corrupção, provavelmente, do Brasil colonial."[3] Por último analisamos o aparato material (mobiliário, utensílios domésticos, vestuário, jóias, etc.) de propriedades urbanas e rurais pertencentes a estes cristãos-novos.

Com esta dissertação procuramos preencher parte da lacuna existente na história dos cristãos-novos no Brasil, pois são poucas as pesquisas referentes a este segmento da sociedade luso-colonial no território goiano. De nossa parte desde muito gostaríamos de desenvolver este trabalho e assim conhecermos as atividades profissionais, a religião, a interação com a sociedade local, enfim o papel e o *modus vivendi* dos cristãos-novos na sociedade goiana setecentista. O que se registrou sobre as perseguições e proscrições sofridas por este segmento faz parte de um dos capítulos mais trágicos da história da humanidade, marcada pela discriminação das minorias étnicas e religiosas. Atitudes semelhantes recrudescem cada vez mais no final deste milênio (exatamente 500 anos após a conversão forçada dos judeus portugueses), grande parte das quais de caráter ideológico-religioso manifestam-se em movimentos fundamentalistas, outros de cunho político-ideológico vitalizam-se em partidos fascistas. Esperamos que este trabalho possa de alguma forma servir de denúncia contra um passado totalitário e para o presente um incentivo na defesa e promoção dos direitos humanos.

---

[3] - Palacin, Luis. Subversão e Corrupção. Um estudo da administração pombalina em Goiás. Ed. UFG. Goiânia 1983; p.28.

Abreviaturas

Arquivos

ACDCG	Arquivo Cúria Diocesana Cidade de Goiás – Goiás.
ACMRJ.	Arquivo Cúria Metropolitana Rio de Janeiro – Rio de Janeiro.
AFSD.	Arquivo Frei Simão Dover – Goiás.
AHEG.	Arquivo Histórico Estadual de Goiás – Goiânia.
AHU.	Arquivo Histórico Ultramario - Lisboa.
AMB.	Arquivo Museu das Bandeiras – Goiás.
AMCG.	Arquivo Municipal Cidade de Goiás – Goiás.
ANTT.	Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Lisboa.
APGEG.	Arquivo da Procuradoria Geral do Estado de Goiás - Goiânia.
APAN.	Arquivo Prof.ª Anita Novinsky – São Paulo (particular).
AUC.	Arquivo da Universidade Coimbra - Coimbra.
CFCG.	Cartório de Família Cidade de Goiás.
IPEH.	Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central – Goiânia.
MJD.	Museum of Jewish Diáspora -Tel Aviv.
SDEG.	Serviço de Documentação do Estado de Goiás.*

Publicações

AMP.	-	Anais do Museu Paulista – São Paulo.
RAPM.	-	Revista do Arquivo Público Mineiro – Belo Horizonte.
RAY.	-	Revista "Aki Yerushalayim" - Jerusalém
RBH.	-	Revista Brasileira de História – São Paulo
RGL.		Revista Genealógica Latina – São Paulo
RHA.	-	Revista de História e Arte – Belo Horizonte
RIHGB.	-	Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – Rio de Janeiro.
RIHGG.	-	Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Goiás – Goiânia.
RPB.	-	Revista Problemas Brasileiros – São Paulo.

* O SDEG, foi extinto no final da década de 1970 e grande parte do seu acervo documental integrou-se no AHEG.

Parte I

Cristãos-Novos e o Povoamento de Goiás

Capítulo 1
Cristãos-Novos Sertanistas

Errar, caminhar por caminhos desconhecidos muitas vezes inóspitos em busca de prosperidade, não fora destino ou opção apenas dos 'hebreus',[4] daqueles que vieram do além-rio, como Abrahão e seus descendentes os quais, segundo a profecia, haveriam de ser tão numerosos quanto as estrelas do céu.[5] Errar em busca de prosperidade também fora a vontade dos sertanistas, gente corajosa, sem receio das distâncias e sem temer o desconhecido. Também nas estradas, nos caminhos dos sertões, cristãos-novos e bandeirantes , que tantas vezes eram um só e mesmo homem, achavam o caminho da prosperidade.

Jerônimo Bueno[6] fora um destes destemidos homens de origem judaica. Neto de Bartolomeu Bueno, apelidado de 'o Sevilhano',[7] Jerônimo esteve em Goiás em 1664 na bandeira do capitão-mor Francisco Lopes Benavides. Em 1673 foi a vez do sertanista meio cristão-novo Sebastião Pais de Barros,[8] cuja entrada fora considerada a maior bandeira saída de São Paulo para o 'sertão dos Goyazes', composta de uns 800 membros, fixando-se na região da confluência do Tocantins com o Araguaia, dedicada preferencialmente à mineração,[9] mas que não deixou de reduzir ao cativeiro toda a tribo dos Guajarás.[10] Posteriormente em 1682 Bartolomeu Bueno da Silva, filho de Francisco Bueno e sua esposa Filipa Vaz, neto pelo lado paterno do Sevilhano e sua esposa Maria Pires, esteve no sertão dos Goyazes e descobriu ouro, mas não deu importância ao achado. A estas bandeiras itinerantes que percorreram o território goiano, em busca de indígenas para serem usados como mão-de-obra escrava, sucedeu-se em 1720 a bandeira do cristão-novo Bartolomeu Bueno da Silva - Filho, apelidado de 'Anhanguera',[11] com intuito de descobrir minas auríferas. Este Bartolomeu era esposo da cristã-nova Joana de Gusmão.[12] Outros cristãos-novos o acompanharam nesta bandeira,

---

[4] - Hebreu. Do heb. עברי, *ivri*, que significa alguém do além-rio (Eufrates): *Ever-hanahar* (עבר הנהר). Com o nome de 'hebreu' foi denominado não um povo, mas todo o grupo de povos nômades semitas, os quais emigravam do deserto arábico às terras de Canaã, como Aram, Amon, Moab, Edom, Madiã. Entre estes povos, 'filhos de Heber', encontrava-se também o dos *B'nei Israel* (בני־ישראל) – 'filhos de Israel'. Os termos se identificaram posteriormente, pois Israel é o único remanescente dos hebreus da antigüidade. In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Ed. Paulinas. São Paulo, 1987; p. 106

[5] - A Bíblia de Jerusalém. Edições Paulinas. Gn. 17,6.

[6] - Carvalho Franco, Francisco de Assis. Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil. Ed. Itatiaia. Belo Horizonte, 1989; p. 90

[7] - Natural de Sevilha, na Espanha, foi o tronco dos Bueno de São Paulo. Desembarcou no Brasil em 1581 na Armada de d. Diego Flores de Valvez, como carpinteiro de ribeira, pago a trinta ducados. Exerceu na Vila de São Paulo os cargos de aferidor em 1588; almocatel em 1591 e vereador em 1616. In. Carvalho Franco, Francisco de A. Op. cit. p. 88-9

[8] - Seu tio, Antônio Pedroso de Barros, declarou na Primeira Visitação do Santo Ofício na Bahia em 1591, que era meio cristão-novo oriundo do Algarves. In. Salvador, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530 - 1680. Editora Pioneira. São Paulo, 1976; p. 95

[9] - Ferreira, Manuel Rodrigues. O Mistério do Ouro dos Martírios. p. 298

[10] - Carvalho Franco, Francisco de A. Op. cit. p. 66.

[11] - Anhanguera. Do tupi *anhangüera*, "diabo velho". Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. Ed. Nova Fronteira. Rio de Janeiro, s/d. (15ª Edição). p. 100.

[12] - Salvador, José G. Os Cristãos-Novos em Minas Gerais Durante o Ciclo do Ouro. Ed. Pioneira. p. 9. O Prof. José Gonçalves Salvador afirma que dona Joana de Gusmão, apesar de não ter sido processada pela Inquisição, era cristã-nova assim como outras personalidades do mundo colonial citadas em suas obras. Segundo o referido professor (informação que obtive por contato telefônico) sua afirmação é resultado de uma diligente análise comparativa entre dados genealógicos e dados dos processos de 'habilitação de genere' (existentes no Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo), muitos dos quais, de pessoas que tinham ampla parentela no Brasil Colonial. A respeito dos processos

"seu irmão Simão Bueno, o sobrinho Antônio Ferraz de Araújo, seu cunhado João Leite da Silva Ortiz, Manoel Dias da Silva, Bartolomeu Pais de Abreu e os descendentes de Luis Pedroso de Barros"[13].

Os Bueno em Goiás

Segundo J. G. Salvador, as origens da família judaica Bueno, à qual pertencia Bartolomeu Bueno, o Sevilhano, remontam provavelmente aos Reinos de Aragão e Navarra nos séculos XIII e XIV. O nome original em hebraico era Boino [14](forma usada por Amadeu Boino, conhecido por Amador Bueno, nas Atas da Câmara de São Paulo em 1641[15]), depois latinizado para Bonus e daí para o espanhol Bueno, porém coexistindo com as formas anteriores ao longo dos séculos. Estenderam-se a Portugal, Países Baixos e Itália. Em 1450 residia na cidade do Porto o judeu Moussem Bono ou Boino, proprietário de uma botica. Também em 1545, foi rendeiro na mesma cidade Juça Boino, antepassado de "Antônio Homem, conhecido lente de cânones da Universidade de Coimbra , queimado vivo pela inquisição de Lisboa",[16] e do famoso advogado cristão-novo dr. Gonçalo Homem de Almeida ouvidor no Rio de Janeiro e advogado na Bahia, e ainda antepassado do licenciado Rui Vaz.[17] No Brasil Holandês temos Bueno como membros da comunidade Judaica do Recife, *Tzur Israel* (Rocha de Israel), Abraham Bueno que em 1646 foi preso pela Inquisição. Também eram membros desta comunidade seus irmãos José e Raquel Bueno, esposa de Isaque Baruh. Ainda por Bueno assinava nesta comunidade Jacob Bueno, Benjamim Bueno de Mesquita e seu filho Abraham Bueno de Mesquita.[18]

O destino do descobridor das Minas de Goiás, Bartolomeu Bueno da Silva Filho, e seus descendentes não fora dos mais felizes (ver árvore genealógica, "Os Bueno. Sécs. XVII – XIX", Apendice I). Logo após a conquista o Anhanguera foi revestido do posto de capitão-mor regente das minas descobertas. A Corte concedeu-lhe em caráter permanente, juntamente com seu cunhado João Leite da Silva Ortiz, sesmarias de seis léguas de testada e outras tantas de sertão e o direito por três vidas (mais ou menos 100 anos) às passagens dos rios que ficam no caminho de seus

---

de 'habilitação de genere', confira a obra de Maria Luísa Tucci Carneiro: Preconceito Racial no Brasil Colônia. Ed. Pioneira. São Paulo, 1991.

[13] - Id.

[14] - Segundo o hebraísta Vitório Maximino Cipriani, sacerdote da Congregação de N. Sra. do Sion (São Paulo - SP) a palavra 'boino' pode derivar-se do imperativo hebraico *boi:* vem + *na:* por favor (venha), ou *boi:* vem + *hena:* aqui, *boina* (boino) seria então: 'por favor vem aqui' (בואי־נא); se assim for, esta expressão pode ser o início de uma oração da liturgia judaica, uma súplica para apressar a vinda do *Mashiah*. Entretanto o sobrenome Bueno cujo significado em espanhol é 'bom', pode estar associado a características e traços pessoais, desta forma boino e bueno seriam dois vocábulos e famílias distintas. Bueno está vinculado com "o hebraico *Shem Tov*, literalmente 'nome bom' e como o nome bíblico *Tobiya*, que significa 'bondade de Deus'[...]. Na Espanha do século XII, *Shem Tov* foi latinizado para *Nome Bonum* e no século XIII é documentado na forma árabe *El-Maleh. Bueno e Almali* são considerados do século XIV, *Maleh e Almale* do século XV, e *Elmaleh* do século XVII. Bueno é mencionado como sobrenome judaico na pessoa de Yuda Bueno de Valladolid, Espanha. No século XVI Salomom Bueno foi um tipógrafo de livros hebraicos em Cremona, Itália. Nos séculos XVII e XVIII Joseph Bueno foi um mercador de Nova York, USA" In. MJD. Ref. 6498

[15] - Salvador, José Gonçalves. Os Cristãos-Novos Povoamento... Op. cit. p.94

[16] - Novinsky, Anita W. Cristãos Novos na Bahia: A Inquisição Ed. Perspectiva. São Paulo, 1992; p. 92

[17] - Salvador, J.G. Os Cristãos-Novos Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro, 1530 - 1680. Op. cit. pp. 93-4

[18] - Wolff, Egon & Wolff, Frieda. Dicionário Biográfico I. Judaizantes e Judeus no Brasil. 1500 - 1808. Edição Oferecida ao Cemitério Comunal Israelita do Rio de Janeiro. pp. 29,30, 222-3

descobrimentos, ou seja os rios: Atibaia, Jaguari, Pardo, Grande, das Velhas, Paranaíba, Corumbá, Meia Ponte e Claro, com execeção dos rios Mogi e Sapucaí os quais foram renunciados pelo Anhaguera em favor do capitão Bartolomeu Pais de Abreu. Entretanto todas estas concepções e direitos foram cassados pelo Governador de São Paulo, Caldeira Pimentel, e aprovada por lei em 1733. Segundo Luis Palacin esta medida governamental foi motivada por "uma revolta dos mineiros de Meia Ponte, que surge em 1731 com matiz de oposição dos emboabas ao monopólio dos paulistas e em particular da família de Bueno no Rio Vermelho, leva ao primeiro cerceamento de sua autoridade: é criado o distrito de Meia Ponte independente do de Sant'Ana, onde Bueno continua superintendente (1732).O próximo passo é dado quando é enviado o ouvidor da capitania de São Paulo, dr. Gregório Dias da Silva, como superintendente geral das minas (1734). Para Bueno restava-lhe o título consolatório de capitão-mor, lá onde não existia força organizada de espécie alguma. Com a chegada do governador, Conde de Sarzedas, até este título lhe é retirado, ficando-lhe unicamente o de capitão-mor regente e guarda-mor geral".[19] Quase na miséria, havia gastado todos seus bens na empresa da conquista de Goiás, para sobreviver recebeu do governador d. Luís de Mascarenhas, a título de remuneração, uma arroba de ouro da real fazenda, atitude severamente condenada pela Corte portuguesa. "Mas a desautorização do ato generoso do governador e a restituição com penhora e hasta dos bens, não havendo dinheiro líquido, não tiveram lugar na vida de Bueno; graças à lentidão burocrática, foram humilhações que só foram recair 'post morten' em seus herdeiros."[20] Faleceu em 1740 e o leilão dos bens penhorados ocorreu em 1744. Sua família, carente de recursos, mudara-se para as margens do Rio Corumbá, no sítio conhecido por Porto do Anhanguera, de onde seu filho, primogênito e homônimo, foi a Portugal reclamar justiça. Em 1746 foram restituídas as passagens dos rios Jaguari, Atibaia, Grande, das Velhas e Corumbá. Ainda assim a metrópole não cumpriu seu compromisso e somente a passagem do Corumbá alcançou as três vidas que terminaram na pessoa do coronel Bartolomeu Bueno de Campos Leme e Gusmão, filho desse terceiro Anhanguera e falecido em São Paulo. No século XIX o historiador Goiano José Pereira de Alencastre escrevia em seu 'Anais da Província de Goiás': "No nosso regresso de Goiás para S. Paulo descansávamos em um rancho, cujo nome não temos agora presente, quando vimos aproximar-se um pequeno comboio, composto de uma mulher, duas lindas meninas, uma graciosa criança, e um homem descalço e mal trajado, guiando três animais. Pareceu-nos ao princípio que eram colonos alemães, que iam de mudança para a cidade de Campinas. Em tudo revelava-se nessa pequena comitiva a maior pobreza, ou antes miséria! Arrancharam-se conosco, e tivemos por esta ocasião de abrir com essa gente conversação. Era uma família pobre, que ia para Araraquara em procura dos meios de subsistência, acabrunhada pelos azares de uma sorte adversa. Há tantos que sofrem com resignação evangélica! Mas esse homem blasfemava da sua sorte com impropérios e palavras de maldição! Há na existência desse homem talvez um grande segredo; alguma dor profunda que não pode revelar! Fazíamos intimamente esta reflexão: mas qual não foi a nossa surpresa, sabendo que esse homem era filho legítimo de Bartolomeu Bueno da Câmara Leme Gusmão Anhanguera, quinto descendente em linha reta do

---

[19] - Palacin, Luis. Quatro Tempos de Ideologia em Goiás. Gráfica de Goiás – CERNE. Goiânia, 1986; p.22
[20] - Ibid. p. 23

descobridor de Goiás! Há existências predestinadas para a desgraça. Os descedentes de Bartolomeu Bueno da Silva vivem, hoje, quase que na mendicidade!"[21]

Entretanto, décadas anteriores aos infortúnios do Anhanguera Filho, inicia-se o processo de povoamento da região numa velocidade somente constatada nas regiões mineiras. O sucesso das minas de Goiás foi "suficiente para arrastar, àqueles sertões, enormes multidões de forasteiros que, mal sucedidos em outros pontos, queriam vir ali e reparar os desastres de uma sorte ingrata. Goiás em breve povoou-se do lado do oriente como do norte, de maneira que antes de 1737 já o território estava organizado e disputava limites com o Maranhão.[22] E baseando-se nas tabelas de capitação entre os anos de 1736 e 1750 foi possível calcular que "a população não devia exceder a 35 mil habitantes".[23] O Arraial de Sant'Ana, posteriormente chamado Vila Boa em homenagem ao seu fundador (atual cidade de Goiás), passou a ser o centro econômico e administrativo das minas que se descobriram ao longo dos vinte primeiros anos de mineração. Este processo de ocupação deveu-se às entradas que continuaram a percorrer os sertões, não sem resistência indígena principalmente dos kayapó que foram considerados, ao longo do período colonial, o terror dos mineiros.

Neste período surgiram vários arraiais. Em 1729 no caminho de São Paulo: Santa Cruz, no mesmo ano, nos contrafortes da Serra dos Pireneus, Meia Ponte (Pirenópolis). Quase ao mesmo tempo descobrem-se as minas do Tocantins formando-se os arraiais de Maranhão (1730), Água Quente (1732), Traíras (1735), São José do Tocantins, atual Niquelândia (1735) e Cachoeira (1735). No acidentado e árido nordeste goiano abrangendo uma extensa área entre o Rio Tocantins e os Chapadões dos limites com a Bahia surgem Natividade (1734), São Félix (1736), Pontal e Porto Real (1738), Arraias e Cavalcante (1740). Em 1746 no leste goiano, não longe das minas de Paracatu, nas Gerais: Santa Luzia (Luziânia); e nas densas matas do Rio Araguaia, Crixás (1734) e Pilar (1741.)

Primeiros povoadores cristãos-novos. Os Coutinho

Entre os imigrantes, forasteiros ou não, estavam os portugueses, os quais em sua maioria provinham das regiões nortenhas de Portugal especialmente do Minho, Beira[24], Trás-os-Montes[25], das cidades de Braga, Porto,[26] Viana, Castelo Branco, Bragança,[27] Tomar, Lamego, Covilhã e Guarda. Exatamente daquelas localidades, entre outras, que d. Luís da Cunha em seu 'Testamento Político' dizia "estarem quase desertas, como por exemplo na Beira Alta, os grandes lugares da Covilhã, Fundão, e a cidade da Guarda e do Lamego, em Trás-os-Montes a cidade de Bragança; e destruídas as suas manufaturas e se V.A perguntar a causa desta dissolução, não sei se alguma pessoa se atreverá a dizer-lhe com liberdade que eu terei a honra de fazê-lo, e vem a ser que a

---

[21] - Alencastre, José N. Pereira de. Anais da Província de Goiás. Editora Gráfica Ipiranga, LTDA. Brasília, 1979; pp. 82-3
[22] - Almeida, Cândido Mendes de. Atlas Geral do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1969, p.27
[23] - Palacin, Luis. Goiás. 1722/1822. Estrutura e conjutura numa capitania de minas. Ed. Gráfica Oriente. Goiânia, 1972; p. 83
[24] - "Os Marranos nas Beiras", Sep. da Rev. Beira Alta. Vizeu,1960.
[25] - "Os Judeus em Trás-os-Montes. Subsídios para a sua História", In. Bol. do grupo Amigos de Bragança; Nºs 7 e 8, 2ª série, fev. 1964, pp. 25-7, agosto, 1964, pp. 58-9, e Nº 12, 2ª série pp. 7-9
[26] - "Os Cristãos-Novos no Porto", Sep. do Bol. da Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos, n.º 8
[27] - Alves, F. M. "Os Judeus no Distrito de Bragança". In. Memórias Arqueológico-históricas do Distrito de Bragança. 1925.

Inquisição prendendo uns por crime de judaísmo, e fazendo fugir outros para fora do reino com seus cabedaes, por temerem que lhes confiscassem se fossem presos, foi preciso que tais manufaturas e os seus obreiros, que nelas trabalhavam, eram em grande número, foi necessário que se espalhassem e fossem viver em outras partes".[28]

Constata-se em Goiás neste período a presença de cristãos-novos notadamente mercadores,[29]provavelmente oriundos das referidas localidades portuguesas, como o mercador converso Fernando Gomes Nunes, natural de Manteigas, Bispado da Guarda, preso em 1739 no nordeste goiano. E entre os que chegavam às minas, fugindo simplesmente de um passado obscuro ou desgraçado,[30] estavam os médicos cristãos-novos reconciliados com o Santo Ofício, conforme nos sugere "o apelido, capelo amarelo pelo qual eram designados os médicos durante o século XVIII em Goiás."[31] Portanto uma alcunha derivada da cor das carochas,[32] que usavam os condenados pelo 'crime de judaísmo'. Um trecho de um sermão proferido num Auto de fé de Lisboa evidencia esta pena: "... a cor amarela, e encarnada dos vossos sambenitos e as insígnias de fogo das vossas samarras,[33] já não trocam em outra cor, antes ficam no mesmo acidente".[34] E da mesma maneira que a historiografia conta a respeito dos primeiros habitantes não indígenas do Brasil, em Goiás, d. Marcos de Noronha (o Conde dos Arcos, 1° governador da capitania de 1749 a 1755), conta que os primeiros povoadores de Goiás eram em grande parte fugitivos da justiça, extraviadores de ouro que vieram "refugiar-se na espessura das matas e no inculto dos sertões;"[35] outros eram devedores contumazes e insolventes, conforme um procedimento muito em uso, desapareceriam para tentar nova fortuna, parando mais de cem léguas de deserto entre eles e seus credores, como fora o caso de Joaquim Macedo, que, em pleno dia numa atitude de franco desafio, deixava Paracatu rodeado de sua gente, internando-se em Goiás, sem que seus numerosos credores se atravessem a impedir sua fuga, preferindo perder os bens a arriscar a própria vida.[36] Outros emigravam das Minas Gerais devido a luta com os emboabas, nesta categoria estava Domingos Rodrigues do Prado, "fugido da Revolta dos Emboabas, considerado o mais bárbaro homem de São Paulo e, depois da revolta, contra a cobrança das 6 arrobas de ouro do Pitangui, compreendeu que estava descoberto e portanto perdido. Desapareceu pelas picadas de Goiás deixando a família no sertão mineiro."[37] Outra fonte segura

---

[28] - Cunha, Dom Luís da. Testamento Político. Editora Alfa-Omega. São Paulo, 1976; p. 64

[29] -Salvador, J. Gonçalves. Os Cristãos-Novos em Minas Gerais Durante o Ciclo do Ouro. 1695 - 1755. Ed. Pioneira. São Paulo, 1992; p. 10

[30] -Palacin, Luis. Goiás. 1722 - 1822. Estrutura e conjuntura numa Capitania de Minas. Editora e Gráfica Oriente. p. 36

[31] -Vasconcelos, Agripa. Sinhá Braba. Romance do Ciclo Agropecuário nas Gerais. Ed. Itatiaia Ltda. Belo Horizonte, 1966. Apud. Omegna, Nelson. Diabolização dos Judeus. Ed. Record Rio de Janeiro, 1969; p. 257

[32] _ Carocha. Espécie de mitra de papelão com pinturas extravagantes, colocada na cabeça de certos penitentes que participavam de um auto-de-fé, estando às vezes o rótulo do crime do portador. In. Lipiner, Elias. Santa Inquisição: Terror e linguagem. Editora Documentário. Rio de Janeiro, 1977; p.37

[33] _ Samarra. Batina leve e simples de padre ou sacristão. In. Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Ed. Nova Fronteira. Rio de Janeiro, s/d.

[34] _ Annunciaçan, D. Diogo da. Serman do Auto de fe, que se celebrou na Praça do Reino desta cidade de Lisboa, junto dos Paços da Inquisição, em 6 de Setembro do Anno de 1705... In. Sermões do Auto da Fé, Pregados nas Cidades de Lisboa, Coimbra, Évora, e Goa.Ordenados Chronologicamente por Diogo Barbosa Machado, Abbade da Igreja de Santo Adrião de Lever, e acadêmico da Academia Real da História Portuguesa. Tomo V, p.6

[35] - SDEG. Ms 192. fl. 186 v. Apud. Palacin, Luis. Goiás, 1722-1822. Op. cit. p.36

[36] - Palacin, Luis. Op. cit. p. 36

[37] - Vasconcelos, Agripa. Sinhá Braba. Op. cit. p. 28

afirma-nos que, em 1734 o mesmo Domingos Rodrigues do Prado, genro de Bartolomeu Bueno, estava em Goiás onde descobriu as Minas de Crixás e aí fundou o arraial do mesmo nome.[38]

O sertanista paulista Francisco do Amaral Coutinho, cristão-novo, conforme nossa reconstituição genealógica (ver árvore genealógica no apêndice), fora um destes que deixou Minas Gerais em conseqüência do envolvimento em um conflito político, como o do assassinato de um certo Miguel Acedias. Em sua fuga abandonara seus cargos e propriedades, retornando a São Paulo. Amaral Coutinho era filho de Diogo Figueira Bravo - de origem obscura ainda que esteja ligado à pequena fidalguia portuguesa; talvez tenha parentesco com os cristãos-novos de nome Bravo na Bahia e no Rio de Janeiro; e da cristã-nova Brites de Azeredo Coutinho. O irmão de Francisco, Bento do Amaral Coutinho, "um dos chefes dos emboabas com posto de sargento-mor de batalha", participou ainda do combate contra a Invasão Francesa no Rio de Janeiro, liderada por Duclerc, em 1710 e 1711 por Duguay-Trowin "quando se opôs tenazmente a que a cidade fosse entregue a esse cabo francês".[39] Sua bravura na defesa da terra e de sua gente evidencia o amor que os cristãos-novos brasileiros tinham ao solo natal. D. Francisco Lemos, bispo de Coimbra e conde de Argonil, recordava os méritos deste seu contemporâneo o "esforçado capitão que reduziu à obediência de sua Majestade os que se haviam levantado nas Minas, na ocasião do seu descobrimento e comandando depois um corpo de tropa contra os franceses na invasão do Rio de Janeiro; sacrificou a vida pela defesa pátria, deixando seu nome ilustre na história e aqueles inimigos justamente vaidosos dos seus troféus." [40]

Após se casar em São Paulo em 1728 com Catarina Madalena Leonor de Aguiar, Francisco do Amaral Coutinho refaz seu antigo sonho, o qual o havia transportado para as Minas Gerais: enriquecer-se com a mineração. Goiás era ideal, não havia conflito político do porte da Revolta dos Emboabas e a maioria dos povoadores da região era como ele, paulista, a começar pelo próprio Anhanguera que desempenhava o cargo de superintendente das minas. Como se já não bastasse as inimizades causadas pelas lutas com os emboabas , onde seu irmão Bento do Amaral Coutinho esteve totalmente envolvido, havia ainda uma acirrada perseguição inquisitorial no Rio de Janeiro a qual já havia incriminado por crime de judaísmo muitos de seus parentes cariocas (ver árvore genealógica "Os Azeredo Coutinho séculos XVII –XVIII", Apêndice I). Havia portanto motivo de sobra para Amaral Coutinho deixar o Sudeste, e Goiás se lhe apresentava como uma terra promissora. É então neste contexto que o cristão-novo Francisco do Amaral Coutinho emigra para as Minas dos Goyazes, embrenhando-se no sertão onde "sertanejou em busca de novos veios de ouros estabelecendo-se com grandes lavras e numerosa escravatura. Aí teve posto de coronel da cavalaria da respectiva ordenança e veio a falecer no meado desse século."[41]

Francisco do Amaral Coutinho foi o tronco dos Coutinho em Goiás e sua história é um protótipo da de muitos cristãos-novos que, colaboraram efetivamente para o povoamento do sertão

---

[38] - Cunha Matos, Raymundo José. Chorographia Histórica da Província de Goyaz Gráfica e Editora Líder. Goiânia, 1979; p. 41

[39] - Carvalho Franco, Francisco de A. Op. cit. p. 133

[40] - Id.

[41] - Id.

brasileiro. Este é portanto o perfil que se vai revelando do cristão-novo sertanista ou erudito,[42] contribuindo assim para desmascarar o estereótipo do judeu usurário, tecido na Europa Medieval. Os Azeredo Coutinho, renomada família de funcionários da Coroa e mineradores, já eram conhecidos em Portugal por sua ascendência judaica.[43]No Brasil nos séculos XVII e XVIII vários membros desta família foram processados por práticas judaizantes. O mais conhecido é o caso do carioca senhor de engenho Baltazar Rodrigues Coutinho, com seus filhos e netos entre os quais o advogado e dramaturgo Antônio José da Silva, queimado pelas chamas inquisitoriais no Auto de 1739. Uma homônima da mãe de Francisco, Brites de Azeredo Coutinho,[44] também fora presa e processada pelo mesmo crime em 1719 na cidade do Rio. Entre a parentela de Amaral Coutinho, envolvida com o Santo Ofício, temos ainda, até meados do século XVIII, membros das famílias Bravo, Galegos, Figueira, Ximenes e Aram,[45] (este último varia para de Aram, de Arão, Daram e Darão), cujo nome no Rio de Janeiro setecentista alternava-se de uma geração para outra, com o nome Amaral.[46] Com esta assinatura temos notícia de Gracia de Arão, esposa do cristão-novo Alberto Paredes que também migrara para as minas, denunciada ao Santo Ofício em 1711.[47] Esta Gracia de Arão é homônima de uma outra parente de Francisco do Amaral Coutinho, a qual era filha de Roque Fagundes de Azevedo e Maria Daram, e falecida solteira na Candelária em 6 de novembro de 1690.[48] Uma vez que não foram processados pela Inquisição, não temos notícia do comportamento religioso da família cristã-nova Coutinho,[49] em Goiás.[50]

---

[42] - Sobre a vida intelectual dos cristãos-novos no Brasil confira: Novinsky Anita. Cristianos Nuevos y Judios Sefardies en Brasil. In Los judios de España. Historia de una Diáspora (1492 - 1992) Org. Henry Mechoulan. Ed. Trotta. Valladolid, 1993; pp. 618-20

[43] - Alão de Morais, Cristovão. Pedatura Lusitana. T I, Vol. I e t II, vol. I. & Baião, A. Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa Vol. III, p. 107 ss. Apud. Salvador, J. Gonçalves. Cristãos-Novos Povoamento... Op. cit. p. 124. Verdade ou não sobre a fama dos Coutinho em Portugal o fato é que d. Francisco de Souza Coutinho, no final do século XVII é uma das figuras mais lúcidas e corajosas do Reino, a combater os abusos da Inquisição, como Embaixador, reprovou com força o estabelecimento dos confiscos do Santo Ofício, que fora restabelecido na Regência de d. Afonso VI, após a morte de seu pai, d. Afonso IV que havia extinguido o confisco das vítimas da Inquisição. Dizia d. Francisco Coutinho "A Inquisição é Praça que nesse Reino ainda está por conquistar, e a mais perigosa que nele temos." Apud. Azevedo. J. Lúcio História dos Cristãos-Novos Portugueses. Clássica Editora. Lisboa, 1989; p. 276

[44] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Rol dos Culpados. Expressão e Cultura. Rio de Janeiro 1992; p.125

[45] - Aram. Do heb. אברם: 'elevado, alto'. Nome de um filho de Sem (Gn. 10,22). A região de Aram, na Síria e Mesopotâmia, fora povoada pelos descendentes de Aram. In. Machado, José Pedro. Dicionário Onomástico e Etimológico da Língua Portuguesa. Editorial Confluência. Lisboa. Vol. I, p. 151. Em Aragão existe também um vale com o nome de Aram.

[46] - Werneck, Francisco K. História e Genealogia Fluminense. RGL. n.º 13; p. 70

[47] - Novinsky, Anita W. Rol dos Culpados. Op. cit. p. 143

[48] - Francisco K. Op. cit. p. 70

[49] - Uma ilustre descendente do cristão-novo Francisco do Amaral Coutinho foi a escritora goiana Célia Coutinho Seixo de Britto, uma das fundadoras da Academia Feminina de Letras de Goiás. Em uma entrevista que nos concedeu em 04-06-1992, dona Célia Coutinho, disse saber de sua ascendência judaica, mas que não havia em sua família vestígios de judaísmo. Nesta ocasião contou-nos um antigo costume familiar de 'fazer a mortalha', o qual ela mesma praticara, pois já havia preparado sua mortalha guardando-a num baú. Encarava a morte com serenidade e faleceu em 21-01-1994. Esta escritora partilhava inconscientemente do antigo costume judeu *sefaradi* de *kortar mortaja*. Costume ainda praticado pelos *sefaradim* das cidades de Bitola, antiga Monastir , na Macedonia, e em Ancara na Turquia. Ver Sevilla-Sharom, Moshe. La Tradision de "Kortar Mortaja". In. Revista "Aki Yerushalayim", n.º 7. Jerusalém, novembro de 1980. pp. 21-5

[50] - Francisco do Amaral Coutinho não foi o único membro da família Coutinho que se estabeleceu no século XVIII em Goiás. No livro de batizados de Santa Rita de Antas, fls. 280,334, encontramos o nome de Antônio Leite do Amaral Coutinho, e na folha 324 de Ana Joaquina de Azeredo Coutinho. ACDCG. Estes nomes acima citados são contemporâneos do referido sertanista e não se encontram na genealogia manuscrita da família Coutinho em Goiás, do poeta e jornalista goiano do século XIX, Joaquim Bonifácio de Andrade.

Pureza de sangue

Tudo nos leva a crer que os Coutinho que imigraram para Goiás já estavam muito assimilados e eram considerados cristãos-velhos. Em 1756 a diligente viúva de Francisco do Amaral Coutinho, d. Catarina Leonor de Aguiar Coutinho, faz um requerimento à Câmara de Vila Boa e recebe a concessão de meia légua de terras na paragem do Paciência[51] Em 1808 seu neto, o capitão Francisco Xavier Leite do Amaral Coutinho, um dos homens mais ricos daquela sociedade - cuja residência possuía a maior e mais elegante sala de toda a capitania,[52] na tentativa de perpetrar-se no poder herdado por tradição familiar, pleiteava o cobiçado posto de capitão-mor da Vila de Goiás, vago pela morte de seu antigo ocupante. Fazendo parte de uma época onde "a distância percorrida na ascensão social é limitada e geralmente predeterminada pelo *status* anterior,"[53] o ramo dos Coutinho em Goiás haveria de esconder suas raízes judaicas. De fato uma carta do governador Francisco de Assis Mascarenhas a respeito dos candidatos ao referido posto corrobora com esta tese e é também mais uma evidência da sistemática discriminação a que eram submetidos os cristãos-novos: "Capitão Francisco Xavier Leite do Amaral Coutinho é de uma das famílias mais conhecidas e distintas da Capitania. É neto do Cel. Francisco do Amaral Coutinho. Possui roças, bastante escravos, é funcionário administrativo da Fazenda Real da Capitania, vive decentemente segundo a criação da lei da nobreza, **não padece defeito algum a sua cristandade**."[54]

Nesta carta fica patente a persistência dos valores do Antigo Regime no fim do período colonial em Goiás: baseada numa lei extinta em 1773[55] o 'defeito de sangue' ainda servia de pretexto para a exclusão dos súditos aos cargos políticos, eclesiásticos, honrarias e benefícios da Coroa Portuguesa. Ao afirmar "não há dúvida sobre a pureza de sua cristandade" sustentavam que o candidato tinha ascendência apenas cristã (cristã-velha) sem descender de neófitos oriundos do judaísmo (judeu), islamismo (mouro) e do animismo ou do feiticismo (negros). Comprovar que não tinha uma gota de 'sangue infecto' significava na exceção do defeito mecânico, ter os requisitos necessários para competir aos cargos políticos, eclesiásticos, honrarias e benefícios da coroa. Inúmeros cristãos-novos abandonaram seu lugar de nascimento onde todos conheciam suas origens para que em paragens distantes pudessem ascender na escala social. Em muitos casos as "inquirições de *genere*, por amizade, dinheiro ou outros interesses favoreciam os habilitandos [...] Fortemente aculturados, mesclando-se à população cristã-velha e escondendo suas origens judaicas, muitos conversos ultrapassaram essas barreiras sociais. Porém, psicológica e culturalmente, o cristão-novo foi sempre um cidadão sem pátria, um fiel sem Igreja e uma 'raça' biologicamente indefinida. Era um pária, pois assim o colocavam os meios de propaganda e comunicação da época. Foi um 'inimigo

---

[51] - Paciência. Córrego, afluente da margem direita do Rio Vermelho. Município de Goiás. In. Vocabulário Geográfico do Estado de Goiás. IBGE. Rio de Janeiro, 1957; p.156

[52] - Cunha Mattos, Raymundo José. Chorographia Histórica da Província de Goyaz. Op. cit. p. 96

[53] - Azeredo, Thales. Cultura e situação racial no Brasil. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 1966. p. 42

[54] - Correspondência de Dom Francisco de Assis Mascarenhas, 1804-1808. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, Cod. 9.4.3., Doc. 98. Apud. Salles, Gilka V. Ferreira de. Economia e Escravidão em Goiás Colonial. Ed. UFG. Goiânia, 1983; p. 87

[55] - Durante o período pombalino, na Carta de Lei de 25 de maio de 1773, foi abolida a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos. Sobre a referida distinção, ver Lipiner, Elias. Op. cit. pp. 61-2

objetivo' e excelente bode expiatório das desgraças que assolavam a Nação."[56] Entretanto, tais privilégios da estirpe cristã-velha cairiam por terra quando fosse constatado o 'defeito mecânico', o qual era induzido por ascendentes que tinham vivido de trabalhos manuais, servindo de requisito para abrir e fechar muitas portas daquela sociedade. Assim um membro de um tradicional clã goiano, "Joaquim Manoel da Silva Caldas, conquanto fosse alferes de cavalaria das extintas milícias, contudo havia perdido a nobreza em conseqüência de exercer profissões mecânicas como fosse de negociante de retalhos."[57]

---

[56] - Carneiro, Maria Luísa Tucci. Preconceito Racial. Ed. Brasiliense. São Paulo, 1988; p. 61

[57] - CFCG. In. Autos dos bens da herança do falecido Joaquim Manoel da Silva Caldas, a requerimento de João Cornélio Brom, e do Alferes Manoel Ribeiro da Silva Júnior, por cabeça de suas mulheres, filhos e herdeiros habilitados – 1856.

Capítulo 2
A sociedade do ouro em Goiás

Os arraiais do ouro em Goiás surgiram quase sempre em terrenos acidentados às margens de um ribeirão aurífero tal como sucedeu com a primeira vila na terra dos Goyazes: "passou Bueno a fazer novo arranchamento sobre os vestígios do antigo seu pai, junto ao Rio Vermelho, no lugar das casas de Manoel Pires Neves, hoje do padre Lucas (este é o princípio do Arraial de Sant'Ana e de Vila-Boa); e entrando em exames descobriu muito ouro no lugar da Ponte do Meio, chamada a do Félix, e consta que, entre outras, só em uma bateada de terra extraiu meia libra, e que ainda encontrou maior grandeza no lugar do Batatal, entre o Ouro Fino e Ferreiro (hoje lavras do Capitão Passos), onde sem custo fazia cada trabalhador o jornal de quatro e cinco oitavas por dia, e que depois d'estas indagações voltou a São Paulo, a dar conta dos seus trabalhos, levando como é constante para mostrar 8.000 oitavas de ouro, anunciando ao governador mais cinco córregos, em que tinha descoberto abundância deste metal, como se vê da conta dada a S. M. no ano de 1726, que está registrada no livro daquela secretaria."[58] Descobriam-se rios, ribeirões e terras minerais em cujo seio foram se retirando abundante quantidade de ouro: "A Serra Dourada, o Rio Vermelho, e o Rio Maranhão, como outros cofres mais importantes, despejaram de si avultadíssima riqueza...."[59]

Em tais condições não houve num primeiro momento organização destes núcleos urbanos. Segundo Manoel Ferreira "a cidade de Goiás não pôde desenvolver-se urbanisticamente, pois a topografia circundante não o permitiu."[60] Realmente, cercada de serras, principalmente pela Serra Dourada, bem próxima, pode-se por isso vê-la do alto, com seu casario coberto de telhas antigas e o exuberante arvoredo dos quintais. Um marco significativo na história desta cidade, foi o ano de 1739, 25 de julho, que d. Luís de Mascarenhas, então governador da Capitania de São Paulo à qual as Minas dos Goyazes estavam submetidas, eleva o arraial à categoria de vila, este governador permaneceu em Goiás até o final de 1742, quando regressou a São Paulo. A viagem de Mascarenhas a estas paragens tinha "o propósito de escolher entre os arraiais de Sant'ana e o de Meia Ponte o melhor sítio para a capital da nova comarca[61] a ser criada. D. Luís aluga uma casa na atual Rua da Fundição para servir de Palácio [...] Ainda em 1739 d. Luís traça o primeiro plano de assentamento

---

[58] - Silva e Souza, Luís Antônio da. Memória sobre o Descobrimento, Governo, População e cousas mais notáveis da Capitania de Goyaz. Revista Trimestral de História e Geographia ou Jornal do Instituto Histórico e Geográphico Brasileiro. Rio de Janeiro, 1849. In. Teles, José Mendonça. Vida e Obra de Silva e Souza. Gráfica e Editora Oriente, 1977; pp. 77-8

[59] - Pizarro e Araújo, José de Souza A. Memórias Históricas do Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1948. Vol. IX, p. 138

[60] -Ferreira, Manuel Rodrigues. A Cidade de Goiás e o Escultor Goiano Veiga Valle. Museu de Arte de São Paulo. 1978. p. 28

[61] - Comarca. Do latim. *Comarcha*. S. f. Circunscrição territorial de ordem judicial sob a alçada de um juiz de direito. Divide-se em julgados. Cabeça de comarca é a sede da administração da comarca. "O ouvidor de uma comarca era o principal funcionário do soberano na capitania. Superintedente das minas, encarregava-se da aprovação dos juízes ordinários e dos juízes dos órfãos. Era provedor das capelas da alfândega e intendente da polícia. Instalaram-se em Goiás duas comarcas: a do sul com sede em Vila Boa, e a do norte, com sede em São João da Palma". In. Salles, Gilka Vasconselos Ferreira de. Economia e escravidão em Goiás colonial. Tese de doutoramento apresentada no Departamento de História da FFLCH da USP. São Paulo, 1980; p. 103

de Vila Boa de Goiás, ao lado do Arraial de Sant'Ana"[62], ou seja na margem esquerda do Rio Vermelho, onde havia apenas algumas casas, uma vez que anterior a esta data o casario localizava-se predominantemente na margem direita. "Algumas fontes históricas indicam ter sido nesse período a ereção da capela na nova praça. É provável que tenha ocorrido alguma expansão próxima à Igreja do Rosário, pelas características regulares de boa parte do assentamento antigo. A partir desse momento, o espaço urbano de Vila Boa já está bastante definido, com permanência desse traçado até hoje."[63] Um prospecto de Vila Boa (ver página seguinte) feito por Tosi Colombina em 1751 ilustra um crescimento rumo ao sul, criando um novo espaço administrativo, o atual Largo do Chafariz. Por este prospecto dá para se ter uma idéia não só da planta da vila, na época,[64] mas também de seus edifícios, quase todos de adobe e taipa de pilão, cobertas de telhas de cerâmica, como predominavam nas vilas auríferas; cabendo aos mais pobres, nas margens dos arraiais, choupanas de pau-a-pique cobertas com palmeiras.

Pelo tempo deste desenho, isto é, nos anos 50, Vila Boa já está estratificada entre uma área nobre e uma área destinada aos desafortunados: "já ocupados os logradouros nobres, restava à câmara ceder à população mais pobre terrenos em ruas secundárias, como as saídas da vila, caminho natural da expansão urbana e da estratificação social de seu espaço. Também algumas das ruas mais antigamente edificadas (margem esquerda do Rio Vermelho), pela própria decadência dos imóveis, passam a integrar os níveis mais baixos na estratificação social do espaço."[65] A aparência desta cidade colonial diferia das de Minas Gerais, apenas pela simplicidade externa do seu barroco, que é evidente em suas igrejas, lisas, sem maiores preocupações arquitetônicas. Os arraiais desta época no nordeste goiano não fogem à regra surgindo junto aos garimpos em terrenos mais acidentados; assim acontece com Natividade, Posse, Arraias, São Domingos, Aurora do Norte e Traíras, este último o terceiro maior aglomerado urbano da Capitania dos Goyazes, hoje praticamente extinto. Apesar de nestes arraiais ter havido uma preocupação de planejamento urbanístico por parte da Coroa portuguesa, prevaleceu a natural turtuosidade sobre a ortogonalidade. Uma carta de d. João V ao Conde de Sarzedas, d. Antônio Luís de Távora, confirma este fato: "que se assinale a área para o edifício da Igreja, capaz ainda de receber competente número de fregueses ainda que a povoação se aumente, e que façais declinar por linhas retas a área para as casas e seus quintais, e se designe o lugar para se edificarem a Casa da Câmara e das Audiências e Cadeia e mais oficinas públicas que todas devem ficar na área determinada para as casas dos moradores as quais pelo exterior sejam todas no mesmo perfil, ainda no interior as faça cada um dos moradores à sua eleição de sorte que em todo o tempo se conserve a mesma formosura da terra e a mesma largura das ruas..."[66] Devido a dificuldade de deslocar uma vila para um local plano, distante das lavras auríferas, "o resultado é que,

---

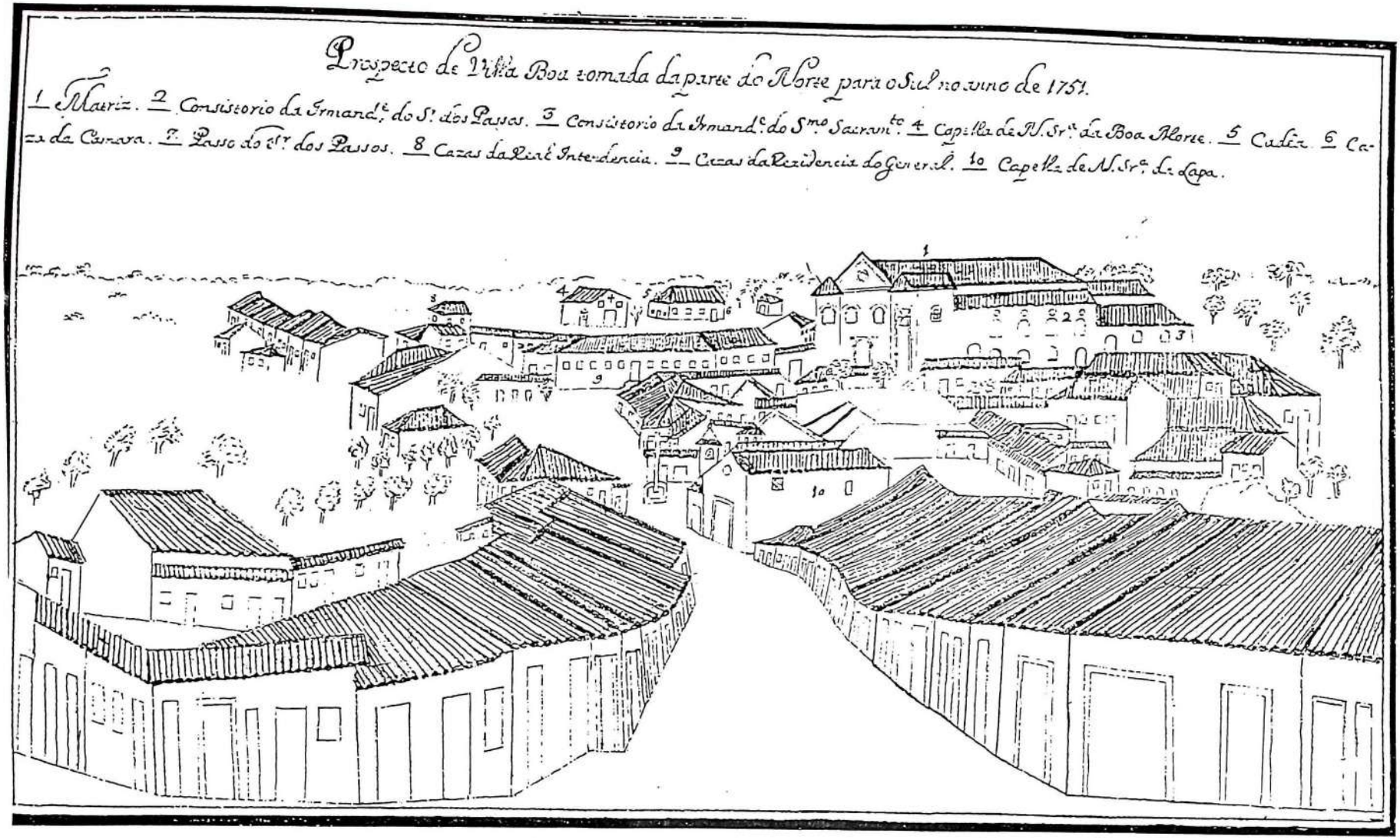
[62] - Galvão Jr., José L. & Bertran, Paulo. Evolução Urbana da Cidade de Goiás no Período Colonial. (mimeografado). Belo Horizonte, 1987. p. 5

[63] - Id.

[64] - A parte antiga da cidade de Goiás guardou, intacto seu aspecto colonial com exceção da Igreja do Rosário dos Pretos, que foi demolida e construída outra no lugar com características neogóticas, e um número ínfimo de residências.

[65] - Galvão Jr., José L. & Bertran, Paulo. Op. cit. p. 6

[66] - Carta de d. João V ao Conde de Sarzedas, d. Antônio Luís de Távora. Apud. Galvão, Marco Antônio. Breves anotações sobre o ciclo do ouro no Nordeste Goiano. In. RIHGG. n.º 13. Goiânia, 1993. p. 104



Prospecto de Vila Boa tomada do Norte para o Sul no ano de 1751. Autor desconhecido (Arquivo de Casa da Ínsua - Portugal).



Vista Parcial da Cidade de Goiás, antiga capital goiana, no mesmo ângulo do "Prospecto de Vila Boa de 1751". (Fonte: Borges, Ana Maria & Palacin, Luis. Patrimônio histórico de Goiás. Gráfica e Editora O Popular. Goiânia, s/d.; p. 18.)

na prática, prevalecia o ajuste da rigidez das leis às situações peculiares locais e aos aclives e declives das beiras rios (próximo aos locais de extração, com poucas exceções, os terrenos são inclinados de topografia mais acidentada). E assim, fatalmente, iriam entortando as ruas direitas, moldando-se naturalmente ao relevo via de regra acidentado."[67] Estas adaptações permitem ainda hoje ao pedestre uma agradável sensação "atravessando becos e ruas estreitas, descobrindo novas perspectivas a cada passo, enquanto o canto dos olhos percebe através das portas e janelas sempre abertas o íntimo cotidiano: corredor lavado, quartos laterais, varanda e quintal."[68] No início do século XIX o aspecto de Vila Boa não difere muito do século anterior. Saint-Hilaire dá-nos uma idéia: "A cidade de Goiás tem um formato alongado e é cortada praticamente ao meio pelo Rio Vermelho, que nasce nas montanhas vizinhas do Arraial de Ouro Fino e desce de leste a oeste para ir lançar-se no Araguaia. Três pequenas pontes de madeira fazem a comunicação entre as duas partes da cidade [...] as ruas da cidade são largas e bastante retas, sendo quase todas calçadas mas sua pavimentação não é bem feita. A cidade conta com cerca de 900 casas, feitas de barro e madeira, sendo pequenas mas bastante altas para a região. Várias delas são sobrados, e algumas janelas têm vidraças feitas de lâminas de talco. A maioria é bem cuidada, tendo eu notado que as principais são razoavelmente limpas. Não ocorre em Vila Boa o que se vê na capital da Província de Minas, onde muitas ruas se acham inteiramente abandonadas. Ali os trabalhos de extração do ouro foram interrompidos mais cedo e o número de casas está diretamente relacionado com o de funcionários civis, de militares, de comerciantes, e dos artesãos cujos serviços são necessários."[69]

Primeiras escolas.

Quanto à educação, somente no final da centúria, num período de rápida decadência das minas auríferas, é que foram estabelecidas as primeiras escolas públicas na capitania de Goiás. Até então houveram mestres particulares, professores de primeiras letras como o mestre de Vila Boa, João Francisco Regis, irmão do padre Domingos de Siqueira e Araújo, naturais de Santos e descendentes, por via materna, do meio cristão-novo Antônio Pedroso de Barros da cidade da Bahia.[70] O referido professor possuía formação em gramática e filosofia com grau de mestre em artes e lecionou durante vários anos naquela vila. Em Meia Ponte foi estabelecida em 1788 a primeira escola oficial da capitania com a cadeira de gramática latina sob a direção do árcade Bartolomeu Antônio Cordovil; na capital goiana dois anos depois será criada a mesma cadeira sendo seu mestre o padre Silva e Souza. Posteriormente em 1793 serão criadas as cadeiras de retórica, filosofia racional e moral. De primeiras letras apareceram oficialmente em Santa Luzia e Desemboque em 1790 e em Vila Boa só em 1794.

---

67 - Galvão, Marco Antônio. Op. cit. p. 105
68 - Ibid. p. 106
69 - Saint - Hilaire, Auguste de. Viagem à Província de Goiás. Ed. Itatiaia. Belo Horizonte, 1975, pp.50 -51
70 - Leme, Pedro Taques de Almeida Paes. Nobiliarquia Paulistana. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1929. Vol. II. - pp. 404-5

A mineração no sertão

De aluvião foram quase todas as minas goianas e o método usado pela mão-de-obra escrava era dos mais arcaicos, conhecido por 'veio de rio' o qual consistia em lavar o 'cascalho virgem', "agitando-o na bateia, para que o ouro, mais pesado, ficasse sedimentado. Para apurar o cascalho, o sistema mais simples consistia em desviar a corrente, mediante uma barragem, e se isto não era possível, por ser o rio caudaloso ou largo, fechar um espaço dentro dele com um paredão, esgotando depois a água com uma mora. A mineração de morro, muito mais dispendiosa, exigia maiores conhecimentos técnicos, embora, durante o período colonial, se usassem, exclusivamente, procedimentos empíricos, bastante rudimentares. As duas formas da mineração de morro eram o 'talho aberto' e a 'mineração de mina'. "[71] O talho aberto consistia em cortar perpendicularmente a montanha, abrindo nela uma espécie de chaminé, operação custosa, em que só os grandes proprietários podiam investir. Esta forma de mineração de mina que consistia na abertura de galerias que acompanhavam as montanhas foi praticado na Serras de Jaraguá. Estas galerias visíveis à longa distância, foram observadas de perto por Saint-Hilaire: "Aproveitei minha estada em Jaraguá para ir colher plantas numa montanha talhada quase a pique muito próximo do arraial e que tem o nome de Serra de Jaraguá".[72]

O apogeu do ouro em Goiás coincide justamente com o fim da capitação e o retorno do quinto.[73] Neste primeiro ano, 1752, a produção foi de 66.113 oitavas, mas no ano seguinte houve um aumento extraordinário de 169.008 oitavas, a mais alta arrecadação das Minas dos Goyazes. Mas segundo d. Marcos de Noronha "tratava-se de um ano excepcional e não podia esperar-se que se repetisse; tinha havido dois descobertos, ambos úteis, estiveram retidas nas minas grandes quantidades de ouro em pó, sem fazer-se pagamentos aos portos, e de repente houve que liquidar as dívidas".[74] Conforme assinalou em 1813 o governador Delgado Freire de Castilho, 1778 fora o ano que marcou o declínio da produção aurifera em Goiás: "o fim de sua abundância e princípio de sua decadência"[75] e em 1820, véspera da Independência, Goiás não produzira uma arroba. Durante os vinte e sete anos de maior produtividade aurífera (1752-1778) a produção média anual foi de uns três mil quilos, atribuindo ao contrabando um valor de 50% sobre o ouro declarado, "corresponde a uma população de aproximadamente 45 mil habitantes - 0,066 kg per capita -, predominante masculina e adulta, cuja produção não só principal, mas quase única, era o ouro"[76] (ver gráfico sobre a produção aurífera, página seguinte). A rápida decadência aurífera pode ser explicada pela própria geografia, conforme assinalou Noya Pinto, a profunda erosão sofrida pelo Planalto Central e a resultante dos resíduos auríferos, para depósitos semeados pelos vales dos rios, proporcionaram uma riqueza sem

---

[71] - Palacin, Luis. Goiás. 1722-1822. Op. cit. p. 68

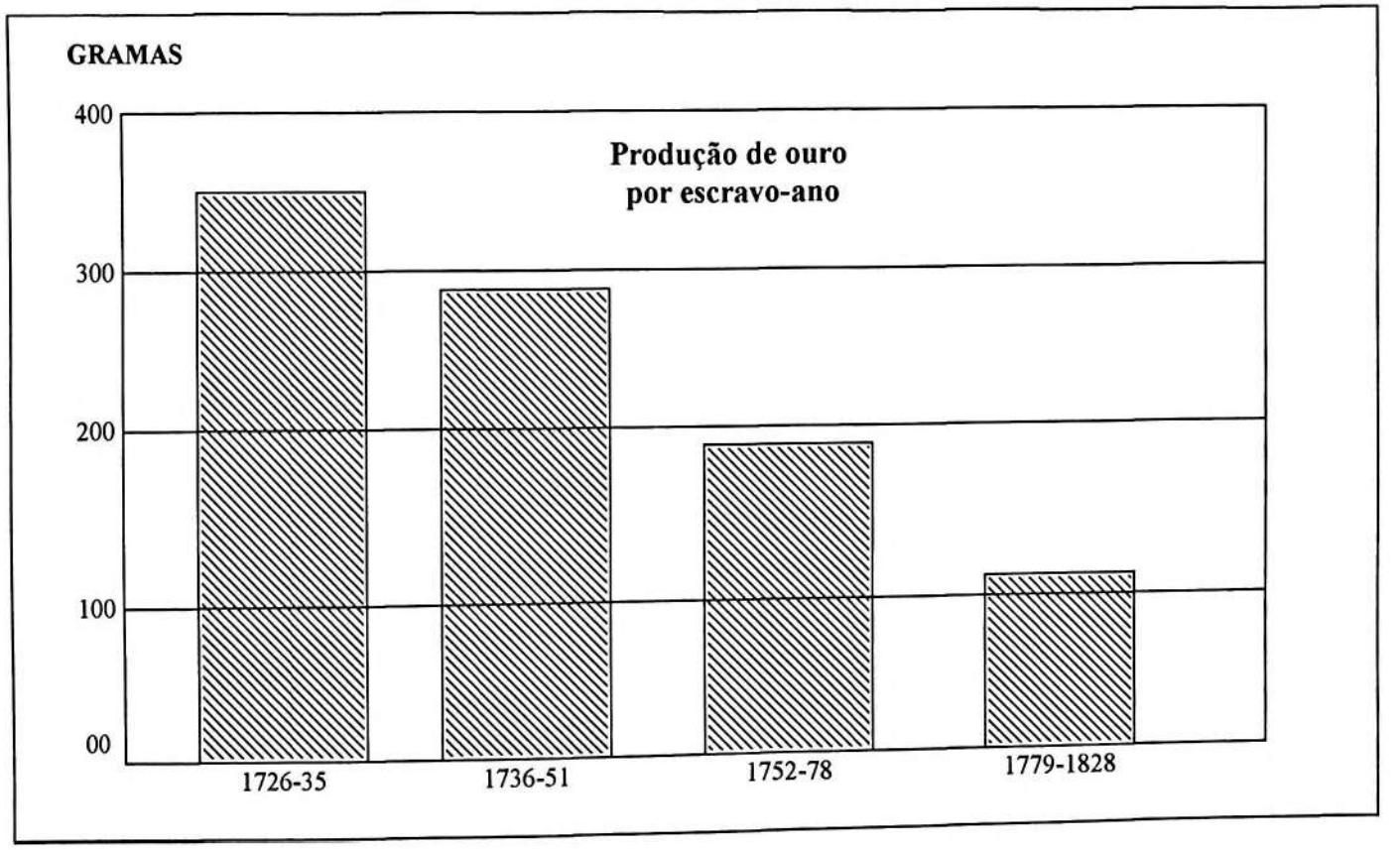
[72] - Saint-Hilaire, Auguste de. Op. cit. p. 43

[73] - Com a fundação de Vila Boa o erário começou a receber o quinto do ouro das minas de Goiás. Para o pagamento do quinto os mineradores de Goiás deveriam nesta época dirigir-se à casa de fundição de São Paulo, levavam o seu ouro em pó para fundi-lo, recebendo de volta, depois de descontado o quinto, o ouro em barras de peso e toque contrastados e sigiladas com o selo real.

[74] - SDEG. ms. 192.fl. 143 v. Apud. Palacin, Luis. Goiás . 1722/1822. Op. cit. p. 74

[75] - SDEG. Cartas à Corte, 1813. Apud. Palacin, Luis. Op. cit. p.75

[76] - Id.



Fonte:
Cartografia - A.T. Neto In. Palacín, Luís & Moraes, Mª Augusta de Sant'Anna. História de Goiás. Ed. U.C.G.; p. 22

par das lavras assim que descoberta, porém de escassa duração, provocando um nomadismo constante na busca de novos depósitos.[77] Essa dispersão manteve nos Goyazes o clima psicológico de um constante *rush*. Entretanto a fama da grandiosidade dessas minas permanecera viva na memória popular como conseqüência direta da "primeira década quando os descobrimentos reais eram assombrosos e constantes, tiveram origem, e por boca dos primeiros descobridores, as lendas das enormes riquezas entrevistas e depois perdidas, que haveriam de povoar obsessivamente a imaginação das gerações posteriores, chegadas ao extinguir-se o ouro real".[78] De fato a fama do ouro goiano manteve-se muito depois que tudo acabou; na virada para o século XX, famílias e indivíduos das mais diversas regiões do Brasil continuaram dirigindo-se a Goiás, com o intento de descobrir novas minas. Até mesmo na longínqua Hamburgo, Peter Dietz, um jovem alemão ouviu o eco destas grandezas auríferas e em março de 1899 viaja em direção às Minas de Goiás. Segundo o relato ele imaginava chegar ao Brasil e adquirir considerável riqueza garimpando ouro e diamantes: "Consultei um livro,[79] li, pesquisei e o nome Goyaz para mim significa 'gold', isto é, ouro".[80]

Ourivesaria e fundição

As atividades profissionais ligadas diretamente ao garimpo do ouro era a ourivesaria e a fundição do ouro em barras, na Casa de Fundição. Mas a que primeiro existiu em Goiás foi a ourivesaria, desde o princípio condenada por prejudicar o quinto. Medidas foram tomadas pelo Conde de Sarzedas, nas quais decretava "a expulsão dos ourives, como outros tantos inimigos dos direitos reais".[81] Mas a atividade continuou clandestinamente e duas décadas depois, em 1751, d. Marcos de Noronha, o Conde dos Arcos, na época governador da capitania, mandou fazer "efetivas as disposições da lei de 19 de fevereiro de 1719, que impunham pena de confisco e seis anos de degredo para os Estados da Índia aos ourives existentes nas minas, que, depois de intimados para se retirarem, nelas continuassem a permanecer".[82] Diversamente da ourivesaria, desconhecemos se em Goiás havia atividade joalheira, ainda que muitos inventários do período arrolem jóias de grande valor. Tudo indica que as duas atividades caminharam junto, pois "o mercado de contrabando devia vicejar com os diamantes e a ourivesaria proibida nas minas, discreta ao público." [83] Realmente, pedras preciosas foram encontradas neste período, como os rubis, ágatas, coralinas, pederneiras, granadas e topázios.[84]

---

[77] - Pinto, Virgílio Noya. O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português. Ed. Brasiliana. São Paulo, 1979; p. 103

[78] - Palacin, Luis . Quatro Tempos de Ideologia em Goiás. Gráfica de Goiás. CERNE. Goiânia, 1986; p. 19

[79] - Trata-se da obra de Oskar K. Constant: Republikanische Brasilien en Verganheit und Gegenwart. Editora Hirt. Leiptz, 1899. Na página 172, desta obra, encontra-se a seguinte informação: "Há tesouros escondidos nas serras, como dizem, mas ainda não se sabe ao certo sobre a composição e natureza destas montanhas. Entretanto encontra-se bastante quantidade de ouro que pode ser extraído, mas estas minas não são valorizadas como antigamente, quando multidões de garimpeiros acorreram até lá"(Goiás). Tradução de Bernard Cristoph Jung.

[80] - Prefácio do Diário de Viagem de Albrecht Peter Cristoph Dietz. Tradução livre. Goiânia, 1995. Recebi de presente este documento inédito, da bisneta do autor deste diário, a historiadora Honória Dietz.

[81] - Alencastre, José M. Pereira. Op. cit. p. 50

[82] - Ibid. p. 120

[83] - Bertran, Paulo. Notícia Geral da Capitânia de Goiás. Op. cit. Vol 2 p. 52

[84] - Cunha Mattos, Raymundo José. Chorographia Histórica da Província de Goyaz. Op. cit. p.66

É digno de nota o incidente dos 'diamantes goianos': Em 1733 foram descobertas as minas diamantinas do Rio Claro e Pilões as quais, apesar da fama que de imediato correu, foram a maior decepção para os investidores, os irmão arrematadores do contrato, Joaquim Caldeira Brant e Felisberto Caldeira Brant. Depois de várias tentativas visando a grande jazida, em 1751 abandonaram as minas quando desanimado Felisberto "Ordenava a seu irmão Joaquim que se retirasse com os duzentos escravos às minas de Serro Frio."[85]

A primeira Casa de Fundição[86] da capitania passou a funcionar, em 1752, pelos esforços do Conde dos Arcos, logo após a aplicação da lei que abolia a capitação. Segundo Eschwege "a organização das casas de fundição é excepcionalmente simples, o pessoal porém, é numeroso e complicado. Há os escritórios, onde o ouro levado pelos mineiros é pesado e quintado; o forno refratário, onde é fundido e, em seguida, restituído; uma câmara de ensaio, onde é provado, por meio de risco, ou de capelação, ou ainda de inquantação".[87]

Agricultura. Uma economia marginal.

Enquanto as minas goianas foram prósperas, a agricultura ficara relegada a marginalidade, quando não combatida. Entretanto a agricultura setecentista desenvolvera-se vagarosamente de forma paralela. Através de dois inventários do período, conhecemos um pouco do que se cultivava e da manufatura sertaneja. Na estância rural de um cristão-novo havia semeado vários alqueires de arroz, milho e feijão e ainda quartéis de mandioca e cana-de-açúcar, destes produtos e seus derivados surtiram as mesas da capitania com a aguardente, o melaço, a rapadura, pães de milho (como em Minas Gerais e São Paulo) e ainda pães de arroz iguais àqueles de uma festa em Corumbá de Goiás, narrado pelo poeta árcade Bartolomeu Cordovil.[88] Noutra estância havia "doze fornos de torrar farinha de pau com prensa e roda do mesmo ministério."[89] Com a farinha de pau, isto é, a farinha de mandioca, como então era denominada, haveria de preparar sopas, angus, beijus e bolos. Em escala menor videiras foram cultivadas e delas fabricavam cobiçados vinhos como aquele da adega do cirurgião-mor Lourenço Antônio da Neiva em Vila Boa.

Com o fim do ouro a agricultura vai aos poucos deixando de ser uma atividade marginal para ocupar um lugar de maior significado na economia do Planalto Central. Apesar da relativa produtividade, em conseqüência de uma economia concentrada na mineração, os gêneros alimentícios tinham altos preços; uma procura sistemática colocava o roceiro, num respeitoso lugar social. Entretanto naquele século a agricultura não se desenvolvia muito na Capitania de Goiás; quando em 1771, d. José de Vasconselos, governador local quis fomentar a agricultura, começou por estudar as causas de sua estagnação, "dirigiu um oficio à Câmara, pedindo-lhe a opinião sobre as

---

[85] - Bertran, Paulo. Notícia Geral da Capitânia de Goiás. Ed. UCG. Goiânia, 1997. p. 52

[86] - Houve uma segunda Casa de Fundição em Goiás localizada em São Félix, foi construída em 1754, devido à dificuldade dos habitantes do norte de Goiás caminharem centenas de léguas até Vila Boa para fundir seu ouro.

[87] - Eschwege, W. L. Von. Pluto Brasiliensis. Edusp/ Itatiaia. Belo Horizonte, 1979; p. 260

[88] - Bertran, Paulo. História da Terra e do Homem Planalto Central. Solo Editores. Brasília, 1994; pp. 173-4

[89] - IL. Proc. 8912. fl. 9

causas do atraso da agricultura na Capitania. A resposta da Câmara foi terminante: os dízimos."[90] O dispositivo 'dízimos' era uma força assaz inibidora da agricultura: "o dízimo era pago sobre todos os produtos do campo e da criação: no contrato de Estevão da Silva que arrematou os dízimos da Capitania por três anos, a partir de 1751, se especifica que teria direito a que os senhores de engenho e lavradores lhe pagassem um décimo de suas colheitas, mesmo que estas depois se perdessem por sua causa; pelas verduras consumidas antes da colheita deveriam entregar-lhe uma oitava por pessoa, também receberia dízimo pelas vacas de leite e suas crias, pelas madeiras e lenhas. Poderia 'avançar-se com as partes' cada um nomeando um louvado, para chegar a um acordo sobre o valor do dízimo; senão conseguissem chegar a esse acordo o provedor nomearia um terceiro que decidisse".[91] Entre aqueles envergados pelo fardo do dízimo no ano de 1761 estava o ilustre advogado cristão-novo, dr. José Pinto Ferreira, em débito com o "dizimeiro Francisco Xavier de Abreu, de cota por avançados dízimos do seu primeiro triênio sessenta mil réis por crédito".[92]

O confronto com as populações indígenas.

Este processo ocupacional deve-se às entradas que continuaram a embrenhar nos sertões, não sem secular resistência indígena. No sul, nas imediações de Vila Boa, habitavam os Goyazes[93] uma das primeiras nações indígenas com que os sertanistas tiveram contato permitindo o nome inicial da região de 'Sertão dos Goyazes', conseqüentemente uma das primeiras a ser extinta. Silva e Souza no início do século XIX constata este fato: "Goyaz, nação mais branca que o ordinário dos índios desta capitania, e domiciliária no lugar da vila e pelas vizinhanças da Serra Dourada; pacífica, e já extinta".[94] Existe uma lenda que fala do contato dos Goyazes com a bandeira do segundo Anhanguera: "O astuto bandeirante procurando em vão as ambicionadas minas quando, para maior dificuldade sua, deparou com os índios goyazes, que impediram a entrada da bandeira em seu território, onde o Anhanguera concluíra que elas se encontravam. Teve uma idéia: encheu uma pequena bacia de álcool: e pôs-lhe fogo, ameaçando fazer o mesmo com os córregos e rios. Os índios acreditaram. Não só permitiram a entrada dos exploradores em seu território como ainda lhes revelaram a localização das minas".[95]

Entre as tribos que habitaram a região[96] duas sobressaíram pela resistência ao endógeno: no norte da capitania os canoeiros e ao sul os kayapós.[97] Os kayapó, uma indômita tribo do tronco jê,

---

[90] - Palacin, Luis. Goiás 1722/1822.Op. cit. p. 150

[91] - AHEG. Cartas Régias, 1748, fl 82ss. Apud. Palacin, Luis. Op. cit. p. 150

[92] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos . Op. cit. p. 163

[93] - Goiás. Etn. Antiga tribo de indígenas do Brasil, que deu o nome ao estado de Goiás. Do Tupi *Guiá*, "indivíduo parecido, gente da mesma raça". In. Machado, José P. Dicionário Onomástico e Etimológico da Língua Portuguesa. Editorial Confluência, Lisboa, Vol.II; p. 723

[94] - Silva e Souza, Luís A. Memória Sobre o Descobrimento, Governo, População, e Cousas Mais Notáveis da Capitania de Goyaz. RIHGB. n.º 16. Rio de Janeiro, 1849. In. Teles, José Mendonça. Vida e Obra de Silva e Souza. Op. cit. p.126

[95] - Biografia - Galeria Cívica Brasileira. Editora Fermar Ltda. São Paulo. s/d; p. 31.

[96] - Segundo Luis Palacin eram mais de vinte as tribos indígenas que habitavam Goiás. In. Goiás 1722 - 1822. Editora Oriente. Goiânia, 1972.

[97] - Kayapó. Nome indígena de origem e significado controverso. Segundo Batista Caetano (Apud. Machado, José Pedro. Op. cit. p. 310). Caiapó vem do tupi, traduz por 'incendiários, queimador', de *kay*, queimadas, *a'po*, fazer, ou de *kay*, queimar-se com o suf. por. Mas segundo o padre Raymundo Desgenettes, missionário que trabalhou entre os kayapós

constituíam o terror dos viajantes e mineiros, uma vez que "os ataques atrapalhavam a coleta e o escoamento do ouro, e suas terras poderiam conter minas auríferas. Enfim, a presença dos kayapó do sul contrariava os interesses econômicos vigentes na época".[98] A pacificação desta tribo constituiu nos tempos coloniais um problema sem solução mesmo com as repetidas juntas reunidas para deliberar e levar suas soluções à côrte, e apesar também das duas companhias de soldados criadas pelo governador d. Luís de Mascarenhas para defesa dos súditos de sua majestade. O conflito era tamanho que foi considerado um alívio a chegada de Cuiabá, a rogos da Câmara de Vila Boa dos Goyazes, do etnocida coronel Antônio Pires de Campos, com seus 500 bororós, contratado por uma arroba de ouro para 'desinfestar' a região. Fez uma guerra sem piedade aos kayapó, mas nem assim trouxe solução aos problemas. Em 1758, escrevia d. Álvaro José Xavier Botelho de Távora, o Conde de São Miguel, que os kayapós tinham dado balroadas a duas e três léguas da capital, e uma a um tiro de canhão, causando grandes prejuízos à lavoura ao longo de todo o caminho desde Vila Boa até perto de Santa Cruz.[99]A solução do 'problema kayapó' aconteceu somente em 1780, quando "usando não a força, senão a persuasão, conseguiu aldear os caiapó na Aldeia d. Maria I, para eles fundada, acabando assim como esta ameaça que cinqüenta anos de luta armada não puderam extinguir".[100]

Índios judaizantes?

Provavelmente os intrépidos kayapós não devem ter ficado isentos das especulações 'antropológicas', ou na terminologia tão apropriada de Laura de Mello e Souza, 'etnodemonológicas' dos colonizadores. A transferência dos europeus para a América trouxe consigo não somente suas instituições, mas também a visão de mundo que eles possuíam. Séculos de anti-semitismo chegaram de uma vez num continente onde os nativos desconheciam por completo os dramas da civilização ocidental. Inicialmente não havendo referências para os discursos homiléticos dos missionários, o cristianismo encontraria dificuldades para se firmar no meio da população nativa; sem falar dos empecilhos que a escravização de indígena e as chamadas 'guerras justas' significaram nesse processo. Interpretar o comportamento do índio como algo diabólico fora uma praxe colonial, demoníacas eram a "nudez, as lubricidades e o canibalismo [...], a idolatria não tardaria a se revelar na América portuguesa, sacudindo os demônios que os luzitanos também haviam trazido para o Brasil. Quisessem ou não, os portugueses acabariam, também eles, obrigados a combater a própria sombra no trópico."[101] Para o português comum, condicionado às prédicas e aos Autos de Fé, não deveria ser tão diferente o obstinado ateísmo dos índios tupi que, na fala de padre Manoel da

---

do Sul, o nome vem da língua dos mesmos, e significa: *cáa*: mato; *yg*: água; *ápó*: úmidos, *cóoyg apó*: terrenos úmidos Borges Sampaio. RIHGB. Tomo LXVII, p. 221. A respeito da localização dos kayapós do sul, Jézus Marcos de Ataídes, diz que, as maiores concentrações "estavam nas áreas de Camapuã (MS) e vales dos rios Caiapó e Claro (GO)". In. Sob o Signo da Violência: Colonizadores e Kayapó do Sul no Brasil Central. Dissertação de Mestrado apresentada no Instituto de Ciências Humanas e Letras. Mestrado em História das Sociedades Agrárias. UFG. Goiânia, 1991; p. 102

98 - Ataídes, Jézus Marcos de. Sob o Signo da Violência: Colonizadores e Kayapó do Sul no Brasil Central. Op. cit. p. 112

99 - AHEG. Cartas Régias, 1758. fl. 120 ss. Apud. Palacin, Luis. Op. cit. p. 104

100 - Ibid. p. 96

101 _ Vainfas, Ronaldo, A Heresia dos Índios. Catolicismo e rebeldia no Brasil Colonial. Companhia Das Letras. São Paulo, 1995; p.30

Nóbrega, "é gente que nenhum conhecimento tem de Deus, nem ídolos [...] esta gentilidade a nenhuma coisa adora, nem conhecem a Deus; somente aos trovões chamam Tupã, que é como dizer coisa divina", com o 'ateísmo judaico' dos cristãos-novos apegados aos rituais do culto israelita, mas na prática descrentes, como dizia d. Fr. Miguel de Bulhões no Auto de fé de Lisboa em 1746, "Vós sois, os que erradamente destinados na vossa cegueira, praticais o detestável erro dos ateístas, porque viveis sem Deus, sem lei. Sem Deus, porque não tendes ídolos, [...] não adoreis o verdadeiro Deus; porque não conheceis ao Deus Trino e Uno."[102] Tudo nos leva a crer que o primeiro historiador goiano o padre Luís Antônio Silva e Souza ao narrar as práticas consideradas judaizantes dos índios kaiapó fez eco a um mito em voga durante os séculos XVI e XVII que os indígenas americanos eram descendentes das Tribos Perdidas de Israel [103] e entre estas práticas ele narra: "Tem alguns ritos judaicos: admitem a poligamia e o divórcio; contam os meses por luas; fazem festas e ajuntamentos noturnos, em confuso procuram a propagação; fazem as exéquias dos seus mortos com danças, e se tingem de negro em ocasiões de seu sentimento; nas vizinhanças da Páscoa pintam em si com tinta de jenipapo botinas, peitos de armas, e fazem então com grande vozeria as suas festas e jogos, sendo o mais célebre o que chamam de touro, em que disputam uns com os outros as forças na correria, tomando uns do ombro de outros um grande tronco, que empregam neste ministério".[104]

Destes rituais kayapós, provavelmente considerados judaicos pela excentricidade que pela semelhança, apenas alguns nebulosamente podem nos lembrar elementos da fé de Israel. Exéquias com danças podem ser uma referência a obrigação talmúdica do uso de carpideiras nos cortejos fúnebres judaicos.[105] Esta festa próxima da Páscoa com o ritual de transportar o 'touro', Silva e Souza pode ter considerado uma alusão a Torah, os cinco livros da Lei Mosaica, que são transportadas festivamente por ocasião da festa judaica de *Simehat Torah*,[106] ou mesmo vislumbrando uma crença do período inquisitorial de que os judeus, isto é, os cristãos-novos adoravam "uma imagem de cabeça de boi, feita

de madeira e medindo mais ou menos um palmo e meio (34,29 cm) de cumprimento, segundo a denúncia esta imagem fora vista na casa de Diogo e Branca; sendo que Branca Dias e Jorge Dias de Caja também possuíam uma Torá que adoravam."[107] Na verdade essa confusão só foi possível porque

---

[102] _ Bulhões, Fr. Miguel de. Sermão do Auto de fé celebrado na Igreja de São Domingos desta Corte, que recitou em 16 de outubro de 1746. O Ex^mo^ e R^mo^ Senhor D. Fr. Miguel de Bulhões, Bispo do Pará e do Conselho de Sua Majestade. In Sermões do Auto da fé, Pregados nas cidades de Lisboa, Coimbra, Évora e Goa... Op. cit. p.14

[103] - Sobre o mito das Tribos Perdidas de Israel, ver Bíblia, livro de Jer. 23,7-8; 30,1-31.40; 31,15-17. Ben Israel, Menasseh. Esperanza de Israel. Introducción, edición y notas de Henry Méchoulan y Gérard Nahon. Ediciones Hiperión, S.L. Madrid, 1987; pp. 107-12. Diálogos da Grandeza do Brasil. Autoria de Ambrósio Fernandes Brandão. Final do século XVI ou início do século XVII, publicado por Capistrano de Abreu. Officina Industrial Gráphica. Rio de Janeiro, 1930.

[104] - Silva e Souza, Luís A. Op. cit. p. 126

[105] - Ketuboth 4.6; Bab Mesia 6.1. n.° 7 a 50. Apud. Daniel-Rops, Henri. Daily Live in the Time of Jesus. Ed. Servant Books. Annarbor, 1980; p. 330

[106] - Simehat Torah. Heb. שמחת תורה: alegria da Tora. "Durante a prece *Ata Horeta* (אתה הראת: fizeram-te ver), a Arca é aberta. Ao final daquela, os *Sifrei Torah* são retirados e carregados em volta da sinagoga por sete vezes, ação que pode levar diversas horas para ser completada". In. Asheri, Michel. O Judaísmo Vivo. As tradições e as Leis dos Judeus Praticantes. Imago. Rio de janeiro, 1995; p. 198

[107] - Wiznitzer, Arnold. Os judeus no Brasil Colonial. Ed. Pioneira. São Paulo 1966; p. 21

os cristãos-velhos confundiam as pequenas *Sifrei Torah*[108] cuja forma, quando aberta, poderia parecer aos olhos dos fantasiosos e incautos dois chifres de uma 'toura', isto é, uma vaca. Seja como for "para os israelitas 'tourinhas' eram volumes da Torá, do Pentateuco, em menores dimensões, envolvidos em brocados e panos finos e com eles nas mãos, à entrada das vilas onde podiam residir, recebiam os reis por ocasião das visitas".[109] Atualmente nenhum dos costumes citados por Silva e Souza podem ser estudados, pois nada ou quase nada sobrou dos kayapó que habitaram o território goiano. No século XIX estes silvícolas abandonaram o Aldeamento de d. Maria I, que decaiu em conseqüência disso; mas com a ajuda de Damiana da Cunha muitos foram recambiados, e em 1813 por medidas econômicas foram transferidos para o Aldeamento de São José de Mossâmedes.[110] Porém no final do século XIX muitos "fugiram para as matas, abandonando aquele aldeamento",[111] o restante, bastante assimilado, foi absorvido pela população.[112] Existe ainda é verdade, os kayapó do Médio Xingu (kayapó do Norte) cujos costumes e rituais foram minuciosamente estudados por Anton Luckestch, mas nada tem de semelhança com o que relatara Silva e Souza.[113]

A Igreja no sertão

Eclesiasticamente a maior parte das minas do território goiano pertencera ao Arcebispado do Rio de Janeiro, entretanto o norte, a maior parte da bacia do Rio Tocantins, dependera do bispado do Grão-Pará até o ano de 1807 e o nordeste, os julgados de Cavalcante, Arraias, São Domingos, Couros e Santa Luzia fizeram parte da longínqua Sé do Recife até 1843 quando "A Assembléia Legislativa pediu a Assembléia Geral de desanexar esta freguesia [Couros] do bispado de Pernambuco, a que tinha até então pertencido, e de pôr baixo da direção do bispado de Goyas, a que pertencia, no que diz respeito ao civil."[114] Dimensões continentais possuíam os bispados brasileiros do período colonial e muitas vezes as freguesias mais distantes da sede episcopal ficavam sem assistência religiosa ou assistidas por clérigos medíocres ou de poucas virtudes. A bula *Condor Lucis Aeternal* de Bento XIV criou em 1745 a Prelazia de Goiás[115] desmembrada do território do Bispado do Rio de Janeiro. Pela

---

[108] - Sifrei Torah. Heb. ספרי תורה: rolos (livro) da lei. Envoltório cilíndrico para os rolos da *Torah*, feito de madeira ou metal encimado por uma cúpula do formato de uma cebola.

[109] - Câmara Cascudo, Luís A. da. Dicionário do Folclore Brasileiro Editora Itatiaia Ltda. Belo Horizonte, 1984; p. 758

[110] - Chaim, Marivone M. Os Aldeamentos Indígenas na Capitania de Goiás. Ed. Oriente. Goiânia, 1974. p. 127

[111] - Saint-Hilaire, Augusto de. A Província de Goiás. Ed. Itatiaia. Belo Horizonte, 1975; p. 72

[112] _ Entre os tapuias do Carretão (Rubiataba - GO) descendentes de índios javaés, kayapós e xavantes 'aldeados' no século XVIII , algumas famílias reconhecem sua ascendência kayapó. Numa entrevista concedida ao autor dessa dissertação, o índio tapuia José Umbelino (Zé Belino) nos fala: "Minha mãe e minha avó sabiam falar a língua, elas falavam entre elas a língua ... eu não aprendi porque não fiz força de aprender, elas pelejaram para mim aprender, mas eu achei que não precisava [...]. Minha mãe e minha avó eram kayapó, meu pai era xavante [...] elas eram as únicas pessoas que falavam a língua ... há muitos anos atrás só que minha mãe morreu tem uns trinta anos". In. Tapuias. Entrevista gravada. Sr. José Borges; José Lino; Fernando Kalomisoré - Carretão, 04/05/97. Sobre os índios tapuias do Carretão ver De Araújo Jr, Adalberto G. Tapúya, Tapyja, Tapuyo, Tapuja... Caminhos do povo Tapuia. Tribuna do Vale. Ano X, Nºs. 99, 101. Abr. e Jun. Rubiataba, 1997; pp. 9

[113] - Luckestch, Anton. Mito e Vida dos Índios Kayapós. Ed. Pioneira. São Paulo, 1976.

[114] - Milliet de Sante Adolphe, J.C.R. Dicionário Geográphico, Histórico e Descriptivo do Império do Brasil. Apud. Jacintho, Olinto. Esboço Histórico de Formosa. Irmãos Geratti & Cia. São Paulo, 1931; p. 16

[115] - Prelazia Do lat. *praelatia* S. f. Cargo, dignidade ou jurisdição de prelado; prelatura, preladia. In. Ferreira, Aurélio Buarque de H. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Op. cit. Prelazia é um território eclesiástico confiado a um bispo prelado (título honorífico de dignatário eclesiástico), uma terra de missão, uma igreja particular em processo de estruturação para tornar-se bispado, diocese.

mesma bula foram criadas as dioceses de São Paulo e Mariana e a prelazia de Cuiabá. Na prática a prelazia de Goiás esteve vinculada ao bispado do Rio de Janeiro até o ano de 1824, quando tomou posse d. Francisco Ferreira de Azevedo o primeiro bispo residente em Goiás. No interim de quase um século entre a criação de prelazia e posse *in catedra,* esta igreja foi dirigida pelo vigário geral de Vila Boa ou por um visitador diocesano ordinário.

O clero nas minas do Brasil Central

Jesuítas e franciscanos percorreram as minas setecentistas dos goyazes. Entretanto a maioria esmagadora do clero pertencia ao hábito de São Pedro, ou seja, era secular e provinha da Sé Episcopal de São Sebastião do Rio de Janeiro; reinóis ou brasileiros quase todos se identificavam pela precária formação acadêmica e ambição. Em 1783, o capitão-mor, Antônio de Souza Telles e Meneses, "o contraponto em Goiás do dr. Gonzaga das Cartas Chilenas"[116] em carta de 1786/87 a Rainha d. Maria I, denunciava o comportamento do clero provinciano: "O principal cuidado desses vigários é adquirir e guardar as riquezas que a ninguém aproveitam, faz admirar o pouco que eles cuidam no bem das almas, e a culpável omissão de deixarem alguns morrer muito enfermos sem os Santos Sacramentos que lhes podem, por negligências, preguiça e falta de caridade, por não terem os coadjutores precisos, que as Freguesias pelas suas dilatadas distâncias necessitam, deixando muitas vezes as próprias Igrejas para se divertirem nas fazendas e lavouras em que alguns se ocupam."[117]

O Concílio de Trento demorou mais de três séculos para empreender sua reforma no clero sertanejo, quando o celibato era praticamente uniformizado na Europa iluminista, nas minas de Goiás não era comun no clero secular. Familiares do Santo Ofício e visitadores diocesanos mais preocupados com os desvios da fé, que da moral, faziam vista grossa, ou puniam brandamente a indisciplina clerical condenada pelos canônes tridentinos (que normatizaram o celibato sacerdotal) e pelo Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia. Na mesma carta relatava o 'Gonzaga goiano' que os próprios "visitadores a quem mais pertence o conhecimento e o castigo destes escândalos os procedimentos e desta falta de religião, também em nada fazem [...] cumpre com tão pouco suas obrigações, que achando alguns vigários e sacerdotes publicamente amancebados e com falta de sacramentos e erros no seu ofício, particularmente os castiga em boas quantias de ouro que lhes apanha e aos melhores trastes, deixando-os ficar em boa paz, como é notório".[118] A mancebia ou, como os goianos falavam, o levitismo, esteve presente 'oficialmente' no clero goiano e triangulino (região pertencente ao antigo bispado de Goiás) até o século XIX, sendo costume secular nesses sertões, tornara-se por consenso direito consuetudinário para os fiéis sertanejos, os quais por sua vez não tinham comportamento irrepreensível.

---

[116] - Bertran. Paulo. (Org.). Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. Vol. 2, p. 31
[117] - Ibid. p. 40
[118] - Id.

Devoções mineiras.

Sob o signo de ouro desenvolveu-se em Goiás uma religiosidade típica das minas continentais e transcontinentais. A primeira capela edificada em Vila Boa foi dedicada a Santa Ana, mãe da Virgem Maria, por causa do tesouro escondido que trazia em si,[119] a devoção a Senhora Sant'Ana, como carinhosamente lha denominam os goianos, propagou-se pelos povoados sertanejos, era comum encontrar nos nichos das capelas e fogos, além da imagem da 'grande mãe', o crucifixo, Nossa Senhora da Conceição, Santa Bárbara, a princesa bitínia,[120] e a de São Miguel. A devoção à santa bitínia, fundamentava-se na crença de que ela havia partido para a montanha, [121]o que equivalia ao terreno acidentado das minas. São Miguel Arcanjo que na angelologia católica recebe o título de Príncipe das Milícias Celestiais, colaborador do Altíssimo no juízo particular,[122] onde pesa as almas, daí porque sua veneração esteve ligada a das Almas do Purgatório e ocupou lugar de destaque nas devoções mineiras. A devoção ao Arcanjo Miguel em Portugal, de onde ela chegou ao Brasil, remonta aos séculos VII e VIII época das primeiras perseguições contra os portugueses de religião judaica.

Não foi possível verificar se a devoção a São Miguel chegou nas minas do Brasil Central, através dos paulistas ou dos portugueses que ali se estabeleceram em grande quantidade, provavelmente de ambos. Sabe-se que na região do Minho e da Beira seu culto provavelmente tem origem judaica, pois "não é difícil admitir que o nome São Miguel seja um disfarce de um antigo culto, talvez o Deus supremo El, um dos nomes do deus hebraico cultuado com bétilos. Micael é hebraico e significa 'Quem (é poderoso) como El? Encontra-se sobretudo representado nos nichos chamados alminhas, que se contam por dezenas em cada freguesia beirã ou minhota, difundido sobretudo na Renascença. O arcanjo puxa uma alma mergulhada no fogo. Em dezenas de milhar de quadros, nunca o anjo socorre o rei, o bispo ou os frades representados também nesses quadros: sempre a alma de um popular [...] São Miguel é 'o protetor da nação dos hebreus' di-lo a Bíblia[123] e [...] o tema das alminhas arrancados 'às regiões do pó' pelas mãos do Príncipe era um dos temas desenhados na sinagoga de Dura Europos nas margens do Eufrates, na Babilônia, datando do século III d.C. Neste caso, representa-se como mãos vindas de uma nuvem a puxar pessoas que se erguem

---

[119] - Burke, Peter. Cultura Popular na Idade Moderna. Companhia Das Letras. São Paulo, 1989; p. 61

[120] - Bitínia. Da, ou pertencente ou relativo à Bitínia, região da Ásia Menor. "Em 117 d.C. era parte do Império Romano, banhada pelo Ponto Euxíno e visinha das regiões da Galácia e do Ponto. Entre suas cidades mais importantes citam-se: Sinope, Nicomédia e Nicéia." In. Schlesinger, Hugo & Porto, Humberto. Geografia Universal das Religiões. Edições Paulinas, 1988; p.158

[121] - Burke, Peter. Op. cit. p. 61. Na periferia de Vila Boa, hoje Goiás, existe, do período colonial, a bela capela de Santa Bárbara edificada sobre um morro, cercado de montanhas.

[122] - Juízo Particular: Doutrina católica, segundo a qual o Juízo Final é precedido por um juízo particular: "O Novo testamento fala do juízo principalmente na perspectiva do encontro final com Cristo na segunda vinda deste, mas repetidas vezes afirma também a retribuição, imediatamente depois da morte, de cada um em função das suas obras e da sua fé. A parábola do pobre Lázaro e a palavra de Cristo na cruz ao bom ladrão, assim como outros textos do Novo Testamento, falam de um destino último da alma, que pode ser diferente para uns e outros. Cada homem recebe em sua alma imortal a retribuição eterna a partir do momento da morte, num juízo particular que coloca a vida em relação à vida de Cristo, seja através de uma purificação [Purgatório], seja para entrar de imediato na felicidade do céu, seja para condenar-se de imediato para sempre. No caso da nossa vida, seremos julgados quanto ao amor. Ver São João da Cruz, dichos 64. - 1653. 1 Cor 13, 12; Ap. 22, 4. - 1654. Bento XII: DS 1000; cf. LG 49". In. Catecismo da Igreja Católica. Ed. Vozes Petrópolis, 1993; p. 246

[123] - Dn. 10, 21b

de um chão semeado de corpos mortos".[124] Essa tradição minhoto-beirã deve ter-se fundido com uma outra devoção também de origem ibérica e já existente na Colônia, a do São Miguel Guerreiro, a qual juntamente com outras devoções similares, fez parte de um catolicismo guerreiro, que na Península Ibérica havia se originado durante o domínio mourisco: "Os árabes tinham recebido de Maomé a obrigação de 'fatigar-se no caminho de Deus', expressão que foi traduzida pelo termo *Djihad* ou 'guerra santa'. Desta maneira a cristandade conheceu uma cultura onde a guerra era considerada obrigação religiosa, meio de santificação e salvação e ela se deixou profundamente influenciar por esta cultura obedecendo antes o Alcorão do que a Bíblia. A milícia de Cristo não era mais baseada na não-violência, mas sim no uso de armas."[125]

Distante no tempo e espaço da Reconquista Cristã, consumada na Espanha em 1492, mas viva nas perseguições inquisitórias contra os judaizantes e islamizantes, a memória desse tempo fora intensificada no século XVIII pelas representações cênicas das guerras entre mouros e cristãos, conhecidas em Goiás desde aquele tempo por cavalhadas, como elucida o relato das festividades de acolhida do governador José de Almeida Vasconcellos em agosto de 1772[126] e fortemente impulsionada por uma verdadeira guerra contra o 'gentio' do sertão, os infiéis dos Goyazes, é digno de nota mencionar que entre os personagens folclóricos vividos durante a Semana Santa vilaboense consta – desde o século XVIII – o *farricoco*, uma figura que personifica o carrasco inquisitorial, vestido de capuz (à maneira dos membros da Ku Klux Klan), levando archotes em uma mão e chicote na outra, "representam as figuras que apareciam, durante a Idade Média, diante dos condenados à forca, ou a morte com execução pública. Eles tinham a missão de abrir caminho entre os que manifestavam contra ou a favor da execução."[127]

Além das devoções os mineiros de Goiás observavam costumes religiosos que não eram bem vistos pela ortodoxia católica. O visitador diocesano, padre Francisco José de Carvalho, condenava a abstinência de determinados alimentos na Quaresma, dos quais alguns são considerados *tref* [128] pela tradição judaica, outros impróprios para o desjejum. Assim constava no edital da visitação de 1734: "Lembrando-nos de que na presente ocasião em que não se dão os privilégios da Bula da Santa Cruzada, puderam alguns a quem não tenha chegado a notícia das nossas pastorais já em outro tempo expedidas, preocuparem-se de escrúpulos duvidando se podem ou não podem comer ovos e laticínios nos dias de jejuns da Quaresma, e por amor disso privarem-se uns da graça que por

---

[124] - Espírito Santo, Moisés. Origens Orientais da Religião Popular Portuguesa. Assírio & Alvim. Lisboa, 1988; pp. 183-4

[125] - Hoornaert, Eduardo & Outros. História da Igreja no Brasil. Editora Vozes. Petrópolis, 1992. Tomo 11/1 p. 37

[126] - Referindo-se às festividades de sua posse no governo da capitania, dizia d. José de Almeida: "As quais se principiaram por uma encamisada com bastante aseio e luzimento, em que correram a cavalo para cima de cem pessoas, e na mesma ocasião se recitaram várias obras poéticas. Seguiram-se três dias de **cavalhadas** interpoladas com outros tantos de touros, que foram sorteados de pé e de cavalo, e a praça estava bastantemente cheia e armada de bem imaginadas danças, que tudo representava uma lustrosa figura, finalizando-se estes obséquios com um grande fogo artificial na noite do dia de Nossa Senhora, que foram quinze de agosto e na seguinte com um grandioso sarau, que se executou em palácio". In.Diário de José de Almeida Vasconcellos. Itinerário. Cartas de Particulares (1770-1777) escritos pelo Sargento-Mor Thomás de Souza. Códice Biblioteca Nacional. 7.4.70 s/n. Apud. Bertran, Paulo. (Org.). Notícia Geral... Op. cit. Vol II. p. 12

[127] - Ortêncio, Bariani. Dicionário do Brasil Central. Subsídios à Filologia. Ed. Ática. São Paulo, 1983; p.179

[128] - Tref. Heb. "טרפ: comida impura, não permitida pelos preceitos judaicos, não kascher". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 265

uso e costume é permitida e outros usarem dela com consciência errônea cometendo assim muitos pecados [...] fica também sendo lícito no mesmo tempo o uso da manteiga unto ou banha de porco para adubo dos comeres".[129] Consciência errônea aqui seria uma referência implícita às práticas judaizantes difundidas pela Colônia afora. Se os goianos de então eram zelosos em alguns costumes, eram relapsos noutros: Em 1784 o padre José Correa Leitão, vigário de Meia Ponte e visitador ordinário, queixava do desleixo nas igrejas: "Porque me constou por denúncia de pessoas fidedignas que assim na Igreja Matriz [Vila Boa] como nas capelas filiais não se guarda aquele respeito que é devido a santidade desses lugares, chegando a tanto a inconsiderada, temerária e escandalosa irreverência com que algumas pessoas entram e assistem nelas que chegam a encostar-se nos sagrados altares e pôr sobre estes o chapéu como se os mesmos altares não fossem o reclinatório de Deus Sacramentado e a mesa do Pão Divino destinada unicamente para a celebração do Santo Sacrifício faltando-se com aquela tão feia, abominável e brutal irreverência [...] e em execução do meu dever desterrar esta tão escandalosa irreverência e falta de respeito e até de religião depois de ponderar aos fiéis a obrigação que lhes assiste de respeitar e venerar os Santos Altares como reclinatório do Santíssimo Corpo de Jesus Cristo Sacramentado e Sagrada mesa do Pão Divino, e de lhes por aos olhos o respeito acatamento e honra com que os infiéis tratam aos seus pagodes, os mouros as suas mesquitas e os judeus as suas casas de sinagoga, o que deverá servir de confusão aos cristãos mando com pena de ex-comunhão maior que da publicação desse edital." [130]

As Visitações Diocesanas

As visitas pastorais, também conhecidas por 'visitações diocesanas', efetivadas pelo bispo ou por um legado do mesmo, denominado 'visitador', tinha conforme o Concílio de Trento o intento de "estabelecer a doutrina sã e a ortodoxa, excluir as heresias, com exortações, aceder o povo à religião, paz e inocência, e estabelecer o mais que o lugar, tempo e ocasião permitir para proveito dos fiéis, segundo julgar a prudência dos que visitares".[131]

Na prática este antigo instrumento pastoral da igreja tornou-se "um dos veículos mais eficazes para o pleno êxito da política centralizadora, sob a égide do Padroado, especialmente pelo abrangente controle que exerceram sobre a sociedade"[132] . As origens das visitações diocesanas estão nos doze primeiros séculos da igreja, quando cabia exclusivamente aos bispos vigiar pela pureza das doutrinas religiosas dos fiéis. Era isso para eles ao mesmo tempo um dever e um direito que resultaram na índole do seu ministério: ninguém podia, portanto, intervir nesta parte tão grave do ofício pastoral, sem ofender a autoridade do episcopado. É certo que, antes do século XIII, as

---

[129] - IPEH. Cópia dos Cap^{s} da primeira é ultima vezita q fez o D^{or} Alex^{e} Marquez do Valle, vizitador q foi destas minas de Goiaz. (Mimeografado) fls. 37-8

[130] - Ibid. p. 38

[131] - O Sacrossanto e Ecumênico Concílio de Trento em Latim e Português. Livraria de Antônio Gonçalves Guimarães e Companhia. Rio de Janeiro, 1877; p. 271

[132] - Boschi, Caio C. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colônia. RBH. Vol. 7, nº 14. São Paulo, 1987; p.158. Sobre esta questão ver também: Souza, Laura de Melo e. As Devassas Eclesiásticas da Arquidiocese de Mariana: fonte primária para a história das mentalidades. In. AMP. Vol. 33. São Paulo, 1984; p.66

'comissões' chamadas sínodos, que se constituíam nos diversos distritos de cada diocese a seu cargo, procediam contra os hereges, embora nenhuma lei da Igreja, nem de direito romano lhes impusesse maior pena do que o confisco dos bens. Não tinha nenhuma comparação com o que depois a Inquisição adotou. A atitude do bispo ou de seu visitador numa paróquia era apontar os abusos e determinar as punições, "destacando assim o temor do clero e o medo de todo aquele que pudesse ser considerado um transgressor. Com um mecanismo tão poderoso esperavam os bispos poder exercer a justiça e corrigir os abusos".[133] A execução destes objetivos tridentinos dependia muito do bispo ou visitador, daí a necessidade da aptidão e qualificação dos executores da visita pastoral, que segundo o Regimento do Auditório Eclesiástico, deveriam ser "sacerdotes virtuosos prudentes e zelosos da honra de Deus e salvação das almas, e podendo ser, letrados, e quando não, ao menos pessoa de bom entendimento e experiência".[134]

Não se deve confundir as Visitações Diocesanas com a Justiça Eclesiástica, ainda que na primeira estavam presentes atribuições que podiam ser associadas à segunda, como: "presidir devassas para emendar crimes, erros e abusos, o direito de encaminhar a cura de almas na paróquia, através da adoção por parte dos párocos de práticas espirituais, como o terço ou a oração matinal"[135] Decorrentes das visitações "as devassas eclesiásticas atuavam diretamente sobre a população, desencadeando processos persecutórios nas povoações e criando um novo espaço para que as pessoas e os poderes dirimissem seus conflitos".[136] Com métodos semelhantes aos inquisitoriais, quando das visitações do Santo Ofício, o escrivão eclesiástico lia numa igreja repleta de fiéis, o edital, comparado à Carta Monitória, no qual eram conclamados todos a cooperar com o êxito da devassa: "para que venha à notícia de todos, e não possam alegar ignorância notificando a seguir aos fregueses que ninguém se vá sem licença dos visitadores sob pena".[137] As pessoas ficavam então obrigadas a denunciar aqueles que incorriam nos pecados públicos e escandalosos especificados no edital. Entre os mais comuns estavam o concubinato, o qual pertencia também à alçada da justiça eclesiástica. Uma das penas decretadas pelos visitadores era o degredo para regiões inóspitas ou de difícil sobrevivência. A devassa eclesiástica tem sido considerada por alguns historiadores como uma 'Pequena Inquisição', o que não deixa de ser verdade pelos procedimentos mencionados, mas também pelo objeto muitas vezes comum, diferenciando apenas a intensidade do pecado, isto é, do 'crime'.

---

[133] - Lodoño, Fernando T. Público e escandaloso, Igreja e Concubinato no Antigo Bispado do Rio de Janeiro. Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História da FFLCH da Universidade de São Paulo, 1992. p. 199

[134] - Regimento do Auditório, Título VII núm. 383. Apud. Lodoño, Fernando T. Op. cit. p. 199

[135] - Ibid. p. 205

[136] - Ibid. p. 202

[137] - Regimento do Auditório Eclesiástico do Arcebispado da Bahia. Tit. VIII. Nº 386. Apud. Lodoño, Fernando T. Op. cit. p. 219

As Visitações Diocesanas em Goiás

Segundo o cônego José Trindade,[138] estes visitadores "traziam na sua investidura uma representação completa no Governo das igrejas" e toda disciplina eclesiástica no território goiano dependia do visitador ordinário ou extraordinário, sobretudo no século XVIII. Uma provisão lavrada pelo Bispo do Rio de Janeiro dava-lhes toda garantia e poder. No período de quase um século, desde a fundação da primeira freguesia (paróquia) até a posse do primeiro vigário capitular em Goiás em 1805, houve na capitania a presença de dezesseis visitadores diocesanos. As principais preocupações destes visitadores são de cunho moral ou dogmático-litúrgico. Entretanto tais visitações não deixaram de exercer punições dos infratores como foi o caso do padre Antônio da Rocha, de Vila Boa dos Goyazes multado em 4 oitavas de ouro por estar a sua escrita mal feita;[139] pune com suspensão de ordem um padre na Vila de Traíras, no norte goiano;[140] admoestam os habitantes da capitania, de pesadas multas em ouro aos que forem culpados de reincidência na concubinagem.[141] É possível conhecer o paradeiro de muitos destes visitadores das Minas de Goiás. Alguns após cumprirem a missão, estabeleceram-se na capitania como o padre dr. Alexandre Marques do Valle, o qual passou a ser o primeiro vigário da vara de Vila Boa de Goiás em 1734, e o segundo vigário da matriz de Sant'Ana. Outro foi o padre Domingos Rodrigues de Carvalho,[142] que assume a paróquia de Vila Boa em 1767. Temos ainda o padre José Manoel Coelho, que ocupou o cargo de vigário de Vila Boa em 1791. Outros visitadores foram considerados ordinários por residirem na capitania, como foi o vigário do Pilar, padre dr. Simão Pinto Guedes,[143] ou o padre dr. Jerônimo Moreira Carvalho, que vigário de Meia Ponte (1744-1752), quando em 1750 fez a 4ª visita diocesana: Nas comarcas de Goiás, Meia Ponte e Tocantins,[144] e ainda em Meia Ponte o cônego José Corrêa Leitão que foi vigário nesta freguesia, autor de três visitas diocesanas por provisão do bispo do Rio de Janeiro d. José Joaquim de Mascarenhas de Castelo Branco. Pelo título de doutor que muitos visitadores ostentavam entende-se que eram peritos em teologia ou no direito canônico, matérias estas que os instrumentalizavam no juízo das causas e nas sanções conforme a legislação das constituições pastorais ou do direito eclesiástico. A ausência deste título não significava, por outro lado, serem tais visitadores homens de pouco conhecimento, pois o ofício exigia-lhes assegurada formação, sendo geralmente cônegos ou vigários de vara. Faziam parte da elite eclesiástica colonial, "e eram os visitadores homens brancos provenientes de camadas médias da Metrópole ou da Colônia".[145] Confirma isto a pessoa do 9º visitador, o "vigário do Pilar, padre dr. Simão Pinto Guedes, varão de grandes conhecimentos e de grande ligação genealógica".[146]

---

[138] - Fonseca e Silva, Côn. J. Trindade. Lugares e Pessoas. Subsídios Eclesiásticos para a História de Goiás. Escolas Profissionais Salesianas. São Paulo 1948, p. 78
[139] - Fonseca e Silva, J. Trindade. Op. cit. p. 83
[140] - Ibid. p. 85
[141] - Ibid. p. 81
[142] - Ibid. p. 85
[143] - Ibid. p. 83
[144] - Ibid. p. 91
[145] . Lodoño, Fernando T. Op. cit. p. 203
[146] - Fonseca e Silva, J. Trindade. Op. cit. p. 85

Considerando as exigências que os bispos tinham na seleção de seus visitadores, assim como a Inquisição os seus funcionários, não é de estranhar que muitos eram também qualificadores do Santo Ofício, ou mesmo comissários como foi o padre João de Almeida Cardoso, "sacerdote de muito valor e renome na cidade do Rio de Janeiro, vigário colado da Matriz do Santíssimo Sacramento da Praça de Nova Colônia, Comissário do Santo Ofício e Visitador de Sua Excia. nas comarcas de Goiás"[147] (houve algumas denúncias de crimes de solicitação ao Santo Ofício motivadas por visitadores diocesanos, a este respeito ver Parte II, Capítulo 1, subtítulo "O crime de solicitação: Seis infratores"). Entre todos, chama-nos atenção o segundo visitador diocesano, padre José de Frias Vasconcelos, que antes de ser provisionado ao cargo, deixara largo rastro na capitania. Primeiro vigário de Meia Ponte (1731-1733), e provavelmente de Goiás em 1734 já estava em São José do Tocantins onde liderou um motim contra o lançamento do imposto de capitação.[148] Viera do Rio de Janeiro para os Goyazes inadimplente de grandes somas. No mesmo ano, 1742, que exercera o cargo de visitador diocesano, uma carta de João Lopes, administrador (patrão-mor) dos negócios brasileiros do opulento comerciante Francisco Pinheiro, informa-nos a respeito da riqueza que o mesmo havia adquirido nessas minas[149] "... com o tempo poderei arrecadar a grande soma de dinheiro que me deve o padre José de Frias Vasconcelos, assistente nos Goyazes (que o Sr. Luís Álvares Preto, bem conhece) que tendo vindo um seu particular amigo, me informou de todos os cabedais que o dito padre possui, que são grandes, e deles me toca a metade, tendo-se empenhado o dito amigo de obrigá-lo absolutamente a fazer me rem.ca [?] de tudo quanto me possa pertencer em breves meses."[150] Este rico e vigoroso sacerdote da capitania tinha na praça e no Arcebispado do Rio de Janeiro, grande prestígio, " era cônego e fazia parte do Concelho de sua Majestade.[151] Em 1746, quando então vigário das Minas dos Tocantins (cuja sede até o ano de 1764 fora o arraial de São José, a partir dessa data a mesma fora transferida para o arraial de Traíras[152]) recebera do comissário do Santo Ofício no Rio de Janeiro, padre José de Souza Ribeiro de Araújo, a incumbência de proceder uma diligência inquisitorial naquelas minas; tal diligência viera dos Inquisidores de Lisboa, dirigida ao vigário local e executada com as menores despesas possíveis: "Ao vigário dos Tocantins também escrevi recomendando-lhe da parte de V.Sr.as que buscasse o meio mais fácil de executar a diligência que tem a seu cargo sem despesa considerável, suprindo de algum modo os requisitos dela

147 - Ibid. p. 86

148 - Americano do Brasil, Antônio. Súmula de História de Goiás. Unigraf. Goiânia, 1982; p. 46.

149 - A fortuna do padre José de Frias Vasconselos consistia em várias datas auríferas e sesmarias de terras: "as minas do Cocal [um arraial na região de São José do Tocantins], muito tardias, foram terminadas de repartir em 1754, quando ao lado das lavras de Caetano e de Ozório o sargento-mor Francisco Martins dos Reis registrou trinta datas minerais e o coronel Duarte Pereira Ramos mais 142 delas nos córregos Feijoal e Paiol em sociedade com Antônio da Silva Cordovil, Coronel Antônio Rosa de Morais, Manuel Alves Cardoso, Antônio Luiz Pereira e com o Padre José de Frias de Vasconselos, todos eles da irmandade do Senhor dos Passos." In. Bertran, Paulo. Memória de Niquelândia. Fundação Nacional Pró-Memória. Brasília, 1985; p.36. Em 1753, padre José de Frias Vasconselos, possuía em Traíras umas sesmarias de três léguas confrontando com Manuel Carvalho Pinto. Ibid. p.146.

150 - Lisanti, Luís. Negócios Coloniais. Uma correspondência comercial do século XVIII. Ed. Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil. Editorial Visão S/A São Paulo, 1973; Vol. III, p.700

151 - Londoño, Fernando T. Op. cit. p.203

152 - Pizarro e Araújo, José de S. Azevedo. Memórias Históricas do Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1945; p.148

cuja observância por causa da dita despesa, e como é sujeito perito [ilegível] que com esta insinuação será executar com apurada necessária [sic] e com a formalidade que permitir aquele sertão."[153]

Desconhecemos o desfecho dessa atividade inquisitorial na região, mas a mesma evidencia o fato de pessoas locais serem suspeitas, incriminadas ou ainda que mantivessem algum contato com acusados. A população colonial haveria de perceber as profundas implicações entre Visitações Diocesanas e Santo Ofício da Inquisição, criando assim nas gerações futuras ou mesmo nas contemporâneas uma confusão entre os limites destas duas alçadas de poder para que no final a segunda fosse responsabilizada por atividades típicas dos visitadores diocesanos, tal como expressa uma lenda de Paracatu onde "conta a morte do bispo de Olinda, d. Luís de Santa Tereza, sob cuja jurisdição eclesiástica estava a cidade. Tratava-se de uma visita pastoral, e em sua comitiva vieram comissários secretos do Tribunal da Inquisição de Lisboa. Cheio de zelo pastoral ordenou ao vigário local, padre Antônio Mendes Santiago, que publicasse um edital chamando à sua presença todos os homens que estivessem separados de suas mulheres, sob pena de excomunhão. Muitos não compareceram e, esgotados os meios, foram lançadas as excomunhões e realizados muitos processos e prisões, que desagradaram sobremaneira a população colocando-os em choque com o terrível tribunal da Inquisição. Tramou-se então uma forma de extinguir a vida daquele bispo. Na noite do dia 11 de dezembro de 1750, entrou alguém na igreja com terrível veneno, a fim de colocar no vinho 'Lacrima Christi', usado somente pelo bispo. No dia seguinte às sete horas da manhã, o bispo juntamente com a nobreza, clero e povo celebra a missa como de costume. No momento da comunhão ao beber o vinho percebeu que estava envenenado. Era tarde: imediatamente agentes secretos do tribunal da Inquisição colocaram-se em ação a fim de prender o causador de tão grande crime. E o bispo era retirado da igreja, quase sem vida, mal chega à casa, vem a falecer. O alvoroço foi grande em todos os arraiais das Minas de Paracatu. Enquanto isto, continuavam a realizar prisões e abriram uma rigorosa devassa, recaindo a culpa sobre Antônio José de Araújo, que se evadiu sendo queimado em efígie pelo Tribunal do Santo Ofício."[154]

---

[153] - ANTT. IL. Proc. 8378; fl. 6v

[154] - Oliveira Mello, Antônio. Paracatu do Príncipe: Minha Terra. Edição da Academia Patense de Letras. Patos, 1978; pp. 113-4.

Parte II

Crimes e Réus do Santo Ofício nas Minas dos Goyazes

Capítulo 3
Sacrilégio, Solicitação e Proposições Heréticas

Nas primeiras décadas do povoamento das minas de Goiás, a Inquisição em Portugal estava sob a direção do cardeal d. Nuno da Cunha de Ataide e Melo, figura das mais significativas na história desta Instituição. Em 1705 d. João V, o rei Magnânimo, foi aclamado ao trono português e d. Nuno da Cunha foi escolhido para ocupar o cargo de Inquisidor geral.

Inicia-se então uma nova época de prestígio e eficácia da atividade inquisitorial. Segundo Maria Braga[1] durante o reinado do magnânimo fizeram-se em Lisboa 28 autos de fé públicos geralmente de dois em dois anos e cerca de 341 autos de fé particulares[2] numa freqüência de vários autos por ano. Entre os personagens de renome desta época encontramos o padre Manoel Lopes de Carvalho, acusado de judaísmo, natural da Bahia residente em Lisboa o qual foi condenado à morte em 1726; e o famoso advogado e dramaturgo brasileiro Antônio José da Silva autor de quatro tomos das Óperas Portuguesas, queimado no Auto de Fé de outubro de 1739. Em Coimbra houve 19 autos de fé públicos e 65 particulares conforme a mesma historiadora, se compararmos com o período anterior, vemos que o número de condenados é bastante mais elevado e que cada Inquisição reflete nas suas sentenças, esferas específicas de influências e ação. É indiscutível o espaço que a Inquisição ganha durante a gestão do cardeal dom Nuno da Cunha. Além da renda do confisco dos bens das vítimas, d. João V concede mais um subsídio anual de quatro mil e oitocentos réis, pagável pela Junta do Tabaco.[3]

Os crimes

A sanha inquisitorial cuja presença no Brasil precedeu, em mais de um século, o terrível tempo do inquisidor d. Nuno da Cunha marcou profundamente a vida colonial brasileira, a começar ainda no século XVI pelos colonos que aqui aportavam, muitos dos quais eram degredados pelo Santo Ofício. [4] Considere-se ainda o temor causado nos idos de mil e quinhentos com as Visitações do Santo Ofício na Bahia em 1591, as denunciações de Pernambuco em 1593-1595.[5] A presença de processados pela Inquisição contribuía sobremaneira para o nascimento de um catolicismo frágil, predisposto a doutrinas

---

[1] - Braga, Maria L. A Inquisição Portuguesa na Época de d. Nuno da Cunha de Ataide e Melo (1707-1759). Ed. Centro de História e Cultura da Universidade Nova de Lisboa. Lisboa, 1982.

[2] - Ibid. p. 2

[3] - Decr. 19.02. 1742. ANTT Inquisição Inventários, fol. 666 v. Apud. Azevedo, J. Lúcio. Op. cit. p. 279

[4] - Rocha Pombo. José Francisco da. História do Brasil. Fonseca Saraiva Sc[a] Editores. Rio de Janeiro, s/d. tomo V. p. 659

[5] - Mendonça, H. Furtado de. Confissões da Bahia, 1591-1592. Denunciações de Pernambuco, 1593-1595. Prefácio de Capistrano de Abreu. São Paulo, 1929.

estranhas, uma vez que era uma religião obrigatória e não a experiência de vida de uma Comunidade de Fé que partilha o mesmo credo, não pela imposição, mas pela reflexão.

Por trás dessa obrigatoriedade estava, além de outras instâncias de poder (Justiça do Bispo, Justiça do Rei), a Inquisição que fazia presença no Brasil por meio de uma extensa rede de funcionários cuidadosamente selecionados: Qualificadores, comissários e familiares do Santo Ofício, cuja função era espionar, receber denúncias, prender e enviar para o Tribunal da Inquisição de Lisboa os culpados de heresia, por crimes de judaísmo, protestantismo, blasfêmia, feitiçaria, sacrilégio e pacto com o diabo; culpados de bigamia, sodomia (homossexualismo e cópula anal) e solicitação, ou seja convite ou ato desonesto dos sacerdotes no confissionário. Quanto às outras instâncias mencionadas puniam principalmente criminalidades como o rapto e o estupro, adultério ou homicídio e o concubinato, segundo Hoornaert,[6] principal objeto das visitações diocesanas; diante do clima de medo criado pelas denunciações, visitações, deportações, repressões e confisco, os brasileiros reagiram de maneira inteligente: criaram um catolicismo ostensivo, patente aos olhos de todos, praticado sobretudo em lugares públicos, bem pronunciado e cheio de invocações ortodoxas a Deus, a Nossa Senhora e aos santos. Todos tinham que ser 'muito católicos' para garantir a sua posição na sociedade, e não cair na suspeita de 'heresia'.

Com as constantes visitações diocesanas preocupadas em colocar em prática a ampla Reforma Católica, cujas principais resoluções foram promulgadas pelo Concílio de Trento (1545-1563), no século XVIII sendo seu principal veículo no Brasil as "Constituiçoens primeyras do Arcebispado da Bahia" de 1707. Foi na prática este o código eclesiástico que regeu a Igreja no Brasil durante mais de dois séculos. Alguns de seus cânones resguardam o espaço da ação inquisitorial:

- nº 297. No caso de "religiosos, religiosas ou clérigos de ordens sacras, que se casarem".

- nº 363. No caso de alguém" dizer missa sem ser sacerdote, e do sacerdote que celebrando não consagrar nela".

- nº 886. No caso de "hereges e suspeitos de heresia"... mandamos a todos os nossos súditos que tendo notícias de alguma pessoa herege, apóstata de nossa santa fé ou judeu, ou seguir doutrina contrária àquela que ensina e professa a Santa Madre Igreja Romana, a denunciarem logo ao Tribunal do Santo Ofício no termo de seus editais, ainda sendo a culpa secreta como foi anterior.

- nº 903. No caso de "feitiçaria, sacrilégios, e superstições que envolverem manifesta heresia e apostasia na fé."[7]

Estas leis canônicas resumem o rigor com que eram tratados os crimes de heresia por parte da hierarquia católica, atividade então reservada exclusivamente ao Santo Ofício. Luiz Mott, ao falar da

---

[6] -. Hoornaert, Eduardo. Formação do Catolicismo Brasileiro 1550-1800. Ed. Vozes. Petrópolis, 1978; p. 16

[7] - Constituiçoens Primeyras do Arcebispado da Bahia, 1707. Apud. Hoornaert. Op. cit. p. 19

ação do Santo Ofício em Goiás, disse ter localizado na Torre do Tombo três séries de documentos inquisitoriais relativas aos moradores da capitania: "processos crimes, denúncias e processo de habilitação, a saber: quatro processos pelo crime de judaísmo, um processo de sacrilégio, cinco denúncias de padres solicitantes, uma denúncia de blasfêmia, outra de proposição herética e oito processos de habilitação ao cargo de familiar do Santo Ofício",[8] posteriormente descobrimos um processo de bigamia e uma denúncia de solicitação, e os números poderão crescer à medida que as pesquisas se desenvolverem .

O Sacrilégio

Por sacrilégio a Igreja considera ser a irreverência para com qualquer coisa sagrada, tal como o receber indignamente a Sagrada Comunhão ou a realização de atos de violência na Igreja. Tal atitude não era nos tempos coloniais de todo rara uma vez que as reformas tridentinas não conseguiam chegar às populações afastadas dos maiores centros urbanos do Reino e justamente destes lugares afastados é que provinham os colonos portugueses ou os brasileiros que se estabeleciam nas minas. Inúmeros processos foram abertos na cúria metropolitana de São Paulo, em consequência das brigas e dos derramamentos de sangue no ádrio das igrejas e capelas de várias freguesias da Capitania de São Paulo. [9]

Um costume não muito raro no Reino e intenso na Colônia, era o uso de patuás,[10] os quais continham orações consideradas poderosas cuja eficácia era livrar as pessoas da morte repentina, de tiros ou de outros infortúnios. Às vezes anexo a estes amuletos encerravam símbolos de caráter cabalístico[11] e no caso brasileiro "são a resolução específica de hábitos europeus, africanos e indígenas; congregam a tradição européia dos amuletos com o fetichismo ameríndio e os costumes das populações da África. Por fim, elas são tipicamente setecentistas."[12] Em diversas regiões da Colônia houve pessoas processadas por confeccionar ou portar tais objetos incorrendo no crime de sacrilégio ou pacto com o Demônio. Em Portugal, a Constituição do Bispado de Lamego, em 1683, cita reprovando como atestado de falta de fé e desobediência às regras canônicas: "o que traz nomes, orações ou palavras escritas, ao pescoço, crendo

---

[8] - Mott, Luiz. A Inquisição em Goiás. Fontes e Pistas. RIHGG. Goiânia, 1993; nº 13, p. 38

[9] - Nos 'Processos Gerais Antigos' do Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo, existe do século XVIII muitos casos de pessoas processadas pelo Tribunal Eclesiástico da Arquidiocese de São Paulo por "efusão de sangue e briga no ádrio da Igreja".

[10] - Patuá: Amuleto que consiste em um saquinho, ou breve de pano ou couro, contendo uma oraçào qualquer, para trazer ao pescoço, pendente de uma fita ou cordão. In. Câmara Cascudo, Luís da. Dicionário do Folclore Brasileiro . Editora Itatiaia Ltda. Belo Horizonte, 1984; p. 591

[11] - Segundo Nelson Omegna, muitos símbolos antigamente usados em 'patuás' e 'escapulários' provinham da cabala judaica entre estes o 'Signo de Salomão'. Ver Diabolização dos Judeus. Presença e Martírio dos Sefaradins no Brasil Colonial. Ed. Record. Rio de Janeiro, 1969; pp. 45-9

[12] - Mello e Souza, Laura de. O Diabo na Terra de Santa Cruz. Companhia Das Letras. São Paulo, 1995; pp. 210-11

que por virtudes nunca será ferido na guerra, ou nas brigas, ou afogado, ou de morte súbita e que tudo lhe sucederá prosperamente.[13]

Em Goiás onde o comportamento dos fiéis poderia ter sido considerado sacrílego, conforme o edital do padre dr. Alexandre Marques da Vale de 1734, cujo conteúdo mencionamos anteriormente, conseqüentemente não seria estranho que à exceção dos quatro acusados de judaizantes, entre os outros dois processos inquisitoriais até agora conhecidos, um fosse de um sacrílego.

Um goiano sacrílego.

Seu nome era José Ricardo de Morais, natural da freguesia de Meia Ponte, trabalhador em roças sendo morador no Arraial de Santa Cruz, distante 52 léguas de Vila Boa, era filho de Ricardo Francisco Mendes, natural do Bispado de Braga e de dona Rita de Morais natural da Capitania de São Paulo. Quando preso tinha 20 anos; o escrivão (notário) inquisitorial descreveu seu tipo físico: "homem bastardo (este termo na linguagem setecentista equivalia a mameluco), estatura ordinária, cara redonda, cabelos pretos, compridos e crespos".[14]

Este jovem trabalhador rural, de condição sócio-econômica desvantajosa, se comparada com os outros quatro moradores de Goiás processados pelo Santo Ofício, poderia ser considerado hoje um bóia-fria. Em 20 de fevereiro de 1778, Ricardo de Moraes confessara seu crime na Mesa do Santo Ofício: "Assistindo em casa de Bernardo Torres, no Arraial de Santa Cruz, onde se ocupava em fazer roças, sucedeu que passando pela sua porta alguns vaqueiros, "como fizessem rancho na mesma casa em que assistia, por ele oferecer, e entre as práticas que tiveram falaram em que para qualquer pessoa se livrar de mortes súbitas, de tiros e de maus sucessos, como o de morrer afogado e sem confissão", convinha usar uma bolsinha de pano ou couro, amarrado no pescoço ou no muque do braço, dentro da qual metia-se uma oração forte, e "para ficar mais seguro de todas os perigos, procurasse trazer consigo, junto com as mesmas orações uma partícula consagrada, ensinando-lhe que deveria retirá-la da boca, sem que o vissem, quando fosse comungar na próxima ocasião". Fato que aconteceu em uma missa "no sítio ou bairro chamado Ribeirão, em casa de Vicente Correia". José Ricardo após ter completado os elementos que compunham o patuá contou a dois camaradas, os irmãos Manoel e José Monteiro, os quais o delataram ao capitão Teodoro Fernandes Belém, e este por sua vez, às autoridades religiosas ocasionando a prisão do mesmo por ordem do vigário da Vara de Vila Boa dos Goyazes. José Ricardo ficou preso alguns meses

---

[13] - Constituição do Bispado de Lamego, 1683. Apud. Câmara Cascudo, Luís. Dicionário do Folclore Brasileiro. Ed. Itatiaia. Belo Horizonte. 1984; p. 572

[14] - ANTT. IL. José Ricardo de Morais. Proc. 2779 de 1776. Apud. Mott, Luiz. Op. cit. p. 57

nesta cidade, depois foi enviado ao Rio de Janeiro por meio do familiar do Santo Ofício João Botelho da Cunha, de onde este pobre camponês fora remetido aos cárceres do Santo Ofício.[15]

Diante da mentalidade religiosa daqueles tempos, a atitude de José Ricardo, não poderia ter ficado nas mãos de uma outra 'justiça' senão a inquisitorial. Em um mundo marcado pelo sobrenatural e pelos imprevistos de um povoamento que ainda no final do século XVIII, poderia ser muito bem chamado de pioneiro: febres decorrentes da falta de técnicas nas lavras de aluvião, ataques de quilombolas que prometiam assassinar toda a população branca como foi a "conjuração dos negros de Pilar, escravos e calhambolas, para assassinar toda a população branca, aproveitando a bulício das festas de Pentecostes;"[16] notícias de terríveis ataques dos índios canoeiros, javaés e xavantes às povoações do norte da capitania; ou ainda no sul "os ataques e atrocidades dos kayapós que causavam grandes prejuízos à lavoura ao longo de todo caminho desde Vila Boa até perto de Santa Cruz",[17] justamente nas proximidades de Santa Cruz! Vila onde o jovem sacrílego morava e quem sabe em roças que cultivava. Vivendo neste contexto, com medo de tudo que pudesse colocar em risco sua vida, o jovem a conselho de alguns vaqueiros apela para uma superstição que segundo a opinião dos inquisidores, relatada em seu processo, tratava-se de uma prática comun aos brasileiros: "Os naturais do Brasil sempre foram acostumados a estes desacatos valendo-se da adorável pessoa de Nosso Senhor Jesus Cristo Sacramento e de orações feitas aos santos, para abomináveis atos de superstição cujo delito vai grassando quotidianamente como se manifesta pelas contínuas denúncias que a este tribunal tem vindo".[18]

Para tal crime de profanação o Santo Ofício tinha uma sentença explicitada no título "Dos que Desacatam, ou Fazem Irreverência ao Santíssimo Sacramento do Altar...", a punição era proceder "como contra herege formal, na forma do título 3° deste livro: e além das penas nele impostas aos hereges, mas se o delito for público, e pedir pública satisfação, será condenado a açoutes, e em degredo para galés, conforme as circunstâncias da culpa; e se negar o delito, ou posto que o confesse, negar a tenção, fará abjuração de leve, ou de veemente, em lugar público, mas se o delito for público, não bastará negar a tensão, para deixar de ter a pena das galés, e açoutes, e uns e outros terão as mais penas arbitrárias, e penitências espirituais comensuradas a suas culpas".[19] Se considerarmos a sentença acima aplicada aos sacrílegos, a qual a Mesa inquisitorial havia aplicada no processo de José Ricardo, o conselho geral do Santo Ofício foi complacente com o mesmo, aplicando uma sentença menor, talvez considerando a

---

[15] - Ibid. pp. 57-60
[16] - AHEG. Cartas de Governo, 1755, fls. 3 ss.
[17] - Cartas Régias, 1758. f 120 ss. Apud. Palacin, Luis, Op. cit. p. 104
[18] - ANTT. IL. Proc. 2779.Apud. Mott, Luiz Op. cit. p. 58
[19] - Regimento do Santo Ofício da inquisição dos Reynos de Portugal ordenado por Mandado Ilmo e Rm° Senor. Bispo Dom Francisco de Castro. Inquisidor geral do Conselho d'Estado de S. Magde, Lisboa, por Manoel da Sylva, MDCXL. Tit. XII §I.

ignorância do réu. Coube-lhe então um degredo de cinco anos para a vila de Castro Marim, no Algarve, localidade utilizada pela Inquisição como "desterro de condenados menos graves".[20]

Ainda que a comunhão eucarística seja um dos sacramentos mais caros à Igreja, cuja veneração remonta aos tempos apostólicos, a intransigência inquisitorial fugira infinitamente dos valores evangélicos e o olhar de um humanista ou de um verdadeiro homem de fé dos dias de hoje, assim como do passado, não deixará de repudiar o adjetivo que o tribunal da Inquisição assumiu: 'Santo Ofício'. Na Igreja primitiva o comportamento incoerente dos cristãos de Corinto, levou o Apóstolo Paulo em uma carta a admoestá-los a respeito desta conduta que considerava ser a causa da enfermidade que grassava entre eles: "Todas as vezes, pois que comeis desse pão e bebeis desse cálice, anunciais a morte do Senhor até que ele venha. Eis porque todo aquele que comer do pão ou beber do cálice do Senhor indignamente será réu do corpo e do sangue do senhor. Por conseguinte, que cada um examine a si mesmo antes de comer desse pão e beber desse cálice, pois aquele que come e bebe sem discernir o Corpo do Senhor, come e bebe a própria condenação. Eis porque há entre vós tantos débeis e enfermos e muitos morreram".[21] Em tempos posteriores o desenvolvimento de uma liturgia complexa em torno desta celebração foi confirmando sempre mais um caráter sacrificial da celebração eucarística, conhecida no Ocidente por missa, cuja formalidade fora confirmada pelas legislações canônicas típicas do barroco tardio, o rococó. Havia então uma profunda crença religiosa, com acentuada preocupação com a morte e a sobrevida além, tal espiritualidade plasmou a atitude não só do clero, mas dos fiéis entre os quais se desenvolveu um excessivo casuísmo vinculado ao rigorismo confissional do qual dependia a comunhão eucarística.[22]

Proposições heréticas: Tenente e padre libertino.

Inseridos neste quadro característico do Barroco os pecados também têm sua história. Por blasfêmia entendia-se ofensa à honra e majestade de Deus e na definição católica o termo estende-se também à Igreja ou às coisas santas. No Antigo Testamento o termo hebraico *guiduf*[23] é seu correspondente. O insulto, ou uso do Nome Divino em vão, era uma ofensa proibida pelo terceiro dos Dez Mandamentos judaicos (não pronunciarás o Nome de Deus em vão). E sempre foi considerado um pecado grave que distancia o homem do verdadeiro conhecimento: " o temor do Senhor é o princípio da sabedoria".[24] O crime de profanação do nome de Deus era severamente condenado e o blasfemo recebia

---

[20] - ANTT. IL. Proc. 2779. Apud. Mott, Luiz Op. cit. p. 63

[21] - Bíblia de Jerusalém. I Cor. 11, 26-30.

[22] - Ver, A Ofensiva Contra o Probabilismo e o Maremoto Rigorista. In. Delumeau, Jean. A Confissão e o Perdão. Ed. Companhia Das Letras. São Paulo,1991; pp. 110-16

[23] - Guiduf. Heb. "גרוף: insulto, afronta, ofensa, opróbrio, blasfêmia" In. Berezin, Rifka. Dicionário Hebraico-Português. Edusp. São Paulo, 1995; p. 66

[24] - A Bíblia de Jerusalém Sl. 111,10

sentença de morte: "O filho de uma israelita, cujo pai era egípcio, saiu de sua casa e, ao se encontrar no meio dos filhos de Israel, no acampamento, contendeu com um homem que era israelita. Ora, o filho da israelita blasfemou o Nome e o amaldiçoou. Levaram-no então a Moisés (o nome da mãe era Salomit, filha de Dabri, da tribo de Dã). Puseram-no sob custódia, para que se decidisse somente pela ordem de Iahweh. Iahweh falou a Moisés e disse: Tira fora do acampamento aquele que pronunciou a maldição. Todos aqueles que o ouviram porão suas mãos sob a cabeça dele, e toda a comunidade o apedrejará. Em seguida falarás aos filhos de Israel o seguinte: Todo homem que amaldiçoar o seu Deus levará o peso de seu pecado. Aquele que blasfemar o nome de Iahweh deverá morrer, caso blasfeme o Nome".[25] Certa passagem evangélica fala-nos ainda do rigor penitencial aos blasfemos: "Na verdade eu vos digo: tudo será perdoado aos filhos dos homens, os pecados e todos as blasfêmias que tiverem proferido. Aquele, porém, que blasfemar contra o Espírito Santo, não terá remissão para sempre. Pelo contrário, é culpado de um pecado eterno".[26]

Esta tradição bíblica influenciará a conduta dos teólogos cristãos em relação à blasfêmia que passará a ser um dos pecados, ou melhor, um dos crimes da alçada do Santo Ofício. Assim diz o Regimento do Santo Ofício a respeito dos Blasfemos e dos que Proferem Proposições Heréticas, Temerais ou Escandalosas: "Toda a pessoa, de qualquer qualidade que seja, que disser blasfêmia heretical, afirmando alguma coisa de Deus, que lhe não convenha, ou negando-lhe alguma, que seja sua própria, ou atribuindo a alguma criatura o que convém somente a Deus, abjurará em lugar público, de leve suspeita na fé, contanto que a qualidade de pessoa, e circunstância da culpa, não peçam maior abjuração e terá as mais penas arbitrárias, e penitenciais espirituais, que parecerem aos Inquisidores, os quais terão melhor respeito à graveza das blasfêmias, tempo, e ocasião em que forem ditas".[27] A pena para este crime poderia ser desde a "abjuração de leve suspeita na fé", até as galés e o degredo para a Ilha do Príncipe, São Tomé ou Angola.[28]

Das Minas dos Goyazes para o Tribunal do Santo Ofício foram duas denúncias de blasfêmias, mas ninguém chegou a ser processado por esse 'crime'. A primeira denúncia foi em 1758 contra o lisboeta, capitão Francisco Xavier Correia, "Tenente Coronel *ad honrem* da Capitania dos Goyazes. Quando denunciado exercia o cargo de tesoureiro da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. Havia sido denunciado por ter propagado diversas proposições heréticas, entre elas que a fornicação só era proibida pelas Leis da Igreja e não por Deus".[29] Tal afirmação infrigia diretamente o cânon inquisitorial que afirmava: "a pessoa, que disser, e afirmar que a fornicação simples não é pecado, se for rústica, e cristã-

---

[25] - Ibid. Lv. 24,10-16.
[26] - Ibid.. Mc. 3,28-30.
[27] - Regimento do Santo Ofício de 1640. Op. cit. Tit. II § XII.
[28] - Id.
[29] - Mott, Luiz. Op. cit. p. 44

velha, será condenada a que, na forma costumada, vá ouvir sua sentença, no auto público, onde fará "abjuração de leve suspeita na Fé", e se lhe imporão as penitências espirituais, que parecer que convém ao bem de sua alma, e terá instrução ordinária nos mistérios da Fé; e o mesmo si guardará com o que disser, que usura, ou simonia não é pecado; mas sendo pessoas de qualidade, fará abjuração, no lugar que parecer aos Inquisidores".[30] A segunda proposição herética do tenente coronel,[31] foi a de que "os papas não podiam conceder indulgência aos mortos". Esta última feria a doutrina tradicional da Igreja sobre o purgatório, um dos motivos da Reforma Luterana. Caso tivesse sido processado, por esta proposição poderia ter como pena "a leitura de sua sentença na sua freguesia, com vela acesa na mão e penitências espirituais".[32]

O segundo denunciado por proposições heréticas foi o padre Santo Faria, em 1779, denunciado por seu substituto, o vigário de São José do Tocantins, padre Marcelino Rodrigues. Nesta denúncia diz que o Padre Faria tinha o costume de dizer: "as escravas que servem aos seus senhores na fornicação não cometem pecado e nem disso devem ser repreendidas" e ainda que, após confessar umas escravas disse alto, na frente de vários senhores: "saibam todos os que têm escravas, que cada uma é uma alcoviteira!".[33] Na Colônia a afirmação de que era lícito fornicar com negras fora uma constante no clero secular. Já no século XVI, o jesuíta Manoel da Nóbrega condenara tal atitude, para ele os padres seculares "tinham mais ofícios de demônios que de clérigos" e era para justificar seus próprios casos de mancebia é que "diziam publicamente aos homems que é lícito estar em pecado com suas negras [isto é, índias], pois que são suas cativas".[34] Tais afirmações distanciavam dos ensinamentos da teologia moral católica, cuja referência maior era o Concílio de Trento que definia que "qualquer ato sexual voluntário fora do casamento, constitui um pecado mortal contra o Sexto Mandamento da Lei de Deus".[35] Quanto ao regimento inquisitorial estipulava que sendo "pessoas eclesiásticas, e religiosas que disserem semelhantes blasfêmias atrozes, farão abjuração de leve ou veemente, tendo mais grave a presunção, que contra elas resulta, e o deve ser também o grau da abjuração, e as mais penas, e penitências, que se lhes impuserem de maneira, que sejam castigadas conforme o

---

[30] - Regimento do Santo Ofício de 1640. Op. cit. Livro III. Tít. XI § XI.

[31] - Em 1763, o Tenente Coronel Francisco Xavier Correia, toma iniciativa de enviar uma comovente declaração de princípios teológicos e morais onde promete solenemente "viver e morrer na nossa Santa Fé Católica". In Caderno do Promotor. Nº 126. fl. 471 de 1758. Apud. Mott, Luiz. Op. cit. p. 44

[32] - Regimento do Santo Ofício de 1640. Op. cit. Livro III Tit. XII § XV.

[33] - Mott, Luiz. Op. cit. p. 66

[34] - Leite, Serafim. (Org.). Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil. Comissão do IV Centenário da cidade de São Paulo, 1956, 8; 3 Vol, p. 270.

[35] - ANTT. IL. Cadernos do Promotor, Nº 130 de 1779. Apud. Mott, Luiz Op. cit. pp. 65-6

escândalo que deram e sempre por algum tempo serão reclusos no lugar ou mosteiro que parecer mais conveniente".[36]

O crime de solicitação: seis infratores.

Inicialmente da alçada da justiça eclesiástica o crime de solicitação passará a partir do Regimento do Santo Ofício de 1613 à alçada inquisitorial. O Regimento de 1640 é rigoroso na punição deste crime: "se for clérigo secular, fará abjuração de leve suspeita na fé e será privado para sempre do poder do confessar, e suspenso do exercício de suas ordens por tempo de oito até dez anos, e pelo mesmo tempo será degredado para fora do Bispado, e para sempre do lugar do delito, onde não poderá mais entrar, pelo escândalo que nele deu com suas culpas".[37]

Apesar de haver clérigos religiosos em Goiás todos os denunciados por crime de solicitação eram seculares. Sérios como eram considerados todos os crimes da competência da Inquisição, a solicitação, isto é, o convite "desonesto com palavras, ou com tocamentos desonestos, para si, ou para outrem, as pessoas que a ele forem confessar, assim mulheres, como homens, no momento da confissão sacramental".[38] Minuciosas penas deste crime refletem a gravidade da profanação do confessionário e ainda uma jurisprudência firmada ao longo do tempo.[39] Neste caso a denúncia de uma única testemunha seria o suficiente para incriminar o acusado, "o que é compreensível tratando-se de uma ação cometida sob o segredo e intimidade que envolviam a confissão".[40]

Atentos ao comportamento do clero goiano muitos visitadores diocesanos manifestaram sua preocupação com a solicitação. Não podendo julgar a questão incitavam as fiéis a denunciarem os solicitantes, tal como acontece em 1759 com Ângela Pereira Ramos que foi alertada pelo visitador diocesano padre Domingos Rodrigues de Carvalho "do dever de denunciar o pároco solicitante".[41] O padre solicitante a quem Angela Pereira Ramos, mulher parda, casada com um branco, denunciou ao Santo Ofício de 4 de julho de 1762, foi o então vigário de São José do Tocantins padre Alexandre Almeida, dizendo que o mesmo "convidou-a para de noite esperá-lo no quintal da casa dela, nesta época ainda era solteira".[42] Antes de Angela Ramos, Padre Alexandre havia sido denunciado em 1759 por uma outra paroquiana Otávia Pinta Caldeira: "Disse que o sacerdote a solicitou para atos torpes, e como

---

[36] - Regimento... Op. cit. Livro III Tit. XII § V.
[37] - Regimento... Op. cit. Livro III. Tit. XVIII § I.
[38] - Id.
[39] - Gama Lima, Lana L. A confissão pelo Avesso: O Crime de Solicitação no Brasil Colonial. Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de História da FFLCH da USP; p. 75.
[40] - Id.
[41] - Mott, Luiz. Op. cit. p. 43.
[42] - ANTT. IL. Caderno dos Solicitantes nº 30/ fl. 79, e nº 31 (1221). f. 69. Apud. Mott, Luiz Op. cit. p. 43.

recusasse, deu-lhe como penitência a humilhante tarefa de varrer a capela de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos". Limpar a capela em si não poderia ser considerado uma humilhação, mas em muitos casos uma honra, tal como acontecera na cristandade medieval, a exemplo de Santa Gorgônia, filha de São Gregório de Nissa, figura das mais expressivas na Igreja do Oriente; esposa de Vitalino de ilustre estirpe da Pisídia,[43] esta nobre senhora dedicou sua vida à caridade dos indigentes e a limpeza de um templo cristão, "o que tinha em grande honra poder zelar pela limpeza do santo lugar e pelos adornos dos altares."[44] Mas ali no contexto colonial era um serviço de escravos e não era opcional, mas penitência por um grande pecado, e que pecado! Numa segunda ocasião, considerando 'o dever' da confissão sacramental, e não dispondo de outro sacerdote, o único padre então "perguntou-lhe coisas dos atos sensuais que licitamente tinha com seu marido, mas tais perguntas eram com tal miudeza que a envergonhavam e ela estranhava por não lhes haver nunca perguntado outro confessor, e o Padre Almeida falava pelos próprios nomes nos instrumentos feminil e viril..."[45]

Entretanto o primeiro caso conhecido de solicitação em Goiás não foi por meio de uma denúncia como era de praxe, mas por uma "declaração escrita ao comissário do Santo Ofício padre Domingos Vaz Mourão datada de 18 de junho de 1748. O autor desta declaração não foi nada menos que o padre João Perestello de Vasconcelos Spinola, cujos desmandos e abusos de autoridade, quando vigário da matriz da Vila Boa Goyazes, a historiografia goiana não deixou de registrar.[46] Em sua declaração diz o Padre Perestello "ter mandado um recado para mulher com fins torpes".[47]

Um outro caso de confissão por escrito do crime de solicitação foi o do padre José Vieira Paiva, ex-pároco da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Cruz dos Goiazes. "Natural do Porto e na ocasião, 1758, assistente do Hospício dos Franciscanos do Rio de Janeiro. Os documentos disponíveis não informam que avanços cometeu: "devem ter sido graves tanto que conseguira um documento de Roma, no qual fizera abjuração de veemente por culpa de solicitação".[48] Em 1753 submeteu-se ao mesmo procedimento, o padre Antônio José Soutto, confessando que quando coadjutor da Freguesia de Bom Jesus das Antas, distrito de Vila Boa dos Goyazes "além de ter aceitado alguns presentinhos de uma sua penitente, a viúva d. Escolástica, trocou com a mesma "algumas palavras amorosas e com mau sentido"

---

[43] - Pisídia. (Bibl.). Região da Ásia Menor, cuja capital Antioquia é mencionada no Novo Testamento. Seus habitantes reservaram por bastante tempo a sua independência. Os pisídios eram estreitamente aparentados dos cários e dos lícios. Os epitáfios breves e estereotipados que se encontraram revelaram que falavam uma língua do ramo índo-germânico. Paulo, em sua primeira viagem apostólica visitou por duas vezes Antioquia da Pisídia (At. 13, 14 - 51; 14, 24). In. Schlesinger, Hugo & Porto, Humberto. Geografia Universal das Religiões. Ed. Paulinas. São Paulo, 1988; p. 629

[44] - Lehmann, João. Na Luz Perpétua. Ed. Lar Católico. Juiz de Fora, 1959; p.591

[45] - ANTT. IL. Caderno dos Solicitantes. Apud. Mott, Luiz. Op. cit. p. 43

[46] - Ver Silva e Souza. Op. cit. e J.M. Pereira de Alencastre: Anaes da Província de Goiás, RIHGB, 3º Trimestre de 1864. Nº 24.

[47] - ANTT. IL. Caderno dos Solicitantes. Nº 26, fl. 376 e Nº 27. f. 19 apud. Mott, Luiz. Op. cit. p. 40

[48] - ANTT. IL. Caderno dos Solicitantes. Nº 27, fl. 89 e Nº 27. f. 476. Nº 29, fl. 369. Apud. Mott, Luiz. Op. cit. p. 42

sendo um pouco mais ousado com uma "moça donzela", cujo nome não lembrou, a qual "chamou-a para ensinar como havia de confessar em sua casa", ocasião em que "estando sós, em pé, lhe pôs as mãos..."[49]

Estas declarações por escrito com pedido de perdão ao Santo Ofício tinham a vantagem de isentar de culpa os transgressores, antes que fossem denunciados. Outras denúncias foram contra dois solicitantes: o padre Manoel da Silva, vigário de Meia Ponte, denunciado em 1749 por d. Maria Ribeiro de Mendonça, esposa do sargento-mor Gregório Teixeira Leite, que sendo "obrigada pelo confessor" denunciou-o ao comissário Domingos Vaz de Mourão. Disse que o referido padre após solicitá-la "fora desonestada por ele três noites: a primeira no dia 9 de abril, a segunda, no dia 11 e a terceira no dia 12".[50]

O terceiro solicitante denunciado, padre Tomas Lourenço de Aguiar, não foi a mando de visitadores diocesanos, mas do missionário jesuíta, padre Manoel da Silva. A denúncia veio da escrava Domingas Cardosa, moradora no Sítio do Tapa Olho[51] distrito das Minas de Cavalcante da Freguesia do Santo Antônio das Minas de São Felix[52] no Grão Pará[53] a qual teve de recorrer ao vigário da Freguesia do Paraná de Cima[54] por não haver na vila nenhum comissário"[55]. Como foi frisado anteriormente sobre a afinidade das Visitações Diocesanas com a Inquisição, considerando o objeto de ação e identificação dos visitadores com ofício inquisitorial, em Goiás fica latente esta evidência tanto que são expressamente condenadas as confissões fora dos confessionários, o que nos parecem uma alusão aos atos torpes dos solicitantes. Outra evidência é que tanto o padre Manoel Silva como o padre Alexandre de Almeida, dois dos três denunciados por crime de solicitação, tiveram como delatores senhoras orientadas por confessores que eram ou viriam a ser visitadores diocesanos. Na denúncia de d. Angela Pereira Ramos ao Santo Ofício, ela disse que "foi o visitador padre Domingos Rodrigues de Carvalho que lhe alertou do dever, sob pena de ex-comunhão".[56] E na denúncia de d. Maria Ribeiro de Mendonça, moradora em Meia Ponte consta que ela fora "obrigada pelo confessor", provavelmente o padre dr. Jerônimo Moreira de Carvalho,

---

[49] - Id.

[50] - Ibid. p. 41-42

[51] - Tapa Olho: Povoado à margem esquerda do rio de igual nome. In. Vocabulário Geográfico do Estado de Goiás. Ed. IBGE. Rio de Janeiro, 1957. p.215. Atualmente este povoado, quase extinto, pertence ao município de Nova Roma, no nordeste goiano. Segundo Mons. Lincoln Monteiro Barbosa, natural dessa região, o topônimo Tapa Olho, decorre da atitude instantânea que as pessoas têm de protegerem os olhos com as mãos contra os ataques do mosquito maruim, abundante nesta região.

[52] - A vila de São Felix, cujo orago Santo Antônio, atualmente extinta, foi um dos principais núcleos urbanos da Capitania nela situou a Casa de Fundição da Comarca Norte.

[53] - Refere-se aqui ao Bispado do Grão Pará, cujo território abrangia todo o norte da Capitania de Goiás

[54] - Paraná de Cima. Refere-se aqui à Paróquia de São João das Duas Barras, posteriormente Palma e hoje Paranã. A cidade foi edificada no pontal formado pelo Rio Paranã (no século XVIII conhecido por Paraná de Cima) e seu afluente, o Rio da Palma.

[55] -ANTT. IL. Cad dos Sol. 27. fl 188

[56] - Ibid. p. 43.

vigário de Meia Ponte entre os anos de 1749-1752[57] e visitador diocesano das Comarcas de Goiás, Meia Ponte e Tocantins, conforme provisão do Bispo do Rio de Janeiro, d. Antônio do Desterro... em 1750".[58]

Colaboravam também com o Santo Ofício "os vigários de vara e os vigários gerais"[59] como elucida a denúncia de solicitação feita pela escrava Domingas Cardosa que recorreu ao Vigário da Freguesia do Paraná de Cima por não haver nenhum comissário na vila. Ainda nesta observa a participação do jesuíta padre Manoel da Silva, o que por outro lado reforça o fato de que os jesuítas tiveram na Inquisição do Brasil um desempenho importantíssimo [...] ainda que não seja homogêneo.[60] Em Goiás, nesse período ressalta-se a figura do comissário do Santo Ofício, padre Pedro Tedaldi, companheiro de missão do referido Manuel da Silva, o qual numa carta dirigida à Mesa do Santo Ofício em Lisboa apresentara uma solução para a carência de agentes inquisitoriais nos sertões brasileiros: "Aqui me ocorre dizer para maior glória de Deus e exaltação da Santa Fé por estarem tão longe estes sertões e estas minas, não é fácil aqui a cada homem, ou mulher particular, nem a cada confessor com licença dos penitentes mandar cartas aos comissários do Santo Ofício que estão nas cidades do mar. Fácil seria isto se também todos os vigários gerais e todos os visitadores dos bispados fossem comissários do Santo Ofício."[61]

---

[57] - Jaime, Jarbas. Esboço Histórico de Pirenópolis. Vol. II. Ed. U.F.G. Goiânia, 1971. p. 588

[58] - Silva, J. Trindade Fonseca. Lugares e Pessoas. Subsídios eclesiásticos para a história de Goiás. Escolas Profissionais Salesianas. São Paulo, 1948. p. 83

[59] - Gama Lima, Lana Lage da. Op. cit. p. 474

[60] - Ver Novinsky, Anita W. A Igreja no Brasil. Agentes da Inquisição. AMP. São Paulo, 1984; Tomo XXXIII, pp. 18-9

[61] - ANTT. IL. Cad. dos Sol. 26, fl.380



Moradia no decadente arraial do Tapa Olho: paredes de pau-a-pique revestida de barro. Ao fundo avista-se as serras, a marca topográfica do nordeste goiano. (Cortesia da Secretária de Cultura do Município de Teresina de Goiás, d. Nalcina Serafins dos Reis; 1997).

Capítulo 4
Bigamia nos Goyazes

Da antiga instituição bíblica do matrimônio, formada a partir de sistemas sociais sob a primazia de categorias religiosas, derivou-se o matrimônio cristão. Anteriormente o profetismo havia produzido belíssimas comparações entre o relacionamento conjugal e o de Deus com Israel (Iahweh é o esposo e Israel é a esposa). "O drama do casal humano, drama de amor e de infidelidade é a melhor comparação."[62] E as passagens proféticas que desenvolvem este tema são de grande beleza literária e de impressionante profundidade teológica:[63]

Deste tempos remotos quebraste o teu jugo,
rompeste as tuas cadeias
e dizias: "Eu não servirei."
Contudo, em toda colina elevada
e sob toda árvore verde, tu te deitavas
como uma prostituta.
Como podes dizer: "Não me profanei,
não corri atrás dos ídolos?"
Observa o teu caminho no Vale,
reconhece o que fizeste.

(Jr. 2.20,23)

Algumas passagens do Novo Testamento[64] revelam a preocupação da Igreja primitiva com a pureza conjugal. Entre as restrições para contrair o casamento estava a bigamia: "*A mulher casada, por lei, só está sujeita ao marido enquanto ele vive. Morto o marido se liberta da lei do marido. Por isso, se durante a vida do marido se torna mulher de outro, será chamada de adúltera. Mas se o marido morrer, fica livre da lei de maneira que sem se tornar adúltera poderá casar-se com outro homem.*" [65] Já havia aí a concepção cristã de que o vínculo matrimonial que une os vivos só é dissolvido pela morte de um dos cônjuges. Nos escritos do período patrístico (sécs. III - VII) "raramente aparecem os temas matrimoniais. As referências ao matrimônio encontram-se nos tratados sobre a virgindade ou sobre a viuvez. Exceções à esta regra temô-las em S. João Crisóstomo e S. Agostinho."[66] A Baixa Idade Média correspondeu-se numa etapa decisiva para a compreensão teológica do matrimônio cristão: "Por razões mais sócio-culturais que

---

[62] - Vidal, Marciano. Dicionário de Moral - Dicionário de Moral Ética Teológica. Editora Santuário. Aparecida, s/d. p. 402
[63] - Cf. Os. 1-3; Jr. 3,1-5; 31,2-6; Ez. 16; 23; Is. 54; 60-62
[64] - Cf. Rm. 7,3;1 Cor. 7,11-39
[65] - Rm. 7,3
[66] - Vidal, Marciano. Op. cit. p. 404

dogmáticas, a Igreja adquire durante o século XI, uma competência exclusiva sobre o matrimônio".[67] E no século XIII já havia aceitação universal e a fixação teológica do caráter sacramental do matrimônio.

Com a Reforma Católica,[68] no período imediato ao Concílio de Trento,[69] "chega-se ao fim do processo de absorção da realidade humana do matrimônio pela dimensão cristã, impõe-se e prevalece uma metodologia preferentemente jurídico-canônico, ao serviço da qual se coloca a reflexão teológica. O matrimônio é visto como uma 'instituição da fé' e como tal, completamente submetido à regulamentação eclesiástica".[70] Reforçar a sacramentalidade do casamento católico significou, por outro lado, o aumento da censura eclesiástica aos infratores do casamento.

Em 1640 a bigamia já pertencia à alçada inquisitorial, o regimento era rigoroso:" "Todo homem, ou mulher, de qualquer qualidade, ou condição que seja, que tendo contraído primeiro matrimônio por palavras de presente, na forma do Sagrado Concílio Tridentino, se casar segunda vez sendo viva a primeira mulher ou marido , ou sem ter provável certeza de sua morte, como de direito se requer para contrair segundo matrimônio, será no Santo Ofício perguntada pela tenção e ânimo com que cometeu este crime, e condenado, que em Auto Público faça abjuração de leve suspeita na Fé, salvo quando a qualidade da pessoa, e circunstâncias de culpa, pedirem maior abjuração; e além disso, sendo pessoa plebea, será açoutada pelas ruas públicas, e degradada para as galés, por tempo de cinco até sete anos, sendo mulher vil, terá a mesma pena de açoutes, e será degradada pelo mesmo tempo para o Reino de Angola, ou partes do Brasil, segundo parecer aos inquisidores, com respeito a qualidade da pessoa, e circunstâncias da culpa; sobretudo terão instrução ordinária, e as penitências espirituais, que parecer que convêm".[71]

Concubinato e bigamia nos Goyazes.

Com um vasto território, povoado de maneira abrupta onde em pouco tempo apareceram pontos dispersos ou apertados entre si, tudo em função do ouro, não seria de surpreender que homens solteiros ou

---

[67] - Delhaye, P. Concilium, Nº 55. 1970; p.243

[68] - Os historiadores passaram a adotar o termo 'Reforma Católica' por considerá-lo mais adequado para designar o novo conceito. Nesta revisão historiográfica destacam-se os nomes de John Bossy e Jean Delumeau como defensores dessa nova concepção, que viria substituir a tradicional 'Contra-Reforma' expressa nas obras de V.H. Green e A. Dikens, entre outros. Considerado esse enfoque mais amplo, Mullet propõe três momentos a serem considerados: a preparação da Reforma Católica, entre fins da Idade Média e princípio do século XVI; o período da Contra-Reforma propriamente dita, que corresponde mais ou menos ao Concílio de Trento (1545-1563) e o longo período de implementação das medidas reformadoras, que se estenderia pelos séculos XVII e XVIII". Ver Febvre, Lucien. Contra a História Historizante. In. C.G. Motta (Org.). Ed. Ática. São Paulo, 1986; pp. 107-9

[69] - Segundo Le Bras, o mais belo período para a história literária da doutrina do matrimônio é, sem dúvida alguma, juntamente com a segunda metade do séc. XIII, o espaço que decorre entre 1585 e 1635 "(DT IX, 3, 2250.)" Aparecem neste período três excelentes tratados, obras de três teólogos espanhois: Pedro de Ledesma, Tomás Sánchez e Basílio Ponce de León. É sobretudo na obra de Sánchez que se condensa toda a tradição teológica anterior e se colocam os pilares básicos de todos os tratados posteriores. É o mais denso e importante de todos os tratados modernos sobre o matrimônio; dele fazem-se resumos e apologias, como dos tratados dos grandes escolásticos. In. Vidal, Marciano. Op. cit. p. 405

[70] - Vidal, Marciano. Op.cit. p.405

[71] - Regimento do Santo Ofício da inquisição de 1640. Op.cit. Título XIV.

casados se dessem a uniões ilícitas, e a concubinagem se tornasse ao longo do século XVIII e XIX uma prática constante no Planalto Central.

Desde o início do povoamento das Minas dos Goyazes o número de pessoas em situação irregular com a justiça secular ou eclesiástica preocupava as autoridades. Já em 1734 o primeiro Visitador Diocesano a estas paragens, padre dr. Alexandre Marques do Vale estabelece, em edital, enérgicas normas contra o que ele denominava 'o mal das minas', ou seja a concubinagem: "Nem outrossim admitirão também por fregueses e a aplicadas a pessoas que venham viver de novo para esta freguesia,[72] sem primeiro lhe constar da sua pátria e estado, e se vem ou não censuradas pelo que serão obrigadas a apresentar certidão dos párocos, em cujas freguesias se desobrigaram na quaresma passada; e se de outra sorte os desobrigarem, ficarão suspensas por um ano".[73] Estas medidas podem ter atenuado um pouco a concubinagem nos principais núcleos urbanos da capitania, mas não conseguiam atingir as pequenas povoações (onde os visitadores não iam), as roças e as fazendas de gado vacum que surgiam à margem da sociedade aurífera, e desta forma a concubinagem crescia assustadoramente em todas as camadas da população. O naturalista francês, Saint-Hilaire atesta que "entre os capitães-generais que governaram a Província de Goiás até 1820, não houve um só que fosse casado, e todos tinham amantes com as quais viviam abertamente".[74]

Conhecedora dos limites da população "seria muito difícil supor que a Igreja tridentina, ciente da pobreza que assolava a maior parte da Colônia, reduzisse o sacramento do matrimônio à condição de mercadoria onerosa e arruinasse, por excesso de zelo ou de ambição uma das principais metas da Contra-Reforma: a difusão da casamento sob a chancela eclesiástica [...]. Amancebavam-se por falta de opção, por viverem, em sua grande maioria, num mundo instável e precário, onde o estar concubinado era contingência da desclassificação, resultado de não ter bens ou ofício da fome e da falta de recursos, não para pagar a cerimônia de casamento, mas para almejar uma vida conjugal minimamente alicerçada segundo os costumes sociais e a ética oficial.[75] E o que dizer então dos capitães-generais e dos magnatas do ouro? Estes não se casavam devido suas mulheres pertencerem às escalas sociais inferiores: brancas plebéias, negras ou mestiças, quaisquer que fossem colocariam a nobreza dessa gente em questão. O depoimento de Cunha Matos, ilustra esta realidade persistente até o século XIX: "E como não há de acontecer isto, se os brancos antigos (quase únicos senhores das propriedades) fundaram igrejas e estabeleceram confrarias, em cujos compromissos se encontra a mais decisiva prova de sua ignorância (defeito dos tempos) e absurdo puritanismo proibindo a admissão dos brancos que fossem casadas com

---

[72] - Refere-se aqui à Paróquia de Santa Ana de Vila Boa dos Goyazes.

[73] - Cópia dos Cap^{s} da primeira é ultima vizita q fez o D^{or} Alex^{e} Marquez do Valle, Viz^{or} que foi destas Minas de Goyas. Op. cit. fl.3

[74] - Saint-Hilaire, Auguste de. Viagem a Província de Goiás, 1822. Ed. Universidade de São Paulo, 1975, p. 53

[75] - Vainfas, Ronaldo. Trópicos dos Pecados: moral, sexualidade e Inquisição no Brasil colonial. Ed. Campus. Rio de Janeiro 1989; p. 85

mulheres pardas, índias ou pretas na confraria em que se achavam alistados, e excluíam irremissivelmente lá delas: aqueles que com efeito encontravam em consórcios por tais puritanos reprovados? É verdade que o governo desaprova estes capítulos dos compromissos, mas o governo estava longe e os arraiais eram despoticamente subjugados por dois ou três celibatários que desfaziam leis e obstavam a multiplicação da espécie humana por maneira diferente da que eles praticavam".[76]

Junto com a concubinagem houve também, em número menor, é claro, casos de bigamia: Goianos que deixavam a mulher na capitania, contraindo novas núpcias em outras regiões; ou ainda forasteiros casados que chegavam nas minas com estórias de solteirice. Do primeiro caso temos notícias de um tal "José Caetano, morador em uma chácara junto ao Meia Ponte dos Goyazes, donde era casado com sua preta; que lhe testemunha sobre por assistir na mesma paragem e ver muitas vezes a sua mulher ir ouvir missa nos dias de preceito e ser, público e notório, e que da dita paragem se ausentara fugitivo por causa de umas bulhas a que teve, donde deixou ficar a dita mulher; e que depois da sua fugida passados dois para três anos veio ele testemunha para esta freguesia de Nossa Senhora de Mato Dentro donde achou a notícia de que o tal José Caetano tinha contraído segunda vez o matrimônio nesta mesma freguesia com Rosa Maria que daqui se ausentara junto com ela para o Rio Preto, distrito da Comarca do Serro, sendo que, quando ele testemunha partiu do Meia Ponte, deixou viva a dita preta mulher do dito José Caetano".[77]

Este depoimento fala-nos não só de bigamia, mas ainda da existência de casamentos entre brancos e negros nas Minas dos Goyazes; fato também atestado no meio da principal gente da terra, como aconteceu com um filho do "Capitão Bento Nicolau de Oliveira, que casou com uma parda escrava que para o dito fim comprou a Domingos Lopes Fogaça, e de presente é morador no arraial de Traíras onde serve o ofício de meirinho"[78]. Na bigamia de José Caetano, ressalta-se ainda o fato de que "acima do aspecto escravista da sociedade, a Igreja prioriza a moral da população com o respeito pelos sacramentos. Mesmo escrava em condição (o que torna este casamento raro) a primeira esposa tem exaltada sua condição de esposa legítima e de mulher religiosa".[79]

Um bígamo em Goiás

Quanto aos forasteiros conhecemos a história de um morador dos Goyazes, processado pelo Santo Ofício pelo crime de bigamia. Trata-se do cristão-velho, Theodosio Pereira de Negreiros, 55 anos,

---

[76] - Cunha Mattos, Raymundo J. da. Chorographia Histórica da Província de Goyaz. Op. cit. p. 85-6

[77] - AEAM. Devassas, 1750-53. fl. 72-72v. Apud. Barrocas Famílias. Vida familiar em Minas Gerais no Século XVIII. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de História da FFLCH. da USP. São Paulo, 1989; p. 122

[78] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventário de bens confiscados a cristão novos. Imprensa Nacional Casa da Moeda. Lisboa, 1976. pp. 38-9

[79] - Raposo, Luciano. Op. cit. p. 122

natural de Lisboa. Preso em 1745 na velha capital goiana, onde havia estabelecido desde o final dos anos vinte; vivendo aí de seus negócios e do vultoso aluguel de imóveis.[80]

Filho da pequena aristocracia (se é que assim se pode dizer), seu pai Francisco Pereira de Negreiros[81] quando vivo, era meirinho[82] do cirurgião-mor. Em 1715, aos 23 anos, casa com Ignácia Jacinta da Rosa, filha de Manoel da Silva Amado, um tapeceiro de Lisboa. A cerimônia religiosa aconteceu na Igreja de Nossa Senhora da Encarnação e foram seus padrinhos o vedor da casa do Marquês de Valença e o desembargador José Frias que na época era provedor da alfândega.[83] Depois de casado morou dois anos na Rua do Alecrim, quase de frente com a igreja onde se casou. Após este tempo Theodosio inicia seus descaminhos: abandona sua mulher com o filho José[84] e embarca para a cidade da Bahia (Salvador) de lá vai para o Rio de Janeiro e Minas Gerais e finalmente num ângulo de 180° dirige-se à cidade de Recife em Pernambuco. Ávido por vida nova na América, tudo lhe era novo: a gente, a fauna, o clima e o relevo, só lhe faltava uma nova mulher para reconstruir uma nova família; já que fazia questão de esquecer o passado, aparentemente sem grandes problemas!

"Foi então que se fazendo de solteiro se ajustou a casar segunda vez com uma mulher chamada Michaela Ferreira de Nojosa."[85] Filha de Domingos Gonçalves e de sua mulher Theodosia de Nojosa, gente bem integrada na sociedade recifense, contou por padrinhos de casamento o dr. ouvidor Francisco Lopes de Carvalho e o juiz de fora Antônio da Cunha Silveira [86] tudo aconteceu na bela Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos. Não precisava de tanta pompa! Não se sabe se foi por causa de intrigas com a sogra xará, seu segundo casamento durou apenas três anos; tempo em que tivera dois filhos, um falecido precocemente e o outro que, em 1744, era jovem e tinha o mesmo nome do avô paterno[87].

Sendo tão fácil assim casar de novo, nem se preocupou com a prole e as mulheres que deixava vivendo "da misericórdia de Deus".[88] Por alguma incompatibilidade "se resolveu a tornar a embarcar para o Rio de Janeiro de onde se foi para a cidade de São Paulo e aí se ajustou a casar terceira vez com uma mulher chamada Ana de Aguirre, filha de Fernando Aguirre do Amaral e d. Maria de Lima"[89]. Assim finalmente em 1727, Negreiros encontrou sua outra metade, e com essa senhora oriunda dos velhos

---

[80] - IL. Proc. 11433. Theodosio Pereira de Negreiros. fl. 37v.

[81] - Negreiros: Nome de família relacionado ao topônimo 'Negreiros', localidade do Concelho de Barcelos. No Minho, de onde a família é originária, o vocábulo 'negreiro' se usa com o sentido de "moinho de centeio ou milho". In. Machado, José P. Op. cit. p. 1065

[82] - Meirinho. Do lat. *majorine*, 'um tanto maior' antigo funcionário judicial, corresponde ao oficial de diligências de hoje. In. Holanda Ferreira. Aurélio B. de. Op. cit. p. 907

[83] - Proc. 11433. fls. 45,47

[84] - Ibid. fl. 47v.

[85] - Ibid. fl. 47

[86] - Ibid. fl. 15

[87] - Ibid. fl. 24v.

[88] - Ibid. fl. 24

[89] - Ibid. fl. 48

troncos paulistas,[90] até o tempo de sua prisão havia vivido vinte anos e tiveram seis filhos dos quais cinco estavam vivos "e se conservavam com a dita mãe na Vila dos Goyazes"[91].

O processo de Negreiros foi extremamente moroso, pode se dizer; 'andou a passos de tartaruga.' A primeira denúncia foi feita pelo então vigário de Vila Boa padre Alexandre Marques do Valle,[92] antes de 1738, quando então: denunciou ao comissário do Santo Ofício em São Paulo, padre dr. Gaspar Gonçalves de Araújo,[93] sobre a bigamia de Negreiros. De sua parte, o comissário encaminhou uma inquirição para a Sé de Recife com o intuito de descobrir os editais do segundo consórcio e assim instaurar o processo inquisitorial. Uma vez instaurado, começam as diligências em Recife, São Paulo e Lisboa que duraram sete anos e foram concluídos em 1745 ano em que foi expedida sua ordem de prisão.[94] As testemunhas foram unânimes em afirmar "que o réu era casado e tinha filhos e que isto era notório e público".[95]

Após oito meses incompletos,[96] nos cárceres do Santo Ofício, Negreiros é libertado e sua pena que poderia variar de uma abjuração de leve em um Auto de Fé público, açoutes e até mesmo cinco a sete anos de degredo nas galés", limitou-se a uma sentença mais branda que a menor prescrita no regimento inquisitorial: Haveria de "ouvir sua sentença na Mesa do Santo Ofício perante os Inquisidores, eu notário e duas testemunhas, faça abjuração de leve suspeita na fé e por tal declaração será instruído nos mistérios da fé, necessários para a salvação de sua alma e cumpra as mais penas e penitências espirituais que lhe forem impostas, e pague as custas".[97] A maior pena de Negreiros foi as contas processuais: Devido as inquirições de Recife e São Paulo, onde havia casado segunda e terceira vez, pagou pelo seu processo 10$ 394, sendo

---

[90] - Os Aguirre da Capitania de São Paulo, descendiam de Diogo Árias de Aguirre, natural de Nova Espanha. Veio de Portugal para o Brasil em 1591 acompanhando o governador D. Francisco de Sousa, que o enviou para a capitania de São Vicente na qualidade de capitão-mor, cargo que exerceu de 1598 a 1600. Casou-se com Mariana Leitão de Vasconcelos, filha do antigo capitão-mor Antônio de Oliveira. Deixou numerosa descendência. Proc. 11433. fl. 48 v.

[91] - Proc. 11433. fl. 48v.

[92] - Este austero clérigo foi o mesmo que presidiu a primeira visitação diocesana nas Minas dos Goyazes.

[93] - Os Gonçalves de Araújo desse funcionário inquisitorial pertencem a uma tradicional família cristã-velha cujos membros começaram imigrar, do Reino para a Colônia, ainda no século XVII. Entre os membros desta, figura o sertanista lisboeta Antônio Gonçalves de Araújo que "em 1741 associou-se com Francisco Soledade e Vasco Lourenço Veloso, para com privilégio real explorar prata e ouro na Serra da Ipiapaba no Ceará". In Franco, Francisco de A. Carvalho. Op. cit. p. 40. Do ramo paulista desta família alguns chegaram no ciclo do ouro em Goiás, estabelecendo-se em Santa Cruz e região. Não se trata entretanto da mesma família do autor desta dissertação, que descende do comerciante português Manoel Monteiro de Araújo (e de sua esposa Francelina Ferreira de Azara), que imigrou para o Brasil em 1790. Um dos filhos deste casou-se com uma Gonçalves da Costa, de Candeias, Minas Gerais, desta união surgiram os Gonçalves de Araújo de Araguari e Sul de Goiás.

[94] - Sua Ordem de Prisão foi assinada pelos inquisidores Francisco Mendo Frigoso, Simão José Manoel Varejão e Távora em 26 de abril de 1745. Ver Proc. 11433 fl. 2

[95] - Ibid. fls. 7v - 13; 31-9

[96] - Seu Auto de Entrega ocorreu no dia 26 de janeiro de 1747 e assinou o Termo de Segredo em 14 de setembro do mesmo ano. Ver Proc. 11433 fls. 3,68

[97] - Ibid. fl. 67

deste total 2$608 para Santo Ofício, 3$508 para inquirição de Recife e 4$298 para inquirição de São Paulo.[98]

Reportando à primeira visitação diocesana é evidente a existência de numerosos casos de bigamia nos Goyazes. O dr. Alexandre Marques do Vale insistia com os vigários para que "não admitissem a satisfação dos preceitos da Igreja pessoas casadas que estivessem ausentes de seus consortes sem lhes mostrarem licença deles, ou de sua Ilm[a]."[99] (refere-se aqui à autoridade eclesiástica da paróquia de origem do fiel). Considerando o exposto sobre o alto índice de concubinagem nessas Minas, fica fácil comprovar que essas medidas surtiam pouco efeito; situação essa que não se deve apenas ao descrédito da censura eclesiástica junto à população, dispersa num imenso território, mas também à dificuldade de comunicação entre as freguesias da Colônia sem falar com as da Metrópole. Fica "impossível imaginar os colonos em pleno século XVI [o que não era diferente em Goiás setecentista!] requerendo certidões de batismo nas paróquias do Reino para se casarem no Brasil tão logo desembarcavam no trópico em busca de riquezas e aventuras"[100]. As intenções e as distâncias favoreciam a concubinagem, ajuntava 'a fome com a vontade de comer': "Longe do cônjuge, bastava a simples notícia, até de ouvir falar, ou mesmo a incerteza sobre sua morte, quando a ausência e a falta de cartas se prolongavam em demasia, para que se consumasse o delito"[101].

Negreiros não foi uma exceção, casou-se ilicitamente duas vezes e os motivos foram os mesmos: "E resolveu a fazer o dito casamento por lhe haverem faltado cartas da dita sua primeira mulher e lhe terem dito no Rio de Janeiro alguns homens do mar, a que a dita sua primeira mulher era falecida, é certo que nesta matéria não lhe fez ele confitente outra alguma diligência e averiguação para certificar do seu óbito e que para haver de conseguir a licença ao dito segundo matrimônio se fingiu solteiro"[102]. E de forma análoga justificou o terceiro casamento "cujo recebimento fez por dizer por carta e um tio da dita segunda mulher escrever das Minas que ela era morta, porém é certo que para o dito terceiro recebimento não fez ele confitente outra alguma averiguação.[103]

---

[98] - Ibid. fl. 68. Estes números correspondem ao orçamento apresentado pelo notário inquisitorial, enquanto que nos orçamentos, em separado, que se encontram no "sumário" de cada uma dessas inquirições (anexas ao processo inquisitorial) os números são muito menores: Inquirição de São Paulo: $ 790 ("Ao vigário da Matriz o padre Matheus Lourenço de Carvalho: $ 404; ao escrivão o padre Mathias Álvares Torres: $ 286; Notif. $ 100). Inquirição de Recife: $ 790 ("Ao Comissário Antônio Alvarez Guerra $ 404; ao Escrivão o padre José da Costa Monteiro $ 286; Notif. $ 100) Cf. 26v., 43

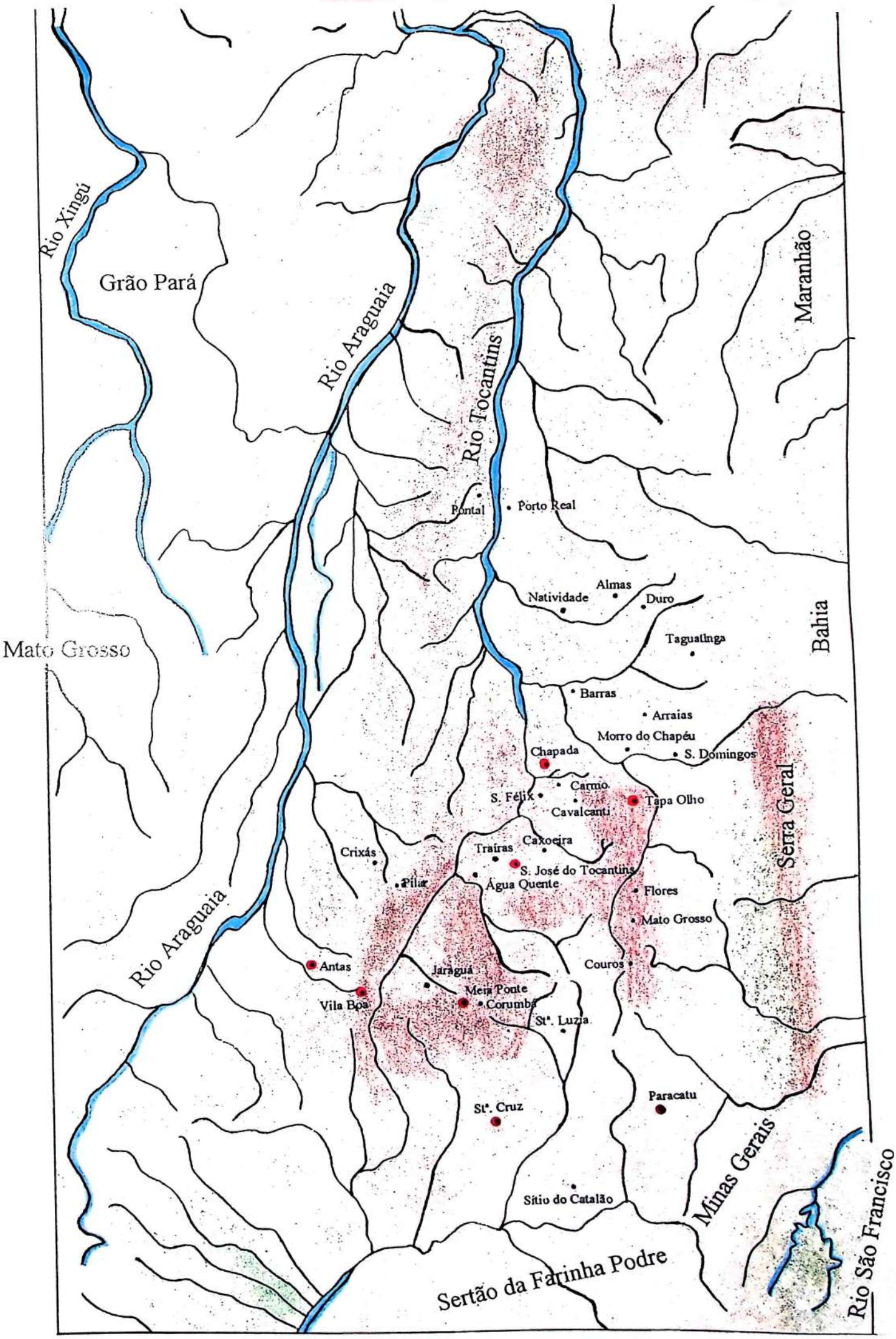
[99] -IPEH. Cópia dos Cap[s] da primeira é ultima vezita q fez o D[or] Alex[e] Marquez do Valle, vizitador q foi destas minas de Goiaz. (Mimeografado) fl. s/n.

[100] - Vainfas, Ronaldo. Trópico dos Pecados. Op. cit. p. 85

[101] - Araújo, Emanuel. O Teatro dos Vícios. Transgressão e Transigência na sociedade urbano colonial. José Olympio Editora, São Paulo, 1993; p. 243

[102] - Proc. 11433, fl. 47v.

[103] - Ibid. fl. 48



Capitania de Goiás – Séc. XVIII

■ Localidades onde houve ação inquisitorial.

Fonte: ANTT. IL. Procs. 2779; 4058; 6268; 8112; 8378; 8659; 8912; 11433. Cad.

Parte III
Quando o Crime é o Judaísmo

Capitulo 5
A 'Heresia Judaica'

Os conflitos dos fariseus com Jesus não devem ser generalizados à tradição do judaísmo rabínico, mas restringidos a uma corrente farisaica conhecida na época por Bet Shammai. Alguns estudiosos[1] chegam mesmo a afirmar a afinidade de Jesus com a 'Escola de Hillel', cujo mestre teria influenciado Jesus, ou mesmo o contrário, como tem afirmado Jacob Neusner.[2] De qualquer maneira havia muito em comum entre o judaísmo e o cristianismo antigo, considerando ser este proveniente do primeiro. No tempo das origens da Igreja, havia outras seitas judaicas como os essênios, saduceus, fariseus e zelotes. Mas o que fez do cristianismo uma outra religião foi sua vigorosa expansão no mundo gentílico com o testemunho incontestável dos mártires cristãos sob o Império dos Césares, o qual também não poupou mártires ao judaísmo como o renomado Rabi Akiba martirizado com garfos incandescentes.

Estas considerações levam-nos a situar a primitiva comunidade cristã no contexto geral do Judaísmo Tardio, que era bem complexo. No período patrístico o cristianismo já era uma religião composta em sua quase totalidade de cristãos oriundos do paganismo greco-romano. E o judeu-cristianismo deixava de ser uma corrente teológica dentro do cristianismo para ser manifestado em seitas marginais desta nova religião; então os Padres Apostólicos procuram dar um caráter racional à doutrina cristã, nascendo daí a apologia patrística marcada pelo antijudaismo. Com algumas exceções alguns dos Padres da Igreja cultivaram amizade e estudaram a Bíblia hebraica com rabinos, como foi o caso de São Jerônimo (347-430) que teve auxílio dos mesmos em Belém, quando fez sua famosa tradução da Septuaginta para o latim, versão conhecida por Vulgata. Com o Edito de Milão em 313 o cristianismo adquiriu liberdade de culto e expressão, dois séculos depois com Justiniano I (527-565) se organizará uma sistemática perseguição às minorias religiosas do Império. A sorte dos judeus sob a hegemonia cristã não melhorou, ao contrário, em muitos casos tornara-se pior. Sob a égide da cruz haveriam de imputar aos judeus o 'deicídio', divulgado com eficácia pelos apologetas cristãos desse período, ressaltado nas prédicas do maior orador eclesiástico da Alta Idade Média, São João Crisóstomo, cognominado o 'boca de ouro'.

Nos séculos XV e XVI em Espanha e Portugal, após as conversões forçadas de judeus ao catolicismo, as primeiras gerações dos cristãos-novos tornaram-se judaizantes, observadoras secretas da Lei de Moisés. O batismo forçado da minoria judaica não fora unanimemente reconhecido pelas autoridades eclesiásticas. Em Portugal no final do século XV d. Fernando Coutinho, regedor das justiças e depois,bispo de Silves, quando consultado pelo Conselho Real a respeito de um cristão-novo

---

[1] - Harvey, Falk. Jesus the Pharisee. Paulist Press. New York, 1985. p. 8 ss. Sigal, Phillip. Halakhah of Jesus, p. 9. apud. Swindler, Leonard. Ieshua, Jesus Histórico-Cristologia e Ecumenismo. Ed. Paulinas. São Paulo, 1993. pp. 79-84

[2] - Neusner, Jacob. Judaism in the Beginning of Christianity. Fortress. Philadelphia, 1984; pp. 63-8

acusado de judaizar, mandou soltá-lo pois não era na realidade cristão.[3] "Ele e os membros mais ilustrados do conselho tinham sido sempre acordes em rejeitar os alvitres calculados para compelir indiretamente os judeus a pedirem o batismo. Parecia aos velhos jurisconsultos que todas essas perseguições, quando na aparência fossem eficazes não serviriam, realmente, para converter ao cristianismo um único sectário da lei de Moisés: "No batismo recebido violentamente pode haver o caráter, mas falta o essencial do sacramento e a violência que invalida qualquer conversão não consiste somente em dar punhadas nos peitos".[4]

De acordo com a teologia agostiniana poderia haver o caráter, mas não o *res sacramenti*, a realidade , a essência do batismo; entretanto numa concepção rasa poderiam justificar a validade dessa prática através de um antigo argumento pelo qual a eficácia do mesmo não dependeria da realidade, mas do *sfragis* , o selo, a firma que garante a validade desse documento: a fórmula proferida e a água batismal. [5] Após o batismo forçado foram então considerados cristãos e, portanto, sujeitos às obrigações (e nunca, em sua totalidade, aos direitos) das leis eclesiásticas. Desde então o converso haveria de aceitar e 'acreditar' plenamente em todos dogmas da Igreja; divergências no plano teológico, desvios da ortodoxia cristã eram considerados heresias ou crimes contra a fé e eram severamente punidos com penas que iam desde a abjuração de fé (pública ou particular) até o relaxe à Justiça Secular, isto é, a pena de morte.

Antes do estabelecimento da Inquisição os desvios de moral e doutrina estavam submetidos ao *Codex Iuris Canonicci*[6] que regia a Justiça Eclesiástica. Sob a alçada do Santo Ofício os crimes contra a fé tiveram legislação específica num Regimento especial. Um dos primeiros códices deste gênero foi o *Directorium Inquisitorium*[7] escrito em 1376 por Nicolau Eymeric. Outros Regimentos foram promulgados ao longo da existência das diversas Inquisições e no caso específico das Inquisições Ibéricas foram acrescidas às praxes coercitivas o confisco dos bens dos réus, pois de acordo com o Santo Ofício, o herege deveria ter punição não somente na sua pessoa, mas também nos seus bens, que deveriam ser confiscados. Na Inquisição Portuguesa onde o crime contra a fé era por

---

[3] - Biblioteca da Ajuda. Symmicta Lusitana, vol. 31, fl. 70ss. Apud.. Herculano, Alexandre. História da origem e do Estabelecimento da Inquisição em Portugal. Livraria Bertrand. Lisboa, s/d. Vol. I; p. 148

[4] - Episcop. Silv. Sententia, 1. In. Symmicta Lusitana. Vol. 31, fl.70 Apud. Herculano, Alexandre. Op. cit. p.149

[5] - Ver Léon-Dufour, Xavier. Vocabulário de Teologia Bíblica. Editorial Herder. Barcelona, 1967. Vol. I pp. 101-3; Vol. II p. 748

[6] - O Codex Iuris Canonicci é derivado de diversos códices eclesiásticos, como a Coleção Veronesa (subsistente com relativa fidelidade num códice palimpsesto da Biblioteca Capitular de Verona) e de uma obra composta em fins do século IV e princípios do V na Síria, denominada 'Constituições dos Santos Apóstolos', que por sua vez se baseia numa coleção mais antiga compendiando amplamente a *Didascalia, Didaché* e o Código Egípcio (livros I – 6; 7; 8, respectivos). Estas constituições, conservadas em texto original grego e em múltiplas traduções, indicam a procedência dos códigos anteriores, tais como os dos livros: 1° - Moralidade cristã; 2° - Obrigações dos clérigos; 3° - Obrigações das viúvas; 4° - Ajuda aos pobres e órfãos; festas; 5° - **Das heresias; do ritual judaico**; 6° - Prescrições litúrgicas; orações; 7° - Liturgia espiscopal. In. Enciclopedia de la Religión Católica. Dalmau y Jover S.A Ediciones Libreria. Barcelona, 1951; Tomo II, p. 809

[7] - Existe uma versão portuguesa do *Directorium Inquisitorium* publicada em 1993 pela Edunb sob o título de Manual dos Inquisidores. (Eymerich, Nicolau. Directorium Inquisitorium. Manual dos Inquisidores. Publicado em Avinhão em 1376 e revisto e ampliando por Francisco de La Peña em 1578. Tradução de Maria José Lopes da Silva. Edunb. Brasília, 1993.).

excelência o judaísmo, os confiscos tiveram sua razão de ser em função do poder aquisitivo dos cristãos-novos. E de acordo com o Regimento de 1640 (em vigor durante as atividades do Santo Ofício nas Minas dos Goyazes): "Contra os hereges, e apóstatas, que sendo cristãos batizados, deixam de ter, e confessar a nossa Santa Fé Catholica, e se apartam do grêmio, e união da Santa Madre Igreja, estão, por direito comum, e Breves Apostólicos, determinadas as penas de ex-comunhão *latae sententia* reservada ao Sumo Pontífice pela Bula da Cea do Senhor, da qual os Inquisidores podem absolver no fôro exterior, pela faculdade Apostólica que para isso têm: de irregularidade, que igualmente impede o exercício das ordens já recebidas, como também receberam-se de novo: de infâmia, e privação de ofícios, e benefícios obtentos, com inabilidade para alcançar outros: de relaxação à Cúria Secular, e confiscação de bens desde o dia em que se cometeu o delito. Além destas penas, há outras menos graves, como é abjuração, degredo, açoutes, reclusão, cárcere, hábito penitencial, condenação pecuniária, e penitências espirituais. Com umas e outras se costuma no Santo Ofício castigar os culpados, segundo a diferença dos crimes estado de causa, e qualidade das culpas, e das pessoas que as cometeram; e o modo com que nelas se há de proceder no Santo Ofício".[8]

[8] - Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1640. Liv. III. Das Penas que hão de Haver os Culpados nos Crimes de que se Conhece no Santo Ofício. pp. 342-3

Capitulo 6

Um Belmontês* nos Confins de Goiás: Fernando Gomes Nunes ou Belmonte.

Foi no reinado de d. João V, conhecido por 'O Magnânimo' - pelo fato de ser amante e incentivador das ciências e fundador de bibliotecas, mas antagonicamente ferrenho defensor da Inquisição - que o Santo Ofício fez sua primeira prisão na Capitania de Goiás. Isto aconteceu na comarca do norte, região mineira marcada a leste pelos contrafortes montanhosos que dividem a capitania com a Bahia a oeste pelo grande Rio Tocantins, cujo nome tupi, significa nariz de tucano.[9] Quem sabe pela grande quantidade que houve destes belos pássaros na região, ou em decorrência de uma antiga tribo indígena que por lá habitava[10] antes dos etnocídios perpetrados pelas entradas dos séculos XVII e XVIII. A esta 'repartição do norte'[11] pertenciam os julgados de Traíras, São Félix, Cavalcante, Arraias, Barra da Palma, Natividade e Porto Real. As minas desta região foram das mais ricas de Goiás, chegando mesmo a serem cobiçadas por outras capitanias, como o "descoberto de Carlos Marinho (São Félix) que o governador do Maranhão disputava a posse"[12], ou ainda as minas do Tocantins[13] tão ricas que ao se criar o imposto de capitação foi-lhe determinada uma taxa muito mais alta por escravo.[14] Região tão próspera assim não poderia passar despercebida aos olhos dos Inquisidores, e na década de 1740 já se falava numa diligência inquisitorial nas minas do Tocantins.[15] Mas a prisão a que nos referimos aconteceu um pouco antes desta diligência, em 1739, e o réu foi o cristão-novo tratante[16] Fernando Gomes Nunes, nas longínquas Minas Novas de Carlos Marinho no Arraial da Chapada.[17] Estas minas foram descobertas pelo sertanista paulista que deu o nome a estas

---

* - Apesar de Fernando Gomes Nunes ter nascido na vila de Manteigas viveu desde tenra idade até os 18 anos na vila de Belmonte. Sua família pelo lado materno era natural desta vila. E para reforçar ainda mais os vínculos com esta localidade Fernando usava também o sobrenome Belmonte: "se chamava e assinava Fernando Gomes Belmonte". In. ANTT. IL. Proc. 4058; fl.31. Seu judaísmo faz jus ao adjetivo (belmontês) considerando que, ainda hoje, a vila de Belmonte sedia uma comunidade criptojudaica.

9 - Machado, José P. Op. cit. p.1415

10 - Rodrigues Lysias A.O Rio Tocantins. Gráfica do IBGE. Rio de Janeiro, 1945. p. 26

11 - Repartição: No início do povoamento da capitania, Goiás foi dividido eclesiasticamente em duas 'Repartições', isto é, duas 'Províncias Eclesiásticas', as quais equivaleram posteriormente a duas 'Correições' isto é, comarcas judiciárias onde respondiam uma ouvidoria. Ver Pizarro e Araujo, José de Souza A. Memórias Históricas do Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1945; Vol. IX, Cap. III. Palacin, Luis & Morais, Maria Augusta de Santana. História de Goiás, Ed. UFG. Goiânia, 1992; p. 13

12 - Pizzarro e Araújo. José de Souza A. e. Op. cit. Vol. IX. pp. 140-1

13 - Entendia por Minas dos Tocantins a área pertencente ao antigo Julgado de Traíras que abrangia os arraiais de Água Quente, Cocal, Maranhão, São José do Tocantins, Cachoeira, Santa Rita, Muquém, Piedade e Amaro Leite.

14 - Palacin, Luís. Goiás 1722-1822. Op. cit. p. 30

15 - Sobre esta diligência inquisitorial ver Parte I, Cap. 2, subtítulo "As Visitações Diocesanas em Goiás".

16 - De agora em diante nos casos onde aparece o termo 'tratante' atualizamô-lo por 'homem de negócio' ou 'negociante', termos também comuns à época. Isto por causa da atual acepção depreciativa do referido termo. Por tratante entendia-se a pessoa que fazia tráfico ou seja comércio: "viam-se em palanques modestos os argentários do comércio - os tratantes, como então se dizia profeticamente e inconscientemente". In. Castelo Branco, Camilo. Perfil do Marquês de Pombal. p. 27. Apud. Ferreira, Aurélio B. Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Op. cit. verbete 'tratante'.

17 - Segundo Cunha Mattos, em 1824, "o Arraial da Chapada fica a 4 léguas do Ribeirão do Carmo, a uma légua distante do (rio) Maranhão. Tem 33 casas humildes e a igreja de Nossa Senhora do Rosário. Antes de chegar ao arraial, vindo de São Félix, há a Serra do Simeão. Todo o distrito, apesar de ter o nome de chapada, é uma massa de montanhas

lavras localizadas no ribeirão aurífero de São Félix, tributário do Rio Maranhão que por sua vez é afluente do Tocantins. Da mesma forma que estas minas não trouxeram prosperidade ao seu descobridor,[18] tão pouco a teve o cristão-novo Fernando Gomes Nunes.

Sua ordem de prisão foi assinada em 20 de outubro de 1733 pelo Inquisidor Felipe Maciel[19], levando seis anos para entrar nos cárceres do Santo Ofício. Apesar da tamanha agilidade inquisitorial, quanto às prisões de seus réus, esta demora só pode ser explicada pelo fato de estar endereçada à Vila de Ouro Preto ou Guarapiranga[20]. Havia apenas três anos do descobrimento das Minas de Carlos Marinho e o cristão-novo Fernando Gomes Nunes deve ter sido um dos seus primeiros moradores, uma vez que a última notícia que temos dele antes de aí se estabelecer, havia sido em 1729, quando de uma declaração na Lei de Moisés com o amigo Manoel de Mattos Dias em Ouro Preto.[21] Sua antecedência no local é ainda confirmada por um rol de créditos e débitos entre os moradores da vila de São Félix e do Arraial da Chapada.[22] A pequena mobília citada em seu inventário evidencia não ter o mesmo morada fixa, podendo viver juntamente com seus três escravos: "Gaspar Mina de 40 anos de idade, a crioula Leocádia e o garoto Ventura Benguela de 12 anos"[23], em uma casa alugada no Arraial da Chapada.

Os Gomes Belmonte.

As raízes familiares de Fernando Gomes Nunes sustentavam-se em vigorosas comunidades criptojudaicas da Beira Alta e da Extremadura em Castela. Seu pai Francisco Gomes e seu avô paterno Mathias de Cáceres eram naturais da vila de Cáceres na Espanha.[24] Provavelmente descendiam

---

asperíssimas". In. Cunha Mattos, Raymundo J. Chorografia Histórica da Província de Goiás. Ed. Secretaria de Planejamento e Coordenação. Goiânia, 1970. p. 123. A partir dos dados oferecidos por Cunha Mattos no seu 'Itinerário' comparando-os com mapas antigos e atuais da região, conseguimos localizar o extinto povoado da 'Chapada de São Félix'.

18 - O sertanista paulista Carlos Marinho, faleceu nas minas que tinham o seu nome, quando liderava um levante que resistia às tropas do governo. In. Milliet de Saint Adolphe. J.C.R. Dicionário, Histórico e Descritivo do Império do Brasil. París, 1863 - II.

19 - Proc. 4058. Fernando Gomes Nunes. fl. 3.

20 - Id.

21 - Ibid. fl. 30v.

22 - Ver Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de bens confiscados a cristãos novos. Imprensa Nacional - Casa da Moeda. Lisboa, s/d; pp. 105-7

23 - Proc. 4058 fl. 8v.

24 - Proc. 4058 fl. 31. A respeito do nome Cáceres e suas variantes (De Cáceres, Caseras, Carceres, Carcerez, Carcets, Casares, Casseras, Cazares, Caseres): Muitos judeus portam nomes de famílias baseados em lugares de origem ou residência. Os sobrenomes judaicos deste grupo derivam da cidade de Cáceres no oeste da Espanha (Antiga Castra Caecilia, importante colônia romana). O nome judeu de família Cáceres tornou-se famoso através de uma família marrana espanhola do século XVI que teve descendência em Portugal, Ilhas Canárias, Holanda, Inglaterra, Dinamarca, Alemanha, México, Surinami, Índias Ocidentais e América. No século XVII eles ajudaram fundar as comunidades sefaraditas de Amsterdã e Londres. Entre os notáveis portadores do nome de Cáceres incluem o negociante, estrategista e líder da comunidade marrana de Londres, Simon de Cáceres, seu contemporâneo Moseh de Cáceres, um dos fundadores da comunidade judeu-portuguesa de Amsterdan (Holanda), e o poeta, pregador e cantor holandês Samuel de Cáceres (1628 - 1660), que era cunhado do famoso filósofo Spinoza. In. MJD. Ref. B 349. No Brasil Holandês neste mesmo século temos duas pessoas portadoras deste sobrenome: Isaac Cáceres e Manuel de Cáceres (Cf. Novinsky Anita. Cristãos Novos na Bahia. Op. cit. p. 127). Outra personagem portadora deste sobrenome foi a esposa de Manoel Beckaman, líder de uma revolta eclodida no Maranhão em 1684, contra o monopólio do comércio pela Companhia do

daqueles cristãos-novos portugueses (já que havia poucos cristãos-novos de origem espanhola nesta região) que haviam emigrado para a Extremadura ao longo do século XVII[25] e então num movimento inverso, retornaram a Portugal. Sua mãe Brites Nunes, assim como seu avô materno, Gaspar Ferreira Belmonte, o qual exercia o posto de capitão dos auxiliares desta vila, eram naturais da vila de Belmonte[26] vila que ainda hoje é sede de uma comunidade criptojudaica,[27] portanto conterrâneo do cristão-velho Pedro Álvares Cabral, 'descobridor' do Brasil.

Tudo indica que seus pais se casaram na pitoresca vila de Manteigas[28], "situada em um extenso e maravilhoso vale de origem glacial, um dos mais belos da Europa e, porventura do mundo, o famoso Vale do Rio Zêzere, em cuja margem esquerda se situa"[29], pois todos os filhos do casal nasceram nesta vila: Manoel Gomes Nunes, Maria Nunes, Anna Nunes e Leonor Nunes[30]. Manoel Gomes Nunes quando jovem havia aprendido a arte da lapidação de pedras preciosas, mas depois tornou-se alcaide da vila de Ouro Preto em Minas Gerais. Fernando Gomes Nunes sabia pouco de seus parentes havendo conhecido apenas dois tios: o tio paterno José de Faria, natural de Cáceres, o qual havia tido uma venda em Lisboa[31] e o tio materno Sérgio Nunes que antes de imigrar para França havia sido negociante em Belmonte.

Maranhão e Pará. Com o nome de Cáceres existe uma cidade no Brasil (Mato Grosso na divisa com a Bolívia), fundada no séc. XVIII pelo então governador da Capitania de Mato Grosso, Luis de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres .

[25] - Criado, Pilar Huerga. En la Raya de Portugal. Solidariedad y tensiones en la comunidade judeoconversa. Ediciones Universidad de Salamanca. Salamanca, 1992. pp. 39-40

[26] - Proc. 4058. fl. 31,31v. Belmonte. Várias famílias famosas da diáspora marrana foram portadoras do nome Belmonte (e suas variantes Belmont, Belmont-Alzey) com nomes deste grupo são conhecidas por terem vindo da cidade de Belmonte (literalmente 'belo monte'). No norte de Portugal perto da fronteira espanhola, onde os judeus viveram desde pelo menos no século XIII. Outros são associados com Belmonte na província espanhola centro-leste de Cuenca. Belmonte é o nome de uma localidade no Brasil. Existe ainda a comuna de Bellamonte situada nos dolomitas italianos. Os Belmonte-Alzeys são uma família de Rhein-Hessen na Alemanha. Um ilustre portador do nome de família Belmonte foi o escritor espanhol nato Diego Nunes Belmonte (Jacó Israel Belmonte, 1570 - 1629), um dos co-fundadores e presidente da comunidade judaica sefaradita de Amsterdam (Países Baixos) e tronco de uma família Belmonte holandesa de poetas e diplomatas. No século XVIII, Belmonte está documentado como um nome de família judaica no Brasil com Sara e Daniel Belmonte. No século XX, Belmonte está registrado como nome de família judaica durante a segunda Guerra Mundial com Adolf Belmonte de Berlin, que pereceu em Lodz em 1942 na Alemanha ocupada. Notáveis portadores do sobrenome judeu Belmonte inclui o banqueiro, diplomata e político americano de origem alemã Augusto Belmont (1816 - 1890) In. MJD. Ref. B 348.

[27] - Ver sobre os atuais criptojudeus de Belmonte confira as seguintes obras: Novinsky, Anita & Paulo, Amilcar. - The Last Marranos. In. Commentary. New York, Vol. 43, nº 5, May 1967, p. 76 e ss. Schwarz, Samuel - Os Cristãos-Novos em Portugal no séc. XX. Sep. do Vol. IV de Arqueologia e História, Lisboa, 1925 Garcia, Maria Antonieta. Os judeus de Belmonte, os caminhos da memória. Instituto de Sociologia e Etnologia das Religiões. Universidade de Lisboa. Domingos, Xavier. Sefarditas de Belmonte (Portugal), mil anos de fidelidade. In. Câmbio, 16, nº 682, Madrid, 24-31 de dezembro de 1984, pp. 111-5. Paulo, Amilcar. Os Criptojudeus, Athena, Porto. 1970. Canelo, David Augusto. Op. cit.

[28] - Manteigas: vila situada em pleno coração da Serra da Estrela. Fora arrasada pelos romanos e reconstruída por d. Sancho I, que lhe outorgou importantes privilégios. Este pequeno conselho possui inúmeras belezas naturais. In. Atlas Turístico de Portugal. Editor Alberico Cardoso, 1975.

[29] - Roteiro Turístico de Portugal. Op. cit. p. 193

[30] - Proc. 4058. fl. 32

[31] - Ibid.. fl. 31 v.

O ensino

A vila de Manteigas não fora o cenário principal da vida desta família, pois algum motivo a levou de volta à terra de seus antepassados, à marrânica Belmonte. E foi nesta localidade no meio de inúmeras famílias cristãs-novas que os pais de Fernando sentiram a responsabilidade de 'iniciar' o filho, que já contava com 17 anos, na proscrita Lei de Moisés. Estavam preocupados com a salvação[32] do filho, pois até então só conhecia a Lei de Cristo, sobre a qual "tinha bastante notícia e instrução".[33] O velho mercador Francisco Gomes discutia com sua esposa a maneira correta e a hora de falar com o filho sobre um assunto tão pertinente. Temiam revelar a verdadeira identidade religiosa deles, a crença que por milênios alimentara a esperança de um povo do qual sentiam-se membros. E mesmo conhecendo histórias de filhos que por imaturidade ou falta de precaução, haviam colaborado para a prisão dos pais, acreditou na confiança que o filho depositava nele, não podia adiar mais, pois Fernando estava fazendo planos de sair de casa, queria começar a vida em outras paragens.

Então seu pai o aconselhou "a viver na Lei de Moisés, porque era boa para salvação das almas e era a mesma em que seu pai e sua mãe viviam e que por sua observância fizesse um jejum a que chamavam Pequeno oito dias antes do Dia Grande que também haveria de fazer no mês de setembro, e no mês de março o da Rainha Ester e outros jejuns pelo decurso do ano e antes da véspera à tarde e comendo no outro dia à noite, estando sem comer, nem beber no meio tempo, que guardasse os sábados de trabalhos como dias santos, cortando unhas, fazendo a barba e vestindo camisa lavada na sexta-feira à tarde, não comendo coisa cozinhada no dito sábado, e que não comesse em todo tempo peixe de peles e carne de porco".[34] Apesar de mais de dois séculos da conversão forçada dos judeus, os princípios fundamentais do judaísmo estavam ali naquele 'ensino' (como chamavam a palestra em que eram instruídos no judaísmo) do senhor Manoel Gomes: a observância do *Shabat,*[35] da dieta *kasher,*[36] do *Yom Kipur,*[37] do Jejum da Rainha Ester, e a crença fundamental no "Deus de Moisés."[38] O ensino era feito de maneira extremamente sigilosa, devido à perseguição inquisitorial, com o tempo tornou-se

---

[32] - Refiro-me aqui à idéia da 'salvação da alma na Lei de Moisés', idéia esta totalmente estranha ao judaísmo tradicional. Esta frase aparece freqüentemente em todos processos inquisitoriais, apresentando-se como uma profissão de fé judaica, empregando portanto a mesma linguagem da doutrina cristã da 'salvação da alma', à qual está vinculada à doutrina do 'pecado original' também estranha ao judaísmo. Esta simbiose de idéias judaicas e cristãs foi fruto do sincretismo.

[33] - Proc. 4058. fl. 16.

[34]- Proc. 4058. fl. 15.

[35]- Shabat. Heb. "יום־חשבעי שבת: schabat, sábado, o sétimo dia." In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 617. É o sábado observado ritualmente pelos judeus como o dia consagrado por Deus para o descanso. Evita-se qualquer tipo de trabalho. O *Shabat* é iniciado com o acendimento das velas dezoito minutos antes do pôr do sol de sexta-feira e conclui-se no dia seguinte às mesmas horas. O dia santo do *Shabat* é a mais antiga instituição judaica.

[36] - Kasher. Heb. כשר: legítimo. "Adequar-se, ser apropriado". In Berezin, Rifka. Op. cit. p. 307. Com esta palavra designam-se os alimentos permitidos pela lei mosaica. Cf. Bíblia de Jerusalém Dt. 13, 3 - 21.

[37] - Yom Kipur. Heb. "יום כפור: Dia do Perdão, Dia da Espiação, décimo dia do mês de Tischrei." [תשרי]. In Berezin. Op. cit. p. 271. É o mesmo Dia Grande para os cristãos-novos. É o Jejum do Perdão praticado pelos judeus no dia 10 do mês de *Tishri* do calendário judaico, correspondente geralmente ao mês de setembro. O dia é de jejum absoluto e o mais rigoroso da vida religiosa judaica.

[38] - A crença no Deus de Moisés está implícita neste 'ensino', e com certeza fazia parte do mesmo e apenas por lapso deixou de mencioná-la, pois na folha 36 do mesmo processo Fernando Gomes Nunes diz "que no dito tempo cria no Deus de Moisés e a ele se encomendava com orações".

um rito de iniciação dando ao criptojudaísmo um caráter esotérico, como conseqüência a verdadeira identidade religiosa dos membros de uma família criptojudaica não era revelada às crianças, mas aos filhos maiores como atestou Gomes Nunes: "os de nossa nação não declaram com os filhos e irmãos quando são pequenos, mas só quando tem idade capaz de guardar segredo[39].

O referido Jejum do Dia Pequeno,[40] nunca mencionado nos monitórios,[41] então observado 'oito dias antes do Dia Grande', na época também conhecido por Jejum do Capitão, é o mesmo Jejum de Guedaliah.[42] Ocasião em que se recorda o assassinato de Godolias, governador dos judeus sob Nabucodonosor, fato que trouxe consigo grande tragédia ao povo judeus: destruição da cidade e do Templo de Jerusalém. Tal jejum é muito praticado pelos judeus *sefaradim*[43] (dos quais os cristãos-novos descendiam), pois de acordo com "nossos sábios, a morte de um justo como era Godolias e suas conseqüências pode ser comparada à destruição do Templo de Jerusalém que choramos até o dia de hoje".[44] O terceiro jejum mencionado neste ensino foi o de Ester "e que nesta mesma forma havia de fazer no mês de fevereiro três jejuns que havia de oferecer à Rainha Ester". Trata-se do *Taanit*[45] *Ester*, cumprido no dia anterior ao *Purim*,[46] em memória ao jejum de três dias efetuado por toda a comunidade judaica de Shushan, antes de Ester solicitar ao rei Assuero a salvação dos judeus da

---

[39] - Proc. 4058, fl. 22v.

[40] - Apesar do nome, o 'Jejum do Dia Pequeno' não equivale ao *Yom Kipur Katan* – 'Dia Pequeno da Espiação', כפור קטן יום (como bem ressaltou a profª. Dra. Rifka Berezin, em meu Exame de Qualificação), instituído em 1570 pelo cabalista Moisés Cordovero em Safed na Galiléia. O Yom Kipur Katan é celebrado no dia anterior ao *Rosh Hodesh*, ראש־חדש (cabeça do mês, o começo de um novo mês hebraico ou lua nova) com exceção dos meses de *Tishri*, *Kheshvan*, *Tevet* e *Iyar*. Portanto numa época distinta do Jejum de Guedaliah que ocorre em *Tishri*.

[41] - Sobre o conteúdo dos vários monitórios da Inquisição Portuguesa e Espanhola, ver Amiel, Charles. Los ritos judaicos en los edictos de fé ibéricos. In. Barros, Carlos. (Org.). Xudeus e Conversos na Historia. Actas do Congreso Internacional Ribadavia 14-17 de outubro de 1991. Deputacion Ourence & La Editorial de La Historia. Santiago de Compostela, 1994; pp. 205-20.

[42] - Jejum de Guedaliah. Heb. "צום גדליהו [*Tzom Guedalyau*]. O jejum do dia três de *Tischrei*, aniversário do assassinato de Guedalyau (Jer. 41, 2)". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 550. Na realidade, "este jejum deveria ocorrer em primeiro de *Tishiri*, ou seja, em *Rosh Hashanah*, já que o acontecimento que deu lugar ao dito jejum ocorreu em primeiro de *Tishiri*, entretanto os rabinos o prorrogaram para o dia três deste mês, com a finalidade de não jejuar num dia festivo mencionado na *Torah* (Cf. Zac. 7,5; *Ben Ezrá*; Zac 8, 19; *Talmud* R. H. 18; *Nedarim 12; Radák*, Reis 1, 1). Como conseqüência dessa mudança, o Jejum de Guedaliah nunca cai num domingo, terça-feira ou sexta-feira. Caindo o *Rosh Hashanah* numa Quinta-feira, o jejum prorroga-se para o Domingo, já que nenhum jejum encontra-se mencionado na *Torah* exceto o de *Yom Kipur*, razão pela qual somente nesta ocasião é permitido jejuar, ainda quando esta cair no Sábado." In. Sidur Hamerkaz. Libro de oraciones segun el rito sefaradí y manual prático de judaísmo com traducción, comentarios, preguntas y respuestas por Rabbí Meir Matzliah Melamed. Ed. Centro Educativo Sefaradí de Jerusalém. Jerusalém, 1988; p. 637a.

[43] - Sefaradi (m). Heb. "ספרדי: espanhol, sefaradita" In. Berezin, Rifka. Op. cit. p.486. O termo designa os judeus cuja ascendência remonta a antepassados que viveram na Espanha ou Portugal antes de 1492-7. "Ainda que reconhece autoridade do *Talmud* da Babilônia e do *Shulhan Aruh*, contam com tradições próprias com relação a liturgia, a oração (*Nosah*), a vida sinagogal, a pronunciação da língua hebraica (que é a mesma do atual estado de Israel), etc. Seu idioma vernáculo – o espanhol medieval – se converteu no djudeu espanyol, o ladino, também denominado *Giudezmo* e *Spaniolish*. Sua Idade do Ouro coincidiu com o Medievo, iniciando-se seu declínio a partir do séc. XVII. Em Israel constituem 50% da população judia, ainda que sua importância social seja muito inferior. In. Manzanares, César V. Diccionario de las Tres Religiones Monoteístas. Alianza Editorial. Madrid, 1993 p. 261

[44] - Sidur Hamercaz... Op. cit. p. 637b.

[45] - Taanit. Heb. "תענית: jejum" In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 693

[46] - Purim. Heb. "פורים: festa celebrada do dia quatorze de *Adar* como recordação do relato do Livro de Ester (Bíblia)". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 523. "Purim é uma festa alegre relembra como Ester salvou seu povo. Purim tem seu nome na palavra 'pur' que significa 'sorte', pois por sorteio escolhera Amã o dia em que se haviam de cumprir seus sinitros desígnos. A história de Ester é relatada na Bíblia, e aparece escrita no rolo separado, a 'Megilá', cuja leitura faz parte do cerimonial religioso de Purim". In. Schlesinger, Hugo. Op. cit. p. 203

Pérsia. Este jejum passou a ter enorme significado no criptojudaísmo pelo fato da personagem bíblica Ester ter sido provavelmente a primeira criptojudia: permanecendo fiel à religião de seus pais em um ambiente ameaçador. Em ambiente semelhante viviam os cristãos-novos, daí a propícia identificação da 'gente da nação' com a rainha judia Ester. Vivendo num mundo opressivo não encontravam sentido em comemorar a animada Festa de Purim, mas apenas o anteparo da festa: o jejum fortemente celebrado como condição necessária a um tempo escatológico em que de criptojudeus passariam a ser judeus públicos.

Mas a ênfase do judaísmo deste cristão-novo não estava no extraordinário das grandes festas, ainda que não as desprezasse - como na maioria das vezes acontecia. É óbvio que não era o judaísmo tradicional, baseado sistematicamente na formação talmúdica ou bíblica da *Yeshivah.*[47] Nada disso possuía o judaísmo da clandestinidade, era pobre de explicações teológicas e pelo sincretismo estava imbuído de elementos cristãos. Mas observava uma religião do cotidiano vivenciada pelas orações herdadas pela tradição oral, a observância das leis dietéticas e a guarda semanal do sábado como "um dia santo, um dia de repouso completo consagrado a Iahweh".[48] Para este dia que o Senhor escolheu para o descanço, Gomes Nunes fazia uma cortezã recepção: "cortando as unhas, fazendo a barba e vestindo camiza lavada na sexta-feira à tarde",[49] e durante este dia "se abstinha da comida feita no dia",[50] tornando este dia um autêntico *Shabat.*

Uma prece criptojudaica

Seu pai ensinou-lhe uma bonita oração pela qual ele "se encomendava ao Deus de Moisés".[51]O conteúdo desta oração pode ilustrar-nos como os cristãos-novos temiam as delações que os levavam à Inquisição. A figura do malsim[52] apresentava-se muitas vezes como a de um amigo, mas era um verdadeiro lobo vestido de cordeiro. Oração cuja estrutura e conteúdo assemelhava-se às atuais orações dos criptojudeus de Belmonte. Por conseguinte iremos traçar uma analogia entre a oração de Fernando Gomes Nunes e partes de outras que foram selecionados por David Augusto Canelo[53] entre os atuais cristãos-novos de Belmonte.

---

[47] - Yeshivah. Heb. "ישיבה: reunião, seção, povoamento, assentamento, residência, yeshivá, academia rabínica". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 282. Escola tradicional judaica dedicada ao estudo da literatura rabínica e talmúdica. Em Portugal antes da conversão forçada, era denominadas de *Genesim.* In. Lipiner, Elias. Santa Inquisição: terror e linguagem. Op. cit. p. 76

[48] - Bíblia de Jerusalém. Ex. 35, 2.

[49] - Proc. 4058. fl. 15.

[50] - Ibid.

[51] - Ibid. fl. 36.

[52] - Malsim. Do heb. "מלשין: delator". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 371. Esta é uma das raras palavras de origem hebraica não-litúrgicas que entraram no português, daí podemos constatar o papel que os delatores e expiões tiveram na comunidade judaica portuguesa e posteriormente no meio cristão-novo.

[53] - Canelo, David Augusto. Os Últimos Judeus Secretos. Jornal de Belmonte Sociedade Gráfica, Ltda. Belmonte, 1985.

- Oração recitada por Fernando Gomes Nunes:

Bendito sejas Senhor pois cheguei a amanhecer, Bendito vosso poder meu amparo, meu criador: livrai este pecador em todas as ocasiões de perigos e de traições, e do poder de fingidos amigos e de raios e trovões.

Bons dias, Senhor, me dai, boas manhãs, boas horas, boas tardes, boas auroras, boas noites. Me enviai boas novas, me mandai de fazer a alegria para que este dia e também de hoje em diante vossos louvores cante com métrica harmonia.

Senhor, um pecador que vossa clemência busca, amparai com vosso auxílio, dando-lhe favor e ajuda, livrai-me das tentações com que o demônio busca traçar para derrubar-me e fazer-me escravo seu, a alma que vós que me deste perfeita, limpa e pura por minha grande desgraça peço a graça pelas culpas pois são tantas as que tenho cometido que cada uma não basta se me faltar vossa ajuda, esta vos peço meu Deus para que agora e nunca se afaste de vossa graça quem vosso amparo busca".[54]

Orações recitadas pelos atuais criptojudeus de Belmonte:

"Senhor, que fizeste o dia com tão grande sabedoria, e tornaste a amanhecer, grandes são os meus pecados, maior é a tua bondade. Santo Senhor, toda a vida a minha alma te bendiga o coração te alague e como servo em teu serviço acabe"[55].

Ò pai da minha alma, Senhor Deus de Abraão, perdoai-me os meus pecados só vós sabeis quantos são. Humilde e arrependido ao Senhor peço perdão, que me dê neste mundo remédio e no outro a salvação.[56]

"Ò Senhor, me dê bons dias na alma e no corpo, salvação para a alma, paz aos vivos e glória aos mortos. Me livre o Senhor dos inimigos, de quem mal me quer e mal fala de mim, de inquisições, injustiças, ferros de El-Rei, de tudo quando mau for me livre o grande Deus de Israel, para onde for viver".[57]

Podemos constatar que a primeira parte da oração do cristão-novo setecentista trata-se de um louvor e súplica pelo dia - provavelmente era rezada ao se levantar; a segunda uma oração de proteção contra perigos, inimigos, raios e trovões e a terceira um ato de contrição, freqüentes no Saltério. As orações recitadas pelos atuais criptojudeus de Belmonte assemelham-se muito com a setecentista, pois nestas também encontramos louvores a Deus pelo novo dia, o ato de contrição e finalmente a prece de proteção contra os inimigos e inquisidores. Oração esta que demonstra o medo que tinham dos inimigos durante o período inquisitorial o qual continuou vivo na memória dos atuais descendentes. Uma pequena diferença entre a referida oração do século XVIII e a dos belmonteses de hoje está no fato

---

[54] - Proc. 4058. p. 15 v.
[55] - Canelo, David Augusto. Op. cit. p. 125
[56] - Ibid. p. 149
[57] - Ibid. p. 126

da primeira não mencionar o "Senhor Deus de Abraão" e "Grande Deus de Israel". Talvez por ter sido a primeira recitada em uma confissão inquisitorial, onde o *nihil obstat* de uma autoridade eclesiástica poderia ser de grande importância para o abrandamento das punições. Sejam quais forem os verdadeiros motivos das diferenças o fato é que estas orações variam e variavam em certas palavras de grupo para grupo dentro da própria comunidade, embora o sentido geral seja o mesmo.

Portanto, apesar das diferenças, podemos considerar uma origem fundamentada no saltério, mas adaptada à triste realidade das perseguições do Santo Ofício da Inquisição. Nas orações dos cristãos-novos havia sempre a súplica para a revogação das "traições e o poder de fingidos amigos",[58] isto é, dos delatores, da mesma forma estas imagens persistiram nas orações dos atuais cristãos-novos de Belmonte, quando rezam dizem "me livre, Senhor, dos inimigos... de inquisições, ferros de El-Rei, de tudo quanto mau for, me livre o Grande Deus de Israel, para onde for e viver".[59] O pecado era excessivamente mortal e "aparecia como o essencial da existência".[60] A doutrina cristã da graça divina certamente estava esquecida, pela maioria dos pregadores da época e assim dizia São Jaques a respeito do julgamento de Deus "qualquer um que tenha guardado toda a Lei e enfraqueceu em um de seus mandamentos será culpado de todos os outros".[61] É por aí que se entende o seguinte versículo da referida oração de Gomes Nunes "pois são tantas [as culpas] que tenho cometido que cada uma não basta se me faltar vossa ajuda".[62]

O pecado original

A idéia do pecado original desconhecido no judaísmo e no cristianismo primitivo e ainda hoje pelos cristãos nestorianos (onde no rito batismal inexiste a fórmula de absolvição[63]) remonta ao segundo e terceiro séculos da era cristã, mas fora fundamentada por Santo Agostinho,[64] e pela autoridade desse doutor da Igreja desenvolvera-se ao longo da Idade Média e Moderna. Em Lisboa no Auto de Fé de 1705, d. Diogo da Anunciação expressava com facilidade a imagem que tinham a respeito daqueles que apostasiando a fé, negavam o batismo (o meio possível de libertar o homem do

---

[58] - Proc. 4058 fl. 15 v.

[59] - Canelo, David. Op. cit. p. 126

[60] - Delumeau, Jean. Le Péché et la Peur. La Culpabilisation in Occident. XII - XVIII Siècles. Fayard. Paris, 1983. p. 321

[61] - Mainllard, O. Sermons et poésies. Éd. A. de la Borderie. Paris, 1877. pp. 6-7. Apud. Delumeau, Jean. Le Péché et le Peur. Op. cit. p. 322

[62] - Proc. 4058 fl. 15 v.

[63] - Ver Enciclopedia Cattolica. Ente Per L'Enciclopedia Cattolica e Per Il Libro Cattolico. Citta Del Vaticano. Casa Editrice G.C. Sansoni. Firenze, 1951. Vol. III. p. 332

[64] - Argumentando sobre o mesmo respondia o bispo de Hipona ao pelagiano Juliano de Eclano: "Por que queres levar embora aquilo que tu mesmo negas como dano às outras crianças, qualquer que seja a idade que tu tenhas sido batizado, a ti foi perdoado, sozinho ou junto a outros pecados. Mas se é verdade, como ouvi dizer, que foste batizado quando pequeno, embora livre de pecados pessoais, também tu contraístes com o nascimento o contágio da morte antiga, justamente porque nasceste de Adão segundo a carne [...]. Mas agora, meu filho, nascido mau de Adão e renascido bom em Cristo, estás procurando tirar de tua mãe os sacramentos com os quais te gerou [...]. Desta maneira contra ela tu divides o nome do seu esposo, afirmando que é Cristo quando regenera apenas as crianças, enquanto que é Cristo Jesus quando regenera os adultos; e tu sustentas que ele não é tal para as crianças que, segundo o vosso ensinamento, de nada devem ser salvas In. Cappelatti, Lorenzo. Agostinho, filho de Ambrósio. Revista 30 Dias. Ano X, Nº 4. Abril, 1996

pecado original) tornavam-se não somente impermeáveis à graça, mas também objeto preferencial da ira divina: "Quanto me compadeço da vossa desgraça, ó filhos de Israel! Com quantas lágrimas de sangue deve vossa piedade chorar o vosso infortúnio, considerando o que hoje sois, e antigamente fostes! Antigamente herdeiros do amor, que não merecia a vossa continua obstinação: hoje arrazoadamente emprego da ira, que em vós tem a sua justa vingança. Hoje o teatro é cadafalso da vossa afronta: antigamente eram timbre da vossa crença. [...]. Hoje o ser judeu é descrédito em toda parte: antigamente o ser judeu era crédito em todo mundo. Antigamente as vossa cabanas no deserto eram choupanas onde o céu vos recreava com favores: hoje as vossas cabanas no povoado são choupanas, a onde o fogo por justiça vos conduz a cinzas."[65]

Na oração de Fernando Gomes Nunes consta também uma idéia totalmente oposta à doutrina do pecado original: A idéia da santidade do recém-nascido, que vem ao mundo de forma imaculada: "a alma que vós me deste perfeita, limpa e pura"[66]mas que, por outro lado corrompe pelas "tentações com que o Demônio busca traçar para derrubar e escravizar."[67] Nesta última retoma-se uma imagem extremamente difundida na época: o Demônio poderoso, mas colaborador de Deus na difícil tarefa de separar o joio do trigo. Como já mencionamos sobre o pecado original, as orações da liturgia doméstica cristã-nova não se imbuíam apenas das 'fobias' partilhadas por seus contemporâneos, elas se revestiam também, de acordo com uma genuína tradição bíblica, da crença na providência e misericórdia divina: "... Bendito vosso poder meu amparo meu criador [...] ajuda vos peço meu Deus para que agora e nunca se afaste de vossa graça quem vosso amparo busca".[68] Estes versos repassam uma imagem de Deus que está em perfeita sintonia com algumas passagens da Torah:

"Mas tu és o Deus do perdão,
cheio de piedade e compaixão,
lento para a cólera e cheio de amor:
não os abandonaste:"

(Ne 9,17)

Imbuído da mesma tradição bíblica, mas influenciado pela literatura rabinica está o versículo inicial da oração de Gomes Nunes: "Bendito sejais Senhor, meu Deus, cheguei a amanhecer."[69] Esta prece é uma nítida reminiscência da *Mode Ani* [70] a primeira oração que o judeu faz antes de se levantar, a qual diz: "Dou graças a Ti, oh Rei vivente e existente, que me devolve a alma com piedade; imensa é a Tua fidelidade."[71] Segundo o *Zohar*[72] é uma forma de agradecimento a Deus por devolver a

---

[65] - In. Serman do Auto da Fé, que se celebrou na Praça do Rossio... Op. cit. p. 8
[66] - Proc. 4058 fl. 15 v.
[67] - Id.
[68] - Proc. 4058 fl. 15 v.
[69] - Proc. 4058. fl. 15.
[70] - Mode Ani. Heb. "מודה אני לפניך: agradeço ao Senhor (oração da manhã)". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 344.
[71] - Sidur Hamercaz. Op. cit. p. 16
[72] - Zohar. Heb. "זוהר: luminoso, cintilante." In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 208. "Livro principal da Cabala [קבלה] espanhola; é, na maior parte, um comentário às sessões do Pentateuco e partes do Hagiógrafo (Cântico dos Cânticos, Ruth, Lamentações). No próprio livro, a autoria do *Zohar* é atribuída a Simão Ben Yohai (Séc. II) e a seus colegas e discípulos empenhados todos, com espírito cabalístico, na discussão dos mistérios da Torah. Alguns admitem a autoria

alma ao fiel depois de retida durante a noite, pois Deus revela-se à alma por meio de sonhos, visões e profecias, conforme os méritos que a pessoa alcança.[73]

Motivado pelo exemplo dos pais "que lhes ensinavam o que era mais conveniente para a sua salvação,"[74] Fernando abraça então uma nova lei com toda a sua novidade que paradoxalmente era muito mais velha do que a anteriormente conhecida "a qual tinha bastante notícia e instrução."[75] O argumento principal era sempre o mesmo, a salvação da alma, mas para que o ensino pudesse cativar a alma dos potencialmente 'retornados' era necessário que o "transmissor da doutrina judaica tivesse geralmente três métodos pedagógicos: o exemplo, a explicação e a autoridade. Normalmente o 'mestre' preferia dar uma explicação para convencer seu 'aluno' a observar o judaísmo."[76] Depois do ensino Fernando ficou ainda na casa paterna vivendo "com os ditos seus pais, observando a dita Lei de Moisés e fazendo as ditas cerimônias por tempo de um ano porque então se ausentou para Trás-os-Montes e daí para Lisboa e depois para o Brasil."[77] Durante este tempo pôde reforçar os conhecimentos advindos do 'ensino', com a prática familiar dos principais jejuns e celebrações domésticas do Shabat. Formaram uma tríade (pai, mãe e filho) a praticar a mesma fé, pois suas três irmãs neste tempo eram crianças e ainda não haviam sido 'iniciadas'[78] e do irmão Manoel Gomes Nunes, não encontramos, deste tempo, notícia alguma. Tudo indica que era o primogênito e não morava mais com os pais, talvez como joalheiro que era, estivesse tentando a sorte em Bragança onde Fernando depois o acompanharia.

O caminho perigoso

Entretanto seus irmãos também trilharam o perigoso caminho do criptojudaísmo. Por volta de 1719 na vila do Covilhã "em casa de suas irmãs inteiras Maria Nunes, Ana Nunes e Leonor Nunes, então solteiras... perguntou a elas se seus pais lhes tinham ensinado a Lei de Moisés e lhes disseram que sim, e se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas".[79]

Anos depois no Brasil (em 1724) em sua casa no Arraial de Antônio Dias, na vila de Ouro Preto em companhia de David Mendes da Silva e de seu irmão Manoel Gomes Nunes que nessa época ocupava o difícil e ao mesmo tempo ilustre cargo de alcaide da referida vila "se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas e por sua observância fizeram um jejum

---

ou pelo menos a antigüidade de certas partes; outros, consideram a obra resultado de longo desenvolvimento; outros ainda, afirmam ter sido escrita já no fim do séc. XIII pelo cabalista espanhol Moisés de León; finalmente há quem afirme que o mesmo Moisés de León usou materiais antigos, acrescentando-lhes contribuições próprias. In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Edições Paulinas. São Paulo, 1987; p. 286

[73] - Zohar. 1, 183. Apud. Sidur Hamercaz. Op. cit. p. 16. Comentário do Rav. Meir Matzliah Melamed.

[74] - Proc. 4058. fl. 16

[75] - Id.

[76] - Melamed, Renee Levine. La Transmission del Djudaismo entre las Konversas de Espanya. In. Revista "Aki Yerushalayim" nº 26-7; p. 11

[77] - Proc. 4058. fl. 16

[78] - Ibid. fl. 22

[79] - Id.

judaico..."[80] Dos pais de Fernando não tivemos mais notícias, quanto aos irmãos o mesmo caminho os levou sucessivamente às delações, perseguições e finalmente à prisão nos cárceres secretos do Santo Ofício. Quando preso em 1739 suas três irmãs já haviam sido presas pelo mesmo crime em Portugal[81] e seu irmão o alcaide da Vila de Ouro Preto certamente estava preso ou prestes a sê-lo, pois contra ele havia sete denúncias.[82]

Segundo Fernando seu irmão Manoel Gomes Nunes "havia em 1729 mudado da Vila de Ouro Preto para Lisboa e também desconhecia se o mesmo havia sido preso ou apresentado."[83] Sendo o irmão um homem de prestígio, ocupando cargo de importância em uma cidade no auge da produção das suas minas auríferas, não deixaria de despertar a cobiça de muitos cristãos-velhos e mesmo que Manoel Gomes Nunes tenha sido um judaizante o fato é que "os cristãos-novos eram utilizados ou eliminados conforme as necessidades imediatas"[84] do sistema colonial, pois numa sociedade competitiva não surpreenderia o fato de haver sempre um pretexto para denunciarem por crimes contra a fé pessoas honradas e trabalhadoras. É verdade que "algumas velhas tradições dos judeus persistiram quase que como uma resposta para o enigma, mas os cristãos-novos adquiriram um novo significado bem diferente daquele de que eram portadores os judeus nas sociedades ibéricas medievais. Constituíam uma etnia, porque possuíam uma identidade básica determinada por sua origem e '*background*'. Mas a nova minoria que substituiu os judeus não foi apenas uma realidade religiosa, e a sua identidade resultou, em grande parte, da pressão que sobre ela exerceram do exterior as leis, os costumes, a propaganda, os preconceitos. Assim, a intromissão de cristãos-novos no âmago da sociedade cristã não produziu uma cristianização dos conversos, mas ao contrário, reforçou a sua identidade."[85]

Diferentemente dos demais cristãos-novos, processados pela Inquisição, oriundos das Minas dos Goyazes e de Paracatu, o criptojudaísmo de Fernando Gomes Nunes aconteceu na realidade brasileira, no meio de mineiros, profissionais liberais e negociantes de gado. E apesar de seu vínculo com a família, de Portugal sabemos apenas do ensino de seu pai na vila de Belmonte e das declarações de fé na Lei mosaica em companhia de suas irmãs na Vila da Covilhã. No Brasil a partir de dados e nomes (encontrados nas atas do processo) podemos traçar não só o itinerário de Fernando Gomes Nunes, mas também as atividades profissionais de muitos cristãos-novos quase todos denunciados, quando não processados pelo Santo Ofício: no Rio de Janeiro em 1721 na companhia dos irmãos Manoel e Miguel Nunes, sobrinhos de David de Miranda, naturais da Bahia. Ribeirão do Carmo em 1722 na companhia do mercador Francisco Ferreira Isidro, Luís Vaz de Oliveira e José Nunes. No

---

[80] - Ibid. fl. 19
[81] - Ibid. fl. 22
[82] - Novinsky, Anita W. Inquisição Rol dos Culpados, Fontes para a História do Brasil/séc. XVIII. Expressão e Cultura. Rio de Janeiro, 1992; p. 81
[83] - Proc. 4058 fl. 18 v.
[84] - Novinsky, Anita W. Sistema de Poder e Repressão Religiosa . In. AMP. Tomo XXIX. São Paulo, 1979; p. 8
[85] - Ibid. p. 10

Arraial do Bacalhau, próximo ao Sítio de Guarapiranga,[86] em 1722 na companhia do negociante de gado Domingo Nunes, sobrinho de Diogo Nunes Henriques morador em Ouro Preto. No Sítio de Guarapiranga em 1722 em companhia de Miguel da Cunha e do negociante Marcos Mendes Monforte, natural de Idanha-a-Nova; em outras ocasiões em companhia do minerador João Nunes de Lara, natural de Sabugal[87] com o negociante Luís Mendes de Sá; em 1722 em companhia do dizimeiro Miguel da Cunha, natural de Tendais;[88] em 1724 na companhia do minerador João Rodrigues de Mesquita; 1725 em companhia do mineiro Antônio de Sá e Almeida; em outra ocasião com o negociante de gado Manoel Pereira da Cunha, natural de Idanha-a-Nova e seu irmão Miguel Pereira da Cunha; com o barbeiro Manoel da Costa Padilha, natural de Penamacor. Na vila de Ouro Preto em 1724, em casa dele confitente com o mercador David Mendes da Silva e de seu irmão Manoel Gomes Nunes, alcaide de Ouro Preto. No Rio das Pedras, comarca de Sabará em 1724 em companhia de David Mendes da Silva. No Ribeirão dos Fornos, Termo da Vila do Ouro Preto, em 1726 em companhia de Duarte do Vale, natural do Rio de Janeiro filho do senhor de engenho Domingues Rodrigues Ramires; em 1727 em companhias de Ana do Vale e Elena do Vale, irmãs de Duarte do Vale. Em Campos da Cachoeira em 1725 na companhia do negociante João de Matos; 1727 na casa do dizimeiro Diogo Nunes Henriques por ocasião do Jejum do Dia Grande.[89]

Fora trágico o destino de quase totalidade deste grupo de cristãos-novos[90] com quem, ao longo dos anos, Fernando Gomes Nunes manteve estreita amizade, alguns deles como o barbeiro Manoel da Costa Padilha, preso pelo Santo Ofício, na própria casa de Fernando em 26 de novembro de 1729 no Sítio de Guarapiranga,[91] ou o negociante Luís Mendes de Sá, que também fora preso e relaxado[92]no Auto de Fé de 1739, ou o mineiro Francisco Ferreira Izidro, que teve uma incrível cifra de 89 denúncias, mas uma sorte mil vezes melhor que o anterior, pois foi reconciliado[93] no Auto de Fé de 1728. De maneira indireta mas também ligado ao grupo estava o negociante castelhano Miguel de

---

[86] - Guarapiranga, Top. no Brasil, Minas Gerais. Do tupi, *wa'ra*, 'garça', *pi'rãga*, 'vermelho'. In. Machado, José Pedro. Op. cit. p. 750

[87] - Sabugal: Top. Vila do Distrito da Guarda. S. .m. de sabugueiro: grande quantidade de sabugueiros. ibid. p.1290

[88] - Tendais, Top. Outro nome da Serra de Montemuro nas proximidades da vila de Cinfões, distrito de Vizeu na Beira Alta. O nome tendais vem do s.m. 'tendal' e certamente com a cultura e a indústria do linho. Ibid. p. 1397

[89] - Esta relação de nomes encontra-se no processo inquisitorial de Fernando Gomes Nunes, entre as folhas 16-22; 25-7 v.

[90] - Entre estes os que foram incriminados de judaísmo figuram no "Rol dos Culpados" publicado por Anita Novinsky - Op. cit, os seguintes nomes nas respectivas páginas: Antônio de Sá e Almeida, p. 16; Ana do Vale, p. 31;Francisco Ferreira Izidro, p. 39; João de Matos, p. 57; João Nunes de Lara, p. 59; João Rodrigues de Mesquita, p. 61; José Nunes, p. 65; Luís Mendes de Sá, p. 75; Luís Vaz de Oliveira, p. 77; Manoel da Costa Padilha, p. 79; Manoel Nunes, p. 85; Manoel Pereira da Cunha, p. 87; Marcos Mendes Monforte (e o mesmo Marcos Nunes Sanches), p. 90; Miguel da Cunha, p. 91; Miguel Nunes, p. 92

[91] - Proc. 4058. fl. 20

[92] - Relaxado à Justiça Secular: Eufenismo da linguagem inquisitorial para designar a sentença de morte. "A sentença de relaxação já equivale a uma sentença de morte e os inquisidores o sabem quando a ditam. As autoridades seculares têm que aceitar esta sentença e cumpri-la dentro do prazo, pois um funcionário da Inquisição deve estar presente na queima para comunicar a seu tribunal que esta se realizou", In. Nazário, Luís. Autos-de-Fé Como Espetáculo de Massa. Dissertação de Mestrado - História Social. Universidade de São Paulo. p. 217

[93] - Reconciliado: O confesso que obtinha o perdão dos Inquisidores, sendo readmitido na Igreja. Cabia-lhe, todavia, cumprir as penitências recebidas, geralmente o confisco de bens, cárcere e hábito penitencial. Os bens do reconciliado eram sempre confiscados; assim, mesmo na hipótese de ser condenado apenas por pouco tempo ao cárcere e hábito penitencial, ficava de qualquer modo reduzido à mendicância. Cf. Lipiner, Elias. Santa Inquisição terror e linguagem. Op. cit. p. 117

Mendonça Valladolid,[94] o qual nos parece era o coalizador do grupo, sem morada fixa, andando pelo sertão e encorajando na Lei de Moisés inúmeros cristãos-novos,[95] mas relaxado no Auto de Fé de 1732.

À primeira vista fica patente o criptojudaísmo do grupo, hipótese que se vier algum dia a ser confirmada poderia evidenciar-nos também a participação efetiva de muitos destes numa "comunidade judaica [em Ouro Preto], muito bem disfarçada, a qual havia tentado se organizar numa falsa Irmandade com o título de 'Fiéis de Deus.'[96] Como se sabe, assim se intitulavam os seguidores do Profeta Eliseu que em meio à Idolatria de Israel proclamavam sua fidelidade a Yahweh. Chegaram a ocupar uma casa junto da atual Capela de Bom Jesus dos Perdões, então em construção e enganaram o bispo de Mariana, que somente depois de muito tempo desconfiou dessa Confraria e resolveu dissolvê-la."[97] Não foi possível localizar a fonte desta informação do consagrado historiador mineiro, Augusto de Lima Júnior; certamente não seria fácil consegui-la, porém mais difícil ainda seria verificar a veracidade deste tipo de denúncia tão a gosto dos agentes do Santo Ofício!

Quanto às Minas de Carlos Marinho em Goiás nada se sabe a respeito das práticas judaizantes de Fernando Gomes Nunes. Em sua confissão os 'jejuns e declarações de fé na Lei de Moisés' vão escasseando à medida que se aproxima a década de trinta, isto talvez se explique pelo fato de que a esta altura, a maioria dos membros do grupo estavam envolvidos nas malhas inquisitoriais. Por outro lado, suspeitamos que o mesmo também judaizava nas Minas Novas de Carlos Marinho, pois sabemos que o referido negociante Luís Mendes de Sá esteve algum tempo em sua companhia no Arraial da Chapada, colabora ainda seu depoimento que diz: "a crença da dita lei durou até que o prenderam"[98].

A sentença

Fernando foi prisioneiro nos cárceres da Inquisição de Lisboa durante cinco meses e doze dias (de 15 de maio a 27 de outubro de 1739). "Assinou o Termo de Segredo em 19 de outubro de 1739, diante do Inquisidor mais antigo Bartolomeu Cabral da Silva; Felipe Maciel, Simão José da Silva e Manoel Varejão Távora, comprometendo-se a jamais revelar qualquer coisa que tivesse ouvido, visto ou falado dentro dos Cárceres Secretos da Inquisição".[99] Todos os seus bens foram confiscados "pelo Fisco e Câmara Real"[100] e recebeu ainda como sentença pelo crime de judaísmo, "cárcere e hábito

---

[94] - Miguel de Mendonça Valladolid, denunciou Fernando Gomes Nunes em 29 de novembro de 1729, e por sua vez foi denunciado por Manoel da Costa Padilha em 30 de janeiro de 1730.

[95] - Sobre o papel desempenhado por Valladolid no meio cristão-novo obtive informações da mestranda (em História Social da USP) Claudetiane de Fátima Braga, a qual desenvolve dissertação sobre este cristão-novo.

[96] - 'Fiéis de Deus': Lima Júnior refere-se aqui à passagem do II Rs 2,3. O termo utilizado nas melhores traduções da Bíblia, geralmente do hebraico para o português, traz nesta passagem 'Irmãos Profetas', mas a tradução literal é 'Filhos dos Profetas'. Tratava de profetas agrupados em confrarias e vivendo junto. Eliseu tinha muito contato com eles, ao contrário de Elias que viveu sozinho. Cf. (Bíblia de Jerusalém) nota de rodapé 'l' referente a passagem acima citada.

[97] - Lima Júnior, Augusto de. Judeus em São Paulo e Minas Gerais. RHA. Belo Horizonte, 1963; p. 48

[98] - Proc. 4058 fl. 37, 37 v.

[99] - Ibid.. fl. 46

[100] - Ibid.. fl. 40

penitencial a arbítrio... e demais penitências espirituais"[101]. Pelos custos de seu processo pagou 1$ 971 réis[102]. Compareceu no Auto da Fé de 18 de outubro de 1739, quando então foi condenado à fogueira seu amigo, Luís Mendes de Sá num macabro espetáculo onde estavam "presentes El Rei Nosso Senhor d. João V, o Príncipe e os Infantes d. Pedro, d. Francisco e demais auxiliares e Senhores Inquisitoriais e mais ministros da Mesa e muita nobreza e povo".[103]

[101] - Ibid. fl. 43 v.
[102] - Ibid. fl. 48
[103] - Ibid. fl. 44

Capítulo 7

Das Lágrimas dos Israelitas à Margem do Rio de Babilônia.*

Miguel Nunes Sanches.

"Já faz muitos anos que a própria repulsa que sinto pelos procedimentos penais me levou a querer examinar a matéria em seus autores, cuja crueldade e absurdo me confirmaram mais e mais na opinião de considerar os tormentos infligidos no cárcere como um tirania supérflua."

(Pietro Verri. *Observações Sobre a Tortura*)

O caudaloso Rio Paracatu[104] no noroeste de Minas Gerais inspirou o nome das minas descobertas na região em 1744 por José Rodrigues e Froes e Felisberto Caldeira Brant. Prósperos arraias surgiram nestas paragens auríferas, crescendo diariamente com novas levas de aventureiros que chegavam das vizinhas Minas dos Goyazes,[105] Serro Frio, Salgado, São Romão, São João d'El Rey, Curral d'El Rey, Ouro Preto, Mariana, Campanha, Sabará e da metrópole portuguesa. Entre os arraiais nascentes sobressai o de Sant'Ana (atual cidade de Paracatu) onde "um crescimento espantoso substituía barracos e palhoças por ruas inteiras com casas de telhas porém sem observar alinhamento".[106] Entre os que vieram de Portugal, via Sabará, estavam os cristãos-novos: o médico Antônio Ribeiro Sanches, o boticário João Henriques, os homens de negócios Miguel Nunes Sanches e Thomas Pinto Ferreira, sendo que este último em 1747 havia deixado Paracatu rumo às Minas dos Goyazes.[107]

O negociante Miguel Nunes Sanches nascera em Idanha-a-Nova,[108] no ano de 1708, vila que contrariando o nome, possui um aspecto antigo, certamente por ser sucessora da velha Egitania dos romanos, situada junto ao Rio Ponsul, no Bispado da Guarda. Nunes Sanches era filho do médico Manuel Nunes Sanches e Perpétua Lopes da Costa. Um rol de nove pessoas testemunharam suas

---

* - Este título é uma paráfrase a obra do cristão-novo Lopo Serrão: "Deploratio populi israelitici justa flumina Babilonis et ejusdem exitus de terra Aegipti".

104 - Paracatu: do tupi *pi'ra*, 'peixe', *ka'tu*, 'bom'. Paracatu é realmente, a forma antiga deste topônimo. In Machado, J. Pedro. Op. cit. p. 1129. O Rio Paracatu é o mais caudaloso dos afluentes do São Francisco. Tem curso de 95 léguas, de largura na foz, 180 metros e despeja no São Francisco 638 metros cúbicos d'água por segundo. Tem cerca de 300 km navegáveis além de afluentes importantes, também navegáveis. In. Gonzaga, Olympio. Memória Histórica de Paracatu. Ed. Jardim e Cia. Uberaba, 1910; p.3

105 - O próprio Felisberto Caldeira Brant provinha de Vila Boa dos Goyazes, de onde fugiu em 1733 em decorrência de um conflito com as autoridades goianas. In. Carvalho Franco, Francisco de A. Op. cit. p. 85

106 - Gonzaga, Olympio M. Op. cit. p. 9

107 - Proc. 8 659, Thomas Pinto Ferreira fl. 23; Proc. 8112, Miguel Nunes Sanches p. 38

108 - Nas construções de Idanha-a-Nova são visíveis os pormenores decorativos dos séculos XVI - XVII. A Igreja Matriz é uma reconstrução renascentista de um templo medieval. A capela-mor é a parte mais interessante. A torre sineira é provavelmente uma antiga fortaleza. Na vila, entre outros valores, sobressai pela sua grandiosidade o Palácio do Marquês da Graciosa, construção dos séculos XV a XVIII. In Roteiro Turístico de Portugal. Coordenação de M. Tavares & C. Murand. Albi Editora. Lisboa, 1991 p. 199

práticas judaizantes. Mas sua ordem de prisão foi despachada ainda na segunda denúncia feita em 12 de março de 1746 pelo sobrinho Henrique Lopes da Silva que estava então envolvido nas redes inquisitoriais. O mandato de sua prisão, entre outras coisas, dizia assim "que o prendais com seqüestro de bens, por culpas que contra ele há neste Santo Ofício, obrigatórias a prisão, e preso a bom recado, com cama, e mais fato necessário a seu uso, e ré [sic] sessenta mil réis em dinheiro para seus alimentos, o trareis, e entregareis, debaixo de chave ao alcaide dos Cárceres Secretos."[109]

Antes de imigrar para a América Nunes Sanches foi soldado, "servindo El Rey muitos anos, assistindo na vila de Idanha-a-Nova, e em várias praças e terras assim do Alentejo, como da Beira nas quais esteve de quartel."[110] No Brasil morou no Rio de Janeiro, Minas Gerais (Sabará) e em Paracatu. Apesar do notário inquisitorial qualificá-lo ora por soldado da reserva ora por 'tratante', em seu processo, nada fala de sua profissão, aliás em seu depoimento diante dos Inquisidores disse não ter ofício, e seu processo não teve inventário, como veremos noutro capítulo. Um desabafo de Miguel Sanches diante dos Inquisidores confirma a desilusão de um homem à beira do desespero: "na América não encontrei coisa alguma que me pertença porque entrei nestas conquistas com suma infelicidade, a mesma que me acompanhou sempre."[111]

A família de Miguel havia se estabelecido em Idanha-a-Nova no final do século XVII. Seu avô paterno, Henrique Froes era natural de Linhares[112] e era um homem rico, pois vivia de suas posses. Os avós maternos eram lavradores, João da Costa Alvarenga e Anna Nunes, oriundos de Castelo Branco, mas também tinham boas condições financeiras, pois tiveram dois filhos formados pela Universidade de Coimbra: Manoel da Costa Alvarenga, o qual "foi médico em Idanha-a-Nova e nas vilas vizinhas, mas deixara o Reino português"[113] provavelmente em direção a alguma colônia marrana no exterior; Francisco da Costa Alvarenga, advogado também na referida vila. Havia ainda o tio Diogo da Costa Alvarenga, cirurgião[114] na vila de Salvaterra.[115] Suas tias, Violante, Leonor e Luzia da Costa Alvarenga, faleceram solteiras na vila de Idanha sem deixarem descendência.[116] De acordo com o depoimento de Miguel, seus irmãos inteiros, filhos do segundo casamento de seu pai, foram João da Costa, que morreu quando era estudante, Francisco, boticário em Idanha-a-Nova e Diogo, que quando Miguel se mudou para o Brasil era muito jovem; Manuel, Mecia e Maria faleceram ainda em tenra

---

[109] - Proc. 8112 p. 4. Na cópia utilizada desse processo não aparece legível a numeração das folhas, em decorrência disto, por necessidade de referenciamento documental adotei o sistema atual de paginação, portanto sem a convenção antiga de folhas, ex.: fl. 1 e 1 v (verso).

[110] - Ibid. p. 32

[111] - Ibid. pp. 7,8

[112] - Linhares. Freguesia do Conselho de Celórico da Beira. Nome de origem e significado obscuro.

[113] - Ibid. p. 26

[114] - Cirurgião: Os 'cirurgiões' também conhecidos por 'cirurgiões dentistas', e os 'boticários' (farmacêuticos) na Idade Moderna ainda não eram formados em universidades. As faculdades de odontologia e farmácia são mais recentes, o que havia então para estas profissões era uma formação tradicional, herdada em muitos casos como ofício de pai para filho. Atividades profissionais que na Península Ibérica geralmente pertenciam aos judeus.

[115] - Salvaterra. Vila do distrito de Portalegre no Alentejo. Segundo José Pedro Machado, o nome Salvaterra provavelmente "Trata de transplantação do top. fr.: *Sauveterre* (Baixos-pireneus, Gironda, Aveyron), que no séc. XIII e XIV ainda era Salvaterra, Salva Terre (*Lieux*, s.v. Sauveterre)". In. Machado, J. P. Op. cit. p. 1301

[116] - Proc. 8112 p. 27

idade,[117] havia ainda um outro irmão inteiro, Manoel Nunes Sanches, que deixara de mencionar, o qual havia se mudado antes dele para o Brasil residindo nas Minas Novas de Parati, acusado de judaizar, por ordem Inquisitorial preso em 1729;[118] quanto aos outros irmãos, filhos do primeiro casamento de seu pai, um era cirurgião e os demais negociantes.

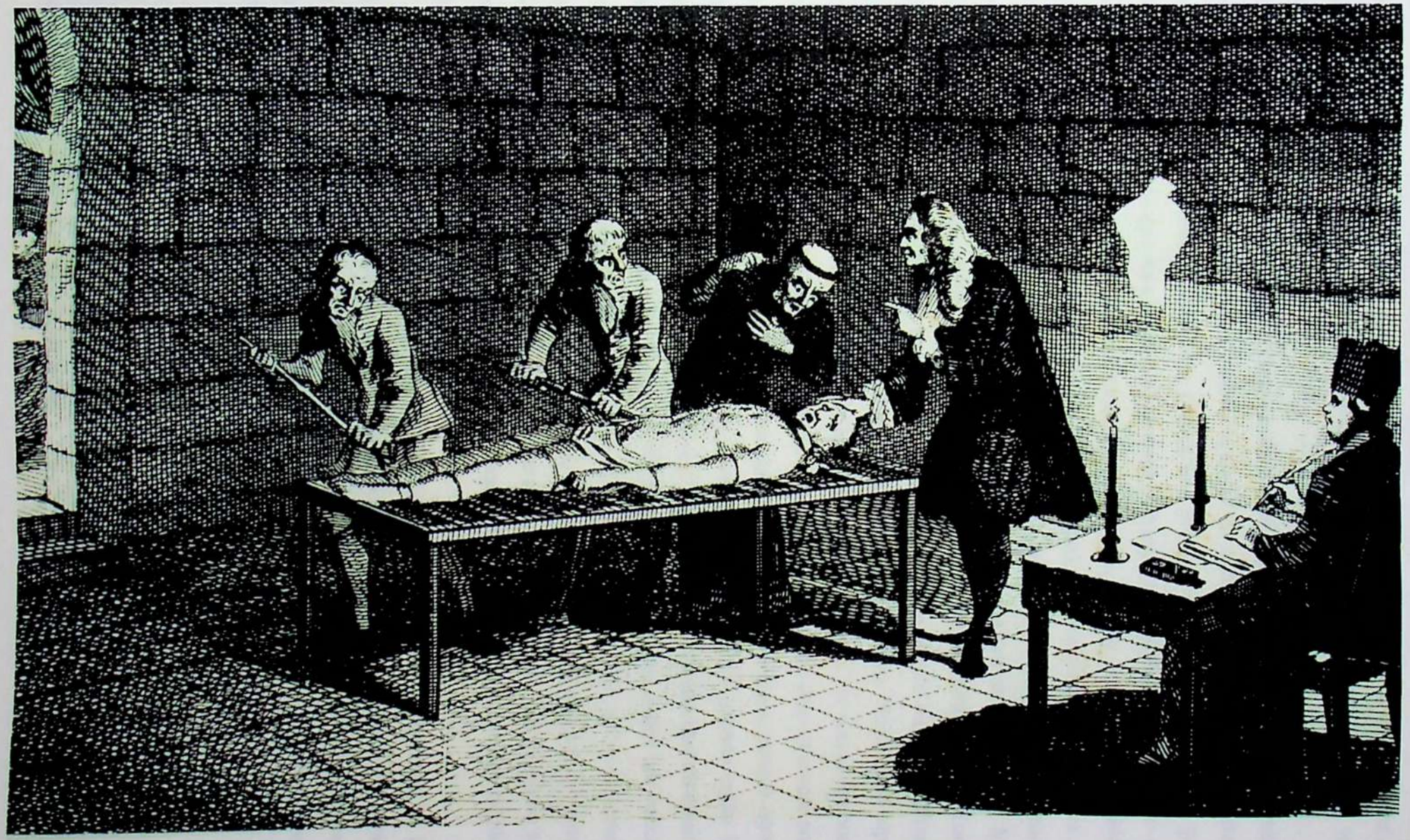
Diferentemente de seus irmãos inteiros, que possuíam formação acadêmica,[119] Miguel não manifestou a aptidão para o estudo, pois sua formação escolar resumia-se nos "rudimentos da língua latina",[120] confirmando um ciclo primário de estudos oferecidos pelos párocos nas aldeias portuguesas. Casou-se em Castelo Branco com uma prima distante de nome Leonor Maria, filha do fazendeiro de Monforte Manoel Nunes e Ana Nunes. Quando relatou estes dados aos Inquisidores, seu sogro já era falecido sua sogra morava então em Castelo Branco. Parece-nos que Miguel viveu pouco tempo junto com sua esposa, e não tinham filhos.

Na Casa do Tormento

Através do relato do maçon Jean Coustos sobre suas provações na Inquisição Portuguesa (1743-1744) conhecemos com detalhes os suplícios da Casa dos Tormentos, uma sala destinada às torturas inquisitoriais: "Podemos facilmente imaginar qual devia ser minha triste situação quando logo ao entrar naquele lugar tenebroso eu me vi imediatamente cercado por seis verdugos que pareciam desejar apenas minha morte. De início eles tiraram minhas roupas e me deixaram inteiramente nu, só com uma ceroula, e fizeram com que eu me deitasse sobre um cadafalso, de costas, onde, depois de terem me alongado com todas as suas forças, eles me prenderam por meio de uma golilha, que colocaram no meu pescoço, e de um anel de ferro em cada pé. Uma dessas extensões me causou dores terríveis, mas isso era apenas o princípio dos tormentos horrorosos que eles haviam resolvido me fazer sofrer. Eles me amarraram com esse objetivo usando oito cordas pequenas, duas em cada coxa. Essas cordas passavam por furos que existiam no cadafalso e, ao menor sinal que os bárbaros inquisidores deram, elas foram todas puxadas e apertadas ao mesmo tempo por quatro carrascos que estavam por baixo e que para isso usavam torniquetes. Para poder avaliar os sofrimentos que suportei nesse momento fatal, basta saber que as cordas, que eram feitas de um fio muito fino e cuja grossura era igual à do dedo mínimo, entravam nas carnes até os ossos e faziam jorrar o sangue por oito lugares diferentes, por onde elas cortavam meus membros. Como mesmo assim persisti em não querer declarar-lhes qualquer outra coisa, além do que eu já dissera, fui apertado dessa maneira em quatro oportunidades diferentes, tendo a meu lado um médico e um cirurgião que me apalpavam as têmporas e avaliavam assim o perigo de vida que eu podia estar correndo. É verdade que, sendo sensíveis a meus

---

[117] - Ibid. p. 31
[118] - Novinsky, Anita. Inquisição. Rol dos Culpados. Fontes para história do Brasil / Séc.XVIII. Expressão e Cultura. São Paulo, 1992; p. 85
[119] - Proc. 8112 p. 31
[120] - Ibid. p. 32



A Casa do Tormento. O potro na Inquisição de Lisboa, segundo a edição inglesa de 1746 do livro de Jean Coustos.
(Fonte: Max, Fréderic. Prisioneiros da Inquisição. L&PM Editores. Porto Alegre, 1989; p. 219).

males, eles conseguiam fazer com que, de tempos em tempos, eu tivesse um pouco de descanso para retomar meu espírito e minhas forças [...] Finalmente a última vez que fui apertado, como eu estava extraordinariamente enfraquecido, tanto pela quantidade de sangue que eu perdera quanto pelas dores mortais que eu sentira, perdi consciência ao ponto de ser levado de volta à minha cela sem que eu percebesse."[121]

Estranho, mas haveria uma relação entre omitir o nome da esposa e a Casa dos Tormentos, pois Nunes Sanches só a entregou em sua 11ª audiência em 14 de agosto de 1747,[122] quando estava na cela escura da Casa do Tormento com a mente impregnada pelo medo da dor, pensamento que lhe ocorria com freqüência desde que fora preso pelo temível Tribunal, pensou muitas vezes e só então, em meio a ameaças dos carrascos, entregou o nome de sua esposa, Leonor Maria, aos Inquisidores. Resistência inútil uma vez que Leonor em circunstâncias difíceis o havia denunciado meses atrás, precisamente em 10 de fevereiro do mesmo ano de 1747. Tudo nos leva a crer que a esta altura sua esposa também era prisioneira nos cárceres secretos do Santo Ofício. Além de sua mulher, Miguel procurou preservar a sorte de seu cunhado delatando-o somente após o episódio da Casa das Torturas. Em 17 de agosto do referido ano, o réu é chamado novamente a depor diante do Inquisidor Francisco Mendo Frigoso, que intencionava adquirir novas denúncias deste cristão-novo. Numa cena hipócrita obrigou o réu a jurar sobre os Evangelhos e depois ironicamente lhe advertiu "se estava lembrado da sessão que com ele teve na Casa do Tormento, onde foi levado no dia quatorze deste presente ano e da confissão que nela da pessoa com que disse houvesse declarado na Lei de Moisés, porque agora que está fora da dita casa sem força medo ou violência pode dizer a verdade",[123] quando então Miguel desprovido daqueles pensamentos deprimentes respondeu "não tinha nada a acrescentar diminuir o que havia dito no dia 14 de agosto na Casa do Tormento".[124] Mas o Inquisidor não se deu por vencido: na manhã de sete de setembro mandou vir perante si o diminuto, uma vez que já havia recorrido à intervenção do procurador Antônio do Espírito Santo Freyre, sem conseguir contudo provar em contrário suas omissões e contradições. Coagido de todas as formas e antevendo um desfecho sombrio ao seu processo, entrega então o cunhado e amigo Antônio Ribeiro Sanches, que o havia acolhido em sua casa no Arraial de Paracatu.

Foi aos treze anos, na idade de receber o *Bar-Mitzvah*,[125] ou como é chamado na tradição sefaradi seu *cumplir minyan*, que Miguel Nunes Sanches conheceu a Lei de Moisés. Passava alguns dias em Monsanto na casa do tio Manoel da Costa Alvarenga. Fora a igreja, ao voltar para casa o tio lhe disse: "se queres salvar tua alma, deixa a Lei de Cristo e viva na Lei de Moisés porque só ela é boa para a salvação, e que por sua guarda fizesse ao dez do mês de setembro o Jejum do Dia Grande,

---

[121] - Max, Frédéric. Prisioneiros da Inquisição. LPM Editores. Porto Alegre, 1992; pp.218-9

[122] - Proc. 8112, p. 75

[123] - Ibid. 'Ratificação Coram Honestis'; p. 79

[124] - Ibid. p. 80

[125] - Bar-Miztvah. Aram./heb. " בר־מצוה: [Filho do Mandamento] menino judeu aos treze anos, quando assume as obrigações religiosas". In Berezin, Rifka. Op. cit. p. 58.

estando desde a véspera, à noite até o dia seguinte, às mesmas horas, sem comer, nem beber, e que então não ceiasse coisa que não fosse de carne, e que rezasse os Salmos de David sem dizer no fim deles o Gloria Patri porque ele dito Manoel da Costa lhe dizia e ensinava na mesma Lei de Moisés cria e vivia com o dito intento e guardava com as ditas cerimoniais".[126]

No dia 14 de março de 1747 ocorreu sua terceira audiência com os Inquisidores, foi nesta ocasião que o interrogaram a respeito de sua crença, que era mais ou menos assim: "Acreditava no Deus dos Céus, e a Ele se encomendava com Salmos de Davi, sem Glória Patri, não acreditava no Mistério da Santíssima Trindade e em Cristo Senhor Nosso pelo não ter por Deus verdadeiro e do Messias nada sabia". Afirmou ainda que "durante os anos que vivia na Lei de Moisés, ia às Igrejas, ouvia missa e pregação, e se confessava e comungava e fazia as mais obras de cristão apenas por cumprimento do mundo".[127] Assim como Fernando Gomes Nunes, Miguel não titubeou em afirmar que "a crença da dita Lei lhe deixou até a hora que o prenderam".[128] É óbvio que uma crença não desaparece de uma hora para outra, ainda mais por repressão. A trajetória de vida em muitos casos era irreversível, alguns estavam por demais arraigados na Lei de Moisés ou mais precisamente naquilo que Cecil Roth denominou de 'religião marrânica', forma sincretizada do judaísmo, reincidindo então após terem sido processados pelo "crime de judaísmo", sendo assim considerados 'relapsos'[129] como fora o conhecido caso de Lourença Coutinho;[130] outros perdiam-se no sentimento de culpa, estavam divididos entre duas Leis: a de Moisés e a de Cristo.[131]

Senhor em vossa cólera, não me repreendais,
Em vosso furor não me castigueis.
Porque as vossas flechas me atingiram,
E desceu sobre mim a vossa mão.
Vossa cólera nada poupou em minha carne,
Por causa de meu pecado nada há de intacto em meus ossos
Porque minhas culpas se elevaram acima de minha cabeça
Como pesado fardo me oprimem em demasia.[132]
(Sl 37,2-51).

---

[126] - Proc. 8112 p. 11
[127] - Ibid. p. 41
[128] - Ibid. p. 43
[129] - Entendia-se por relapso o réu que depois de reconciliado reincidia na heresia. "Para tais réus não havia misericórdia e deviam ser condenados à fogueira irremediavelmente". In. Lipiner, Elias. Santa Inquisição terror e linguagem. Ed. Documentário. Rio de Janeiro, 1977. p. 118
[130] - Wiznitzer, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. Ed. Pioneira. São Paulo, 1966; pp. 136-7, 140
[131] - A este respeito leia o capítulo 5, O Homem Dividido, do livro 'Cristãos Novos na Bahia: A Inquisição'; da autoria de Anita W. Novinsky.Ed. Perspectiva. São Paulo, 1970; pp.141-62
[132] - Este Salmo foi tirado da Bíblia Sagrada da Editora Ave Maria Ltda, por assemelhar-se com a tradução da 'vulgata'cuja versão os cristãos-novos utilizavam por ser a única acessível. O texto original da Vulgata é o seguinte: Domini ne in ira tua arguas me neque in furore tuo corripiaes me. Quia sagittae tuae infixae sunt mibi et tetigit me manus tua, non est samitas in carne mea a facie indignationis tuae non est pax ossibus meis a facie peccati mei. Quia iniquitates mea transierunt caput meum quase onus grave ad gravatae sunt super me. In. Biblia sacra Iuxta Vulgata Versionem. Bonifacio Fischer, O.S.B. Edicio Tertia Emendata. Stuttgart. Deustsch Belgensellschaft, 1969.

Esta é uma amostra de um salmo penitencial que os judaizantes conheciam e rezavam individualmente ou em pequenos grupos. É óbvio que o saltério não é composto apenas por salmo deste tipo, existe os de regozijo, louvor e os de conforto na desolação. "Sem dúvida, havia um depósito inegável de consolo espiritual nos Salmos de David, acessíveis a todos através da Vulgata; ainda que a Inquisição estivesse sempre à espreita para ver se alguém os recitava sem dizer o Gloria Patri no final."[133] O saltério também foi a base da espiritualidade de muitos judaizantes entre eles Miguel Nunes Sanches que "ao Deus dos Céus se encomendava com Salmos de Davi."[134] A idéia do castigo divino também está explícita na confissão deste judeu-converso "que a crença da dita Lei lhe deixou até a hora que o prenderam, e então o largou alumiado pelo Espírito Santo por se ver prezo e considerando os infortúnios que tinha experimentado".[135]

Ao longo de 25 anos até que 'largasse' a Lei de Moisés, Miguel Nunes Sanches fizera inúmeros jejuns e profissões de fé nesta Lei, sempre acompanhado de seus parentes, ou de outras pessoas de sua nação. Quase sempre na Beira (Baixa e Alta) apesar de ter servido como soldado também no Alentejo e muitos destes atos religiosos foram feitos no caminho entre uma aldeia e outra. Tudo aconteceu nas respectivas localidades, por volta dos seguintes anos: Na Vila de Idanha-a Nova, em 1733 em companhia do tio Francisco da Costa Alvarenga, o qual o havia 'iniciado' na lei mosaica; 1735 em companhia do sobrinho Henrique, atrás da Igreja do Salvador, extra muros da mesma Vila; em outra ocasião com o mesmo sobrinho; 1736 em companhia do sobrinho Antônio da Cunha; na casa do mercador Manoel Nunes Ribeiro, esposo de Inez Maria; 1736 na casa de Tomé da Silva, filho do advogado Henrique da Silva; 1737 na companhia do irmão inteiro, o boticário Francisco da Costa Alvarenga; 1737 com o cunhado Francisco Nunes, irmão inteiro do médico de Paracatu, Antônio Ribeiro Sanches. Na vila de Penamacor em 1734 na casa de Luís Nunes. ; 1734 na casa do advogado Duarte Navarro, filho de Henrique Nunes de Paiva e Brites Henriques; 1735 na loja de Duarte Mendes. Castelo Branco: em 1735 na casa de Francisco Xavier Morato; 1739 na casa do boticário Antônio Ribeiro, marido de Isabel. Na vila de Golegã[136] em 1737 na casa do ferreiro Diogo Nunes. Junto ao Rio Erge em 1737 na Espanha em companhia do sobrinho Henrique. Em um sítio nas proximidades de Alcafozes,[137] termo de Idanha-a-Nova, em 1739 acompanhado do sobrinho, o ferreiro Sebastião. No sítio do Rio Torto, estrada que vai de Medelim[138] para Idanha-a-Nova, com o sobrinho, negociante Leonardo. Na estrada que vai da vila de Alanguarde para Monsanto em 1730 junto com seu sobrinho, o negociante e ferreiro, Manoel Lopes Capote. [139]

---

[133] - Roth, Cecil. Op. cit. p. 125
[134] - Proc. 8112. p. 40
[135] - Ibid. p. 42
[136] - Golegã. Vila do Distrito de Santarém.
[137] - Alcafozes. Freguesia do Conselho de Idanha-a-Nova.
[138] - Medelim. Freguesia do Conselho de Idanha-a-Nova, Distrito de Castelo Branco. Segundo Leite de Vasconselos, este topônimo estará ligado a palavra latina "*Metellini* (*villa*), genitivo de *Metellinus*, derivado do antropônimo *Metellos*..." In. Machado, José P. Dicionário Onomástico... Op. cit. p. 968
[139] - Este relatos de profissões de fé encontram-se no referido processo de Miguel Nunes Sanches entre as páginas 10-25,86-9

Diferentemente de Portugal, onde Miguel teve inúmeras oportunidades de manifestar sua crença na companhia de diversas pessoas da nação, no Brasil Miguel Nunes Sanches relata apenas duas ocasiões, a primeira, por volta de 1745 nas minas de Paracatu, quando na companhia do cunhado Antônio Ribeiro Sanches, "se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas".[140] A segunda profissão de fé mosaica, aparece como um fato acidental em uma viagem de negócio ocorrida em um belo dia de abril de 1746, quando "ia rezando em umas horas" lhe disse o companheiro de jornada, Thomas Brito Ferreira, "Valha-me Deus, tanta gente a investigar das culpas e um homem não sabe para que parte ir e posto que ele ficou entendendo que ele falava sobre a crença da Lei, lhe não fez pergunta alguma, nem lhe deu resposta o que deixou de fazer por se recear dele pelo não conhecer e não passou mais".[141] Provavelmente Thomas fazia uma crítica à atitude inquisitorial. Mais de fato não houve apenas uma crítica ao Santo Ofício, houve também uma profissão de Fé no Deus de Israel e nesta foram cúmplices. Podemos afirmar este fato ao confrontarmos os dados aqui expostos com os dos processos de Thomas Pinto Ferreira e João Henriques. Eis o que diz o depoimento de Thomas: "Vindo das Minas de Paracatu para as Minas Gerais, no sertão do Rio de São Francisco, se achou com Miguel Nunes Sanches, cristão-novo, tratante, não sabe o seu estado, nem de quem é filho, nem donde é natural, porque só o viu na Vila de Castelo Branco, em casa de seu parente Manoel Mendes da Cunha e na Vila de Sabará depois, do que foi prezo por esta Inquisição e agora não sabe onde é morador, e vindo da jornada com o mesmo Miguel Nunes Sanches, estando ambos sós, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas, e por sua observância disseram que fariam as ditas cerimônias".[142] O depoimento de João Henriques diz que ele "sabe por ouvir que o réu Miguel Nunes Sanches haverá dois anos pouco mais ou menos, se achou em outro certo lugar, com certa companhia de sua nação, onde entre práticas, se declararam por crentes e observantes na Lei de Moisés, para a salvação de suas almas, e ao costume diz a testemunha nada.[143]"

"E ao costume diz a testemunha nada," esta frase fazia parte do jargão dos Inquisidores, que estavam afoitos em descobrir os costumes, ou seja novos rituais dos judaizantes, no fito de justificarem e enaltecerem sempre mais as atividades inquisitoriais. Quando não encontravam práticas rituais apelavam como atitude judaizantes a simples contestação do *status quo*, e "os hereges, na sociedade colonial brasileira, eram a única esperança de renovação e de modernidade."[144] Por outro lado, é verdade, "existiram casos que a tendência racional inerente ao judeu parece ter sido suficiente para provocar dúvidas que, no final, conduziram automaticamente a um retorno à fé ancestral como aconteceu com Francisco Maldonado da Silva, queimado vivo pela Inquisição de Lima em 1639."[145]

---

[140] - Ibid. p. 87
[141] - Ibid. p. 39
[142] - Proc. 8659. Thomas Pinto Ferreira. fls. 17 v., 18
[143] - Proc. 8112 p. 59
[144] - Novinsky, Anita W. RPB. Nº 289 Jan/ fev; São Paulo, 1992; p. 7
[145] - Roth, Cecil. Op. cit. pp. 115-6

Dificilmente e com razão os criptojudeus relatavam costumes além dos enumerados na "Carta Monitória". Porém nas entrelinhas do processo de Miguel Nunes Sanches podemos vislumbrar o antigo costume judaico de abluções rituais atestado na Bíblia[146] e conhecido no *Talmud*[147] por *tevilah.*[148] Foram relatadas quatro ocasiões em que Miguel Nunes Sanches: proferiu sua fé no "Deus dos Céus" nas proximidades de rios: Em 1737 acompanhado de seu sobrinho Henrique, na "Fonte Santa, junto ao Rio Erges na praia da Espanha [...] e estando ambos sós entre práticas que tiveram, se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas;"[149] Em 1738 na ponte do Rio Côa, junto a Vila de Sabugal, se achou com Manoel Nunes, filho do advogado Henrique da Silva entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas."[150] Um ano após "no Sítio do Rio Torto, na estrada que vai de Medelim para a vila de Idanha, se achou com seu sobrinho Leonardo, não sabe de que".[151] E ainda no Brasil, no Sertão do São Francisco, nas Minas de Paracatu, próximo ao Córrego do Tronco[152] na companhia de Thomas Pinto Ferreira, ocasião em que "se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a Salvação de suas almas, e por sua observância disseram que fariam as ditas cerimônias."[153]

Nestas cerimônias judaicas junto aos rios podemos antever um antigo costume judaico atestado pelo Apóstolo Paulo na comunidade judaica de Filipos na Macedônia: "Quando chegou o sábado, saímos fora da porta, a um lugar junto ao rio, onde parecia-nos haver orações".[154] Como já se sabe os judeus da cidade romanizada de Filipos "não tinham sinagoga por isso faziam suas reuniões perto do rio, para ablusões rituais".[155] Caso estejamos corretos em nossa suposição vale dizer que estes cristãos-novos judaizantes, assim como os antigos judeus de Filipos, eram nostálgicos daqueles bons

---

146 - Bíblia de Jerusalém, II Rs 5,10.

147 - Talmud. Heb. "תלמוד: estudo, instrução". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 669. "É o *corpus juris,* o código básico da lei civil e canônica do judaismo pós-bíblico [...]. O Talmud consiste de sessenta e três livros legais, éticos e históricos escritos pelos antigos rabis. Foi publicado no ano 499 d.C. Nas academias religiosas de Babilônia, onde vivia a maior parte dos judeus daquela época. É uma compilação de leis e de erudição, durante séculos, foi o mais importante compendio das escolas judaicas. O judaismo ortodoxo baseia suas leis geralmente nas decisões encontradas no Talmud. Parte considerável dessa obra enciclopédica só oferece interesse a estudiosos profundos da lei. Mas o Talmud é muito mais do que uma série de tratados legais. Intercalados nas decisões dos eruditos há milhares de parábolas, esboços biográficos, anedotas humorísticas e epigramas que fornecem uma visão íntima da vida judaica dos dias que antecederam e segruiram de perto a destruição do Estado judeu. É um reservatório de sabedoria tão valioso hoje quanto o foi a mil e oitocentos anos. Os mesmos sábio rabis que nos deram o Talmud compilaram também o *Midrash* [מידרש], coleção de comentários rabínicos sobre os ensinamentos morais da bíblia freqüentemente citados em sermões e na literatura judaica. Em torno de cada verso das escrituras os eruditos teceram considerações morais, muitas vezes em forma de parábola." In. Schesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Op. cit. pp. 252-4

148 - Tevilah. Heb. טבלה: imersão, banho ritual, que se faz em uma *mikvah,* מקוה (uma piscina de dimensões definidas que serve para o banho ritual e a água é mudada conforme os preceitos talmúdicos), o qual tem o nome especial de *taharot mishpaḥá,* טהרות משפחה, ou 'pureza famíliar'. Ver Asheri, Michael. Op. cit. pp. 78-9

149 - Proc. 8112 p. 20

150 - Ibid. p. 22

151 - Ibid. p. 13

152 - Este córrego do Tronco a que alude Miguel Nunes Sanches é o atual Ribeirão dos Troncos, afluente da margem direita do Rio Paracatu. Cf. Gonzaga, Olympio M. Op. cit. p. 58. No processo de Nunes Sanches a referência a este topônimo encontra-se na página 38.

153 - Proc. 8659 Thomas Pinto Ferreira. fl. 18.

154 - Bíblia de Jerusalém. Op. cit. At 16,13.

155 - Ibid. 16, nota de rodapé 'v'.

tempos em sua pátria ancestral onde o templo e as sinagogas significavam acima de tudo a possibilidade do judeu buscar seu Deus conforme sua fé.

À beira dos rios de Babilônia
nos sentamos, e choramos
com saudades de Sião;
nos salgueiros que ali estavam
penduramos nossas harpas.
Lá, os que nos exilaram
pediam canções,
nossos raptores queriam alegria:
"Cantai-nos um canto de Sião!"
Como poderíamos cantar
um canto de Iahweh
numa terra estrangeira?
Se eu me esquecer de ti, Jerusalém,
que me seque a mão direita!
Que me cole a língua ao paladar,
caso eu não me lembre de ti,
caso eu não eleve Jerusalém
ao topo de minha alegria.
(Sl. 137, 1 –6)

De fato estamos na pista certa quanto aos possíveis rituais judaicos de Sanches às margens dos rios. Meses depois da conclusão deste capítulo, em junho de 1996, chega a nossas mãos a obra de Moisés Espírito Santo, Origens Orientais da Religião Popular Portuguesa, neste trabalho, o autor desenvolve com grande pertinência a mesma hipótese que desenvolvemos e finalmente lhe dá um caráter de tese: "Quando os judeus da Diáspora buscavam o contato com Deus dirigiam-se para junto de um rio. Faziam sobretudo nos momentos que são ainda hoje as principais festas da Beira: Pascoela e Pentecostes. A crença não resulta de qualquer texto bíblico [com exceção da anteriormente citada], mas era formal: Em terra de Israel, Deus manifesta-se em qualquer lugar; em terra estrangeira, só se manifesta junto da água. É uma crença herdada da religião babilônica. Essa crença teria sido muito generalizada entre nós; muitos ritos populares importantes persistem junto dos rios, no judaísmo

popular como nos meios populares católicos, por força de uma 'promessa antiga' segundo se diz insistentemente nestes meios."[156]

Em seu ensino Miguel confessou ainda que havia sido instruído a guardar o Jejum do Dia Grande (*Yom Kipur*) em dez de setembro, "estando desde a véspera à noite até o dia seguinte às mesmas horas sem comer, nem beber e que então já não fossem de carne".[157] A guarda do Jejum do Dia Grande em uma data fixa do calendário gregoriano, parece-nos sem precedentes, uma possível explicação para isso seria a prática criptojudaica de "celebrar o Dia da Expiação no décimo dia depois da lua nova de setembro".[158] Neste caso a fixação do referido jejum aconteceu unicamente por uma informação confusa. Depois do complicado Libelo, o processo de Nunes Sanches transcorreu dentro dos padrões normais, mas morosos, do Santo Ofício. Sua sentença foi rigorosa: "cárcere e hábito penitencial perpétuo".[159] Apesar desta sentença, a página de rosto do processo diz que Miguel "foi para Castelo Branco". Participou do Auto Público da Fé na Igreja do convento de São Domingos em Lisboa em 24 de setembro de 1747: Um dia depois assinou o termo de segredo diante dos Senhores Inquisidores onde prometeu "segredo em tudo o que viu, e ouviu nestes cárceres..."[160] e as despesas de seu processo ficaram em 3$609. Quando assinou o termo de penitência, 'Ida e Penitências', recebeu por sua parte 'uma carta' comprovando o compromisso de "dar com sua vida e costumes bom exemplo e cumprir o que prometeu em sua abjuração".[161] Provavelmente esta carta lhe serviria como um atestado de livre-trânsito já que se mudaria para Castelo Branco.

---

[156] - Espírito Santo, Moisés. Origens Orientais da Religião Popular Portuguesa. Assírio & Alvim. Lisboa, 1988; p. 17
[157] - Proc. 8112 p. 94
[158] - Roth, Cecil. Op. cit. p. 128
[159] - Proc. 8112 p. 94
[160] - Ibid. p. 96
[161] - Ibid. p. 97

Capitulo 8
Vida Nova na Bahia. Antônio Ribeiro Sanches

Não longe do Rio Tejo na Beira Baixa existe a antiga vila de Monforte[162], terra natal de Antônio Ribeiro Sanches em 1711. Médico formado pela Universidade de Coimbra havendo atuado em Évora no Alentejo de onde migrou para a América por volta de 1741. Mesmo não tendo deixado nada escrito tinha esmerada formação humanística havendo estudado também "gramática latina e filosofia".[163]

Não faltaram denúncias de seus crimes contra a fé. Por ironia do destino, cinco delas foram feitas pelo amigo e hóspede em sua casa em Paracatu, João Henriques, fato este que não significa inimizade ou falsidade do confrade envolvido também neste trágico destino; tal atitude só pode ser compreensível quando se verificam os métodos e as torturas inquisitoriais. Mas o que realmente nos intriga neste processo é o fato de sua ordem de prisão ter sido expedida em 20 de dezembro de 1747.[164] Sua permanência nos cárceres do Santo Oficio durou mais de um ano, pois assinou um termo de compromisso,[165] em 26 de outubro de 1747, no qual ele se comprometia mais uma vez a cumprir o que havia prometido na 'abjuração em forma', ocasião em que recebe uma carta comprovante do cumprimento das penas inquisitoriais, assim como do impedimento de "auzentes do Reino sem expressa licença desta Mesa."[166] Compromisso que não cumpriu, como veremos adiante. Durante o tempo que esteve preso nos cárceres da Inquisição ficou em celas distintas de seus confrades de Paracatu. Houve um enorme silêncio de Ribeiro Sanches desde o relato de sua crença em 22 de novembro de 1747, até assinar em 21 de outubro de 1748 o "termo de segredo de tudo o que viu e ouviu nos cárceres do Santo Oficio". Antônio era um homem sereno a esperar o dia da liberdade. Neste espaço de tempo não delatou seus companheiros de infortúnio, as atas dos processos de seu cunhado Miguel Nunes Sanches e de seu amigo João Henriques comprovam isto.

Na manhã de outono do 31 de outubro de 1747, diante do Inquisidor Simão José Silveira Lobo e dos notários Alexandre Henrique Arnaut, Manoel da Silva Diniz e André Corsino de Figueredo fez a sua única e longa audiência para a confissão inquisitorial na qual obteve crédito da Mesa que

---

[162] - Monforte. O nome desta vila decorreu dos vestígios milenares de fortificações existentes em uma colina circundante. Não se deve confundir esta vila de Monforte com a cidade do mesmo nome no Alentejo. In Enciclopédia Portuguesa Ilustrada, Dicionário Universal. Publicado sob a direção de Maximiniano Lemos. Porto, s/d; Vol. VII.

[163] - IL. Proc. 11603. Antônio Ribeiro Sanches. fl. 43 v. Antônio Ribeiro Sanches foi quase homônimo de seu contemporâneo o famoso médico cristão-novo, Antonio Nunes Ribeiro Sanches, natural de Penamacor; autor de, entre outras obras, Cristãos-novos e Cristãos-velhos em Portugal. Publicado em 1956 por Raul Rego; uma das fontes básicas para a compreensão do fenômeno cristão-novo em Portugal.

[164] - No processo está escrito 23 de dezembro de 1746, o que certamente foi um equivoco do notário inquisitorial tanto quanto o mês, pela seqüência das datas das sessões inquisitoriais, quanto ao ano existe uma rasura onde sobrepôs o seis (6) sobre o sete (7). Para nos convencermos deste equívoco basta constatarmos a impossibilidade de uma viagem de tamanha dimensão entre as Minas de Paracatu e Lisboa em apenas três (3) dias.

[165] - Proc. 11603. fl.57

[166] - Id.

afirmara: "parecia falava verdade e merecia crédito e tornaram a assinar com o dito Inquisidor."[167] Inicia recordando do ensino recebido de d. Guiomar Henriques esposa de Francisco Nunes de Paiva. É intrigante saber que tanto o pai de Ribeiro Sanches, o agricultor, Manoel Nunes Ribeiro quanto a mãe Anna Nunes haviam sido processados por culpa de judaísmo,[168] e no entanto havia sido 'iniciado' na lei mosaica por uma parente distante. Este episódio ocorrera na pacata vila de Covilhã,[169] situada à meia encosta da Serra da Estrela, com suas igrejas quinhentistas, lindos recantos e magníficas paisagens. A velha Guiomar Henriques perguntou ao garoto Antônio que tinha então 12 anos:

- Em que Lei você vive?
- Vivo na Lei de Cristo e não conheço outra.

  Disse-lhe então
- "que ia errado e se queria salvar sua alma deixasse a Fé de Cristo e vivesse na Lei de Moisés por que só nesta e não na de Cristo podia salvar sua alma."[170] E para observância da lei mosaica deveria guardar o sábado com a ausência de trabalho, com os dias santos, vestindo neles camisa lavada. Abster-se das carnes de porco, lebre, coelho e peixe de pele e coizas de sangue; jejuar no Dia Grande que vem no mês de setembro estando sem comer e beber desde o por do sol até o outro dia as mesmas horas, quando então poderia comer o que tivesse não sendo carne e no dia que principiasse o tal jejum não comesse coisa que fosse de carne, ovos e leite. E que desta abstinência de carne deveria observar por sete dias inteiros antes do dia em que entrasse a fazer este jejum do Dia Grande. E que passados oito dias depois de ter feito tal jejum haveria de fazer outro chamado do Dia Pequeno, estando também nele sem comer nem beber desde o por do sol até o outro dia as mesmas horas ceando estão coizas que não fosse de carne. E que nesta mesma forma havia de fazer no mês de fevereiro três jejuns que havia de oferecer a Rainha Ester[171] e se havia de encomendar ao Deus do Céu com a Oração do Pai Nosso sem dizer Jesus no fim."[172]

Guiomar Henriques era então uma daquelas 'sacerdotizas'[173] aldeãs que plantavam e cuidavam do criptojudaísmo com uma vigorosa tradição tomando parte importante na iniciação judaica e "muitas vezes tiveram maior familiaridade com as orações e em alguns casos fossem particularmente

---

[167] - Ibid. fl. 36 v.

[168] - Ibid. fl.44

[169] - Covilhã. Cidade do distrito de Castelo Branco. De etimologia e origens obscuras, parece ter sido fundada pelos romanos em 41 a.C., e chamava-se Herminia. Já nestes tempos recuados fabricavam-se artesanalmente tecidos, atividade ainda hoje base de sua economia. Ver Roteiro Turístico de Portugal. op. cit. p. 194

[170] - Proc. 11603 fl. 13

[171] - Pela dificuldade de observar, como nos tempos bíblicos, os três dias consecutivos do Jejum de Ester, o tratado rabínico *Bet Yosef* possibilitou a prática alternada deste jejum, maneira observada pelos cristãos-novos judaizantes, conforme o ensino de Guiomar Henriques. Sobre o tratado de *Bet Yosef*, ver Sidur Hamercaz. p. 507

[172] - Proc. 11603 fl. 13 v. 14

[173] - "As mulheres desempenharam um papel essencial na transmissão do criptojudaísmo, desde o período inquisitorial até o século XX. O culto judaico, diante da impossibilidade de expressar-se publicamente, perdeu seu caráter decididamente masculino e se transformou numa religião de 'sacerdotizas'. De fato, "eram as mulheres que transmitiam oralmente as orações e a tradição, elas que realizavam a cerimônia religiosa do matrimônio e preparavam os pães ázimos". Ver Novinsky, Anita. Judios y Cristianos Nuevos de Portugal. In. Méchoulan, Henry (Org.) Los Judios de España, Historia de una Diáspora (1492 - 1992). Editorial Trotta. Madrid, 1993; p. 117

meticulosas em sua observância."[174] Este ensino confere a esta mulher bastante conhecimento da dieta *kasher* e ainda sobre os *taaniyot* (jejuns judaicos). Na "abstinência de carne por sete dias inteiros antes do dia em que entrasse a fazer este Jejum do Dia Grande,"[175] há um forte vestígio da festa judaica de *Rosh Hashanah,*[176] a diferença estava no fato da observância restringir-se aos sete dos dez dias penitenciais, observados durante esta festa no judaísmo ortodoxo. A observância destas práticas revelam-nos não apenas o distanciamento das comunidades judaicas oficialmente constituídas, mas também o zelo dos judaizantes pelo deturpado legado que receberam. Tal alteração pode ter acontecido pelo sentido prático de ser uma semana, ou ainda pelo significado de plenitude, perfeição, que o sete tem na numerologia judaica: *Shevah Berakhot,*[177] *Shevah Mitzvot B'nei Noah,*[178] *Shemitah,*[179] *Hakafot.*[180] Não havia, na verdade, nenhuma explicação precisa para abstinência de qualquer espécie de carne antes ou depois de qualquer jejum, e de acordo com Cecil Roth, "a origem deste costume foi esquecida por completo, mas chegou a ser considerada observância integral do judaísmo."[181] Oito dias após o Dia Grande devia-se fazer o Jejum do Dia Pequeno, na mesma forma do dia anterior.

Não longe de sua vila natal o Tejo tem um percurso sem transtornos, da mesma maneira era Ribeiro Sanches na Fé do Deus Santo de Abrahão, Isaque e Jacó. Depois de iniciado em tenra idade por "uma mulher velha, e de bom juízo e com grande amizade em sua casa"[182] Antônio passou a

---

[174] - Roth, Cecil. Op. cit. p. 124

[175] - Proc. 11603 fl. 14 v.

[176] - Rosh Hashanah. Heb. "ראש־השנה: cabeça de ano, Ano Novo". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 590. "Festa do ano novo judaico que tem lugar nos primeiros dias de *tishrí*, ainda que a *Torah* estabelece uma festa de um só dia (Levítico 23, 24;Números 29, 1); esta festa assinala o advento de festividade solene e inicia os dez dias de penitência anual." In. Manzanares, César Vidal. Diccionario de las tres Religiones Monoteístas. Alianza Editorial. Madrid, 1993; p. 250

[177] - Shevah Berakhot. Heb. שבעה ברכה: sete bênçãos "que se recitam com o segundo copo, durante a cerimônia nupcial israelista". In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Op. cit. p. 236

[178] - Shevah Mitzvot B'nei Noah. Heb. שבעה מצות בניך נה: Sete Mandamentos dos Filhos de Noé. "De acordo com a história bíblica, Noé, o único homem bom de sua época, respeitava 7 Mandamentos, que eram os seguintes: 1) Só nas preces deve-se evocar o nome divino; 2) Não se deve adorar ídolos; 3) Não se deve matar; 4) Não se deve roubar; 5) Não se deve maltratar os animais; 6) Não se deve provocar brigas; 7) Deve-se amar a justiça. Conforme a tradição judaica, assim como Noé todo não-judeu que respeitar esses 7 mandamentos será considerado tão bom quanto um judeu que segue o judaismo". In. Schlesinger, Hugo. Op. cit. p. 236-7

[179] - Shemitah. Heb. "שמיטה: ano de repouso da terra, ano sabático; alqueire do ano sabático; remissão de dívidas; abandono; renúncia." In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 640. Shemitah, O Ano Sabático, o sétimo ano, "durante o qual a terra devia estar em repouso. Os produtos que cresciam espontaneamente no campo eram socializados e pertenciam a todos: ao servo, ao empregado, ao estrangeiro e mesmo ao gado e aos animais selvagens da terra. A palavra *Shemitah* expressa ação de largar e saltar. No ano da *Shemitah* o credor renunciava a cobrança do que lhe deviam (Dt. 9,2). Por outra parte, todos eram obrigados emprestar para o necessitado dinheiro e alimentos sem juros (Lv. 25,37); assim se mantinha o equilíbrio da fortuna, suprindo os ricos do déficit dos pobres." In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário... Op. cit. p. 235

[180] - Hakafot. Heb. "הקפה: circuitos, volta, desfile que circunda o púlpito da sinagoga com os rolos da Torah, na festa de *Simkhat Torah*". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 158. "Circuitos processionais: 1) Durante o serviço de *Roshaná* na Festa dos Tabernáculos, o leitor e os membros da Congregação caminham em torno dos rolos da lei, carregando *lulav* e *etrog*. Lembra a procissão em volta do altar no Templo. 2) Em Roshaná Raba, um circuito similar é feito sete vezes; 3) Na festa do Júbilo da Lei as hakafotes são repetidas várias vezes até que todos os adultos da congregação tenham carregado os rolos da lei envolta da sinagoga. Muitas vezes as crianças se incorporam, trazendo bandeiras com versículos bíblicos apropriados. Um processo similar tem lugar durante a dedicação da sinagoga; 4) Nas sinagogas sefardis e hassídicas, os participantes de uma cerimônia fúnebre costumam caminham sete vezes em torno do féretro antes do enterro [para expulsar os espíritos impuros, *ruḥot hatuma*, רוחת הטמא]; 5) Em algumas comunidades a noiva circula três (ou sete) vezes ao redor do noivo antes do casamento; 6) Era costume judaico medieval caminhar ao redor do cemitério circundando-o com um fio enquanto se rezava por um doente. In Schlesinger, Hugo. Op. cit. p. 99-100.

[181] - Sobre as principais celebrações do calendário marrânico, ver Roth, Cecil. Op. cit pp. 128-31

[182] - Proc. 11603 fl. 14 v.

praticar jejuns nas principais festas do calendário criptojudaico.[183] Deve ter deixado Monforte da Beira ainda criança, pois seu depoimento nada fala das referidas práticas nesta localidade. Sua vida transcorrerá, até sua mudança para o Brasil, em maiores aglomerações urbanas com um comércio significativo e sua religião estará ligada aos meios familiares. A notável vila de Castelo Branco, conquistada dos mouros por d. Afonso Henriques será o palco principal dessa experiência religiosa. Sua confissão relata inúmeros jejuns e cerimônias religiosas na vila de Castelo Branco: Em 1720 na companhia de Manoel Nunes Ribeiro, em outra ocasião com Francisco Lopes Penteado; 1723 em companhia do negociante Francisco Nunes de Paiva; 1728 com sua irmã Leonor Maria, ou Nunes, 1730 em companhia do sobrinho, o soldado Luís Nunes Ribeiro. 1733 com o sobrinho Antônio Ribeiro de Paiva; 1734 na companhia do parente boticário Manoel Rodrigues Pinheiro, morador em Escalos de Baixo[184], em outra ocasião em companhia do sapateiro Antão Vaz Ribeiro, 1737 na companhia de sua parente Isabel Ayres Henriques; em outras oportunidades do mesmo ano com as seguintes pessoas: a sobrinha Isabel Ayres da Cunha, o barbeiro Manoel Henriques Pinheiro, morador em Cáfede,[185] Joana Henriques; Roza Maria da Cunha, 1740 na companhia do sapateiro Felipe Henriques, morador em Idanha-a-nova. Na Covilhã esteve em 1720, em companhia de sua irmã Isabel Aires, esposa do sapateiro Jorge Mendes; em outra ocasião esteve com seu irmão, o negociante Francisco Nunes Ribeiro, 1721 na companhia do cirurgião Manoel Nunes Sanches; em outra ocasião com o mercador Antônio Ribeiro Cunha. Em São Vicente da Beira esteve em 1720 com sua irmã Brites Maria, esposa do tintureiro João Nunes Lopes; 1732 em companhia do sobrinho Antônio Ribeiro Sanches, esposo de Maria Henriques 1733 com o sobrinho, o tintureiro João Nunes Lopes, esposo de Francisca; em outra ocasião no mesmo ano com a sobrinha Maria Nunes; 1737 com o sobrinho Pedro Mendes. Em Penamacor esteve em 1721 na companhia de Brites de Paiva: 1729 com a sobrinha Leonor Henriques de Paiva, 1730 em companhia do sobrinho, o médico Gaspar Rodrigues de Paiva; 1734 em companhia de Brites de Paiva, e em outras duas ocasiões respectivamente com Brites Nunes e Antão Vaz. Quando estudava em Coimbra em companhia dos colegas do curso de medicina, ambos oriundos da Beira Baixa, em 1734 com Sebastião Lopes Casado, natural e morador de Monsanto,[186] e em 1735 com Thomé Vaz da Silva natural da Covilhã. Belmonte em 1737, na companhia do sobrinho, o sapateiro Antônio Mendes da Cunha.[187] Com a maioria destes parentes e amigos havia ficado "tratando e comunicando na dita Lei de Moisés até o tempo em que ele confitente se ausentou para a América".[188]

Em uma destas ocasiões acima mencionadas chamou-nos a atenção o rito ensinado por Antão Vaz Ribeiro, sapateiro oriundo de São Vicente da Beira e residente em Castelo Branco por volta de

---

[183] - Ibid. fl. 15

[184] - Escalos de Baixo: Vila do distrito de Castelo Branco. O significado etimológico de 'escalo' é "peixe de água doce". In. Machado, José P. Op. cit. p. 578

[185] - Cáfede. Vila do distrito de Castelo Branco. Sua etimologia é obscura, mas pode estar relacionada com o árabe *algâfit*, nome de uma planta que os botânicos denominam 'agrimonia eupatoria'. In. Machado, José P. Op. cit. pp.308, 623.

[186] - Monsanto. Freguesia do Conselho de Idanha-a-Nova, Distrito de Castelo Branco. Existe em Portugal várias localidades com essa denominação. O topônimo Monsanto é decorrente da aglutinação de Mon (te) + Santo (q. v): Monte Santo.

[187] - Estes relatos encontram-se no referido processo de Antonio Ribeiro Sanches, Proc. 11603. fls. 15 v - 35 v.

[188] - Ibid. fls. 17, 18v, 19v, 21, 21v, 22, 23, 23v, 24v, 25v,

1734: Após uma habitual profissão mosaica "lhe ensinou o dito Antão Vaz que quando lhe morresse algum parente, por oito dias sucessivos depois do falecimento deixasse uma candeia acesa toda a noite na mesma casa em que a pessoa tivesse falecido."[189] Este costume faz parte do ritual judaico de luto quando então "se acende uma lâmpada (candeia ou vela) em memória da alma do falecido, deve ser mantida acesa permanentemente durante sete dias e intermitentemente durante doze meses na casa ou na sinagoga como símbolo da alma ausente. Todo o tempo em que esta lâmpada estiver acesa deve permanecer pelo menos uma pessoa em casa.[190] Este rito é explicado pela crença cabalística de que o *Shivah*[191] deve ser observado na mesma casa do falecido, uma vez que "a alma visita durante sete dias o lugar onde faleceu."[192]

Ribeiro Sanches recebeu o diploma de médico no dia "13 de maio de 1737 e foi seu padrinho [de formatura] o dr. Manoel Dias Ortigão e foram testemunhas o dr. Antônio José da Silva e Manoel Francisco".[193] Durante poucos anos exercera sua profissão na cidade de Évora no Alentejo, e desta cidade desconhecemos suas práticas judaizantes. Por volta de 1741 embarcou para o Brasil e seu processo não fala do motivo que o fez abandonar o Reino, mas com certeza dois fatores foram determinantes: a perseguição inquisitorial que já havia prendido muitos membros de sua família entre eles seus pais, Manoel Nunes Ribeiro e Ana Nunes, e possivelmente alguns tios paternos que receberam a pena das galés, "pois uns tios seus por parte do seu pai morreram no mar".[194] O outro fator foi a busca de fortuna, conforme demonstrava sua perspectiva em relação ao amigo o boticário João Henriques "dizendo que na dita vila a onde se achava tinham grandes lucros os boticários, à vista do que o seu pai o mandou com carta sua acima para o dito médico...".[195] De fato, o entusiasmo de Ribeiro Sanches, partia também das possibilidades que ele encontrava na Colônia, estava sendo bem sucedido em Sabará possuía um 'oficio' na câmara local[196] em Paracatu dedicara a medicina atendendo vários pacientes e alcançando curas como as de Manuel Ribeiro da Conceição.[197]

Quando morador na longínqua vila de Sabará, distante dos parentes e amigos, Ribeiro Sanches não arriscou praticar em grupo cerimônias de uma crença então proscrita. O sentido comunitário de sua fé foi reavivado com a chegada do cunhado Miguel Nunes Sanches e do amigo João Henriques, época em que Antônio estava de mudança para Paracatu. Foi nesta última em 1744 na

---

189 - Ibid, Op. cit, fls. 28v, 29

190 - Sidur Hamercaz. Op. cit p. 622. Comentário do Rav. Meir Matzliah Melamed.

191 - Shivah. Heb. "שבעה שב ישמ : observar as leis de luto por sete dias após o falecimento do parente próximo: cônjuge, pais, filhos ou irmão". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 218. Durante este período os enlutados usam cadeiras baixas para se sentar, como demonstração de pesar; suspendem suas ocupações habituais (o Sábado e as Festas interrompem o luto) e dedicam todos os pensamentos ao membro da família falecido. Em presença do *minyan* (מנין: dez homens judeus para a oração em congregação) oficia-se uma cerimônia na casa em luto, duas vezes por dia, durante a qual os filhos dizem o *kadish* (קדש: consagração) que devem continuar a rezar diaramente durante onze meses, na sinagoga. In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Op. cit. p. 237

192 - Sidur Hamercaz. Op. Cit. p. 621

193 - AUC. Processo obtenção de carta de curso, IV-2' D-12-2.

194 - Proc. 11603 fl. 39

195 - Proc. 8378. João Henriques fl. 75 v.

196 - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos no Brasil. Imprensa Nacional Casa da Moeda. Lisboa, s/d. p.55

197 - Ibid. p. 56

companhia do cunhado Miguel que fez uma profissão de fé na Lei de Moisés "e por sua observância disseram as mesmas cerimônias e se ficaram tratando e comunicando por crentes e observantes da dita lei até o tempo da prisão do dito seu cunhado o que haverá agora pouco mais de um ano."[198] Com o amigo João Henriques confessou participação em igual profissão em 1745, havendo também aí uma identificação na fé de Israel: "fazendo as mesmas cerimônias [...] tratando e comunicando até o tempo da prisão do dito João Henriques."[199] Este tipo de comunicação, conforme assinalou Anita Novinsky, já seria suficiente para incriminá-lo, pois "eram considerados judaizantes também aqueles cristãos-novos que não praticavam nenhum ritual religioso, mas que se comunicavam com a 'gente da nação', isto é, com os descendentes de judeus".[200]

A sentença para o crime de Antônio Ribeiro Sanches foi o "cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos Inquisidores: instrução nos mistérios de fé necessários para a salvação de sua alma, e cumprirá as mais penas e penitências espirituais que lhe foram impostas."[201] Conforme o processo o réu havia ficado em Lisboa[202] mas seu destino foi diferente: Em 1751 Ribeiro Sanches envia uma carta[203] da Bahia para o Tribunal do Santo Ofício em Lisboa justificando seu paradeiro e suplicando misericórdia pelo fato de não ter pedido autorização para sua transferência ao Brasil. Segundo ele isto só aconteceu por causa de sua "extrema pobreza, e necessidade me não precisava a uma resolução arrebatada, que tomei em quatro dias imediatos a partida da Nao de Guerra, em que me embarquei, a qual veio conduzir as das Índias, que se esperavam neste Porto (Bahia de São Salvador) o ano próximo passado de 1750. Porém desta mesma omissão, e culpa humildemente peço o perdão do S. Tribunal, esperando use comigo da sua inata piedade."[204] É lamentável como a Inquisição impressionava seus 'réus' chegando mesmo a 'reconhecer' numa instituição totalmente desprovida de humanidade a 'inata piedade'.

No ínterim de dois anos, apesar de toda adversidade e pobreza material, Antônio adquiriu uma família, com "mulher, cunhada e filho."[205] Esta carta, porém nada informa sobre sua mulher, se também como ele, era cristã-nova e havia padecido nos cárceres inquisitoriais, ou cristã-velha, se brasileira ou reinol. Mas o que nos consola é que havia aí um começo de vida nova, a qual desejamos, como se o passado fosse um futuro a ser construído, que brilhe como o sol do Novo Mundo.[206]

---

198 - Proc. 11603. Antônio Ribeiro Sanches. fl. 24 v.
199 - Ibid. fl. 25
200 - Novinsky, Anita. Cristãos Novos. História e Memória. Encarte especial da Revista Shalom. São Paulo, s/d., p. 14
201 - Proc. 11603, fl. 54.
202 - Ibid. página de rosto do processo.
203 - Esta carta foi anexada no final do processo de Antonio Ribeiro Sanches. fls. 59, 59 v, 60
204 - Proc. 11603.Op. cit. fl. 59, 59v.
205 - Ibid. fl. 59
206 - Esperamos que algum pesquisador possa trazer à luz o destino de Antônio Ribeiro Sanches no Brasil.

Capítulo 9
João Henriques. Réu ou Inocente Preso?

"Dos ratos, desta maneira
Te queixas e de seus tratos
É mau queixar te dos ratos,
Estando na ratoeira"
(Serrão de Crasto. *Os Ratos da Inquisição.*)

Segundo o autor das Notícias Recônditas "no verão, são tantos os bichos, que andam os cárceres cheios, e os fedores tão excessivos que é benefício de Deus sair dali homem vivo."[207]Com reduzido alimento não seria impossível que os ratos da Inquisição devorassem os presos. Sem nenhuma expectativa de ser inocentado, numa sala tenuamente iluminada por um facho de luz do alto da parede, estava um "rapaz de mediana estatura com um capote e calção de pano alvadio escuro, véstia de pano da Índia listrado e representava ter vinte e cinco anos de idade."[208]

O vigia observava com interesse o moço que estava preso no sétimo cárcere do corredor pátio novo. Chamava-se João Henriques e provavelmente passara a noite em claro, aterrorizado pelo destino ingrato que se lhe descortinava. Os Inquisidores reconheciam haviam trocado gato por lebre: Não se tratava de José Andrade, suposto irmão de Antônio Ribeiro Sanches, tratava-se do boticário João Henriques, amigo apresentado como sobrinho e finalmente confundido como irmão do médico de Paracatu.

O processo desse cristão-novo foi *sui generis,* não seguiu os trâmites corriqueiros; preso sem denúncia e assim explicava o comissário do Santo Ofício no Rio de Janeiro, José de Souza Ribeiro de Araújo, aos Inquisidores: "João Henriques, este vai preso por virtude de mandato expedido contra José Andrade,[209] irmão do médico Antônio Ribeiro Sanches, porque é público que é cristão-novo assim como é o dito médico e é motivo que na companhia do mesmo médico nunca morava outro moço senão ele com o título de seu sobrinho, circunstância que com a experiência que temos de que esta casta de gente que só se acham culpados costumam mudar de nomes, são os fundamentos para se presumir ser o dito João Henriques o mesmo José. Quando o trouxeram a minha presença fiz-lhe algumas perguntas acerca do nome, pátria, pai, ocupação e as suas respostas em nada se confirmaram com as confrontações do dito médico. Por outra parte vejo que é ainda rapaz em quem se assenta bem o nome de estudante, que denota ser moço, vejo que ele é reputado por cristão-novo assim como é o dito médico segundo a informação de quem o prendeu e que em casa deste não morou outro moço. Vejo que no dito mandato não está ociosamente posta por circunstância o ser o dito réu morador na

---

[207] - Notícias Recônditas do modo de proceder da Inquisição com os seus presos. Obras Escolhidas do padre Antonio Vieira . Ed. Sá da Costa. Lisboa, 1951; Vol. IV. p. 152

[208] - IL. Proc. 8378. João Henriques. fl.10v

[209] - "Quando prenderam foi com o nome de José, moço gramático, filho de Simão Nunes, sapateiro, natural da vila de Penamacor." Proc. 8378. fl.133

companhia do referido médico; e a vista de tudo isto vi-me perplexo no que fazia a respeito da sua remessa; advertindo porém que bem ou mal preso, havia de ser conservado na prisão enquanto se averiguava esta matéria e que entretanto havia ser sustentado a custa do que esta despesa no decurso do tempo, que passasse de frota a frota de importar o dobro do gasto que faz a condução dele para os cárceres, reparando finalmente que na prisão em que esteve nunca requereu nem clamou pela sua inocência antes no seu gesto, e taciturnidade mostram haver nele culpa, assentei ser mais conveniente remetê-lo, como remeto, e haverei acertar nesta resolução assim como em todas a que dizem respeito ao serviço desse Santo Tribunal."[210]

Por este engano e argumentação, o jovem João Henriques caíra na redes inquisitoriais. O parecer dos comissários da Inquisição era indiscutível. Na Colônia, constituíam a autoridade máxima nos quadros do Santo Ofício, pois estavam subordinados diretamente aos Inquisidores provinciais, "obedeciam as suas ordens e os informavam sobre o grau de fervor maior ou menor do meio em que viviam."[211] Sem fugir à regra dr. José de Souza Ribeiro de Araújo era um dos sacerdotes do antigo Bispado do Rio de Janeiro mais reputado pelas virtudes e pela competência com que empreendia suas diligências inquisitoriais. "Mais breve é o caminho do tribunal aos cárceres, que o da Europa à Índia, China e Japão."[212] Sem recurso, entrou nos cárceres secretos da Inquisição de Lisboa em 25 de Janeiro de 1747. Depois de preso é que iniciaram as primeiras denúncias. Espias foram designados pelo alcaide dos cárceres, Antônio Esteves, a observarem o comportamento do suposto herege. Esta espionagem não acontecia pelos buracos das fechaduras, mas por um arrojado sistema de camuflagem nos tetos de algumas celas que "eram de abóbada com cimalha, rosetas e florões pintados, no meio dos quais se disfarçaram os estreitos buracos, por onde os presos eram espreitados"[213] a atividade dos espias produziu quase um terço do processo[214] de João Henriques, composto de denúncias de jejuns judaicos, com os quais se justificaram sua prisão. E a confissão do réu só iniciou quatro meses após sua prisão. Mas este sistema de espionagem não era infalível "e de um ponto de vista puramente prático, boas razões há para se perguntar se esses orifícios imperceptíveis -por conseguinte exíguos- garantiam uma observação clara e nítida. Por outras palavras: será que o ângulo de visão do observador, a iluminação da célula, a sua acústica, permitiam ver e ouvir em condições satisfatórias tudo o que se pretendia descobrir e concluir sem hesitações? Dispomos a este propósito de um testemunho excepcional que não se pode pôr em dúvida: O testemunho do próprio Rei d. João V que, em janeiro e fevereiro de 1729, efetuou duas visitas à Inquisição de Évora, mostrando-se particularmente interessado, em cada uma das vezes, pelos cárceres de vigia [...] , o Rei afirmou que:

---

[210] - Ibid. fls. 6, 6 v.

[211] - Siqueira, Sonia A . A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial . Ed. Ática. São Paulo, 1978; p. 160

[212] - Notícias Recônditas ... Op. cit. p. 149. Segundo Elias Lipiner este adágio era uma forma de ironizar contra os Inquisidores que mandavam missionários para converter infiéis em longínquas terras, mas não prestavam o mesmo socorro espiritual aos presos nos cárceres, suspeitos de heresia .In. Santa Inquisição: terror e linguagem. Op. cit. p. 18

[213] -Mendes dos Remédios, J.Os Judeus em Portugal vol. I. Apud . Lipiner, Elias. Santa Inquisição.... Op. cit. p. 74

[214] -De um total de 249 folhas, 70 foram denúncias dos espias.

Vira muito mal o preso que não pudera perceber nada do que ele obrava, e no particular das vigias devia haver grande cautella a respeito do que as testemunhas juravam do que viam n'elles, porque àquelas mesmas horas podia acontecer que os presos que estivessem nas vigias comessem sem que as testemunhas os vissem comer; e que lhe parecia imperceptível poderem depor acertadamente as testemunhas neste particular, e se o tal preso fazia as obras de christão, rezando as avemarias ou não'[...]"[215]

A família: filhos naturais

Permita-nos deixar para depois a complexa tramitação deste processo para conhecermos agora alguns detalhes biográficos do réu, antes de sua prisão nos cárceres da Inquisição: O jovem João Henriques nasceu por volta de 1720 na vila de São Vicente da Beira,[216] localidade da Beira Baixa, onde o marranismo foi uma constante ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII. Um depoimento inquisitorial de 3 de maio de 1581 fala de uma notícia ouvida em Ferrara,[217] onde a testemunha diz que na sinagoga local "havia uma lâmpada[218] de São Vicente, outra do Fundão e ainda outra da Covilhã."[219] Filho do cristão-novo João Henriques, também boticário, que fora esposo da cristã-nova Clara Maria, da qual teve apenas uma filha de nome Isabel Aires; o mesmo teve ainda quatro amantes, todas cristãs-velhas. Com Maria Gomes teve João Henriques; com Isabel teve um outro filho com o nome de João o qual se mudara para Espanha; com Elana Rodrigues teve Maria Henriques e com Mariana da Silva teve Joana Henriques.

Conforme já observamos, o concubinato era objeto de forte repressão por parte da Igreja, mas persistia intensamente na sociedade luso-colonial, como vestígio de uma instituição matrimonial pré-cristã, islâmica ou ainda, quem sabe, fruto imediato da liberdade dos costumes. No caso específico do relacionamento marital fora do casamento entre cristãos-novos e cristãs-velhas pode ser uma conseqüência direta dos Estatutos de Pureza de Sangue que proibia tenazmente o casamento misto entre os cristãos lindos[220] e a gente da nação. Um dos argumentos era a superstição de que o judaísmo

---

[215] - Amiel, Charles. Os Cárceres de Vigia da Inquisição Portuguesa. In. Novinsky, Anita & Kuperman, Diane. Ibéria Judaica. Roteiros da memória. São Paulo, 1996; pp. 146-7

[216] - São Vicente. Freguesia do concelho e distrito de Castelo Branco, situada junto da margem direita do Ribeirão Ramalhosa afluente do Ocreza. In. Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Editorial Enciclopédia Ltda. Rio de Janeiro, s/d; p. 664

[217] - Ferrara. A partir do século XVI, foi se organizando nesta cidade italiana, uma influente comunidade sefaradita, composta em sua maioria de cristãos-novos. De 1530 a 1570 Ferrara se distinguiu como um autêntico centro de vida judia sefaradita dentro de um espaço cristão, sobressaindo com diferença em relação a Veneza e a *fortiore* a Amsterdam ,Hamburgo.

[218] - Lâmpada: Nas comunidades Judaicas tratava-se da oferta, pelos homens do povo, de azeite para alumiar o recinto sagrado (em hebraico o termo é *therumah shémen lanaór,* תרומה שמן למאר) era preceito desde os tempos bíblicos (Cf. Ex 25,6;39,7). Em decorrência disso existe o costume de oferecer azeite destinado às lâmpadas das sinagogas, para cuja prática se constituiam ás vezes confrarias religiosas, este costume estava catalogado entre os sinais de suspeição para identificar os judaizantes. Cf. Lipiner, Elias. Santa Inquisição. Op. cit. p. 21

[219] - Remédios, J. Mendes dos. Op. cit. Vol. II. p. 209

[220] - Cristãos lindos. "Assim se denominavam antigamente os cristãos-velhos." Nesta acepção o adjetivo 'lindo', provem do termo latino *limpidum* , e significa limpo, puro, perfeito. In. Lipiner, Elias. Op. cit. p. 97

se disseminava por meio do sangue e este terrível preconceito não deixou de influenciar, a mentalidade de muitos; uma confissão inquisitorial ilustra esse fato: "seu sangue, por parte de mãe, o havia inclinado a manter dúvidas em matéria de fé, e que se alguém lhe houvesse informado de que existia uma Lei de Moisés, sem dúvida a havia seguido."[221] Leis segregativas entre as duas linhagens de reinóis e mazombos[222] mantiveram-se até o ano de 1773, quando o Marquês de Pombal decretou o 'fim da distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos.'

De fato o processo inquisitorial não se preocupava em demonstrar a qualidade do relacionamento entre os membros de uma família, tais como meios irmãos e conseqüentemente enteados e madrastas, porém, neste caso alguns fatos relacionados às práticas judaizantes de João Henriques evidenciam-nos um relacionamento amistoso com duas de suas 'meias irmãs': Em 1740 na Vila de Castelo Branco estava "professando sua fé na Lei de Moisés junto com sua meia irmã Joana Henriques, solteira de 24 anos de idade,"[223] no mesmo ano, na mesma vila, "em companhia de Isabel Aires, casada com Antônio Ribeiro de Paiva."[224] Esta Isabel Aires era sua irmã mais velha, portanto a filha legítima de seu pai. Sua genealogia revela-nos antecedentes judaicos: era neto, por via paterna, de "Antão Vaz Ribeiro, sapateiro, e Isabel Ferreira, ele natural da Vila de Idanha e ela da de São Vicente, digo na de Castelo Branco".[225] Este Antão Vaz Ribeiro, já defunto em 1747, é justamente o mesmo que em 1734 havia ensinado ao médico Antônio Ribeiro Sanches, o ritual de acender velas durante sete dias consecutivos pelo falecido. Segundo a tradicional explicação judaica "o rito ajuda a ascensão da alma aos céus."[226]

Sua mãe Maria Gomes era natural de Penha Garcia filha do lavrador Pedro Gomes, também natural dessa remota localidade beirã. Maria Gomes nunca assumiu a maternidade do filho e é possível que ele nem sequer a conheceu, pois quando preso não sabia o paradeiro da mesma: "...e não sabe onde é moradora...".[227] Entregue aos cuidados de sua tia paterna, a madrinha Joana Henriques fora "criado em sua casa desde o nascimento."[228] E ali sob o cuidado da tia e do tio João Rodrigues Mourão, na Vila de São Vicente, permaneceu até a idade de "quatorze anos, quando seu pai o levou para sua casa na Vila de Castelo Branco para lhe ensinar o ofício de boticário e depois de saber retornou para a Vila de São Vicente, onde teve botica por espaço de um ano e passado este, ele se resolveu...por conselho de seu pai a fazer a se embarcar para o Rio de Janeiro."[229]

---

221 - Roth, Cecil. Op. cit. p. 122
222 - Mazombo: com este termo designava-se o indivíduo de origem portuguesa, nascido no Brasil.
223 - Proc. 8378. fl. 82
224 - Ibid. fl. 82 v.
225 - Ibid . fl. 88 v.
226 - Cerimônias Religiosas na CIP. Publicado pela congregação Israelita Paulista. São Paulo, 1990; p. 23
227 - Proc. 8378. fl. 88 v.
228 - Ibid. fl. 176 v.
229 - Ibid. fl. 75 v.

Ida para a Colônia

Antes de fazer sua viagem Henriques passou vários dias do mês de maio de 1744 em Lisboa. Homem simples do interior da Beira, certamente estranhava o bulício do comércio lisboeta, mas poderia compensar-se apreciando a beleza das construções barrocas e assim avivar a esperança de na América fazer um pé-de-meia e quem sabe conseguir uma pequena fortuna. Nestes dias solitários em Lisboa, "antes de embarcar para as minas" ficou contente em encontrar com um "aguadeiro[230] chamado Francisco Ferreira, casado com Joana Rodrigues, ambos cristãos-novos, os quais o conheciam muito bem porque assistiram muito tempo na dita Vila de São Vicente e eram muito seus conhecidos e da sua casa, e por esta razão foi ele declarante muitas vezes a deles nesta Corte na dita ocasião e então eram moradores na Rua de São Bento dos Negros, logo por cima da porta do dito convento que sai para a dita rua em umas casas térreas."[231]

Sua mudança para as minas fazia parte dos planos de seu pai que "o persuadiu e o avisou para fazer a dita jornada e o motivo que para isto teve, foi a pouca conveniência que achava nesta Reino e o ter-lhe prometido muito uma carta que lhe escrevera seu amigo Antônio Ribeiro, médico, o qual tinha ido deste Reino para as Minas de Sabará haveria então dois anos, dizendo-lhe que na dita vila onde se achava tinha grandes lucros os boticários, à vista do que o dito seu pai o mandou com carta sua assinada para o dito médico como também para o ouvidor da dita vila com o qual este tinha ido, chamado Simão Caldeira, para que o amparasse".[232]

Foram três meses de viagem oceânica, desembarcando no porto do Rio de Janeiro em 24 de agosto de 1744, quando então encontrou Miguel Nunes Sanches, cunhado do médico Antônio Ribeiro Sanches, o qual também se dirigiu para a casa do referido médico em Sabará. Na Cidade Maravilhosa cercada de belezas naturais como a Urca, o Pão de Açúcar e o Corcovado ficaram poucos dias, tão logo puderam viajaram para as Gerais. A viagem era longa, dias em estradas acidentadas e sinuosas em meio à floresta tropical ou campos de onde podiam-se avistar nas serras descampadas as lavras auríferas pululando de garimpeiros. Quando chegaram em Sabará não encontraram nem o médico nem o ouvidor, ambos estavam de viagem para Paracatu, o mais recente descoberto. Sem embargo hospedaram-se na casa do amigo "... e posto que na dita casa lhe davam todo o necessário para seu sustento, ele... se resolveu ir para o Paracatu para entregar as cartas que levava e com efeito chegou as ditas Minas e no caminho desencontrou com o dito ouvidor, e o referido médico o agasalhou na casa,

---

[230] - Aguadeiro: Adj. (água + deiro) S.m. Homem que vende ou fornece água para o consumo doméstico. Este ofício não era muito raro em Lisboa antiga, quando não havia serviço de água encanada em alguns meses do ano a água potável era pouco acessível. Outras cidades mediterrâneas passavam pela mesma dificuldade . Em Jerusalém do início do século XX, nos diz Yaakov Yeoshua em seu livro La Vieija Yerushalayim - En el Ojo i en el Korason: "não havia ainda água encanada na cidade inteira dependia da água da chuva que se recolhia nas cisternas, vinham aguadeiros árabes, chamados *asaka* , que tinham sobre suas espáduas um odre de água de beber que tomavam da fonte Ein- el Luza na piscina de Siloé." Apud. "Aki Yerushalyim". Nº.36-37 Jerusalém, 1988; p. 54

[231] -Proc. 8378. fl. 77 v.

[232] - Ibid. fl. 75 v., 76

depois do que comprou uma botica onde também estava, e fez a ele declarante boticário dela."[233] Durante dois anos de permanência na mineradora vila de Paracatu, o jovem boticário não havia conseguido riqueza fácil, como prometia a carta do amigo Ribeiro Sanches, entretanto com esforço começava melhorar sua condição financeira, estava acabando de quitar com o dinheiro de seu trabalho a dívida decorrente da compra de uma botica. que tinha adquirido do referido amigo.[234] Possuía também outros bens móveis e créditos com dois moradores da vila.[235]

Depois de preso em Paracatu em um dia de "sábado, 28 de agosto de 1746,[236] foi transportado ao porto do Rio de Janeiro onde embarcou para Lisboa no dia 14 de outubro de 1746.[237] Entre aqueles que o acompanharam na viagem rumo aos cárceres do Santo Ofício estava o cristão-novo Miguel Nunes Sanches, "o doutor José Ribeiro Dias, clérigo morador no arraial de Paracatu [...], Theodosio Pereira,[238] morador nas Minas dos Goyazes e mais dois cirurgiões,[239] e que não sabe os nomes e sabe que vieram para esta Inquisição, porque estiveram presos com ele no aljube[240] da cidade do Rio de Janeiro."[241] Segundo sua primeira confissão realizada no dia 13 de março de 1747, foi inciando na lei mosaica "por uma sobrinha de João Rodrigues, esposo de sua tia Joana Henriques, a moça que se chamava Catharina era natural da Vila do Fundão e moradora em São Vicente vindo depois, juntamente com seu pai, mudar para Sabugal."[242] Não conseguimos comprovar a existência dessa moça cujo papel era proteger a verdadeira autora de seu ensino, conforme confessou sob terrível pressão em sua "primeira sessão apertada" no dia 5 de setembro 1747 quando "disse que o verdadeiro mestre do seu judaísmo foi a dita sua tia Joana Henriques"[243] "irmã do pai dele confitente, natural e então moradora na dita Vila [São Vicente] e agora na do Fundão onde é casada segunda vez com Francisco Lopes Casado, sapateiro, e já se tinha apresentado nesta Inquisição o que pela mesma lhe

---

233 - Ibid. fl. 76, 76 v

234 - Ibid. fl. 72 v

235 - Ibid. fls. 72v, 73

236 - Proc. 8378. fl. 144

237 - Esta foi a data do seu embarque para Lisboa, pois na carta do Comissário do Santo Ofício, José de Souza Ribeiro de Araújo, datada de 14 de outubro de 1746, destinada aos Senhores Inquisidores, diz que: "Recebi a carta de V. Sras de 6 de maio passado com as diligências que a acompanharam, as quais voltam agora executadas... e nesta presente hora remeto quatro presos todos vindos das Minas do Paracatu e são os seguintes... João Henriques, este vai preso por virtude de mandato expedido contra José Andrade..." In. Proc. 8378. - fl. 6

238 - Trata-se de Theodosio Pereira de Negreiros, 55 anos, homem de negócios, morador na Vila Boa dos Goyazes, preso pelo Santo Ofício por culpas de bigamia. Cf. pp. 66-70 desta dissertação de Mestrado.

239 - Refere-se aqui a dois dos três cirurgiões presos pelo Santo Ofício no mesmo ano de 1747 a saber: "Lucas da Costa Pereira, 54 anos, cirurgião, solteiro... morador em Paracatu, por culpas de sodomia... Mathias Ferreira Lima, 36 anos, cirurgião... por casar segunda vez, sendo viva sua primeira mulher... José Gonçalo Vieira, 43 anos, cirurgião, morador no Rio de Janeiro, pelas mesmas culpas." In. Vanhargen, Adolfo. "Excerptos de várias lutas de condenados pela Inquisição..." RIHGB. Tomo VII. Rio de Janeiro, 1845. p. 77

240 -Aljube. Do árabe, *al-jubb*. S.m. Cárcere de foro eclesiástico, que ficava, em geral, junto a um mosteiro. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

241 - Esta informação foi recolhida do depoimento (anexo ao processo de João Henriques) do cristão-novo Miguel Nunes Sanches, a respeito das pessoas que o acompanharam na monção que saiu do Rio de Janeiro, rumo à Lisboa. Segundo Miguel (além dos nomes já citados na nota de roda-pé 37), estava "João Henriques Ferreira ou de Paiva, cristão-novo pelo pai, boticário, filho ilegítimo de João Henriques Ferreira, também boticário." In. Proc. 8378. fl. 78v.

242 - Proc. 8378. fl. 80v. Além de Catharina, filha do negociante Luis Nunes, o réu disse em outra ocasião que o oficiante de seu ensino "não foi como então disse, uma moça chamada Catharina senão o primo dele confitente chamado João Nunes, cristão-novo, homem de negócio." In. Proc. 8378. fl. 114v.

243 - Ibid. fl. 205

disser..."[244] E finalmente o réu declara "a razão que teve para atribuir esse ensino as pessoas que nomeou foi para encobrir a ela [Joana Henriques] pela mesma lhe pedir se algum dia fosse preso por nenhum acontecimento falasse nela."[245]

O ensino

Então João Henriques narra a causa primeira, só precedida pelo 'mau atávico' de suas origens, a qual fora o ensino de dona Joana Henriques: "que se ele queria salvar a sua alma deixasse a Lei de Cristo e cresse e vivesse na de Moisés pois só nela haverá salvação, e que por sua guarda rezasse a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim e também a seguinte, 'desde o nascente até o poente seja o Senhor louvado para sempre' e fizesse no mês de março ao sétimo dia da lua três jejuns sucessivos sem comer, nem beber senão a noite, e que havia de cear coisas que não fossem de carne e que aos sete da lua do mês de setembro fizesse de novo três jejuns em todo semelhantes aos referidos, e que não comesse carne de porco, lebre, coelho nem peixe de pele."[246]

Por tratar-se de uma prece de nítida origem judaica,[247] o Pai Nosso tornara-se juntamente com os Salmos, uma das preces mais usadas pelos cristãos-novos; entretanto na liturgia católica da época concluía-se esta oração com a jaculatória: 'Amém Jesus', daí a insistência comum dos ensinos na omissão da mesma: "rezando a oração do Padre Nosso sem dizer Jesus no fim."[248] Pobre de novidades este ensino traz outra prece, "Desde o nascente até o poente seja o Senhor louvado para todo o sempre."[249] Um verso muito semelhante ao versículo 13 do Salmo 113: 'Do nascer do sol até o poente seja louvado o nome de Yahweh!' Mas pode ser também um fragmento da *yehi khevod.*[250] Na verdade esta oração "constitui uma introdução dos *Pesuké Dezimrah*[251] onde contém vinte um nomes de Deus, correspondendo aos 21 versículos que compõe esta oração, começando por ashré. O número 21 tem um significado particular, pois corresponde ao valor numérico da palavra *Iahweh* nome pelo qual Deus se manifestou ao profeta Moisés na sarça ardente,[252] indicando assim que Deus soberano e todo poderoso esteve e estará sempre próximo de nós,[253] o povo de Israel. Ao recitarem a prece "Desde o nascente até ao poente seja o Senhor louvado para todo o sempre",

---

[244] - Ibid. fl. 176, 176v.
[245] - Ibid. fl. 205
[246] - Ibid. fls. 80v, 81
[247] - Ver Hugo Schlesinger: "Pai Nosso": Uma prece judaica de alcance universal. Estudos Nº. 4. Publicação do Conselho de Fraternidade Cristão-Judaica. São Paulo, s/d.
[248] - Proc. 8378. fl. 80v.
[249] - Ibid. fl. 80v.
[250] - Yehi Khevod. Heb. יהי כבוד: 'Seja a Glória de Deus'. Oração sinagogal rezada durante o ofício da manhã (*Sharit*, שחרית).
[251] - Pesuké Dezimrah. Heb./aram. פסוף דזמרה: 'capítulos melódicos'; ofício matutino.
[252] - Iahweh. Heb יהוה . O nome divino é de difícil tradução, provavelmente está relacionado ao verbo ser (היה).
[253] - Sidur Hamercaz. Comentário do Rabi Meir Matzliah Meland. Op. cit. p. 69. Confira ainda Rashi. Exod. III, 14

estavam, além de louvando, enfatizando a onipresença divina, tratando-se, portanto, de mais uma daquelas orações de proteção, constante entre a gente da nação.

Os jejuns são a mola mestra do processo de João Henriques, preso por acaso, haveriam os inquisidores de o incriminar de qualquer maneira e assim justificar a prisão de um herege, senão de fato, em potencialidade. Um recurso singular haveria de suprimir esta dúvida. Recorreram ao Regimento do Santo Ofício, com intento de flagarem algum ritual herético do réu: "Vigiarão o cárcere com tal cuidado que possam dizerem se estão; quietos ou se tem diferenças entre si, ou jogam, ou lêem por alguns livros, ou se usam nomes diferentes, ou se comunicam de um para outro cárcere, batendo, falando ou escrevendo, e se falam baixo naquele onde estão; e se nas cousas [que] vem de fora ou no comer, que das cozinhas se manda, vai ou vem algum aviso, ou se deixam de as comer, e em que dias, e se abstivessem de comer alguns comeres e de tudo o que notarem, darão contas ao Alcaide."[254]

Na manhã do dia 19 de maio de 1747 apareceu diante dos Inquisidores Francisco Mendo Trigoso e Antônio Gomes Fleuri, o alcaide dos cárceres, dizendo que ele tinha um denúncia a fazer, que "por obrigação de seu ofício e ordem desta Mesa mandara pelos guardas e familiares continuar a vigia a João Henriques, que está no sétimo cárcere do corredor pátio novo, os quais observaram que o dito preso, em alguns dias não comia a ração que lhe davam para jantar, estando são e bem disposto, do que ele denunciante entende que o preso fazia jejum judaico por isso não comeu o jantar que se mo deu de que dava antes nesta Mesa."[255] Esta denúncia era o que de mais esperado aguardavam os Inquisidores para o alívio de suas consciências. Aquele réu que "representava ter vinte e sete anos de idade, estatura mediana, claro e bem aparecido"[256] era culpado da perniciosa heresia judaica. Aos olhos dos Inquisidores essa gente da nação não tinha jeito mesmo, relutavam em "serem os infelizes despojos de Israel, desgraçadas relíquias do hebraísmo e póstumos abortivos partos da sinagoga."[257] Nas entrelinhas do processo percebe-se uma outra realidade, a fabricação ou acirramento do judaísmo nos cárceres do Santo Ofício e quem reforça este parecer é, parodoxalmente, um deputado da Inquisição frei Domingos de São Romão, ao afirmar, "que assim como calcetaria, havia casa em que se fabricava moeda assim havia outra no Rossio onde se faziam judeus ou cristãos-novos porque como eram processados os que tiveram a desgraça de serem presos e que em lugar de se extinguirem, se multiplicavam e ninguém melhor do que ele podia falar na matéria."[258]

Considerado diminuto por não ter "denunciado algumas pessoas com as quais se comunicou [na Lei de Moisés] e o fez tão fingida e simuladamente que depois de dizer e protestar que está

---

[254] - Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1640. Livro I. Dos Ministros e Officiaes do Santo Ofício, e das causas que nele há de haver. Título XV; § IV. Vigia no Cárcere e Presos; pp. 291-2

[255] - Proc. 8378. fl. 8

[256] - Ibid. fl. 40v.

[257] - Sermão do Auto de Fé Celebrado na Igreja de São Domingos desta Corte, que recitou em 16 de outubro de 1746, o Exmo. e Rmo. Senhor D. Fr. Miguel de Bulhões, Bispo do Pará, e do Conselho de sua majestade. In. Sermões Impressos dos Autos de Fé. Officina de Pedro Ferreira. Lisboa, 1750; 27 pp.

[258] - Rego, Raul. (Public). Christãos Novos e Christãos Velhos em Portugal. Op. cit. Prefácio, p. V

arrependido das suas culpas, e verdadeiramente convertido a de Nosso Senhor Jesus Cristo, tem feito jejuns no cárcere formalmente judaicos como o juram os familiares que o vigiaram; portanto pelas mesmas culpas de judaísmo seja o preso nos cárceres secretos com que se acha e o seqüestro de bens para deles ser processado na forma do regimento, mas que se não passe ordens para o seqüestro visto que se acha já feito."[259] Estes jejuns no cárcere foram testemunhados e retificados inúmeras vezes pelos seguintes familiares da Inquisição, que das vigias observaram tais práticas: Antônio Batista, Domingos Teixeira, José Filipe Santiago, João Cardoso Brandão, Antônio de Amorim, Antônio de Matos dos Santos, João Lopes, Luís Lopes da Silva, Antônio Gomes Prego, Marcos de Araújo Lima. Os depoimentos confirmam três jejuns considerados unanimente judaicos "pela experiência que tem de semelhantes vigias entende que o dito preso nos ditos dias jejuou em observância da Lei de Moisés por isso não comeu, nem bebeu, nem fez ação de católico."[260] De fato existem evidências de tratarem-se de jejuns judaicos, pois foram observados religiosamente do nascer ao pôr do sol, diferenciando do tradicional jejum católico que permite o café da manhã e uma segunda refeição diurna. Segundo o vigia "são verdadeiramente judaicos, pra não comer em todo o dia senão à noite depois de sair a estrela, e então cear cousas que não eram de carne como fazem os judeus, e eles faziam enquanto viviam na lei de Moisés como tem declarado nas suas confissões."[261] Os depoimentos trazem de volta um domingo de verão, 4 de junho de 1747, no sétimo cárcere do corredor pátio novo. Um dia de jejum e angústia vivido pelo jovem João Henriques: "...sendo cinco horas veio o alcaide dar-lhe o bom dia, a que o preso respondeu, e seriam sete, levantou-se e foi buscar quatro pães que lhe tinham posto na grade e cheirando um, os pôs sobre a caixa e tornou a meter-se na cama, da qual finalmente se levantou, sendo quase nove horas e então viu ele testemunha ser o dito preso de mediana estatura, claro, e bem aparecido, e representava ter vinte e sete anos de idade e tem um véstia riscada aberta pelas costas.

"Foi o preso ao lugar em que estava o candieiro e atiçando-o lhe deitou azeite e depois lavou o rosto e mãos, e pondo o capote nos ombros, e o chapéu na cabeça chegou à grade, pôs os olhos no céu e levantou as mãos por pouco tempo e entrou a passear acabado o passeio, pegou em um pão e o migou[262] em uma palagana[263] e depois pegou em outro e num queijo de Montemor[264] embrulhando-o em um guardanapo, o meteu entre a cama e a parede, e com o chapéu na cabeça, assim gastou o tempo

---

[259] - Proc. 8378. fl. 86

[260] - Ibid. fl.s. 12v, 13, 16, 19v, 20, 23, 29v, 31v, 38v, 45, 48v.

[261] - Ibid. fl. 214

[262] - Miga. Do lat. *mica*. S. f. 1. Pequeno fragmento de pão, de bolo ou de outro alimento farináceo; miga, micha. In. Ferreira Holanda, Aurélio Buarque de. Op. cit.

[263] - Palangana. Do esp. *palangana*. S. f. 2. Grande tijela. In. Ferreira Holanda, Aurélio Buarque de. Op. cit.

[264] - Montemor. Top. Com este nome encontramos vários topônimos em Portugal (não sabemos a qual deles o texto se refere), localizados nos seguintes Concelhos: "Loures, Lousada, Olhão, Ponte de Lima, Vila Verde. Em textos antigos aparece escrito Monte Maior, donde se deduz que não se tratava bem da aglutinação de monte + mor, mas de um composto em que Maior acompanhou a evolução do adjetivo, da linguagem comum; quer isto dizer que houve a noção da composição do nome de sítio." In. Machado, José Pedro. Dicionário Onomástico Etimológico da Língua Portuguesa. Op. cit. p. 1018

ora passeando ora sentando-se até que deram o jantar,[265] que era de carne, que o preso recebeu em uma caixa, depois sentou-se sobre a cama, embuçado no capote e com o chapéu na cabeça assim esteve até uma hora depois do meio-dia"[266] "...e assim esteve até as duas horas e então se levantou e passeou pelo cárcere, e nesse exercício gastou a tarde, sentando-se algumas vezes sobre a cama e sempre com o capote nos ombros, e chapéu na cabeça. Sentindo o preso que se vinha dando a luz, tirou o chapéu da cabeça e ficou em pé esperando-a, chegou a luz que o preso recebeu em uma torcida,[267] com a qual acendeu o candieiro que já tinha preparado e pondo o chapéu na cabeça, lavou as mãos e o rosto em uma bacia em que tinha lançado uma púcara[268] de água, que tirou da quarta[269], que estava junto da porta e tornando logo a encher a mesma púcara enxagou a boca por duas ou três vezes.

Feito o referido, foi o preso para a porta do cárcere onde se demorou por pouco tempo e voltando para dentro, sentou-se no chão com o rosto para a porta onde esteve por um quarto de hora e deixando o capote naquele lugar levantou-se e vestindo um roupão, tornou-se a sentar, no referido lugar sobre o capote, e como a luz lhe ficava nas costas não pôde ele testemunha ver ação alguma, que o preso poderia fazer e tocando as Ave-marias, não rezou. Seriam nove horas levantou-se e pondo o capote nos ombros, deu um passeio e nele se demorou no canto do cárcere junto a porta, olhando pela luz da fresta, em forma que da porta não podia ser visto. Feito esta diligência, sentou-se sobre a cama e debaixo do colchão tirou um pano em que tinha o mantimento, que comeu, que ele testemunha não pode divisar o que era por estar a luz desviada e ter o preso o chapéu na cabeça. Tirou depois duas laranjas que tinha debaixo do estrado as quais comeu e bebeu água que tinha na púcara, e sem dar graças levantou-se e fez cama. Seriam nove horas e meia se retirou ele testemunha da vigia com o dito seu companheiro."[270]

Com esses jejuns, impregnados de rituais estranhos aos olhos dos Inquisidores, este jovem esperava redimir e livrar-se de suas culpas e assim quem sabe ter seu processo um bom desfecho. Ainda que houvesse passado várias vezes pela Mesa do Santo Ofício, não se acostumava com aquelas inquirições e sempre que voltava para o cárcere estava mais confuso e transtornado que antes: "Estava lembrado que no mês de maio próximo passado, depois de ter confessado nesta Mesa culpas de judaísmo em algum dia que seria sete ou oito, no que não está bem certo, tendo no seu cárcere o que comer e beber, não o fez senão a noite em que sempre ceiou coisas que não eram de carne porém não o fez o referido por guarda e cerimônia da Lei de Moisés, senão por se achar aflito e cuidadoso nas

---

[265] - Em Portugal o jantar é a segunda refeição diária, equivalendo portanto ao almoço no Brasil.

[266] - Proc. 8378. fls. 40v, 41. Depoimentos do familiar João Lopes em 7 de junho de 1747.

[267] -Torcida. S. f. Mecha de candeeiro ou vela. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit. Entre os cristãos-novos portugueses e seus descendentes na Beira, existe o costume de fazer ritualmente a torcida para a candeia do *Shabat*: "A torcida é chamada a 'torcida rezada' porque quando as criptojudias se reunem, por grupos, para confeccionar rezam constantemente." In. Canelo, David A. Os Últimos Judeus Secretos. Sociedade Gráfica, Ltda. Belmonte, 1985; p. 95.

[268] - Púcara. S. f. Variante de púcaro. Pequeno vaso com asa, ordinariamente destinado a extrair líquidos de outros recipientes maiores. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

[269] - Quarta. S. f. 3. Medida inglesa de capacidade, equivalente a 1,136 litro. 4. Cântaro de barro ou moringa. Ibid.

[270] - Proc. 8378. fls. 44, 44v. Depoimento do familiar Antônio Batista em 7 de junho de 1747.

culpas que confessou e que tinha que confessar que estas considerações lhe tiravam a vontade de comer..."[271]

Os espias suspeitavam também que o réu houvesse jejuado da "sexta feira vinte e seis do presente mês [junho] e ano [1748] e indo ele denunciante em companhia do familiar Marcos de Araújo Lima, de ordem do Alcaide dos Cárceres Secretos desta Inquisição...achou um preso deitado em cima da cama, embuçado no capote o qual quando sentiu andarem os guardas dando o jantar, se levantou largando o capote e recebeu a ração, que era de feijão e um ovo e pondo em cima de uma caixa se foi lavar as mãos e rosto e pegando em um livrinho nele leu por algum tempo, depois descobriu outra tijela, em que tinha dois bolados, não pequenos, de vaca que entendeu ele testemunha era a ração do dia antecedente, por não haver comido, e o comeu com bastante fome depois bebeu água e tornando-se a assentar comeu também feijões..."[272] Além destes três jejuns constatados pelos espias, o réu havia feito outros nove, pois, segundo sua última confissão "fizera vários jejuns no cárcere em que se achava, por observância da Lei Moisés desde maio até os fins de julho seguintes sendo por todos onze segundo sua lembrança."[273] Mas os dias constados da observância jejunal foram dias do mês e semana que não evidenciam Dias Santos judaicos. O primeiro ocorrido no dia 25 de maio de 1747, numa quinta feira; esta data do calendário gregoriano poderia ter correspondido no judaico a festa de *Lag B'omer* [274] ou a *Shavuot.*[275] Ambas as festas são de caráter festivo, sendo que nesta última os judeus comemoram dois acontecimentos diferentes: o transporte ao Templo dos primeiros frutos da colheita de cereais e o recebimento da *Torah* no Monte Sinai. Por ocasião desta comemoração, muitos *sefaradim* lêem nas sinagogas uma *Ketubah*[276] celebrando o matrimônio de Israel com a Torah. Porém nada disso existia no Portugal setecentista, nem mesmo na liturgia criptojudaica, pois no período inquisitorial "o Pentecostes judeu desapareceu totalmente ou quasi."[277] Uma vez que se trata de festas alegres, e não de dias de jejuns e lamúrias, descartamos qualquer alusão do jejum de João Henriques a uma comemoração judaica. Neste caso resta-nos considerar que existia entre os judeus e os critãos-novos, muitos piedosos, o costume de jejuar nas segundas e quintas-feiras. A Carta Monitória de 1536 ordenava aos fiéis que denunciassem à Inquisição as pessoas que faziam os "jejuns que os judeus soiam e constumavam de fazer, assim como os jejuns das segundas e quintas-feiras de cada semana, não comendo todo o dia, até a noite."[278]

---

[271] - Ibid. fl. 122v
[272] - Ibid. fl. 68, 68v
[273] - Ibid. fl. 233v
[274] - Lag B'omer. Heb. "לג בומר: trinta e três". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 686. "Gratos acontecimentos sucedidos nesta data (18 de Iyar) deram-lhe um caráter festivo. Neste dia cessou a mortandade entre os discípulos de Rabi Akiba. É também considerada como festa nacional: comemora a revolta de Bar-Kohba, importante tentativa para reconquistar sua terra (ano 132). In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaismo. Op. cit. p. 141
[275] - Shavuot. Heb. "הג השבועות: schavuót (Pentecostes), sete semanas". In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 486
[276] - Ketubah. Heb. "כתבה: contrato de casamento." In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 308
[277] - Roth, Cecil. Historia de los Judios Secretos. Op. cit. p. 130
[278] - Monitorio do Inquisidor Geral, por que manda a todas as pessoas que souberem d'outras, que forem culpadas no crime de heresia e apostasia, ou venhão denunciar em termo de trinta dias. Composta por Dom Diogo da Silva, usada em Portugal desde 1536 mas adaptada às necessidades do ano de 1591. In. Mendonça, Heitor Furtado de Confissões da Bahia, 1591-1592. Prefácio de Capistrano de Abreu. Ed. Paulo Prado. São Paulo, 1922; p. 41

Os demais jejuns denunciados foram observados por Henriques em domingo, dia festivo para os cristãos e expressamente proibido para à observância de jejuns: "e por dois deles se tem em domingo dias em que por direito canônico se proíbe jejuar."[279] Quanto as datas destes jejuns, 28 de maio e 4 de junho, corresponde ao período das mesmas festividades citadas anteriormente, portanto sem nenhum caráter penitencial ainda que observados à maneira judaica, a motivação para estes jejuns devia estar na boca do réu: "No decurso do ano fiz vários jejuns em tudo semelhantes e costumava principiá-los no sábado à tarde ou à noite e acabá-los no domingo as mesmas horas e alguns deles foram oferecidos ao Deus do Céu pela alma de alguns defuntos de minha obrigação e outros pela minha intenção"[280] ou ainda, "a causa que tive para então não comer fora a minha aflição em umas ocasiões e a falta de mantimento em outras."[281]

É notável nos jejuns do jovem Henriques a variedade de gestos que se assemelham a rituais tais como foi relatado no processo de Antônio José da Silva, quando os agentes da Inquisição "entraram na casa de Antônio Froes e encontraram seis mulheres sentadas no chão, de lenço na cabeça à volta de uma vela acesa."[282] Cobrir a cabeça durante a reza e durante as refeições sempre foi um costume judaico cujo significado é a humildade do homem frente ao Criador, e assim comportava Henriques em todos os jejuns que foram relatados. Apesar de estar em recinto fechado, não abandonava o chapéu, deixando-o de lado apenas quando se apresentava aos funcionários da Inquisição: "pois sentindo o preso que vinha dando luz, tirou o chapéu da cabeça e ficou em pé esperando-a, chegou a luz que o preso recebeu em uma torcida e pondo o chapéu na cabeça. Lavou as mãos e rosto em uma bacia em que tinha lançado uma púcara de água [...] e tornando logo a encher a mesma púcara e enxagou a boca por duas ou três vezes."[283] Lavar mãos e rosto é permitido no jejum do Dia Grande, apenas na manhã e a noite após concluir o jejum e se preparar para a refeição. Assim procedia o réu em seus jejuns no cárcere, "estando neles em todo o dia sem comer nem beber, senão à noite [...] e costumava fazer cerimônia no sétimo dia da lua do mês de março [jejum da Rainha Ester] e de setembro [Dia Grande] [...] e fora estes no decurso do ano fez vários jejuns em todos semelhantes."[284] E o que falar das vestimentas que usava, seriam especiais para estas ocasiões, pois as cores branco e azul nos recordam o *talit*.[285] Porém o mais provável é que um preso da Inquisição, vestia-se sem escolha no limitado enxoval que lhe restava. Eis o relato: "Levantou-se o preso, e largando o capote sobre a cama, foi buscar um roupão de baeta azul forrado de branco, e vestiu

---

279 - Proc. 8378. fl. 214v.
280 - Ibid. fl. 221
281 - Ibid. fl. 127v. Esta citação e a anterior não são literais, pois adaptamô-la da terceira pessoa do singular para a primeira.
282 - Izecksohn, Isaac. Os Marranos Brasileiros. Ed. Impres. São Paulo, 1967; p. 177
283 - Proc. 8378. fl. 44
284 - Ibid. fl. 221v
285 - Talit. Heb. "טליח: chale de oração dos judeus". In Berezin , Rifka. Op. cit. p. 260. Geralmente o judeu se cobre com este manto ritual durante as orações matinais. O *talit* é um pano branco retangular de lã ou seda, com listas negras ou azuis perto das suas bordas menores, e um galão, às vezes bordado com fios de prata ou de ouro, na parte superior, que rodeia o pescoço. Das quatro pontas pendem em franjas de lã ou de seda, *tzitzit* (ציציח). O *talit* expressa a idéia de revestimento de espírito de santidade para executar os preceitos divinos. In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Op. cit. p. 252

somente uma manga, nesse tempo tocaram as Ave-Marias e se pôs de joelhos sobre a cama com as costas para a grade com as mãos metidas no chapéu em que teve breve tempo e levantando-se, não se benzeu e só fez uma ação com o chapéu, que tornou a pôr na cabeça e continuou a passear embuçado no dito roupão."[286]

Oferecer o dia de jejum ao Deus do Céu revestia-se de temor pelo olhar alheio e pela solenidade dos gestos: "sendo já mais de oito horas e meia, despiu o preso a manga do roupão ficando com ele nos ombros, e foi para o canto do cárcere para não ser visto da porta do cárcere donde se acautelava com grande cuidado e levantando as mãos, se pôs em oração estando em pé, em que gastou-se breve tempo no qual abria as mãos e pegava no canto do chapéu da parte de diante e também levou os braços encima do peito."[287]

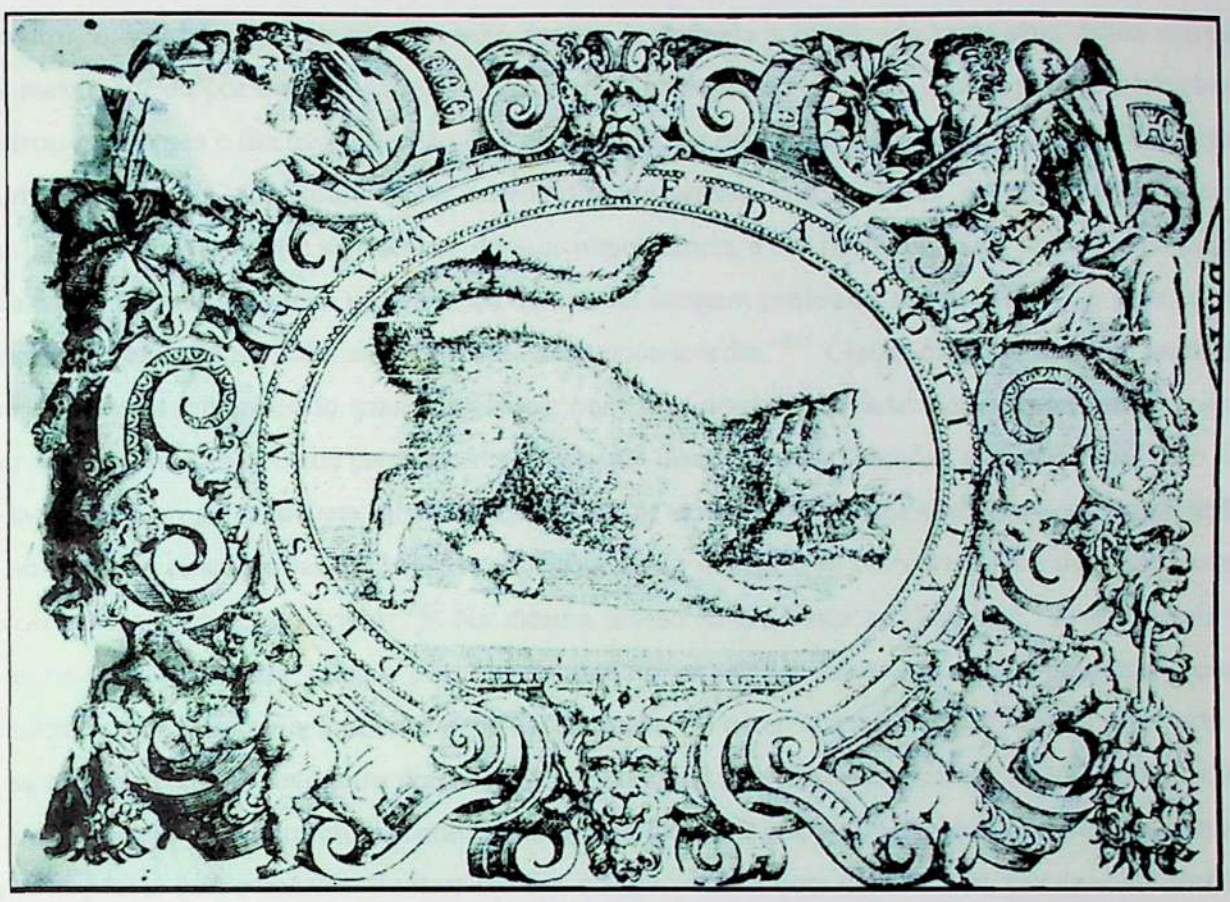
Coagido de todos os lados, o réu se vê num beco sem saída: Seus jejuns praticados com tanto risco, mas com imensa demonstração de fé e esperança no 'Deus do Céu' de nada valiam (naquele contexto), pior, só complicavam a situação. Será que seu Deus a quem tanto confiava não via sua aflição?! Cansado de tantas advertências por parte dos Inquisidores para que "acabasse de confessar toda verdade"; já tinha denunciado aqueles que um dia em sua companhia haviam praticado a Lei de Moisés, até mesmo sua tia, ou melhor a mãe que conheceu, d. Joana Henriques.

Sua capacidade de avaliar a situação em que se encontrava, diminuía gradativamente. Estava atrapalhado e usava as mais diversas datas e motivos para dizer o que o levou a abandonar a Lei de Moisés. No dia 13 de março de 1747 fez sua primeira confissão; inquirido pelo Inquisidor Francisco Mendo Trigoso, a respeito de sua permanência na lei mosaica, o réu responde que "a crença de seus avós lhe durou até o mês de março do ano de 1746, por que então ouvindo uma missão de um religioso de Nossa Senhora das Mercês,[288] alumiado pelo Espírito Santo deixou e tornou a abraçar a Lei de Cristo."[289]

Em 8 de julho do mesmo ano apresenta outra versão, dizendo que "a crença de seus erros lhe durou até o mês de agosto do ano próximo passado e hora em que o prenderam e então conhecendo que ia errado... deixou a dita crença e tornou a abraçar a Lei de Cristo em que foi criado... e ainda que na sua primeira confissão disse que se apartara da Lei de Moisés no mês de março do dito ano, então não falava a verdade, porque esta é a que acaba de dizer e fez o contrário por não saber o que fazer e julgar que lhe seria melhor para a sua causa."[290] Cinco dias depois o réu pede audiência com o Inquisidor e referindo-se à sessão passada diz que "não falou a verdade por que esta é que foi judeu, e conservou no seu coração a Lei de Moisés até o dia de hoje em que recolhendo-se da Mesa onde foi

---

[286] - Proc. 8378., fl. 29v.
[287] - Ibid. fl. 30v.
[288] - Ordem de Nossa Senhora das Mercês, seus membros são conhecidos por 'mercedários', fundada em 1218 por São Pedro Nolasco em Barcelona, para resgatar cativos e escravos; os frades prestam um voto para se tornarem reféns, ou substituírem um escravo resgatado, se necessário. No Brasil desde 1640, tem 8 casas no Rio, São Paulo, Piauí e Bahia; procedente da província de Castela.
[289] - Proc. 8378. fl. 81v.
[290] - Ibid. fls. 93v, 94



Detalhe da página de rosto da obra de Antônio de Fantis. Fratris Joannis Dvns Scoti, Ordinis Minorum Sacrae... Melchior Seffae, 1598

- Ai de mim - disse o rato -, o mundo vai ficando cada dia mais estreito. Antigamente, tão grande era que fiquei com medo e corri, corri até que finalmente fiquei contente por ver que apareciam muros de ambos os lados do horizonte, mas estes altos muros correm tão rapidamente um ao encontro do outro que, eis-me já no fim do percurso, vendo ao fundo a ratoeira em que irei cair.

- Mas o que tens a fazer é mudar de direção - disse o gato, e devorou-o.

(Franz Kafka, *Fábula Curta.*)

chamado, e entrando no seu cárcere logo depois de fechada a porta, viu com seus olhos claros e de viva mente entrou por ela a imagem de Cristo Senhor Nosso crucificado, e com grande perturbação se prostrou a seus pés e lhe pediu perdão das suas culpas e a dita imagem desapareceu sem lhe dizer coisa alguma, porém ele confitente ficou entendido que aquele grande favor se encaminhava para ele alumiar o entendimento e convencer da sua impenitência e da falsidade com que tinha confessado nesta Mesa as suas culpas, e na presença da mesma imagem protestou ser emendada, e para isto pediu a audiência em que se acha expor a esta Mesa misericórdia."[291] Ciente das práticas jejunais de João Henriques, e as omissões de suas confissões; onze dias depois é a Mesa inquisitorial que o convoca a fazer nova confissão aí o réu pretende revogar o que disse na sessão anterior dizendo que: "Não falou a verdade porque esta é que sua falsa crença lhe durou até que chegou aos senhores desta Inquisição que foi aos vinte e cinco de janeiro do presente ano, então deixou e se converteu de todo o seu coração e tornou a abraçar a fé de Cristo."[292] Na mesma sessão se contradiz ao falar que "só é verdade o que disse na sua sessão de crença porque certamente largou a falsa que vinha pecando, quando o prenderam nas Minas do Paracatu e pelo que acaba de dizer que se esteja e seja sentenciado a sua causa e o motivo que teve para dizer que fora judeu até aos treze do presente mês foi a aparição que teve da imagem de Cristo crucificado como já tem dito, e o que agora tem pra emendar de outro favor muito especial que o mesmo Senhor lhe fez no dia vinte e dois do corrente, por que tornando-lhe a aparecer dentro do seu cárcere o repreendeu de ter confessado o que não era, persuadindo-o que o emendasse e só dissesse a verdade como agora faz."[293] Mais uma vez, aos 28 de junho, apenas quatro dias após sua última sessão, é chamado à Mesa do Santo Ofício, então ele 'revoga a revogação' dizendo que foi "muito mal considerada e inteiramente nascida da tentação do demônio que fraudosamente o persuadiu a que com a dita revogação fazia em melhores termos o despacho da sua causa e por estes estava resoluto a assentar no que disse na dita sessão de treze do corrente, convém a saber que a sua falsa crença da Lei Moisés lhe durou até o dito dia treze em que confessava inteiramente a verdade de que sentia no seu coração e pede a esta Mesa perdão e misericordia da sua vaidade de que foi causa a tentação do demônio."[294]

Perturbado continuou contradizendo-se sobre a mesma questão durante outras quatro sessões. Seu processo estava tramitando de maneira que mais cedo ou mais tarde teria um final muito trágico. Os Inquisidores começavam a perceber o visível sinal da demência em que se encontrava o moço. Suas contradições não eram compreendidas como uma atitude psicológica de quem se via impotente frente a uma situação dificílima, mas entendiam que se tratava de mentira, isto é, da falta da verdade... a verdade que precisa confessar... fazer uma inteira e verdadeira confissão... "A mentira era considerada

---

[291] - Ibid. fls. 96, 96v.
[292] - Ibid. fl. 100v.
[293] - Ibid. fl. 101
[294] - Ibid. fl. 104v.

uma doença física"[295] daí resultava que as pessoas assim doentes não pudessem falar a verdade à respeito de qualquer coisa. Então os incansáveis Inquisidores iniciam uma inquirição sobre a saúde mental do jovem Henriques. Começaram inquirindo o réu:

- "Como tem se achado de saúde depois que veio preso para os cárceres desta Inquisição? E como se acha de presente?

- Ainda não estive doente depois de preso, porém alguns dias padeço uns flatos[296] que me sobem à cabeça e me afligem o coração e [então] me fazem, cair por terra se não me assento ou deito quando principiam a subir.

- O alcaide e os guardas desta inquisição lhe acodem com medicamento preciso às horas competentes, ou tem alguma queixa contra eles que queira dar conta nesta Mesa?

- Não, tanto o alcaide quanto os guardas me acodem com todo o necessário, e o medicamento é bom e o recebo na hora certa, e não tenho queixa alguma."[297]

Insatisfeitos com as respostas do réu, os Inquisidores incumbem o padre Francisco Albuquerque Cabral Maldonado, prior da Igreja do Telhado, comissário do Santo Ofício, para proceder entre alguns moradores da vila São Vicente (da Beira) sua terra natal, uma diligência "para constar judicialmente se o dito réu João Henriques é louco ou teve alguma lesão no entendimento."[298] A diligência procedeu-se eficazmente e no dia 28 do mesmo mês o prior já enviava ao tribunal de Lisboa, o resultado. Seis moradores de São Vicente, todos cristãos-velhos, considerados pessoas piedosas e honradas, apresentam seus pareceres a respeito do meio cristão-novo João Henriques, a saber: Domingos Gonçalves, idoso, viúvo, que vivia da ajuda dos filhos; Manoel Rodrigues Paio, escrivão da comarca; o cirurgião Manoel da Cruz e os fazendeiros João Antunes de Abreu, João da Costa Feijó, Manoel Rodrigues foram unânimes em afirmar que João Henriques era de "bom juízo e capacidade e que nunca fora louco nem desajuizado, nem mostrasse sinais de loucura e também não lembra que tivesse doença alguma que ficasse com lesão no entendimento, e que nunca foi tido nem havido por louco, o que dizia saber pelo ver e conhecer."[299] Foi consultado ainda o parecer do médico dos cárceres, Manuel Duarte Teixeira, o qual referindo-se ao réu disse que as "suas palavras eram tão ajustadas e ações tão comedidas e acompanhadas de uma grande modéstia que não pode formar outro juízo senão do que o dito preso não padece de lesão alguma."[300] Se os testemunhos fossem contrários, confirmando sua insanidade mental, segundo o costume da época, caso fosse confirmado sua insanidade mental, Henriques passaria o resto de seus dias "encarcerado num mosteiro ou hospital."[301]

---

[295] -Szasz, Thomas S. A. Fabricação da Loucura. Um estudo comparativo entre a Inquisição e o movimento de Saúde Mental. Ed. Guanabara. Rio de Janeiro, 1984; p. 175

[296] - Flato. Do lat. *flatu*. S. m. 1. flatulência. 2. Desejo forte; ânsia, gana. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

[297] - Proc. 8378. fls. 110v., 111

[298] - Ibid. fl. 181

[299] - Ibid. fls. 184, 185, 186, 187v., 188, 189v.

[300] - Ibid. fl. 196v.

[301] - Lea, Henry Charles. A History of the Inquisition of Spain. Vol. I. p. 59

Parece que tudo contribuía para o desânimo de João Henriques, o outono com suas longas noites, a pouca claridade diurna no cárcere; vivia numa impaciência tal que custava responder às perguntas dos Inquisidores. Neste mês de setembro passara por duas sessões apertadas e quando na solidão de sua cela, ainda que fosse paciente não seria mais do que Jó, o personagem bíblico da terra de Hus,[302] quando diante dos inquiridores dizia:

Prefiro dirigir-me a Shaddai,
desejo discutir com Deus
Vós não sois senão embusteiros,
todos vós meros charlatães
Se ao menos, calásseis,
Tomar-vos-iam por sábios!
(Jó 13, 3-5)

Um ano depois, mofando no cárcere, seu estado não podia ser melhor, rispidamente respondera ao Inquisidor, que lhe pressionava a respeito das suas contradições, dizendo que "se nesta Mesa não querem ter por verdadeiras as suas declarações, escusam de o chamar a ele novamente, porque na realidade tem dito a verdade e não sabe por que forma se há de fazer nesta Mesa."[303] Sobre seus jejuns "respondeu com grande petulância, que se eram bons ou maus os saberia ele quando morresse."[304] E ainda que "ele tem dito a verdade e que se ele Senhor Inquisidor, conhecesse seu coração, sabe mais do que ele."[305] Da parte dos Inquisidores, finalmente cansados desse processo, procuravam o desfecho e assim verem-se livres de um réu problemático. Apesar de sentirem-se donos da verdade estavam incomodados pela presença de um "homem sem letras e todo entregue ao seu negócio", as confissões deste réu pelas inúmeras contradições, fugiam às de praxe por isso acautelavam-se em aplicar uma sentença imediata. Indecisos recorrem à opinião do notário Manoel Afonso Rabelo, funcionário experiente, responde certificando que "ele [o réu] tem ultimamente dito em tudo a verdade e que se lhe não dava crédito a ele era escusado tornarem-no a chamar mais vezes à Mesa. O que disse por tal modo que nele mostrou exasperação, ou da sua maldade pela impenitência, ou de se ver preso, por declarar a tinha sido por erro e achava no cárcere havia muito tempo sem saber o que havia de fazer."[306] E referindo-se às contradições de suas confissões, disse que "tudo falou com tal dubiedade e por tal forma que senão pode formar juízo certo dos sinais do seu arrependimento ou

[302] - Hus. Região da Palestina (terra de origem de Jó – Cf. Jó, 1,1) situada ao sul de Edom, com Temã e Sué, lugares de procedência dos companheiros Baldad e Sofar (Gn 25, 2). Nas lamentações (4, 21), consta que os edomitas moraram em Hus. No Gênesis é personalizado como filho de Disã, da descendência do horreu Sevi.
[303] - Proc. 8378. fl. 237v.
[304] - Ibid. fl. 239v.
[305] - Ibid. fl. 236
[306] - Ibid. fl. 239

impenitência, mas ao entender dele notário quanto ao modo exterior do réu lhe pareceu mais impenitente que de arrependido."[307]

Finalmente foi declarado e sentenciado "convicto e confesso no crime de heresia e apostasia e que foi e ao presente é herege apóstata de nossa Santa Fé Católica e que incorreu em sentença de excomunhão maior, confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real e mais penas em direito contra semelhantes estabelecidas e como herege apóstata de Nossa Santa Fé Católica, convicto, ficto, falso, simulado confitente, diminuto, variante, revogante e impenitente o condenam e relaxam à Justiça Secular, a quem pediu com muita instância se haja com ele benigna e piedosamente e não proceda a pena de morte, nem efusão de sangue."[308] Apesar do pedido de clemência por parte dos Inquisidores, este nada significava, como parte da linguagem processual era apenas mais uma formalidade inquisitorial, pois uma vez relaxado à Justiça Secular a pena maior era irreversivelmente cumprida. E os que no momento final declaravam querer morrer católicos, eram então garroteados e depois queimados; os outros eram queimados vivos.

Era uma sexta-feira a tarde, véspera do *Shabat*, dia 18 de outubro de 1748, quando o réu recebeu a visita do licenciado Thomas Feijó Barbuda, o qual "o notificou e autuou para que no domingo que vem, em que se adianta contar, vinte deste presente mês, ir ao Auto Público da Fé e nele ouvir sua sentença pela qual estava relaxado à Justiça Secular."[309] Neste momento no fim do seu percurso, pôde entender quanto o mundo tornara-se pequeno, haveria de terminar cercado por uma multidão com "El Rei d. João V, o Príncipe, os Senhores Infantes d. Pedro, d. Antônio; Senhores Inquisidores e mais ministros, muita nobreza e povo."[310]

---

[307] - Ibid. fl. 339v.
[308] - Ibid. fl. 249, 249v.
[309] - Ibid. fl. 246
[310] - Ibid. fl. 249v.

Capitulo 10
Um Homem de Letras nos Goyazes. Antônio Ferreira Dourado.

"Ali fizemos larga despedida,
E as âncoras pezadas levantando
As mãos postas a ponto de partida
Vão as côncavas azas despregando.
Ao vento damos esperança, e vida,
Com alutados remos apartando
As ondas, dando Eolo no caminho
Força ao cançado lenho, vida ao linho."
(Gabriel Pereira de Castro, *Ulyssea.*)

"Como tem dito se chama Antônio Ferreira Dourado, que em rapaz se chamou Antônio Ferreira Rosado."[311] Não sabemos qual o verdadeiro motivo que o levou a mudar o nome para Dourado. Entretanto sabemos que muitos membros da família Rosado tinham seus nomes arrolados nos livros do Santo Oficio desta forma para muita gente o nome Rosado poderia significar 'judaizante' estigma muito forte para quem pretendia encontrar as portas da vida abertas e quem sabe tornar-se um próspero negociante.

A mudança de nome é um recurso "importante das técnicas assimilativas empregadas por membros de grupos étnicos minoritários; as intenções que informavam recursos como a troca de nome e a operação plástica do nariz não só o encobrimento, mas também a restrição da forma pela qual um atributo conhecido se coloca no centro das atenções, porque essa colocação aumenta as dificuldades de se desviar a atenção do estigma."[312] O anti-semitismo nos mais diferentes lugares e épocas tem forçado muitos judeus a abandonarem seus nomes hebraicos. Desde a antigüidade clássica, ou mesmo antes, judeus da Diáspora abandonaram seus nomes[313] hebraicos por nomes gregos, latinos e depois para o germânico ou ainda na antiga Ibéria, séculos antes da expulsão e conversão forçada de 1492, pelos góticos e árabes. Outro motivo pode ter sido uma velha crença arraigada em culturas antigas, entre elas

---

311 - Inquisição de Lisboa. Antônio Ferreira Dourado. Processo 6268. fl. 50.

312 - Goffman, Erving. Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Ed. Guanabara. Rio de Janeiro, 1988; p.114

313 - Uma pesquisa desenvolvida em Los Angeles na década de 50, a respeito de petições para mudanças de nome, mostrou que 46% das peticionários eram judeus. In. Leonard P. Broom, Helen P. Broom and Virginia Harris. Characteristics of 1.107 petitions for change of name. American Sociological Review. Vol. 20 p. 33-9, fevereiro, 1955. "Isto não é de admirar, quando se compara esta pesquisa com a experiência eloqüente de um pesquisador canadense. Ele enviou pedidos em duplicatas de reserva de acomodação a 100 hóteis um assinado com um nome em geral identificado como judeu - Mr. Greemberg, e outro com um bem inglês -Mr. Lockwood. Enquanto Lockood recebeu 95% de respostas e 39% positivamente, Greemberg só teve 52%, e 36% oferecendo-lhe acomodação." In. Morais, Vamberto. Pequena História do Anti-semitismo. Difusão Européia do Livro. São Paulo, 1971. p.114

a judaica, de que no nome estaria o destino das pessoas. 'Dourado',[314] para ele pode ter significado as riquezas que almejava adquirir.[315]

Infância e viagens além-mar.

Dourado nasceu em 1708 na barroca capital portuguesa.[316] Filho do cristão-novo João Rodrigues Ferreira e de Brites Maria. Quase nada falou de sua mãe, a não ser que ela pertencia a estirpe cristã-velha e as únicas informações que passou de seus parentes maternos é que "eram naturais e moradores da província do Alentejo, mas não se sabe se teve tios, ou tias, porque da mesma não conheceu parente algum". [317] Então fora criado no meio da parentela paterna. Provavelmente ficara órfão de mãe em tenra idade, e então seu pai casou-se segunda e terceira vez. O segundo casamento foi com uma cristã-nova oriunda de Sevilha, dona Leonor Maria da Cruz, e o terceiro com Maria Teresa, cristã-nova da vila de Chaves.[318] De ambos os casamentos não deixara sucessão. Antônio tivera apenas um irmão, 'irmão inteiro' como costumavam falar, João Ferreira Dourado, que na vila de Olivença oficiava como "ourives de ouro e cravador de diamantes."[319] Os Rosado do Alentejo eram de uma tradicional família de homens de negócios. O avô de Dourado, Antônio Ferreira Rosado, que nascera e vivera em Estremoz, já vivia deste ofício, assim como seu pai, tios e outros parentes exerciam a arte de comerciar. Esta sucessão interminável de negociantes somados ao ambiente mercantil onde havia sido criado: a vila espanhola de Olivença[320] a uma pequena distância de 20 km de Elvas, vila portuária que foi um dos principais portos fluviais ibéricos do passado; deve ter favorecido o tino comercial de Dourado.

Antes de embarcar para a América, tivera em Portugal uma vida um tanto nômade, morou em várias cidades e vilas. Em Lisboa, sua cidade natal, Évora,[321] Olivença,

---

[314] - Dourado. Em Portugal existe uma antiga família de nome Dourado, que motivara alguns topônimos: Em Viseu, Quinta do Dourado; Rio Maior, Casal Dourado; Santiago de Cacém, Dourados. No Brasil o nome é freqüente e teve também a mesma motivação, "salvo pelo menos o de uma serra de Mato Grosso, esta deve seu nome à vegetação rasteira de cor amarelada ou do peixe dourado, abundante nos rios da serra." In. Nascentes, Antenor, Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro, 1932. Apud. Machado, José P. Op. cit. p. 518

[315] - Na mudança do nome de Antônio e de seu irmão João deve ter havido um acordo, pois ambos adotaram o sobenome Dourado em detrimento de Rosado.

[316] - Proc. 6268 fl. 51

[317] - Ibid. fl. 53v.

[318] - Ibid. fls. 54,54v.

[319] - Ibid. fl. 53v.

[320] - Olivença: Cidade e praça de guerra na Província de Badajoz (Espanha), localizada às margens do Rio Guadiana, que a separa de Portugal. É defendida por uma muralha que forma um polígono de nove faces com três portas. Em seus arredores há grandes olivais (de onde vem o seu nome), fábrica de azeite e louça ordinária e comércio de cereais com Portugal. Fez parte de Portugal, mas a partir de 1659, depois de uma invasão, foi definitivamente anexada à Coroa espanhola.

[321] - Évora. Cidade do Alentejo. "Ebora tem provavelmente origem celta, como admitiu Leite de Vasconcelhos (Opúsc., III pp. 140 e pp. 22,60), de forma relacionada com o irlandês *ibhar*, 'teixo', árvore totêmica que servia para envenenar setas." In. Machado, José P. Op. cit. p. 609. É uma cidade museu, Patrimônio Mundial. Situada numa ondulação da peneplanície Alentejana. Fundada no século II a.C., aparece referida pela primeira vez por Plínio como Ebora Cerealis. Ocupada sucessivamente por visigodos e árabes, foi integrada na Coroa portuguesa em 1165, tendo sido residência de

Estremoz,[322] Tomar, Alegrete,[323] Peniche,[324] Santarém,[325] e de passagem por outras muitas terras deste Reino por conta de seus negócios."[326] De Valverde havia feito algumas viagens "de visita e por devoção ao Santuário de nossa Senhora Madre de Dios em Valverde[327] do Reino de Castela".[328] De Olivença partira num paquete[329] para o porto de Falmouth[330] na Inglaterra para comprar tecidos em companhia de um inglês dispenseiro do dito paquete, interessado na mesma negociação, chamado Mestre Luque,[331] em cuja casa assistiu por ambas as vezes na dita vila de Falmouth por tempo de quinze ou vinte dias, por cada vez o que sucedeu no ano de 1747 pouco mais ou menos."[332] Sua terceira viagem rumo a Falmouth, aconteceu no ano seguinte, e dali dirigiu-se a famosa capital inglesa "a Corte de Londres por ter o gosto de ver e nela se demorou oito dias e nesta viagem se dilataria somente oito dias na dita vila de Falmouth e dali tornou a embarcar para esta cidade (Lisboa), e desta

---

vários reis. O primeiro foral data do sec. XII. O rei João I elevou-a a segunda cidade do Reino, pela sua atividade na Revolução de 1323. Possui universidade desde 1559. In. Roteiro Turístico de Portugal, Op. cit. p. 59

322 - Estremoz. Vila do Alentejo, cujo nome é de origem obscura. Ergue-se numa colina de 420 m de altitude, nos campos em volta, sobro, azinho e olivais. Uma das suas riquezas é o mármore branco. Foi este mármore que serviu de matéria-prima para a construção das colunas do templo romano de Évora. A 'vila velha', cercada pela primitiva cintura de muralhas, ainda com traçado medieval, conserva, deste período a Torre de Menagem, a Capela de Stª Isabel, a Igreja Matriz, do séc. XVI, com um belo pórtico renascentista, e a Casa dos Paços da Audiência, a antiga Câmara. In. Roteiro Turístico de Portugal. Op. cit. p. 65

323 - Alegrete – Vila do distrito de Portalegre; Topônimo de significado evidente. Trata-se de uma aldeia rodeada de ribeiros, cujos moradores construíram à sua custa uma muralha e o seu castelo por concessão de D. Dinis, que lhe deu foral. Do conjunto da antiga vila sobressai serenamente a Igreja Matriz. In. Roteiro Turístico de Portugal. Op. cit. p. 115

324 -Peniche. Vila do distrito de Leiria. A origem do nome continua obscura. Localizada numa península (primitivamente uma ilha), no séc. XVI era uma aldeia do termo de Atouguia da Baleia. A construção de suas muralhas data de 1575; de seu passado ressaltam-se alguns monumentos: Fortaleza -sécs XVI - XVII e XIX. Igreja de São Pedro, séc. XVI. Igreja da Misericórdia, séc. XV. In. Roteiro Turístico de Portugal Op. cit. p. 38-9

325 - Santarém. Cidade no Ribatejo, cujo nome é de significado obscuro. Situada no alto de um morro sobranceiro ao rio Tejo, povos anteriores aos romanos, os túrdulos poderão estar na origem da construção da *cividade* que lhe deu origem. Mas cerca 1000 anos depois foi tomada pelos romanos que lhe deram o nome de *Scalabis* ou *Praesidium Julium*. No séc. VIII, os árabes invasores assenhoraram da cidade. Foi reconquistada por Afonso Henriques em 1147. Tem inúmeros monumentos históricos, mas da antiga *alcaçova*, um recinto amuralhado dos sécs. VIII-IX e XII-XIV, subsistem apenas alguns vestígios na Porta do Sol, junto da escola primária de Marvila e no monte sobranceiro à Fonte das Figueiras. In. Roteiro Turístico de Portugal. Op. cit. p. 151

326 - Proc. 6268. fl. 57v.

327 - Madre de Dios. Santuário localizado a 3 km de Valverde de Leganés na Estremadura (Espanha), dista da fronteira portuguesa apenas mil e quinhentos passos. "Construído cerca de año 1540 en honra de la Madre de Dios com medios tanto públicos como de los ciudadanus particulares a ella llegan muchas personas tanto de Castilha como de la parte cercana de Portugal a cumplir sus votos." In. Gonza, Francisco. De Origine Ceraphicae Religionis, Parte III. Roma, 1587; p. 960. Apud. Prieto, Hipólito Amez. Valverde de Leganés: Madre de Dios. Revista Guadalupe nums. 745-746; p.19. Guadalupe, 1997. Segundo o padre Jerónimo Hernandez Vargas, a quem devemos o generoso envio da revista acima citada, a Província Eclesiástica de Mérida-Badajos está providenciando a compra do "edifício e algumas terras circundantes para que assim possa gradativamente restaurá-lo da ruína e do abandono". In. carta de Fdo Jerónimo H. Vargas, canciller-secretario do Arzobispado de Mérida-Badajoz, ao autor desta dissertação.

328 - Proc. 6268. fl. 57v.

329 - Paquete. Do. Fr. *Paquet* <ingl. *Packet.* S.m. Antiga embarcação ligeira, para a transmissão de ordens e correspondência. In. Ferreira, Aurélio B. de Holando. Op. cit.

330 - Falmouth. Fal + Mouth: Fal= S. ing *Fall*, queda, cachoeira, caída, desaguamento. *Mouth*, ing. Embocadeira , foz, desembocadouro. In. Houaiss (redatores-chefe). Appleton-Century-crofts, New York Division of Meredith Publishing Company. New York, 1964. Cidade da Inglaterra (Condado de Cornwall, península de Cornualha), na foz do Fal, na Mancha. O estuário de Fal entra na terra 8:500 metros, e prolonga-se por sub-estuários tais como os de Tragony e de Truro; a sua entrada é defendida pelo Forte de São Mawes e o velho Castelo de Pendennis, com uma torre redonda do tempo de Henrique VIII. Porto acessível aos maiores navios. In. Encyclopédia Illustrada Portuguesa. Op. cit. Vol. IV, p. 645

331 - Luque. Do. Ingl. *Luck:* S. acaso, casualidade, fortuna, felicidade. In. Aliandro, Hygino. The English-Portuguese Dictionary. Ao Livro Técnico S/A - Indústria e Comércio Rio de Janeiro, 1980.

332 - Proc. 6268. fl. 56



Valverde Leganés. Vista externa do antigo Convento de Madre de Dios. (Cortesia de Pe. Jerônimo Hernández Vargas Chanceler da Cúria Arquidiocesana de Mérida-Badajos).

vez também foi só tratar de seu negócio, comprando fazendas para nelas ganhar dinheiro".[333] Nesta época Londres sediava um dinâmico centro econômico judaico: "Os sefaraditas que haviam estabelecido na Inglaterra eram homens eminentemente dinâmicos. A maior parte deles dedicava a atividades comerciais, já que, em situação idêntica a outros países europeus que lhes haviam admitido, não podiam exercer determinadas profissões sobretudo as controladas por certos grêmios. No nível mais alto estavam os agentes (nesta profissão havia uma cota estrita para judeus), os grandes comerciantes, os corretores de bolsa e os traficantes de pedras preciosas, assim como os especialistas em comércio marítimo, os armadores de barcos, e os que se dedicavam a negócios de importação e exportação. Não era freqüente a profissão de médico ou cirurgião..."[334] A viagem de Dourado a Londres não deve ter sido apenas para "ter o gosto de ver" e conhecer a corte inglesa, havia ali também seus amigos ou mesmo parentes da mesma nação. Quem seria o 'Mestre Fortuna' a quem se refere como parceiro nestes negócios ingleses? Lorde Tyrawly em 1732 afirmava que "os maiores negociantes para Portugal dos nossos produtos de lã são os judeus de Londres, muitos dos quais eram refugiados da Inquisição portuguesa, mas que continuavam a negociar com Lisboa sob nomes falsos. Preferiam naturalmente negócios com os mercadores ingleses de Lisboa a fazê-lo com comerciantes portugueses, porquanto as suas mercadorias e capital estavam menos sujeitos à confiscação do Santo Ofício se estivessem nas mãos dos primeiros".[335] No século XVIII negócios portugueses e mesmo o contrabando do ouro brasileiro para a Inglaterra tinham um caminho muito trilhado: Lisboa à Falmouth. Segundo Charles Boxer, "os navios de guerra da marinha Real e os barcos da carreira regular entre Falmouth e Lisboa constituíam os meios favoritos de envio da moeda e da barra de ouro, portanto estavam livres de busca pelas autoridades portuguesas".[336] Não temos notícias de que Dourado estivera envolvido neste tráfico, é possível que não, uma vez que existia um comércio regular de tecidos e outros gêneros entre Portugal e Inglaterra. Mas alertamos que esta rota (Falmouth e Lisboa) estendia-se até Olivença de onde este cristão-novo embarcou algumas vezes com o 'Mestre Fortuna' para Falmouth.

A América: sua esperança.

Referindo-se a Lisboa, depunha aos inquisidores: "a quarta vez que embarquei nesta cidade foi para a América, na frota do Rio de Janeiro na Nau de Guerra de quem era comandante João da Costa Brito, em companhia do dr. Sebastião José da Cunha Soares que ia por ouvidor para a comarca

---

[333] - Ibid. fl. 56 v.
[334] - Katz, David. Los Judios de Inglaterra: Entre la Emancipación. In. Los Judios de España. Historia de una diáspora 1492-1992. Editorial Trotta. Valladolid, 1992. pp 171-2
[335] - Boxer, Charles R. Imperio Colonial Português. 1415-1825. Edições 70. Lisboa, 1981; p. 318
[336] - Ibid. p. 320

de Goyaz e partiu em sete de dezembro de 1750."[337]. Foi nesta longa viagem em companhia do dr. Sebastião, que certamente adquiriu novas informações sobre as Minas dos Goyazes, famosas no Reino, mas não como as Gerais. A América se descortinava como o paraíso perdido... avistar a baía do Rio de Janeiro foi maravilhoso; estava no Novo Mundo! Havia boas relações: no Rio de Janeiro haveria de hospedar-se "pelo tempo de quatro meses na casa do provedor da moeda,[338] José da Costa Matos, e dali foi para a Comarca do Serro Frio donde assistiu quarenta e quatro dias, e dali para a Comarca de Goyas onde assistiu o resto do tempo, até que foi preso por ordem deste tribunal, em onze de maio de mil setecentos e sessenta. "[339]

Sua vida estudantil e sua aptidão literária manifestou-se na vila de Olivença onde "principiou a aprender gramática latina, com um sacerdote secular que era mestre público dos estudos nesta vila. Sabia ler, escrever, contar e [ilegível] a poesia em que sabia fazer versos, mas não aprendeu ciência alguma e só na primeira idade soube a arte da botica, em que foi examinado e nunca recebeu ordem alguma."[340] Dourado refere-se aqui, entre outras coisas, ao fato de não ter recebido "ordem" alguma, com isso queria dizer que não havia recebido nenhum grau da hierarquia eclesiástica, onde cada um confere funções especiais. Naquela época havia sete ordens; quatro menores, que eram as ordens de porteiro, leitor, exorcista e acólito e três ordens maiores: sub-diácono e sacerdote. E o sacerdócio com dois graus distintos : o presbiterato e o episcopado. As ordens menores eram primitivamente conferidos àqueles que desempenhavam na Igreja funções inferiores da liturgia; o porteiro tinha a guarda do templo; o leitor lia as lições; o exorcista exercia o seu ministério sobre os possessos e o acólito servia no altar os ministros sagrados. A explicação de Dourado tinha sentido, pois o ensino público neste período estava vinculado à formação eclesiástica. Os colégios eram modestas fundações particulares onde funcionava para a alimentação e hospedagem de um número limitado de alunos, geralmente pobres, tiveram grande importância na história da educação portuguesa, multiplicaram-se consideravelmente a partir do Renascimento. "Estas escolas, privadas ou públicas, tinham um quadro de estudos [...] o *trivium*, (gramática, retórica e dialética), o qual era completado nalguns mosteiros com o magistério, reputado por excelência o mais digno da sacra página e da teologia. Foi o *trivium*, introdução ou via tríplice para o estudo da teologia, que dominou nestas escolas com manifesta ascendência sobre as matérias do *quadrivium* (aritmética, geometria, música e astronomia). A gramática, cujo conteúdo abrangia as regras da linguagem e o que em sentido lato pode

---

[337] - Proc. 6268 fl 56v. No texto original o depoimento está na 3ª pessoa do singular.

[338] Refere-se aqui ao cargo de 'Provedor da Casa da Moeda'. "Cargo criado pela Coroa portuguesa em 8.3.1694. Que tinha as atribuições de: 1°.) Rubricar os livros dos comissários/escrivães das casas de Permuta. 2°.) Ser membro da Junta Administrativa de Mineração." In. Salgado, Graça. Fiscais e meirinhos. A administração no Brasil Colonial. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 1985 p.389

[339] Proc. 6268. fl. 56v,57

[340] Ibid. fl 55v.

chamar-se o estudo da literatura, a aprendizagem pelos textos de Donato,[341] Prisciano[342] e Alexandre de Villedieu[343] (*Doctrinale* e *Ars Milor*)."[344]

Fora então no estudo da gramática através de textos clássicos que Antônio Dourado, despertou sua aptidão literária, seu amor às letras. Era um homem de estudo, em sua confissão refere-se "a repetidas leituras em castelhano da 'Cidade de Deus' de Santo Agostinho."[345] No inventário deste cristão-novo constava entre os bens confiscados duas obras impressas em Portugal; a primeira mencionada fora a 'Ulyssea' do notabilíssimo poeta e jurisconsulto português, Gabriel Pereira de Castro (★Braga 1571,✞ Coimbra, 1632). A Ulyssea é um poema épico que fala da edificação de Lisboa; uma publicação póstuma que teve inúmeras edições. A segunda foi um "outro livro impresso das obras póstumas de Salazar."[346] Trata-se, provavelmente, de alguma obra do poeta madrileno, Agostinho de Salazar y Torres (★1675) autor de inúmeras comédias, mas apenas a 'Segunda Celestina', obra prima do teatro espanhol, foi preservada até os nossos dias.

Mas além de suas leituras estava sua criatividade, Antônio Ferreira Dourado foi o autor da primeira obra literária escrita em Goiás, a 'América', cujo destino desconhecemos,[347] entretanto de seu depoimento evidenciamos algumas características que nos permitem visualizar sua obra. Eis os dados concernidos no processo inquisitorial: "Cinco ou seis cantos de poema heróico que antes tinha composto em oitava rima, ele declarante, intitulado América, explicada com sua dedicatória feita ao Conde de São Miguel, obra de que fazia grande gosto, e estimava ele declarante em mais de três mil

---

[341] - Donato, Elio. Gramático latino do século IV da nossa era; discípulo de S. Jerônimo. A sua obra principal é *Ars Gramatica.* Deixou também um comentário sobre Terêncio. Os seus tratados são com as escrituras os mais antigos livros impressos. A *Ars Gramatica* tão espalhada andava na Idade Média que aos rudimentos dava-se o nome de Donatos. Teve um número prodigioso de edições. In. Encyclopedia Illustrada Portuguesa Vol. II p. 34

[342] - Prisciano. (em lat. *Priscianus*). Gramático latino, nascido em Cesaréa, na Mauritânia, ensinou latim em Constantinopla no começo de nossa era. É autor duma obra de 18 volumes intitulada: *Institiones grammaticae*. É o tratado de gramática latina mais completo que a antiguidade nos deixou; tem servido de modelo a muitas gramáticas modernas. Prisciano compôs outros opúsculos sobre a Eneida, sobre a declinação dos nomes, sobre a versificação dos cômicos, etc. É autor de dois poemas: um é uma paráfrase do *Periegesis* de Dioysio, o outro um panegyrico do imperador Anastácio. In. Encyclopédia Ilustrada Portuguesa. Op. cit. Vol. IX. p. 43

[343] - Alexandre de Villedieu. Escritor do séc. XIII, compôs em 1209 uma gramática intitulada *Doctrinale puerorum* que obteve imensa voga nas *escolas.* Ibid. Vol. I, p.182

[344] - Peres, Damião. História de Portugal. Edição Monumental da Portugalense Editora. Porto, 1929. Vol. II, pp. 600-1

[345] - Proc. 6268 fl.32v.

[346] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventário dos bens confiscado a cristãos novos. Op. cit p.37

[347] - Procuramos localizar a **América** de Antônio Ferreira Dourado em vários arquivos da cidade de Goiás, mas não foi possível localizá-la. Em Portugal solicitamos pesquisas no Arquivo Nacional Torre do Tombo, recebemos um ofício (sem data e referência) da Sra. Maria Odete Sequeira Martins, técnica superior, comunicando que após "Efetuada a pesquisa em diversos fundos documentais deste Arquivos não foi localizado qualquer documento." Na Biblioteca Nacional e do Livro, recebemos um ofício (26.8.96; Ref. 4.1.5:96, Proc. 222) da Chefe da Divisão de Investigação, Sra. Luisa Cardia, comunicando "que não consta do nosso catálogo ou base de dados a obra referida de António Ferreira Dourado." No Instituto de Investigação Tropical, Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), em ofício (22.5.97. Ref. 186) da diretora do referido arquivo, Sra. Maria Luísa Abrantes, fomos comunicados que: "A carta recebida neste Arquivo referia ter sido um exemplar da "America"dedicado, pelo seu autor, ao então governador da capitania de Goiás, Álvaro José Xavier Botelho de Távora, o qual foi destituído do cargo e remetido para Portugal pelo Marquês de Pombal. Este facto levou o investigador a esperar que esse exemplar tenha seguido para Portugal com o seu dono. Não tendo sido possível localizar esta obra no AHU...". Da Biblioteca da Ajuda (Of. 173/97 P.31 04 de Novembro de 1997) recebemos a seguinte resposta do Sr. Diretor Francisco Cunha Leão: "Em resposta a carta de V.Exª de 13 de outubro último, temos a informar que na Biblioteca da Ajuda não se encontra a obra 'América' de António Ferreira Dourado, nem qualquer notícia sobre ela." A pesquisa continuará nas seguintes instituições: Biblioteca Geral da Universidade Coimbra e nas bibliotecas públicas e arquivo distritais de Porto, Braga e Évora.

cruzados, pelo grande trabalho que teve não só na sua composição, mas também em granjear as notícias para ela da qual tinha emprestado não se lembra a quem, alguns cadernos".[348]

A 'América, o grande gosto' de Dourado era um poema épico de estilo camoniano, apresentando em cinco ou seis cantos de oitava rima (um recurso literário muito usado pelo classicismo) as grandezas do Novo Mundo. Era provavelmente um trabalho de esmerada composição, condensado de dados referentes não só à Conquista, mas também do que o Velho Mundo 'encontrou' na América. Apesar do título assemelhar-se as outras obras de caráter informativo a exemplo da 'America Pars VII' de Ulrich Schmidel,[349] obra que teve muita repercussão na Europa durante os séculos XVI e XVII, mas de conteúdo diverso uma vez que a mesma preocupava-se em descrever de maneira fantasiosa os mistérios de "algumas regiões e ilhas da Índia, que de verdade antes de agora não foram visitadas e conhecidas por ninguém; as quais já foram descobertas com muito perigo primeiramente pelo estraburguense Ulrico Fabro, e relatadas pelo mesmo com todo o cuidado."[350] Relatos estes em que aparecem cenas de antropofagia, tema aliás que reflete de perto o imaginário europeu de que na América não se encontravam apenas monstros mirabolantes, mas também uma 'humanidade' perigosa. A 'América' de Dourado não teria mais uma visão sombria desse continente, incidente durante e impacto dos 'descobrimentos', mas um olhar aproximado do Diálogo das Grandezas do Brasil, do cristão-novo Ambrosio Fernandes Brandão,[351] ou do Tratado da Terra do Brasil, de Pêro de Magalhães Gandavo. No estilo aproximar-se-ia da referida Ulyssea de Gabriel Pereira de Castro, e da Prosopopéia de Bento Teixeira.

A referida obra de Dourado fez parte de uma literatura típica do Quinhentismo, mas que se prolongou em decorrência das grandes descobertas auríferas dos séculos seguintes, cuja fama arrastava multidões de portugueses. E Goiás teria sido declamado na 'América' de Dourado? Não sabemos, mas é possível que sim, uma vez que fora "explicada com sua dedicatória feita ao Conde de São Miguel," d. Álvaro José Xavier Botelho de Távora, o amigo governador da Capitania dos Goyazes. Sabemos ainda que Dourado foi autor de outras obras cujo conteúdo não possuímos nenhum dado para analisar, a não ser de que eram obras métricas, um outro recurso literário comum à época. Tratava-se de "Vinte ou vinte e cinco cadernos de papel escritos em fosco de obras métricas dele declarante, já postas em tempo e revistas, que estimava em mais de quatrocentos mil reais".[352] Se não faltava modéstia ao autor, sua produção literária avaliada em mais de três mil cruzados e quatrocentos reais era de grandíssimo valor. Atualmente, quase duzentos e cinqüenta anos após sua composição, ainda temos a esperança de que algum dia a 'America' possa ser encontrada e assim relatar não somente seu valor literário, mas também seu significado histórico para o Estado de Goiás, de ser anterior a 'Ditirambo às

---

348 - Novinsky, Anita W. Inventários dos Bens Confiscados a Cristãos Novos. Op. cit. p. 37

349 - Esta obra foi inicialmente publicada em alemão e depois traduzida para o latim em 1599 por M. Gotardo Arto.

350 - Schmidel, Urich. Americae Pars VII. Officina Theodori de Bry, 1599 p.1. Passagem do livro traduzida do latim para o português pelo Prof. Giusepe Bertazzo da Universidade Católica de Goiás.

351 1930 pela Academia Brasileira de Letras, com introdução de Capistrano de Abreu e notas de Rodolpho Garcia.

352 - Novinsky, Anita W. Op. cit. p.37

Ninfas' de Bartolomeu Antônio Cordovil, escrita por volta de 1787, e equivocadamente considerada pela historiografia goiana como o primeiro "a tanger a lira das musas em Goiás."[353]

Uma marca na família

Felipa Joaquina, sua esposa, era também sua prima.[354] Isto mesmo! Estavam acostumados a se casarem no mesmo clã e todos no final das contas eram parentes próximos, senão primos por meio de Abrahão, todos 'gente da nação'! De sua família apenas seu pai fugira da tradição, pois se casara com uma gentia,[355] ou melhor, uma cristã-velha, mas depois de viúvo procurou redimir-se de tal infração casando duas vezes com cristãs-novas e retornando almas ao judaísmo inclusive a de seu neto primogênito.[356] Dourado tivera sete filhos, Alexandre da Costa, Jacinto Ferreira, José Ferreira, Adriana Rosa, outro José, Carlos e Teresa, sendo que os três últimos falecidos na infância.[357]

Enquanto o pai fugia do nome de família o filho incorporava à sua assinatura um estranho sinal em forma de "X" transversal, um antigo estigma dos judaizantes: A 'aspa de almagra'. Almagra, esta estranha palavra de origem árabe, cujo significado é 'terra vermelha', dá nome a uma espécie de argila pulverizante cor de um acentuado escarlate misturado a púrpura, muito utilizada nas artes industriais para polir espelhos, lustrar prata e na pintura grosseira. Na Índia é usada também na maquilagem, daí porque o vermelho da almagra é também conhecido por vermelho da Índia.[358] Durante os tempos inquisitoriais este sinal de cor vermelha era utilizado para assinalar as casas dos cristãos-novos condenados pelo Santo Ofício.[359] E este mesmo sinal que excluía do convívio social o herege e sua família, havia, nos tempos bíblicos, livrado os israelitas do 'anjo da morte' quando da matança dos primogênitos do Egito: "Moisés convocou, pois, todos os anciãos de Israel, e disse-lhes: 'Ide, tomai um animal do rebanho segundo as vossas famílias e imolai a Páscoa. Tomai alguns ramos de hissopo, molhai-o no sangue que estiver na bacia; nenhum de vós saia da porta de casa até pela manhã. Porque Iahweh passará para ferir os egípcios; e quando vir o sangue sobre a travessa e sobre os

---

[353] - Goyano, Angusto & Catelan, Álvaro. Súmula da literatura goiana. Livraria Brasil Central Editora. Goiânia s/d, p. 17

[354] Proc. 6268 fl. 42v. A passagem que refere ao parentesco de Antonio Ferreira Dourado com sua esposa é a seguinte: "... se receber com sua prima segunda, Felipa Joaquina, com quem casou precedendo dispensa da Sé Apostólica."

[355] - Gentio. Do lat. tardio *gentil* S.m. Aquele que professa o paganismo. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op.cit. O termo hebraico para o não-judeu é *goy* (גוי). No hebraico bíblico este termo significava 'nação, povo'; portanto "muitas vezes empregado para designar o povo judeu. Com o correr dos séculos passou a designar o não-judeu ." In. Schlesinger, Hugo Pequeno Vocabulário do Judaísmo - Op.cit. p.91

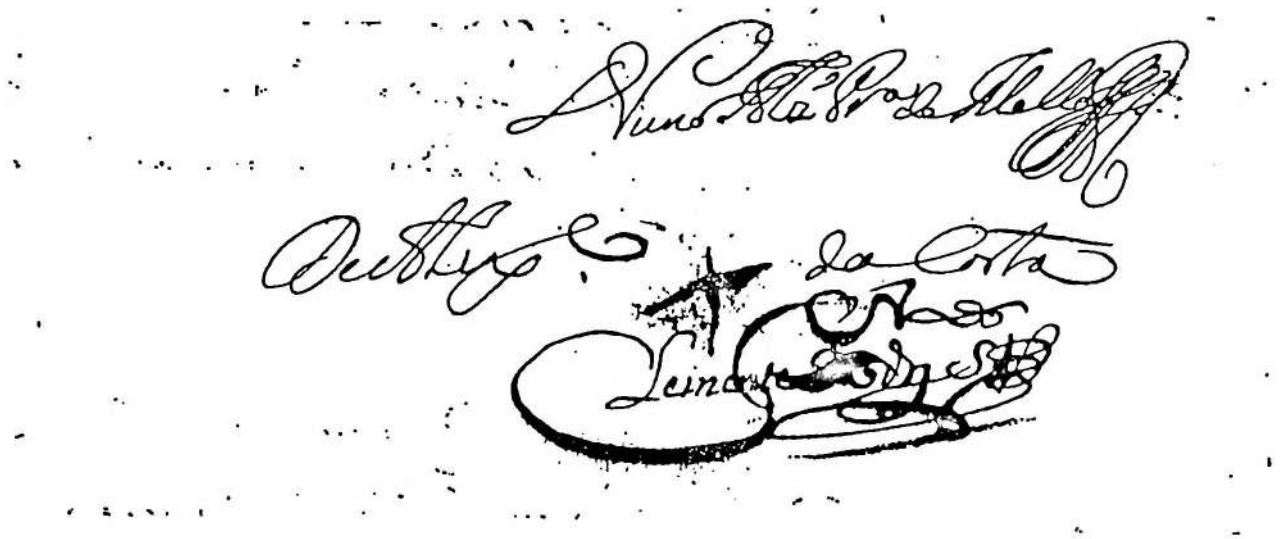
[356] - IL. Alexandre da Costa. Proc. 1.845 fl. 24v.

[357] - Proc. 1845 fl. 28v & Proc. 6.868 fl. 54v.

[358] - Webster's Dictionary of the English Language, N.Y., The World Publishing Company, 1952 & Veira Domingos. Dicionário da Língua Portuguêsa. Apud. Herson, Bella. Cristãos-Novos e seus descendentes na medicina brasileira. Edusp, 1996; p. 38. Existe em Portugal no Concelho de Torres Vedras, uma localidade com o nome de Almagra, e em Penamacor a de Vieiro do Almagre, ambas possuem nos seu arredores jazidas de almagra. Ver Machado, José P. Op. cit. p. 102

[359] - Sobre o uso da aspa de almagra nas casas dos cristão-novos presos pela Inquisição ver um trecho do Proc. 5422 (ANTT. IL) de João Valadares; publicado por Bella Herson: cristãos-novos e seus descendentes... Op. cit. p. 38

dois marcos, ele passará adiante dessa porta e não permitirá que o Exterminador[360] entre em vossas casas, para vos ferir'. Observareis esta determinação como um decreto para vós e vossos filhos, para sempre. Quando vossos filhos vos perguntarem: 'Que rito é este?, respondereis: 'É o sacrifício da Páscoa para Iahweh que passou adiante das casas dos filhos de Israel no Egito, quando feriu os egípcios, mas livrou as nossas casas'."[361] O uso das 'aspas de almagra', era portanto uma das ironias da Inquisição portuguesa para com a gente da nação: Um símbolo de proteção/salvação transformado num símbolo de exclusão/perdição.



A estranha assinatura de Alexandre da Costa, junto a dos Inquisidores
d. Nuno Alvares Pereira de Mello e Clemente [ilegível]. In. Proc. 1845 fl. 15.

Estranho paradoxo, brincadeira de mau gosto, ironia dos donos da verdade! Mas o que levara o filho primogênito de Dourado a incorporar este estranho sinal em seu nome? Na verdade não sabemos, talvez começara assinar desta forma depois de sua prisão, a marca que haveria de carregar pela vida afora. Em 1758 enquanto seu pai, Antônio Ferreira Dourado, estava na América no apogeu de seus dias nas minas, lucrando nos negócios e ocupando cargos de honra na câmara de Vila Boa dos Goyazes, o filho Alexandre da Costa, um aprendiz de cabeleireiro era fisgado pelo Santo Ofício; um pouco antes sua esposa, Felipa Joaquina, e sua filha Adriana Rosa, vendo o círculo fechando se apresentam à Mesa inquisitorial.[362] Quando preso Alexandre "não tinha bens algum de raiz nem

[360] No ritual pré-israelita da Páscoa, o Exterminador era o demônio que personificava os perigos ameaçadores do rebanho e da família; e para se proteger contra os seus ataques é que se colocava o sangue sobre as portas das casas, primitivamente das tendas In. A Bíblia de Jerusalém. Êx 12,21-27. Nota de rodapé 'c'.

[361] - Êx 12,21-27

[362] - Proc. 1895 fl. 29v

móveis"[363] e juntamente com seus dois irmãos, Jacinto e José Ferreira, moravam em Lisboa na casa de "seu mestre cabeleireiro chamado José Antônio, morador na Cotovia",[364] enquanto que sua filha "Adriana Rosa, morava na companhia de sua mãe."[365] O ensino de Alexandre da Costa ocorreu em 1752 e seu mestre foi seu avô paterno, João Rodrigues Ferreira, o antigo contratador do tabaco da Vila de Tomar , preso e reconciliado com o Santo Ofício em 1732. Nesta ocasião o velho João Rodrigues "lhe perguntou em que lei vivia, ele lhe respondeu que na Lei de Cristo Senhor Nosso em que o tinham criado seus pais, lhe disse o dito seu avô que não fazia bem, ia errado, pois na lei em que vivia não podia haver salvação e que se ele queria salvar a largasse e passasse a viver na de Moisés e que por sua observância rezasse a oração do Pai Nosso sem dizer Jesus no fim e fizesse o jejum do Dia Grande estando desde o dia a tarde até o outro dia as mesmas horas sem comer nem beber, guardasse os sábados de trabalho como dias santos, vestindo neles camisa lavada e os melhores vestidos e fazendo tudo o que os cristãos fazem na guarda dos domingos e deixasse de comer carne de pouco, lebre, coelho, peixe de pele, porque ele dito seu avô lhe ensinava e vivia na mesma lei com intento de nela se salvar ouvindo ele referido seu avô e capacitando-se que pelo ver e lhe ter muito amor lhe ensinava a verdade se resolveu logo ali a largar a Lei de Cristo Senhor Nosso."[366] Alexandre ouviu sua sentença seis meses após seu 'auto de entrega' no dia 27 de agosto de 1758, a qual o submetia à terrível pena do "cárcere e hábito penitencial perpétuo."[367]

O ensino de Dourado: uma heresia milenar.

Parece que tudo aconteceu por acaso. Naquela época quando Dourado era ainda Rosado e queria entrar no mundo dos negócios e nele prosperar, hospedou-se por algum tempo na casa do tio Antônio Ferreira Rosado, o rico contratador do tabaco da marrânica Tomar. Certa vez conversando com sua tia Felizarda Maria Pestana, "pessoa que o venerava e respeitava muito" lhe disse a mesma: "Se você deseja a ajuda do seu tio e de Deus para lhe adiantar nos negócios, trata de viver na Lei de Moisés."[368] E continuou dizendo: "Por ser esta a verdadeira para a salvação de sua alma e enganar inteiramente a Lei de Cristo, que posto fôra homem justo, não era o verdadeiro Deus, e teria prometido por quem ainda se esperava, e que por observância da dita Lei de Moisés havia ele confidente de jejuar um dia do mês de setembro, e outros em outros meses do ano de que agora não se lembra, estando nos ditos jejuns sem comer nem beber até o dia seguinte as mesmas horas em que então podia cear o que lhe oferecesse contando que não fossem carnes e laticínios, chamando ao dito jejum de setembro de

---

[363] - Ibid. fl. 15

[364] - Ibid. fl. 28v. Cotovia. Topônimo freqüente em Portugal. Do S.f. Ave passeriforme, da família dos motacilídeos (anthus campestris), acinzentada, da região paleártica, centro e sul da Europa, e que pelo inverno emigra para a África e a Índia. In Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

[365] - Proc. 1895 fl. 29v.

[366] - Ibid. fl. 17v.

[367] - Ibid. fl. 51

[368] - Proc. 6268 fl. 31

Dia Grande, e que devia rezar o Pai Nosso sem dizer Jesus no fim, e que não devia comer carne de porco nem peixe de pele."[369]

Após seu ensino, Dourado deu passos incertos no caminho que leva ao Sinai, mas reunira-se em algumas ocasiões com sua gente e fizera declarações e jejuns na Lei de Moisés: Em Tomar por volta de 1736, na casa do tio Antônio Ferreira Rosado em companhia do estudante João Rodrigues da Costa e Antônio da Costa; com a tia Felizarda Maria e as primas Ana Josepha e Ricarda; em 1738 na casa de Isabel da Costa, com Felipa Joaquina; por volta de 1740 em companhia das irmãs Josepha e Tereza Joaquina, filhas de João Rodrigues da Costa; no mesmo ano, com André de Siqueira, esposo de Maria Tereza, na estrada que vai de Tomar para Lisboa. Em Portalegre por volta de 1739 na casa do contratador do tabaco da vila, Francisco Correa da Silva, com sua esposa Brites Josepha, Jerônima Josepha, com as primas, então solteiras, Ana e Brites filhas de João Lopes Belo e os irmãos negociantes Carlos Rodrigues Alpalhão, Jaques Rodrigues e Jerônima.[370]

Seu ensino não teria sido nada diferente dos outros repassados secularmente aos prosélitos do marranismo, se não fosse uma estranha proposição referente a Jesus: "... que posto fora homem justo, não era o verdadeiro Deus, e teria prometido por quem ainda se esperava."[371] De onde dona Felizarda, teria herdado tal heresia? Quando o cristianismo ainda não estava solidificado no território da antiga Lusitânia, os visigodos introduziram o Arianismo, uma heresia cristã nascida em Alexandria com Ário, que se propagara rapidamente a partir da Síria até a Europa Setentrional. Aceitava a mensagem e os ensinamentos cristãos, mas negava a divindade de Cristo. A proposição ariana era a seguinte: 'Se Deus é um só, como pode Jesus Cristo ser Deus? Fazer-se do Deus-Filho um subordinado do Deus-Pai não será rebaixar essa divindade ao nível das criaturas e, portanto, fazer dela uma divindade subalterna? Se o Filho de Deus só possui uma divindade subalterna, subordinada, portanto, não é verdadeiramente Deus, Eterno, Onipotente'. Estas questões arianas foram partilhadas pelos contemporâneos judeus, (ainda que não aceitassem o messianismo de Jesus) fazendo com que os mesmos se sentissem perfeitamente à vontade nesse meio. O arianismo só perdeu terreno em Portugal e Espanha no século IV, quando da conversão de Recaredo, o rei visigodo, à ortodoxia católica. Entretanto, ainda no mesmo século, o catolicismo ibérico fora sacudido por outras doutrinas estranhas e a proposição de dona Felizarda não parece qual um relâmpago em céu azul. Houve certamente um ou mais *missing link,* entre diferentes heterodoxias. Esta afirmação contém influências maniquéias, talvez por meio do Prisilianismo que na quarta centúria teve grande influência na Galiza hispana e portuguesa. Na passagem do Evangelho de João estava a raiz da polêmica: "*Se me amais, observareis meus mandamentos, e rogarei ao Pai e ele vos dará outro Paráclito*[372] *para que convosco permaneça para sempre.*"[373] Aqui onde o cristianismo entende como a promessa jesuânica de enviar o Espírito

---

[369] - Ibid. fl. 31v.
[370] - IL. Proc. fl. 34v, 35, 37, 37v, 41, 41v, 42v, 43v.
[371] - Id.
[372] - Paráclito: Palavra de origem grega cujo significado é 'advogado', 'defensor'.
[373] - A Bíblia de Jerusalém. Jo. 14, 15-16

Santo para completar sua missão, fora interpretada por Mani, o pai do maniqueísmo, como realizada em sua própria pessoa. Segundo ele, esta passagem evangélica havia sido deturpada pelos cristãos.[374] Muitas doutrinas e crenças consideradas heterodoxas pela Igreja persistiram não somente na religiosidade popular portuguesa, mas também no criptojudaísmo como a análise sistemática das fontes inquisitoriais confirmarão.

Crenças estranhas no judaísmo.

Várias crenças de origens alógenas foram incorporadas ao judaísmo rabínico onde adquiriram significados diferentes. Destas, algumas, o marranismo preservara com muita vitalidade (muitas crenças pode subsistir entre os adeptos de uma religião, indiferente que a mesma seja combatida ou oficializada pelos seus líderes religiosos), assim aconteceu com o rito judaico de "esvaziar moringas, potes de barro e demais recipientes de armazenar água, após a morte de uma pessoa; expressão da crença de que a alma do defunto vai banhar-se ali, ou que o Anjo da Morte ali houvesse lavado sua espada."[375] Rabi Meir Matzliah Melamed explica que esta crença tem a finalidade "de se comunicar o falecimento[376] do enfermo e da passagem pela vizinhança do anjo da morte. Esvazia-se também os recipientes de água pela morte de um não-judeu, mesmo que seja no *Shabat*. Se cozinhar ou salpicar qualquer alimento com essa água, não se deve comer."[377] Trata-se de uma crença medieval comum a outros povos, "do gênero das magias, exorcismo e mitos destinados a escorraçar a alma para seu destino." [378] Tal como acontece na antiga crença escocesa, quando "os parentes do morto depositam nos potes e vasos de água objetos metálicos para fazer com que a alma não escondesse ali," [379] costume idêntico, mas com crença diferente era observado pelas primeiras gerações de cristãos-novos quando colocavam "ferro, pão, ou vinho, em cântaros na véspera de São João e na noite de Natal, para simbolizar a crença de que nessas ocasiões a água se transformava em sangue."[380] Outro costume judaico dessa natureza é de 'cobrir os espelhos da casa enlutada durante os primeiros sete dias de luto "pois a alma do falecido visita a casa durante estes dias e assim poderá refletir sua forma corporal no espelho."[381] Ritual que também é encontrado entre os católicos irlandeses.[382] A origem comum desses

---

[374] - Sobre o Maniqueísmo e o Priscilianismo, confira: Bihlmeyer, Karl & Tuech, Hermann. História da Igreja. Ed. Paulinas. São Paulo, 1963. Vol. I. pp. 146, 158, 266

[375] - Ver Monitorio do Inquisidor Geral... Op. cit. p. 41

[376] - De acordo com o costume judaico deve haver muita cautela em dar notícias fúnebres: "Acostumamos avisar os filhos com palavras discretas da falecimento de seus pais, para que eles possam dizer *Kadish* aos demais parentes não se deve dar espotaneamente a notícia do falecimento, a não ser que os interessados perguntem." In. Sidur Hamercaz. Op.cit.p. 621

[377] - Sidur Hamercaz. Op.cit.p. 598. Em relação a este costume confira os seguintes tratados rabínicos: *Bet Oved; Sejat Emet e Maavar Yabok.*

[378] - Omegna, Nelson. Op. cit. p. 245

[379] - Ibid.

[380] - Monitorio do Inquisidor Geral... Op. cit. p. 41. É possível que esta crença tenha raiz cabalística, uma vez que ambas datas coincidem com os solstícios. No hemisfério norte, a primeira data com o verão e a segunda com o inverno.

[381] - Sidur Hamercaz. Op.cit. p.602

[382] - Leon Uris em seu romance histórico, 'Trindade. O Romance da Irlanda', traz a seguinte passagem referente a um velório: "Finola levantou-se com alguma dificuldade e entrou logo numa atividade febril. Abriu todas as portas e janelas

ritos remonta aos antigos celtas (dos quais os escoceses e irlandeses descendem) que na antigüidade coexistiram com populações judaicas, basta considerar que o território celta "pelo menos nos séculos IV e III a.C., se estendia da Espanha ao Mar Negro, incluindo a Itália Setentrional e extensas faixas das regiões do Danúbio e após 279 a.C, alcançara o centro da Ásia Menor - a nova Galáxia." [383]

O adultério não era pecado.

Deixemos o mundo antigo e retornemos à rica casa do Sr. Antônio Ferreira Rosado, no dia do ensino de seu sobrinho Dourado: Recordava ainda que a sua tia, "a mesma autora de seu ensino disse a ele réu, que o adultério não era pecado."[384] Estranho conselho! Haveria esta senhora recebido esta informação por uma antiga tradição, ou mais provável, deduzira esta proposição das histórias bíblicas, como a do Rei Salomão que teve por esposas setecentas princesas e trezentas concubinas![385] Embora o casamento com estrangeiras fosse desaconselhado, ou mesmo proibido,[386] a monogamia não era exigida: Além de ser possível, ao lado da esposa, ter concubinas entre as servas, escravas ou prisioneiras,[387] era também possível ter duas[388] ou mesmo diversas mulheres, como foi o caso do referido rei. Aliás, devido às condições econômicas os príncipes tinham mais condições para usar desta tolerância,[389] do que os simples cidadãos e a monogamia, generalizada no final desta época, foi provavelmente muito mais freqüente que a bigamia ou poligamia. Apesar desta última forma de relacionamento conjugal ser uma prática permitida pelos padrões éticos de algumas religiões, entre elas o islamismo, é repudiada de modo geral pelos judeus: Aos *ashkenazim*,[390] por orientação de Rabbenu Gershom,[391] está severamente proibida desde o século XI, mas teoricamente permitida aos

---

para que os maus espíritos pudessem sair e apressou-se em cobrir o espelho para esconder a imagem do morto." Op. cit. Ed. Record. Rio de Janeiro, 1976; p.22

383 - Momigliano, Arnaldo. Os Limites da Helenização. A interação cultural das civilizações grega, romana, céltica, judaica e persa. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 1991; p. 53

384 - Proc. 6268 fl. 61v.

385 - Ver IRs 11,3

386 - Ver Ed. 9-10

387 - Ver Gn. 16. 1ss; 25. 1ss; 30.3.13; Ex. 21. 7ss; Dt 21. 10ss., etc.

388 - Ver Gn. 4.19;26.34;29.21-30, etc.

389 - Ver 2 Sm 3.7; 5.13; 1 Cr 3.1ss.

390 - Ashkenazi (m). Heb. "אשכנזי: alemão, judeu asquenazita (originário da Europa Central ou Oriental)." In. Berezin, Rifka. Op. cit. p. 35. 'Membro(s) de um povo bíblico (ver Gn 10,3; Jr 51,27); desde o séc. IX a palavra foi usada para designar os alemães. Os judeus alemães e seus descendentes passaram a ser chamados de *ashkenazi* em oposição aos *sefadis*. Após as Cruzadas os judeus *ashkenazi* inclinaram-se a emigrar para os países da Europa Oriental, absorvendo em seu meio aqueles que lá se encontravam, e dali passando posteriormente para a Europa Ocidental e América. A maneira como pronunciavam o hebraico diferia da dos *sefaradis* e, em alguns aspectos, o ritual era mais próximo da antiga tradição palestinense. In. Schesinger, Hugo. Pequeno... Op. cit. pp. 23-4

391 - Gershom Ben Judá (965-1028). Autoridade rabínica. O primeiro e mais notável erudito judeu da Europa Ocidental. Nasceu em Metz e viveu em Mogúncia, onde dirigiu uma academia. Promulgou um proibição contra cinco coisas: poligamia; divorciar-se da esposa sem o consentimento dela; abrir a correspondência de alguém sem o seu consentimento; arrancar páginas de livros e zombar de conversos que tivessem retornado ao judaísmo. Este *Takanah* (תקנה: regulamento) foi assinado pelos mil rabinos *ashkenazim* mais proemimentes daquela geração e declaram em vigor por mil anos. "Seu filho foi batizado à força em 1012, (é possível que o mesmo tenha acontecido com sua esposa) e Gershom compôs oração de penitência em que expressava sua dor por tal violência. Conhecido como Rabenu, em hebraico: 'nosso mestre'." In. Schlesinger, Hugo & Porto, Humberto. Líderes Religiosos da Humanidade. Edições Paulinas. São Paulo, 1986. Tomo 1; p. 155

sefaradim,[392] dos quais os cristãos-novos descendiam. É interessante observar que o concubinato não era uma prática existente apenas entre os cristãos-novos, entretanto, "veio a ser considerado como um dos sintomas dos judaizantes."[393] Na verdade este tipo de acusação fazia parte de um preconceito secular que acabou por estereotipar o *sefaradi*, na Espanha e Portugal, como um homem erótico.[394] Esta imagem estereotipada aparece também no processo de Dourado e fazia parte, por introjeção, da maneira de muitos cristãos-novos verem a sua própria gente: "observando que os que viviam na dita Lei de Moisés eram maiores e luxuriosos."[395] Afirmação que comporta também a idéia muito difusa na época e atestada com precisão pelos autores do Martelo das Bruxas[396] de que "o mundo está cheio de adultérios e fornicações sobretudo entre os príncipes e os ricos".[397] E de acordo com a teologia moral da época "não há pecado onde todas as circunstâncias sejam mortais como a do pecado da impureza. Um pequeno roubo, um pequeno movimento de cólera, só são pecados veniais; mas um olhar sensual, um pensamento impuro com a menor complacência são pecados mortais que nos condenam às chamas eternas. Enfim não há vício que leva consigo um tão prodigioso número de almas para o inferno do que a impureza. Infeliz daquele que fará parte desse número."[398]

Mas no que diz respeito especificamente à proposição de d. Felizarda, ela estava enganada, pelo menos em relação às mulheres, pois a Lei de Moisés condena rigorosamente o adultério. Ele é tanto um pecado que corrompe (recordemos a história de José do Egito quando ele diz a esposa de Putifar, "como poderia eu realizar um tão grande mal e pecar contra Deus?"[399]) como também um crime: "Se houver uma jovem virgem prometida a um homem, e um homem a encontra na cidade e se deita com ela, trareis ambos à porta da cidade e o apedrejareis até que morram: a jovem por não ter gritado por socorro na cidade, e o homem por ter abusado da mulher do próximo."[400] Juntamente com o assassinato e a idolatria, o adultério e o incesto são considerados tão graves que uma pessoa deve preferir a morte, ou seja o martírio, do que cometê-los, de acordo com o Talmud que diz: "Deixe-o morrer ao invés de transgredir."[401] O adultério tão severamente condenado é o que envolve uma mulher casada, enquanto o que envolve apenas um homem casado constitui uma ofensa de menor categoria. "Este 'padrão duplo' é compatível com um sistema patriarcal que permite a poligamia, mas

---

[392] - Atualmente não existe poligamia entre os *sefaradim*, entretanto na Idade Média não deveria ser tão rara pois "os judeus hispânicos podiam ter duas mulheres; uma vez que [...] aceito por costume a pertença do judeu ao soberano, era necessário solicitar permissão para poder ter simultaneamente duas mulheres, permissão que o parecer era sempre concedido - desconheço casos de negativa -, mas com uma condição: o solicitante deveria oferecer uma cota para tal permissão, segundo consta nas margens do registro da chancelaria aragonesa". Romano, David. Rasgo de la Minoria Judia en la Corona de Aragon. In. Barros, Carlos (Org.) Xudeus e Conversos na Historia. Op. cit. Vol. II p. 230

[393] - Roth, Cecil. Los Judios Secretos. Historia de los marranos. Altalena Editores S.A. Madrid, 1979 p. 133

[394] - Ver Monarquia Lusitana, Liv. 18°, Cap. 5°. Apud. Azevedo, J. Lúcio de. História dos Cristãos-Novos Portugueses. Clássica Editora. Lisboa, 1989; p. 9

[395] - Proc. 6268 fl. 61.

[396] - Ver Delumeau, Jean. Le Péché et la Peur. La Culpabilisation en Occident. XVII – XVIII. Siècles. Fayard. Paris, 1988; pp 238-9

[397] - Institoris, H & Sprenger, J. Le Marteau des sorcieres. pp 55-6, 100, 219, 467-7. Apud. Delumeau, Jean. Le Péché et la peur. Op. cit. p. 239

[398] - Le Doctrinal de Sapience. Troyes, 1604; pp. 57-8. Apud. Delumeau, Jean. Le Péché et la Peur. Op. cit. p. 239.

[399] - A Bíblia de Jerusalém. Op. cit. Gn. 39,9. Confira também 18,20.

[400] - Ibid. Dt. 22, 23-24.

[401] - Talmud Sanh. 74a .

não a poliandria. Ainda, se o marido não tivesse tomado a segunda mulher como esposa ou concubina, o relacionamento era considerado *zenut*,[402] com o declínio da concubinagem e poligamia tanto em níveis sociais quanto morais, a fidelidade mútua da monogamia tornou-se o ideal normativo."[403]

Idéias semelhantes, sobre a liberalidade da lei mosaica em relação aos prazeres sexuais, aparecem também no referido processo de Antônio José da Silva, o Judeu. Segundo o mesmo, sua falecida tia, d. Esperança, viúva de Diogo de Montarroio, do Rio de Janeiro, "o persuadira em Lisboa a viver segundo a Lei de Moisés. E isso fez, na intenção de lhe tornar mais fácil manter relações sexuais com sua criada, à qual ele anteriormente fizera propostas. Disse-lhe sua tia que, segundo a Lei de Moisés, isso não se considerava pecado, mas simplesmente fornicação. A Lei de Moisés, segundo ela, era mais tolerante em assuntos dessa natureza." [404] A afirmação de d. Esperança fundamentava-se em parte, pois no judaísmo a castidade não é uma renúncia total do sexo, mas apenas do sexo ilícito, enquanto que o sexo dentro do casamento é considerado uma *mitzvah*;[405] o que difere da concepção cristã tridentina (fundamentada ao longo da Idade Média, na literatura patrística) de que o sexo é um mal decorrente do pecado original e, portanto, um empecilho à santidade. Entretanto d. Esperança equivocara-se ao diminuir a gravidade da fornicação (Antônio José da Silva era solteiro, assim também sua criada) na Lei de Moisés, pois no judaísmo desde tempos remotos, havia uma "proibição irrestrita contra o sexo pré-matrimonial, reforçada por um decreto contra Judá com uma mulher solteira."[406] Este tipo de relação entre senhores e escravas foi uma constante no mundo colonial e segundo Mary Del Priore "a maternidade de escravas acentuava o caráter de exploração física que sofriam tais mulheres. Seu sexo era utilizado para o desfrute e o prazer, mas também a reprodução, pois os filhos de escravos não deixavam de significar um investimento para seus senhores."[407]

Versados no bem e no mal.

Episódios bizarros permitem-nos conhecer outros aspectos do comportamento daquele grupo de cristãos-novos, quem sabe comum a todos naquela época. Delações e prisões tornaram-os

---

[402] - Zenut. Heb. "זנות: prostituição, idolatria". Berezin, Rifka. Op. cit. 212.

[403] - Enciclopédia Judaica. Keter Publishing House Jerusalem Ltd. Jerusalem, 1972. p. 363

[404] - Translado do processo feito pela Inquisição de Lisboa contra Antônio José da Silva, poeta brasileiro. In RIHGB. Vol. 59, Parte I. Apud. Wiznitzer, Arnold. Op. cit. p.136

[405] - Mitzvah. Heb. "מצוה: mandamento, preceito, lei, obrigação religiosa, boa ação, ação de caridade". Berezin, Rifka. Op. cit. 393. "O termo *mitzvá* se emprega, coloquialmente, para qualquer ato caridoso ou louvável, bem como para as honrarias da sinagoga. A base da piedade judaica está no cumprimento das *mitzvot*, que são a expressão desta divina vontade contida na Torá, e elevam o homem gradativamente à condição de *devekut* (דבכות), isto é, de 'vida em sociedade com Deus'. As *mitzvot* possibilitam ao homem o acesso consciente à vontade de Deus." In. Schlesinger, Hugo. Op. cit. p. 171

[406] - Av. Zar. 36b. Apud. Enciclopédia Judaica. Op. cit. p. 364. Numa sentença rabínica proferida por "Yaacov Sasportas (1620-1698), nascido no Marrocos e falecido em Amsterdam, [coletânea de responsa, *Ohel Yaacov* יעקב אהל, A Tenda de Jacó], acerca da readmissão ao judaísmo de Abraham Bueno, cristão-novo, diz que a conversão ao cristianismo era perdoável, por ter sido obtida por coação, mas que a fornicação com mulheres cristãs, praticada livremente, deveria merecer pesadas penitências espirituais (responsa 3, Amsterdam, 1737). In. Dines, Alberto. Vículos do Fogo. Companhia Das Letras, Rio de Janeiro, 1992; p. 166

[407] - Del Pryore, Mary. Ao Sul do Corpo. Ed. José Olympio. São Paulo, 1993; p. 59

cautelosos no falar, quando se referiam às práticas judaizantes usavam uma linguagem codificada, desconhecida e ambígua aos estranhos. Este linguajar permitia a identificação do outro, como observante ou não da mesma fé; desta forma "todos ficavam certos nas crenças por ser este o modo, ou outro semelhante com que se dão a conhecer e se costumavam declarar os cristãos-novos em matéria de tanta ponderação e não disseram quem os havia ensinado, nem com quem mais se comunicaram e se fiaram uns nos outros, os parentes pelo serem, e os mais por amigos, e da mesma nação e mais não disse nem aos costumes."[408]

A expressão: 'como ter os olhos abertos' fazia parte do jargão cristão-novo, e é uma alusão à sabedoria dos que praticavam a Lei de Moisés: "Mas Deus sabe, no dia em que dele comerdes vossos olhos se abrirão e vós sereis como deuses, versados no bem e no mal',[409] entretanto não se repetiria a estória do engodo da serpente que levou Adão ao pecado. Em Portugal setecentista muito distante no tempo e no espaço dessa narrativa bíblica, estar de 'olhos abertos' significava, para aquela gente, primeiramente que eram capazes de distinguir o bem do mal, o certo do errado, a verdadeira lei, a Lei de Moisés, da falsa lei, a Lei de Cristo; em segundo lugar era uma forma de confirmar a pertença e a solidariedade aos que praticavam a mesma Fé. A mesma expressão com o sentido de constatar a proteção divina ao seu povo, pela manutenção da irrevogável Aliança, aparece no relato bíblico da captura que o Profeta Eliseu fez de um batalhão arameu: "No dia seguinte, Eliseu levantou-se bem cedo e saiu. E eis que um batalhão cercava a cidade com cavalos e carros! Seu servo lhe disse: 'Ai, meu senhor, como vamos fazer? 'Não tenhas medo, respondeu, pois são mais numerosos os que estão conosco que os que estão com eles.' Eliseu orou dizendo: 'Iahweh abre seus olhos para que veja!' Iahweh abriu os olhos do servo e ele viu a montanha coberta de cavalos e carros de fogo em torno de Eliseu!"[410]

Vejamos então alguns episódios ocorridos na Vila de Tomar: "e estando todos três a saber ele confitente e os ditos João Rodriques da Costa por estes lhe perguntarem se estava já outro, ou se tinha os olhos abertos, ou coisa semelhante ao que declararam e ficaram conhecendo por crentes e observantes da Lei de Moisés."[411] "... e entre práticas disse a ele confitente a dita Felizarda Maria que a dita Ana Josepha, a qual ouvia pouco, porém entendia tudo quanto se dizia, tinha os olhos abertos, e explicando-se por ação de lhe abrir um dos olhos apontando para a mesma Ana Josepha, e perguntando a dita Ana Josepha para sua irmã Ricarda o que queria dizer sua mãe naquela ação lhe respondeu a dita Ricarda também por ações, que queria dizer que tanto ela como ele confitente se haverião de saber e não haveriam de ir para o inferno, porque tinham os olhos abertos, e nesta forma, se ficaram conhecendo por crentes e observantes da Lei de Moisés para salvação de suas almas."[412] Tal expressão aparece também na confissão de José Pinto Ferreira: "... e estando todos quatro, a saber, ele confitente

---

[408] - Proc. 6268 fls. 38, 38v.
[409] - A Bíblia de Jerusalém. Op. cit. Gn 3,5.
[410] - Ibid. 2 Rs 6, 15-17.
[411] - Proc. 6268. fls. 33v., 34
[412] - Ibid. fls. 41, 41v.

e as ditas suas irmãs Maria Michaela, Maria Rosa e Margarida Theresa entre práticas se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas dando-se todos por satisfeitos de estarem instruídos, e com os olhos abertos ainda para a confissão que pediram se fossem presos por estes Santo Tribunal, e por então não falaram em cerimônias, segundo a lembrança dele confitente."[413]

Outros fatos interessantes relatados por Dourado dizem respeito a rituais judaicos, provavelmente desconhecidos dos cristãos-velhos, os quais surtiam o mesmo efeito da expressão 'olhos abertos', no sentido do reconhecimento de serem observantes da Lei de Moisés. Certa vez em Portalegre, em um jantar na casa do contratador do tabaco daquela comarca, Francisco Correa da Silva, esposo de sua prima segunda, Brites Josepha, "estando todos dez a saber ele confitente, e os ditos Francisco Correa da Silva, Carlos Rodrigues Alpalhão, Jaques Rodrigues, Frauzina Maria, Brites Josepha, d. Jerônima Josepha, neta da antecedente, Ana e Brites, para se sentarem à Mesa do jantar, sobre os cumprimentos de se lhe dar água às mãos dele confitente primeiro que aos mais velhos, disse na presença de todos em voz clara e inteligível, que todos perceberam a ele confitente, o dito dono da casa Francisco Correia da Silva, que ele confitente tinha tido a primazia de saber o segredo de outros particulares e negócio de maior consideração os quais havia que ele confitente não demais justo era que os metesse em primeiro lugar na água para as lavar, ao que ele confitente não respondeu, e se lavou quando por estimado, percebendo todos e conhecendo-se por crentes e observantes de Lei de Moisés , posto que nesta casa distintamente se não falou, nem sobre ela passaram mais, e sabe que todos ficaram certos nas crenças."[414]

Lavar as mãos antes das refeições no judaísmo não é simplesmente um ato casual, relacionado à higiene pessoal, mas também um ritual. Na lei mosaica lavar as mãos para alimentar possui um caráter ritual e é uma preparação para a comida, um ato considerado sagrado, "a pessoa que tem as mãos sujas tem que lavá-las primeiro com sabão e depois fazer *netilát yadáyim.*"[415] Fica evidente que nesse caso o antigo ritual (existe uma maneira própria de lavar as mãos) servira de identificação do grupo para o indivíduo e vice-versa: eram todos "crentes e observantes da Lei de Moisés."

Em certa ocasião uma bênção permite a Felipa Joaquina, esposa de Dourado, saber que o marido perseverava na referida lei: "... e estando ambos sós por ocasião de lançar ele confitente a bênção sobre um copo de água que queria beber, como tinha por costume, lhe disse a dita sua mulher as palavras seguintes: Você ainda está nesse estado, ainda está fazendo essas garatujas? Ao que ele confitente respondeu que fora descuido e por este modo ficaram conhecendo e se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés."[416] Que bênção seria essa capaz de permitir alguém

---

[413] - Proc. 8912. fl. 22
[414] - Proc. 6268 fls. 37v, 38
[415] - Netilát Yadaim. Heb. נטלה ידים: lavabo das mãos. In. Sidur Hamercaz. Op. cit p. 273
[416] - Proc. 6268 fls. 42v, 43

reconhecê-la como uma atitude judaica, ou melhor marrânica? No Talmud consta várias *berakhot*,[417] praticamente uma para cada circunstância do cotidiano, desde a ação de graças por um alimento que pese até 28 mg ao barulho do trovão ou mesmo uma terrível tempestade, pois de Deus tudo provém! Caso fosse uma autêntica *beraha* pela água recitaria a seguinte prece: "Bendito sejas, Eterno, nosso D'us Rei do universo, que tudo se criou com sua palavra."[418]

Nem bem herege nem bem católico.

No dia 11 de julho de 1761, em sua quinta audiência com os Inquisidores, interrogaram-no a respeito de sua crença, que era mais ou menos assim: "Cria no Deus Grande, todo poderoso e a ele se encomendava com a oração do Pai Nosso, que posto que fosse homem justo não era Deus verdadeiro nem Messias prometido, pelo qual ainda esperava."[419] Afirmou ainda que "no dito tempo ouvia missa e pregação, se confessava e comungava, e fazia as demais obras de cristão para que ninguém reparasse ele faltar aos preceitos usuais da Igreja, em que então não cria[420] [e que] a crença da Lei de Moisés lhe durou até agosto ou setembro do ano de 1750, porque então se apartou dela abraçando outra vez a de Cristo, porque então indo ou vindo de bens com contratempo de seu negócio de que vira advertido também da dita sua mulher que lhe disse que as desgraças que experimentavam eram castigos de Deus, que os abusos das leis em que tinha sido criado, não sendo verdadeiramente nem bem herege ou judeu, nem bem católico." [421] Neste depoimento Dourado manifesta a dificuldade de se identificar tanto com o mundo cristão como com o judaico; era como a maioria dos cristãos-novos um 'homem dividido' incapaz de se absorver plenamente pela sociedade considerada cristã.[422] Dispersos entre estas duas realidades, eram homens de grande largueza de espírito e foram eles, inconscientemente, precursores de uma postura flexível tanto no campo das idéias quanto no religioso, sua maneira de pensar concluía finalmente que "o homem se salvará por suas obras, qualquer que seja seu credo."[423] Mas esta situação capaz de produzir em sua antítese brilhantes idéias foi na realidade - não somente um inibidor de talentos, mas a mola-mestra da fragmentação humana, e assim "a figura do converso acabou perfilando-se ativa e positivamente, como essencialmente incerta, mista, estranha. Uma íntima tensão existencial conturbou sua existência, um letigioso caos, uma angústia de não saber conscientemente o que era, um viver desvivendo-se [...] marcou profundamente a existência de um núcleo

---

[417] - Berakhot. Heb. ברכות: bênçãos; oração da ação de graça; reza curta, de agradecimento, dirigida a Deus. Todos as *berakhot* (plural de *berakhah*) começam com a frase: *Baruh Atá Adonai...* __ 'Louvado seja Deus'. Estas palavras exprimem a eterna gratidão ao Senhor, e suas infinitas atribuições. In. Schlesinger, Hugo. Op. cit. p. 36. *Berakhot* é também o nome do primeiro tratado do *Talmud.* Reza curta, de agradecimento, dirigida a Deus. Todos as *'berakhot'* começam com a frase: *Baruh Atá Adonai...* __ 'Louvado seja Deus'. Estas palavras exprimem a eterna gratidão ao Senhor, e suas infinitas atribuições. In. Schlesinger, Hugo. Op. cit. p. 36

[418] - Em hebraico reza-se assim: *Baruh Atá Adonai El-Hênu Melech Haolam Shehakol Nihiá Bidvaró.*

[419] - Proc. 6268 fl 60 v.

[420] - Ibid. fls. 60v, 61

[421] - Ibid. fls. 32, 32 v., 61 v.

[422] - Novinsky, Anita W. Cristãos Novos na Bahia. A Inquisição. Op. cit. p. 143

[423] - Roth, Cecil. Los Judios Secretos. Historia de los Marranos. Altalena Ediciones S.A Madrid, 1979; p. 121

qualitativamente importante da sociedade hispana;"[424] e seguramente por muito mais tempo, da sociedade portuguesa e suas ramificações além-mar.

Este era um modo de 'ser não sendo', ou sendo de forma diferenciada, pois se eram judeus para os cristãos, não o eram para os judeus. Este comportamento diferenciado foi determinado, de um lado pelas condições com que a minoria cristã-nova preservava em certos casos reminiscências de uma antiga tradição cultural e religiosa distinta, e de outro lado pelos 'Estatutos de Pureza de Sangue' e paradoxalmente pela própria Inquisição que 'pretendendo' acabar com a heresia judaica, acabava por fomentá-la.

Como reminiscências judaicas referimos de maneira geral às que foram arroladas na Carta Monitória:

- "Maneira especial de degolar animais para a alimentação, experimentando primeiro a faca na unha, atravessando-a no pescoço da rês, e cobrindo o sangue com terra. A aversão a toucinho, porco, lebre, coelho, aves afogadas, enguia, polvo, congro, arraia, pescado que não tem escamas, etc. Jejum grande no mês de setembro, estando descalços e pedindo perdão uns aos outros. Jejuns nas segundas e quintas-feiras de cada semana, durante o dia. Jejum no dia da rainha Ester.

- Comemoração da Páscoa judaica, com o pão ázimo, comemoração da festa das cabanas. Maneiras especial de rezar, fazendo oração contra a parede, sabadeando, abaixando e levantando a cabeça, amarrando ao braço e à cabeça umas correias [tefelin].[425]

- Cerimônias especiais quando morre alguém na família ou na casa, como sentar em Mesas baixas e comer só pescado, aves e azeitonas, lavar o defunto, amortalhando-o depois com uma camisa comprida e enterrando-o em terra virgem, e em covas muito fundas, pondo-lhes na boca uma pérola ou uma moeda de ouro ou prata, cortando-lhe as unhas e guardando-as, derramando a água dos potes e cântaros, porque a alma do defunto banhou-se ali e o anjo da morte lavou ali sua espada.

- Nas noites de São João e Natal jogam nas águas dos potes fragmentos de ferro ou pão, dizendo que a água se transformará em sangue.

- Os salmos são rezados sem o 'Gloria Patri et Filho et Spiritu Sancto'. As bênçãos dos pais aos filhos são feitas pondo a mão na cabeça e abaixando-a pelo rosto, sem fazer o sinal da cruz.

- Circuncidam os filhos varões, limpam-nos dos óleos quando batizados. Outros sinais: ausência às missas; negação da santidade do sacramento; negação da virgindade da mãe de Cristo; posse de livros proibidos."[426]

---

[424] - Ruano, Eloy B. Las Origenes del Problema Converso. Barcelona, 1976; pp. 29-30

[425] - Tefelin. Heb. תפילין: filactérios, correias. "Duas caixinhas de couro contendo quatro trechos do Pentateuco, que os israelitas geralmente usam a partir dos 13 anos durante as orações matinais, exceto aos sábados e dias festivos. Os *tefilim* colocam-se um no braço esquerdo, frente ao coração, e outro na testa, ligados com fitas de couro, significando que os sentimentos humanos e os pensamentos devem ser dirigidos a Deus, e sua Torá em nossos lábios os dois *tefilim* simbolizam também os dois princípios da vida humana, teórica e prática, isto é: pensamento e ação. E o da mão acrescenta também o sentimento." In. Schlesinger, Hugo. Pequeno Vocabulário. Op. cit p. 258

[426] - Ver Monitorio do Inquisidor Geral... Apud. Confissões da Bahia. Op. cit. pp. 40-2 (o texto acima citado foi resumido).

Segundo o autor das Notícias Recônditas, de tanto "repetirem em público e em particular as cerimônias e por isso regularmente não sabem outras, senão as que publicam."[427] De fato, estas eram práticas judaizantes incidentes nos processos da Inquisição Portuguesa, comprova a permanência das mesmas por meio de um mecanismo espúrio, uma vez que 'paradoxalmente' o Santo Ofício colaborava de forma eficiente para a manutenção da memória judaica entre os cristãos-novos. Mas além destas práticas descobrimos nos processos, como temos demonstrado, outras práticas que remontam ao 'tempo dos judeus',[428] rituais de raiz judaica que elucidam o fato de famílias cristãs-novas conservarem uma velha tradição passada aos descendentes não só como expressão religiosa, mas também étnica. Em vários 'ensinos' o motivo alegado para o 'retorno' à Lei de Moisés fazia-se nestes termos: "... como ele era cristão-novo devia seguir a Lei de Moisés para salvar a sua alma [...] e continuou a persuadi-lo que como era cristão-novo devia viver na Lei de Moisés."[429] E ainda: "Umas vezes fazia atos de cristão; outras de judeu. Cumpria com a Lei porque descendia dos judeus."[430] Em outros depoimentos transparece também a alegria de praticar a lei proscrita: "... e estando ambos sós lhe disse o dito Antônio da Costa, pondo-lhe a mão em um ombro: Viva Moisés!"[431] O marranismo de muitos permitiria uma tranqüila adaptação nas comunidades judaicas de origem cristã-nova na Diáspora. Não encontrando meios de se fundamentarem na Fé de Israel passavam a existência praticando algumas cerimônias judaicas sem terem conhecimento do significado das mesmas, tornando-as muitas vezes práticas supersticiosas. Em conseqüência dos riscos os intercâmbios entre o mundo judaico e os cristãos-novos não foram freqüentes, entretanto no século XVI temos notícias da viagem do rabino cabalista Abraham Saba à Espanha,[432] no seguinte, é notável a presença no Brasil de Isaque de Castro, um jovem marrano oriundo de Tartas no sudoeste francês. Isaque pregou corajosamente a lei mosaica para seus correligionários em Pernambuco, na Bahia foi aprisionado quando pretendia ainda pregar entre os mesmos no Rio de Janeiro, e tragicamente consumido pelas chamas do Santo Ofício em 1642.[433] A entrada de livros clandestinos era rara e a literatura judaica havia praticamente desaparecido durante as primeiras gerações conversas.[434] Não havia como fundamentar a crença no judaísmo. O depoimento de Dourado permite-nos visualizar a necessidade que os mais esclarecidos tinham da literatura judaica: "... no dito tempo não tinha por pecado viver na

---

[427] - Notícias Recônditas. Op. cit. p. 181

[428] -Tempos dos judeus: O tempo em que o judaísmo era permitido em Portugal. "Assim designavam os portugueses, e particularmente os cristãos-novos, o período anterior ao ano de 1497, porque neste último ano extinguiu-se o judaísmo em Portugal por força do batismo violento de todos os judeus ordenado por D. Manoel, transmudando-os em cristãos-novos." In. Lipiner, Elias. Santa Inquisição: terror e linguagem. Op. cit. p. 130

[429] - Proc. 8652 fl. 12

[430] - ANTT. Inquisição de Évora. Proc. 6445 fls. 129-30v. Apud. Tavares, Maria José Ferro. O Criptojudaísmo: Afirmação de Alteridade dos Cristãos Novos Portugueses. In. Xudeus e Conversos na Historia. Op. cit. p. 322

[431] - Proc. 8912 fl. 22v.

[432] - Scholem, Gershom. A Cabala e seu Simbolismo. Ed. Perspectiva. São Paulo, 1988 p. 185

[433] - Sobre a epopéia de Izaque de Castro, ver Lipiner, Elias. Izaque de Castro. O mancebo que veio preso do Brasil. Fundação Joaquim Nabuco. Editora Massangana. Recife, 1992.

[434] - Sobre a literatura judaica entre as primeiras gerações de conversos leia o artigo de Antonio Augusto Tavares: Aspectos da Cultura dos Cristãos-Novos em Portugal na primeira metade do século XVI. In. Xudeus e Conversos na Historia. Op. cit. pp. 265-74

Lei de Moisés, posto [apesar] que no seu interior sempre conservou receios de que ia errado, por não ver livros de que constassem milagres, ou santidade de pessoas que vivessem na dita lei, depois de Cristo florescer no mundo."[435]

A necessidade que Dourado tinha da hagiografia judaica (se é que o termo 'hagiografia' esteja correto para denominar as histórias de santidade dos homens que testemunharam com suas vidas a fé em Deus no judaísmo) faz sentido se considerarmos a difusão que neste período tinha as 'vidas dos santos' no mundo católico. Os relatos autobiográficos como as Confissões de Santo Agostinho e o Castelo Interior de Santa Teresa de Ávila eram incentivados pela Igreja uma vez que suas leituras permitiam ao fiel leitor fazer uma ponte entre a experiência de vida religiosa, reelaborando assim a história de vida do santo e moldando-a em contextos sociais diferentes, o que contribuía de maneira mais ou menos intensa para a memória coletiva da Cristandade. Entretanto a maioria dos criptojudeus não conhecendo obras correspondentes na literatura judaica, se apegavam às histórias bíblicas, contadas oralmente, como a de Ester e desta forma não tardaram a transformá-la em 'Santa Ester, a Rainha Marrana, padroeira da gente da nação.'

Se não for confissão simulada, necessidade de esconder a verdade diante dos Inquisidores, Dourado "resolveu abraçar a crença da Lei de Moisés e largar a Fé de Nosso Senhor Jesus Cristo de que já tinha bastante notícia e instrução,"[436] aos 27 anos, idade tardia para se iniciar nos segredos de uma estranha religião capaz de excluir do convívio social até mesmo seus adeptos potenciais, antes mesmo - ou nunca, de terem pertencido a ela. A experiência pessoal do cristão-novo Antônio Nunes Ribeiro Sanches, médico particular de Catarina, a Grande, Imperatriz da Rússia, traz-nos à tona o processo de 'exclusão' pelo qual a gente da nação era profundamente marcada: "Tanto que um menino cristão-novo é capaz de brincar com seus iguais, logo começa a sentir a desgraça de seu nascimento, porque nas disputas que nascem dos brinquedos daquela idade, já começa a ser insultado com o nome de judeu e de cristão-novo. Entra na escola e como é costume louvável, que estes meninos vão, não só os dias de preceito, mas ainda de trabalho à Igreja já com seu mestre ouvir missa, e ajudar a ele, acompanhar o Santíssimo Sacramento, e outras procissões, o mesmo mestre, o clérigo ignorante, o irmão da confraria, e o pior mesmo, é o pároco, já fazem distinção deste menino, e daqueles que são cristãos-velhos; porque estes são preferidos para ajudarem a missa, para levarem o castiçal, ou vela branca ou tomar a vara do pálio. Esta preferência é bem notada daquele menino, ou rapaz cristão-novo; agasta-se, peleja, e chora por ser tratado com desprezo. Entra este rapaz no comércio do mundo, e a cada passo observa que os cristãos-velhos por trinta modos o insultam e desprezam: quanto mais vil é o nascimento e oficio do cristão-velho, tanto mais fortemente insulta ao cristão-novo; porque como é honra ser cristão-velho, quem insulta e despreza a um da nação, honra-se e distingui-se [...]. Também lhe ensinam [os pais] que no caso, que venha a ser preso, que o melhor modo para sair, com vida da Inquisição, que é confessar logo aos primeiros interrogatórios da Mesa, que era judeu; que não

[435] - Proc. 6268 fl. 61
[436] - Ibid. fl. 31v.

declare aquelas pessoas que saíram penitenciadas; porque se cometer tal falta, que é levá-los a morrer. Que tanto que na Mesa lhe lerem o libelo das testemunhas que tiver contra si, que as conte, as quais é necessário nomear, e acusar [...]. O filho, ou filha que ouve toda narração, intimada com segredo o mais reservado, não vê mais que objeções a executar estes conselhos, porque crê diferentemente tudo o que se lhe quer intimar; mas enfim vencido pelas urgentes razões de salvar a vida, a fazenda, e seus progenitores, e sair mais depressa da fazenda, da Inquisição, persuade-se, e fica instruído [...]. Já se vê hospedado [alienado], odiado, e conhecido por cristão-novo; já não tem comunicação, nem familiaridade com aqueles da sua nação, e seus parentes; entre estes lá se acha um que é judeu, e que por temor da Inquisição, ou levado da sua crença, ou por palavras, ou mostrando alguns livros que tratam da Lei-antiga lhe persuade indiretamente o judaísmo: até que este mesmo cristão-novo educado no desprezo e ódio, com que foi tratado pelos cristãos-velhos, vem por si no conhecimento errado da Lei de Moisés."[437] Assim era não apenas o Reino, mas toda sociedade colonial, eivada de preconceitos raciais e religiosos e cujas conseqüências são patentes aos nossos olhos, ainda que muitos afirmem ser o Brasil um país sem preconceitos. Sobre o anti-semitismo português Anita Novinsky fala com propriedade: "Antes da conversão o judeu era o 'outro' mas um outro que estava adicionado a uma sociedade não monolítica; como era, então, a portuguesa; era um outro respeitado, até definido e privilegiado. Depois da conversão, tornou-se 'outro' indesejável, o excluso, o 'estrangeiro'. Quem foi realmente mais 'outro' em toda parte, do que o judeu? Quem foi mais 'estrangeiro do que o português, na própria pátria?"[438]

A alteridade kayapó.

Também aos olhos dos negros, índios e mulatos (ainda que estes na Colônia fossem alteridades por excelência) os cristãos-novos eram os 'outros'. Em muitos processos inquisitorias podemos constatar o temor que os cristãos-novos tinham da delação dos escravos domésticos, como atesta Fernando Gomes Nunes, que por ocasião de uma reunião de cristãos-novos, "se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas, e por sua observância fizeram um jejum judaico e disseram também se deviam fazer as cerimônias que disse no seu ensino as quais não faziam por medo dos escravos e principalmente das escravas e se ficaram tratando por crentes e observantes da dita lei."[439] Freqüentemente eles denunciavam uma prática tida por heterodoxa com o objetivo de se vingarem de uma ofensa sofrida, a exemplo de Leonor, escrava na casa de Antônio José da Silva, que denunciou toda a família em decorrência de um maltrato, como nos informa J. Lúcio de

---

[437] - Ribeiro Sanches, Antonio N. Origem da Denominação Christão Velho e Christão Nôvo em Portugal... Manuscrito inédito publicado, com introdução de Raul Rego. Lisboa, 1956 pp. 6, 8-9

[438] - Novinsky, Anita W. Reflexões Sobre o Anti-semistismo. Portugal Séculos XVI – XX. Sociedade Portuguesa de Estudos do século XVIII. Universitária Editora. Lisboa, 1991; p. 453

[439] - Proc. 4058 fl. 19

Azevedo, "que o próprio Antônio, tendo ouvido dizer que a escrava iria denunciá-lo correu antes ao tribunal para afirmar que a dita Leonor pretendia vingar-se dele com semelhante calúnia."[440] Um outro caso ilustrativo é o de Mateus Lopes Franco, entre as testemunhas que o acusaram pelo 'crime de judaísmo' "havia um jovem mulato, que dizia tê-lo visto jurar de maneira muito ruim dizendo palavras injuriosas depois de se referir a Cristo e a Virgem Maria, além de comerem carne às sextas-feiras."[441]

Isto não significa que o relacionamento entre os cristãos-novos e as outras alteridades da Colônia fossem apenas de mal-estar ou conflituoso, havia casos de relacionamento não apenas amistoso, mas até de casamentos como aconteceu com Tomé de Lucena que em 1583 "esposou a mulata Maria de Moura, cuja mãe era a preta forra Juliana da Costa. Seus filhos Josefa da Costa Moura, Úrsula e Manoel tiveram sangue cristão-novo e africano." [442] Houve ainda casos de aceitação do principal fator da alteridade cristã-nova, o criptojudaísmo, a exemplo de Maria Pequena, ou Maria Preta como era conhecida, uma negra alforriada "natural de Angola e moradora no Rio de Janeiro",[443] presa em 1712 por 'culpas de judaísmo'. Maria Pequena foi vítima de inúmeras denúncias entre as quais a de Fernando Dique de Souza que recordava que por volta de 1706 "no Rio de Janeiro e casa de Mariana de Andrade, mulher parda meia cristã-nova, solteira, filha não sabe de quem se achou com a mesma e com Maria, mulher preta, filha não sabe de quem naturais e moradoras na cidade do Rio de Janeiro donde vieram para o Santo Ofício, e estando os três entre práticas que tiveram se declararam, a saber ele confitente e as ditas Mariana de Andrade e Maria, como criam e viviam na Lei de Moisés para a salvação de suas almas, e não falaram em cerimônias, nem passaram mais."[444]

Houve também alguns casos de índios presos pelo Santo Ofício por judaizarem, mas aqui ilustraremos com uma sólida amizade entre um cristão-novo e um índio kayapó; daquela valente nação indígena que habitava a Capitania dos Goyazes, nação (a qual me referi no início desta dissertação) considerada judaizante. Antônio Ferreira Dourado vivendo naquele tempo das 'balroadas' dos kayapós, deve ter ouvido falar que aquele estranho gentio não era muito 'gentio' nada! Talvez fossem até mesmo parentes distantes, pois na infinidade das gerações passadas haveria de ter algum vínculo com aquele estranho povo, membro das Tribos Perdidas de Israel que na noite dos tempos teria atravessado o misterioso Rio Sabation,[445] e numa data esquecida teriam alcançado o Planalto Central.

---

[440] - Azevedo, João Lúcio de Notas sobre o Judaísmo e a Inquisição no Brasil. In. RIHGB Vol. 145. p. 180

[441] - IL. Proc. 3504. Apud. Novinsky, Anita W. Cristãos Novos na Bahia: A Inquisição. Op. cit. p. 145

[442] - Wolff, Egon & Wolff, Frieda. Judeus, Judaizantes e seus Escravos. IHGB. Rio de Janeiro, 1987. p. 36

[443] - Ibid. p. 43

[444] - IL. Fernando Dique de Souza. Proc. 10.243, fls. 204 v, 205

[445] - Sabation. Rio lendário que corre com forte correnteza durante seis dias, arrastando rochas e pedras, mas é quiescente no Shabat. Seu nome baseia-se na palavra grega para *Shabat*. Presume-se que algumas das dez tribos perdidas estejam exiladas além do Sabation. Elas não podem cruzá-lo nos dias de semana, quando o rio está fluindo violentamente, e não o fazem quando está calmo por causa das restrições a viagens no Shabat. Houve várias tentativas de localizar o rio na Etiópia, na Índia, na China, na Arábia e perto do Mar Cáspio. De acordo com algumas versões da lenda, as tribos israelitas foram conduzidas para o exílio por uma Coluna de Nuvem, e o Rio Sabation começou a fluir atrás delas para fora do Paraíso. No sábado o rio está sempre coberto de nuvem, mas em suas margens mais estreitas é possível comunicar-se com os que estão do outro lado. Comerciantes deixam suas mercadorias junto à margem do rio nas sextas-feiras e voltam nos domingos para recolher o pagamento. A água do Sabation tem poderes curativos, e se um pouco dela for guardado num jarro, circulará turbulentamente durante seis dias, para só repousar no Shabat. In. Unterman, Alan. Dicionário Judaico de Lendas e Tradições. Ed. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 1992; p. 227

Mas deixando o imaginário do Velho Mundo, vejamos o depoimento de Dourado: "Salvador Ferreira, seu administrado, de nação caiapó, de quem é devedor no foro da consciência da quantia de 50 oitavas de ouro que o mesmo ganhou no ofício de porteiro que serviu nos auditórios de Vila Boa dos Goyazes, por tempo de 6 meses, e entregou a ele declarante para lhes guardar logo que os ia ganhando. E ao mesmo rapaz deve ele declarante o serviço de 5 anos que teve em sua casa, e dele se serviu pelo que se lhe deve dar ao menos 12 tostões cada mês, que se tirem de seus bens para pagar ao mesmo tempo e ao mesmo rapaz ou ao tutor que se lhe nomear."[446] Ocupar o cargo de porteiro dos auditórios da câmara, demonstra que Salvador Ferreira era um jovem diligente uma vez que tinha as atribuições de "fazer penhoras onde residirem e nos lugares próximos; apregoar as deliberações da câmara."[447] Um cargo adquirido, provavelmente, com a ajuda do amigo Dourado que tudo indica possuía atitude paternal para com o mesmo. Um caso singular pode-nos ilustrar amizade, mas também solidariedade nas alteridades como no comportamento de um mulato que não era escravo, muito culto e notavelmente inteligente, trata-se de Gaspar Revero de Vasconcelos, natural da Cidade do México, denunciado à Inquisição local em 1650 por caluniar o Santo Ofício. "Gaspar freqüentava assiduamente o mercador cristão-novo Sebastiam Vaez de Azevedo. Gaspar falava de vez em quando a língua angolana de sua mãe, e o português, tinha estudado artes, gramática, retórica e direito canônico. Sendo homem de conhecimento, e não tendo medo, denunciou efetivamente o uso da tortura, os atos arbitrários cometidos pelos Inquisidores: furtos, mentiras, venalidades e a espoliação dos bens das vítimas. Vasconcelos testemunha para uma comunidade à qual ele não pertence verdadeiramente mas com a qual ele se identifica."[448] Segundo Bartolomé Benassar "o caso de Gaspar de Vasconcelos é um caso limite, mas significativo para os negros e mulatos que depondo diante do Santo Ofício parecem procurar a identificação com o grupo que lhe seja próximo pela solidariedade na opressão e na rebelião contra a ideologia dominante."[449]

Judaizar na América.

Mas o que significava judaizar no Novo Mundo? Por parte do cristão-novo era mais que manter a memória da exclusão, judaizar era também uma forma de subverter a ordem social vigente. Raros foram os casos de cristãos-velhos judaizantes, o proselitismo criptojudaico não tinha nada a oferecer para o estamento social dominante, àqueles que tinham os direitos e as leis a seu serviço, se é que, a bem da verdade, os brancos pobres tinham contra si sua própria atividade profissional, uma vez que se dedicavam aos ofícios mecânicos. O judaísmo, em muitos casos, apresentava-se como uma possibilidade de ascensão na escala social, uma vez que o estereótipo do judeu rico estava não somente

---

[446] - IL. Proc. 6268 fl. 204 v, 205

[447] - Salgado, Graça. Fiscais e Meirinhos. A administração no Brasil Colonial. Op. cit. p. 139

[448] - Bennassar, Bartolomé. Les Juifs de la Nouvelle Espagne. In. UTM Histoire. Paris, 1993; p.22 (Tradução da historiadora Suzana Santos).

[449] - Ibid. p.22-3

na cabeça dos cristãos-novos: "se ele queria que seu tio o ajudasse e adiantasse em negócios para ser ajudado de Deus tratasse de viver na Lei de Moisés...",[450] mas também na dos negros e mestiços, cujas motivações para assumir a outra lei, a Lei de Moisés, era muito semelhante: "porque outras testemunhas de escravos o confirmam, existe freqüentemente a ligação de tipo lógico entre a religião judaica e a posse de riquezas, a facilidade material e uma forte posição social. O raciocínio é simplista mas funcional: se os judaizantes são ricos, basta converter-se ao judaísmo para enriquecer."[451] Mas a Lei de Moisés significava muito mais que vontade de ascensão social, além de tudo isso, judaizar no Novo Mundo tinha gosto de subversão, era uma manifestação de resistência aos padrões sociais e culturais do Velho Mundo, judaizando rompiam secretamente a unidade espiritual da religião dominante e até mesmo do Império, uma vez que heresia era o mesmo que desintegração política: "As heresias se situavam tanto no nível do comportamento como no nível das idéias, e as proposições heréticas foram as contestações mais freqüentes e mais ricas ao sistema."[452] Ao manter viva a alteridade cristã-nova o Santo Ofício acabava por fomentar a heresia judaica, fazendo do converso um homem alienado, mas contraditoriamente ciente de um passado distinto daquele vivido pelos cristãos-velhos: Encontram-se num mundo que não lhe pertence, tendo na memória da exclusão, uma obsessão pelo esquecimento, "o esquecimento do sangue e das lágrimas de um povo crucificado em sua carne quando desejava apaixonadamente viver."[453]

Vieira é endossado.

Cientes das estruturas de poder, não raro criticavam a Inquisição por lhes tirar não apenas os bens materiais, mas também procurava lhes arrancar o modo de agir e pensar, o *ethos* cristão-novo, o qual esta mesma Instituição lhes havia proporcionado. Após sua prisão em Vila Boa, Antônio Ferreira Dourado foi remetido para a Fortaleza da Ilha das Cobras no Rio de Janeiro, na viagem em companhia de outro desventurado, nada menos que o missionário dos sertões goianos, padre Manoel da Silva, preso por iniciativa pombalina, fez uma crítica ao Santo Ofício. Não deu outra! Foi anexada ao seu processo. Eis o relato da denúncia: "... me foi denunciado que vindo de Goyazes para esta cidade, por ordem do governador desta capitania e encontrando-se com Antônio Ferreira Dourado que vinha preso por ordem do Santo Ofício para esta mesma cidade e remetido do mesmo Goyazes, por ocasião da viagem, conversou com ele o reverendo denunciante e lhe disse que por causa dele, perdia o Reino de Portugal avultadas conveniências de milhões e que só estava para se mostrar o mesmo Santo Tribunal e como ficava obrigado a denunciá-la."[454] Ao criticar a Inquisição, Dourado, provavelmente,

---

[450] - Proc. 6268 fl. 32
[451] - Bennassar, Bartolomé. Les Juifs de la Nouvelle Espagne. Op. cit. p.21
[452] - Novinsky, Anita W. A Inquisição no Brasil. Cadernos de Problemas Brasileiros. Encarte da Revista Problemas Brasileiros. Nº 289. São Paulo, 1992; p. 6
[453] - Bédarida, François. La mémoire contre l'histoire. Esprit. nº 193; Paris, 1993; p.2
[454] - Proc. 6268 fl. 8

acreditava que o referido jesuíta comungava com as idéias do ilustríssimo confrade do século anterior, padre Antônio Viera;[455] um equívoco, pois o padre Manoel da Silva apesar de ser um homem instruído, professor de filosofia e autor de uma *Conclusiones Philosophical,*[456] não era um homem de espírito universal.

Entre os penitenciados no Auto da Fé de 20 de setembro de 1761 estava Dourado e sua sentença foi "cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos Inquisidores ser instruído nos mistérios da Fé necessários para a salvação de sua alma e cumprirá as mais penas e penitências espirituais que lhe forem impostas."[457] A última notícia que temos deste precursor das letras goianas foi a de Frei Francisco Xavier de Lemos com seu atestado onde confirma que "Instruiu nos mistérios da nossa Santa Fé, e ouvi confissão sacramental a Antônio Ferreira Dourado, Santo Oficio 13 de novembro de 1761."[458]

---

[455] - Em carta de 1643 ao Rei de Portugal, d. João IV, o padre Antônio Vieira diz que: "... o estilo que guarda a Santa Inquisição de Portugal é diferente do que todos os outros de toda a Cristandade costumam observar, desta diferença de estilo tem resultado gravíssimos inconvenientes [...] lhes haverem confiscados os bens, e sujeitos a misérias, ainda espirituais, que traz consigo a necessidade, que é a maior tentação, grandes quebras no comércio, não só pelos negociantes, que se passaram a outros reinos, nem pelo que vivendo neste Reino se retiraram da praça, por não serem conhecidos [...]. Esta quebra ha sido tão considerável nestes sessenta e seis anos últimos, que, lançado-se um tributo em tempo de El-Rei Don Sebastião sobre os homens de negócio para a jornada de África, subiu o orçamento da fazenda dos que havia em Lisboa a cinqüenta milhões, não chegando a dois milhões todo o cabedal que hoje se maneja no Reino, donde vem estarem os portos desamparados de navios, as alfândegas com poucos direitos, as Conquistas arruinadas, e tudo em grande limitação de dinheiro, sem haver quem impreste nem arrende, vendendo-se tudo à necessidade..." In. Proposta que se fez ao sereníssimo Rei D. João IV a favor da Gente de Nação. Padre Antonio Vieira. Obras Escolhidas. Livraria Sá da Costa Editora. Lisboa, 1951; pp. 28-9. No século XVIII, d. Luís da Cunha dirigindo-se ao príncipe D. José, endossa a crítica de Vieira: "a insensível, e crudelíssima sangria, que o Estado leva é a que lhe dá a Inquisição, porque diariamente com medo dela estão saindo de Portugal com seus cabedaes os chamados cristãos-novos." In. Testamento Político. Op. cit. Outra crítica semelhante no mesmo século foi a do referido Antonio Nunes Ribeiro Sanches: "A vista da perda de tantas almas, que perde a Igreja, batizadas e criadas entre cristãos; a vista da perda tão considerável para o Estado, e das Riquezas dele, que fiel patriota não terá uma firme, e constante esperança que El Rey único Senhor e Pai do seu povo, não queria dar remédio a esta desordem?" In. Christãos Novos e Christãos-Velhos em Portugal. Op. cit. p.VI

[456] - Esta dissertação foi defendida em 1731 no Maranhão. Os originais manuscritos da mesma encontram-se em um códice na Universidade de Évora. In. História da Companhia de Jesus no Brasil. Op. cit. p. 181.

[457] - Proc. 6268. fl. 87

[458] - Ibid. fl. 91

Capítulo 11
Entre a Enxada e o Martelo. Thomas Pinto Ferreira.

Morava no Caxambu,[459] uma região rica em mananciais e madeiras de lei. Solteiro e sem filhos aos 56 anos de idade, cuidava de um sítio aforado[460] da câmara de Vila Boa dos Goyazes, pelo seu irmão, o dr. José Pinto Ferreira. Nascera em 1705 em Sardoal,[461] vila da Beira Baixa, não muito longe do Tejo. Antigas construções dão à esta localidade um sóbrio aspecto, sobressaindo ali as Igrejas Matriz, da Misericórdia e o Hospital, antigo Convento dos Franciscanos da Soledade. Thomas provinha de uma tradicional família de licenciados e mercadores como havia sido o pai Manoel Ferreira, advogados como os irmãos José e Manoel, médico como o irmão Mathias Pinto Ferreira. Mas ele não fazia questão de manter a tradição acadêmica, não, Thomas era um homem simples, quando criança aprendeu a ler e escrever, mas prosseguindo "no estudo só chegou a dar linguagens."[462]

Não enveredando pelo caminho dos estudos que no final lhe daria, em Coimbra, um diploma de licenciatura, optou primeiramente pelo caminho do comércio e antes de imigrar para a Colônia, mercadejou em várias feiras portuguesas, nas de "Coimbra, Leiria, Portalegre e muitas partes das vilas e lugares [...] e não lembrava com individuação das terras".[463] Estas feiras portuguesas tiveram um papel relevante na economia da Idade Moderna, nelas trocavam a produção da terra por dinheiro permitindo a compra do que a terra não produzia. Os mercadores, na sua grande maioria, cristãos-novos, percorriam as feiras do interior para ali venderem tecidos importados e assim adquirir os *estocks* das mercadorias que exportavam.

No Brasil após 1738 negociou em cidades como o Rio de Janeiro, seu ponto de chegada, e nas cidades do ouro como São João Del Rey, Vila Rica, Ribeirão do Carmo, Sabará e Paracatu nas Gerais. Nas Minas dos Goyazes havia sido precedido pelo irmão José Pinto Ferreira e foi aí que, abandonando suas atividades comerciais passou a "viver de suas lavouras",[464] no referido Sítio do Caxambu. Apesar de experiente negociante, Thomas Pinto Ferreira não teve muito sucesso com essa atividade no Brasil e o depoimento de Miguel Nunes Sanches, informa-nos que em 1746 ele havia abandonado Paracatu "por dívidas não sabe para onde,"[465] e fugindo para Vila Boa dos Goyazes, contou com o apoio do

---

[459] - Caxambu. Córrego, afluente da margem direita do Rio Ferreira no município de Goiás (estado de Goiás). In. Vocabulário Geográfico do Estado de Goiás. IBGE. Rio de Janeiro, 1957; p.66

[460] - Aforar. [De a + foro (ô) + ar]. Direito real alienável e transmissível aos herdeiros, e que confere a alguém o pleno gozo do imóvel mediante a obrigação de não deteriorá-lo e de pagar um foro anual, em numerário ou em frutos; enfiteuse, emprazamento, fateusim. In. Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda. Op. cit.

[461] - Sardoal. Vila da Beira Baixa, situada junto a um ribeiro do mesmo nome. Teve foral da rainha Santa Isabel em 1313; foi elevada a vila em 22 de setembro de 1531; Sardoal é sede de concelho, com as freguesias de Alcaravela e Santiago de Montalegre. O nome 'Sardoal' significa: "local onde abundam sardões", isto é, "uma espécie de lagarto." In. Machado, José P. Op. cit. p. 1315

[462] - IL. Proc. 8652. Thomas Pinto Ferreira. fl. 23.

[463] - Id.

[464] - Proc. 8912. fl. 16

[465] - Proc. 8112 p. 38

irmão advogado. Este não foi um caso isolado, já vimos que por motivo de inadimplência outros abandonaram Paracatu rumo aos Goyazes. Nestas circunstâncias, procurando expor-se o menos possível, deve ter encontrado na acolhida do irmão a solução, não definitiva, mas provisória de seus problemas financeiros. O dr. José Pinto Ferreira tinha aquelas terras férteis no Caxambu, concedê-las ao irmão para seu uso e fruto seria uma boa ação e assim afastado das possíveis delações e trabalhando na terra, haveria de pagar suas dívidas e refazer seu patrimônio. De fato tudo se realizava em 1761, quinze anos após a fuga de Paracatu: Já não era mais um negociante falido, mas um próspero roceiro, conhecedor das manhas da terra, suas estações e os benefícios que cada uma delas traz: tempo da aragem, sementeira, crescimento e colheita, e "vivia dos frutos do seu trabalho." Roceiro nesta época não era sinônimo de camponês, "como mineiro significa dono de escravos que trabalhavam nas minas, 'roceiro' e 'lavrador' eram igualmente nomes - menos dignos, certamente - dos que tinham escravos dedicados à agricultura."[466] Eram considerados roceiro e lavrador apenas os ricos proprietários, "sendo certo que para sustentar engenho ou roça se nessecita grande número de escravatura."[467]

Sendo um homem de bem, não fugira de suas dívidas, em seu inventário inquisitorial recordava entre seus devedores de quando morava em Paracatu, o "Doutor Feliciano Rodrigues de Mattos, advogado na Vila de Sabará de um mil e trezentos oitavas de ouro de quinze tostões cada uma que lhe deixou um rol de várias parcelas que muitas pessoas deviam a ele réu para o dito as cobrar e se fazerem contas, e se não lembra com individuação das parcelas que eram e hão de constar do mesmo rol; além das quais por conta da dita dívida tinha mandado ao dito Feliciano Rodrigues de Mattos por mão de Miguel Nunes Sanches quinhentos tostões; e por mão de Leonardo Couto da Silva por duas parcelas cento e sessenta oitavas produto de uma morada de casas."[468] Provavelmente este depoimento de 1761 fala-nos de contatos recentes e não de treze ou doze anos anteriores a esta data; desta forma temos notícias de Miguel Nunes Sanches, preso nas minas de Paracatu em 1748, cumprindo pena nos cárceres do Santo Ofício de onde recebeu licença para morar em Castelo Branco; entretanto em 1761 já estava de volta às minas: Gerais, Goyazes, no caminho entre uma e outra e quem sabe com êxito em seus negócios!?

Cristão-novo roceiro

Vivendo da lida da terra, Thomas retornava à atividade que a maioria dos seus antepassados sefaraditas desenvolveram. Segundo Blumenkranz, na Europa Ocidental ao longo da Alta Idade Média a maioria dos judeus estava ligada à terra: "No estado atual da doutrina sobre a história econômica dos judeus, tem-se descoberto que numerosos judeus estavam fixados na terra, surpreende-nos [...] que de

---

[466] - SDEG. Cartas à Côrte, 1771, fl. 6v ss. Apud. Palacin, Luis. Goiás 1722/ 1822. Op. cit. p. 87
[467] - Id.
[468] - Proc. 8652. fls. 9v., 10

modo geral mesmo no plano econômico, os judeus não se distinguiam em nada de seus vizinhos cristãos."[469] Na província de Huesca, no Reino de Aragão, os judeus eram "na maior parte cultivadores de campos e vinhas de cuja produção tiravam sua subsistência".[470] Em certas províncias de Castela e no referido Aragão, até à época da expulsão (1492), a comunidade judaica manteve seu caráter semi-agrário."[471] O gradativo abandono do campesinato fora decorrência das leis anti-semitas que impediam o acesso dos judeus à terra, assim como das transformações econômicas que o Ocidente sofreu na Baixa Idade Média. No leste europeu, antes da Revolução Bolchevique de 1917, grande parte dos judeus eram camponeses: "Pontilhando as florestas e campinas havia lugarejos, aldeias e vilas (*schtetel* ou *dorf*). Ali habitavam muitos israelitas entre os campônios e lavradores, servos dos *pomeschik,* fazendeiros poloneses e russos. Cultivava-se trigo, centeio, cevada, beterraba, milho e outras plantações, pois a Ucrânia é altamente agrária."[472]

Entretanto em Portugal no fim do Medievo, quando os judeus ainda possuíam bens de raiz (na Espanha, neste período já lhes era proibido a posse da terra), "ocupavam-se eles com o cultivo das vinhas e agricultura variada no mais amplo sentido da palavra."[473] No Brasil no século XVIII, quando já havia extinto a economia açucareira, em plena fase mineradora, é provável que a maioria dos cristãos-novos se ocupava de atividades agrárias. Entre os anos de 1706 a 1761, de um total de 129 cristãos-novos dedicados às mais diversas atividades profissionais, processados pela Inquisição, 44 desenvolviam atividades rurais, eram senhores de engenho, lavradores, fazendeiros e roceiros. Se, a nível de Côlonia, considerarmos que a maioria dos cristãos-novos camponeses vivia na Paraíba, e de lá apenas 7 deste total de 129 foram processados pelo Santo Ofício,[474] podemos cogitar um número deveras significativo de cristãos-novos ligados à terra.

Portanto como agricultor, ou mais especificamente como o denominou o notário inquisitorial, 'roceiro', Thomas não estava sozinho, mas em sintonia com a profissão de numerosos cristãos-novos no Brasil, brasileiros ou não. Como já observamos no período aurífero goiano, os gêneros alimentícios eram escassos, pois a população dedicava-se à mineração e a maioria dos 'roceiros' estava individada com o dízimo, Thomas não menciona este tipo de dívida, mas seu irmão, o dr. José Pinto Ferreira, que também possuía roças, estava em débito com o "dizimeiro Francisco Xavier de Abreu, de cota por avançados dízimos do seu primeiro triênio sessenta mil réis por crédito."[475] No sítio do Caxambu, Thomas "semeava e cultivava por sua conta", quando preso seu pomar "se achava com frutos pendentes"e no campo "vinte e cinco alqueires de arroz, que valerão doze mil réis, dois alqueires e meio de milho grosso semeado; dois alqueires de feijão, um quartel de mandioca que tinha duzentos e

---

[469] - Blumenkranz, Bernad. Juifs et Chrétiens dans le Monde Ocidental, (430-1096) Paris, 1960 p. 25

[470] - Baer, I. The Jews in Christian Spain. Philadelphia, 1961/ 1966, Vol. I. p 205. Apud. Novinsky, Anita. Cristãos Novos na Bahia: A Inquisição. Op. cit. p. 26

[471] - Ibid. p. 206. Apud. Novinsky, Anita. Op. cit. p. 26

[472] - Voloch, Adão. Os Horizontes do Sol. Editora Novos Rumos. Rio de Janeiro, 1987; p. 7

[473] - Ordenações Afonsinas. Liv II, tit. 66, tit. 74, §§ 3,4; Monarch. Lusit. Vol. 15. Apud. Kayserling, Mayer. História dos judeus em Portugal. Livraria Pioneira Editora. São Paulo, 1971. p. 50

[474] - Ver Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de bens confiscados a cristãos novos. Op. cit. Quadro I e II, pp. 18-9

[475] - Ibid. p. 163

tantos feixes de planta; dois quartéis de cana."[476] Era portanto uma pequena empresa rural, cuja produção estaria destinada ao comércio local e uma pequena parte para o consumo interno e à indústria artesanal, como a da farinha para qual possuía "um forno de cobre novo para fazer farinhas".[477] Para o transporte da produção contava com "um carro de dois carretões [...], doze bois de carros." Criava também "cinco vacas de cria, duas novilhas e mais de trinta cabeças de porcos entre pequenos e grandes."[478] E para manutenção das referidas atividades contava com "nove escravos."[479] Nesse tempo de prosperidade Thomas estava construindo "uma morada de casas [...] em Vila Boa e possuía também uma carpintaria com as mais variadas ferramentas que iam de um trado grande de colher usado, para abrir furos na madeira à uma goiva cuja utilidade estende-se à escultura, xilogravura, encadernação, esteotipia, etc.[480]

Na Sala do Inquisidor

As imagens ,setecentistas, de um sítio nas paragens do Ribeirão Caxambu, com suas roças, fábrica artesanal, oficina de carpintaria, sua faina diária vão cedendo lugar a uma cálida tarde de verão, numa sala dos Estaus em Lisboa. Ali, 13 meses após sua prisão, estava Thomas diante do Inquisidor Jerônimo Rozado do Carvalhal e Silva, após o juramento com as mãos sobre o Evangelho prometendo "dizer verdade e ter segredo..."recordava quarenta anos atrás, na sua juventude quando na vila de Castelo Branco, Antônio Rabelo cacheiro de seu cunhado, Antônio Paes da Silva, o rico contratador do tabaco da vila, começou o seu ensino por uma admoestação: "Que como ele era cristão-novo, devia seguir a Lei de Moisés para salvar a sua alma e que por observância dela não havia de comer carne de porco, lebre, nem peixe de pele, guardar os sábados de trabalho, como dias santos, rezar o Pai Nosso sem dizer Jesus no fim e que quando jejuasse havia de comer uma [refeição] só seis, a boca da tarde entre a noite e o dia, em que podia comer tudo, exceto as coisas que ficam referidas ao que ele réu respondeu que até aquele tempo vivia na Lei de Cristo, que tinha por boa pela ver seguir a muitos; porém o dito Antônio Rabelo continuou a persuadi-lo que como era cristão-novo devia viver na Lei de Moisés para salvar a sua alma, porque ele também vivia nela com o dito mesmo intento, e parecendo-lhe a ele réu, bem o dito ensino por ser já homem maior e que tinha capacidade para lhe aconselhar o melhor, se apartou logo ali da Lei de Cristo de que já tinha boa notícia e instrução e se passou à crença da Lei de Moisés com o intento de nela salvar e assim o declarou ao dito Antônio Rabelo que na dita Lei ficava crendo e vivendo com o referido intento e que por sua observância faria as referidas cerimônias, as quais com efeito fez quando tinha comodidade para o fazer."[481]

---

[476] - Proc. 8652 , fl.9
[477] - Ibid. fl. 7v.
[478] - Ibid. fl. 7v.
[479] - Ibid. fl. 9
[480] - Sobre a relação das ferramentas da carpintaria de Thomas Pinto Ferreira. Ver: Parte IV Capítulo 2 e tabelas do apêndice.
[481] - Proc. 8652 . fl. 12 v.

Sem novidade o ensino ministrado por Antônio Rabelo, o neófito afirma que a observância do mesmo só fora possível em ambientes cômodos, seguro das delações, o qual era raro no mundo colonial onde as moradias urbanas, apinhadas uma nas outras restringia ao máximo a privacidade da família. Nas confidências, ouvia-se amiúde o provérbio: 'cuidado, as paredes têm ouvido!' Situação que corroborou para que o converso fosse limitando seu patrimônio religioso às orações pessoais em detrimento das rezas e rituais familiares ou comunitários, enfraquecendo de geração a geração a fibra da Fé de Israel no meio da gente da nação. Tal como Thomas, o depoimento de Antônio Ferreira Dourado testemunha uma situação comum aos cristãos-novos: "Não fizeram as cerimônias da mesma [Lei de Moisés] por passarem a viver na vila de Santarém, donde não tinham comodidade para observá-las e para estarem e serem percebidos dos familiares da casa".[482]

Após seu ensino manteve acesa a chama do marranismo fazendo declarações de 'crente e observante na Lei de Moisés' com seus familiares, ora em Tomar na casa de seus pais com seus irmãos, ora na casa de seus irmãos com seus sobrinhos: Em Tomar por volta de 1732 com sua irmã Margarida Tereza, em 1733 com o irmão José Pinto Ferreira; em 1734 com o irmão Manoel Pinto Ferreira; em 1735 com sua irmã Maria Michaela. Em Castelo Branco, 1734, com a sobrinha Francisca Michaela; 1735 com a irmã Josepha Maurícia. Em Leiria, 1733, no caminho que vai para o Convento de C^{as} [?] com o irmão Mathias Ferreira; em 1735 com a sobrinha Maria Michaela.[483] Assim como Antônio Ferreira Dourado, o depoimento de Thomas revela sua ambigüidade de viver em dois mundos religiosos, o judeu e o cristão: Depois de abraçar a Lei de Moisés guardara a Lei de Cristo "por contemporizar com o mundo";[484] no Sertão do Rio São Francisco, em 1746, após seu 'retorno' ao catolicismo quando "já nesse tempo tinha largado a Lei de Moisés e passado para a de Cristo, porém por contemporizar"[485] com Miguel Nunes Sanches "se declararam por crentes e observantes da Lei de Moisés para a salvação de suas almas e por sua observância disseram farião as ditas cerimônias."[486]

Thomas compareceu no Auto de Fé, fez 'abjuração de leve', declarou cumprir os ensinamentos da Igreja e com "mostra e sinais de arrependimento pedindo perdão e misericórdia de suas culpas", fora imposto-lhe o hábito penitencial a arbítrio dos Inquisidores, confisco de todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real. Provavelmente "foi para as Minas para a Vila dos Goyazes para onde pediu licença em 25 de fevereiro de 1762",[487] e a última notícia que temos dele foi a do padre Antônio Lopes de Araújo: "Vim por capelão do Navio Nossa Senhora da Conceição e Almas para a cidade da Bahia, em cuja viagem ouvi de confissão sacramental, no Domingo do Espírito Santo a 30 de maio de 1762, a Thomas Pinto Ferreira e por passar na verdade, e esta me ser pedida, a passei de minha letra e sinal nesse navio. E o juro *in verbo sacerdotis*, era e dia *et supra*."[488]

---

[482] - Proc. 6268 fl. 43
[483] - Proc. 8652. fl. 14
[484] - Ibid. fl. 26
[485] - Ibid. fl. 17 v.
[486] - Ibid. fl. 18
[487] - Ibid. fl. 1
[488] - Ibid. fl. 39

Capítulo 12
Advogando no Sertão. José Pinto Ferreira

José Pinto Ferreira, um advogado cristão-novo, aguardava com ansiedade uma carta que o habilitasse ao seu antigo mister. Havia sete anos que fora impedido de trabalhar legalmente, desde que fora preso pelo Santo Ofício. Agora empobrecido pelo confisco dos bens procurava reconstituí-los, bem como recuperar seus antigos negócios e clientes; faltava-lhe o capital necessário para os menores empreendimentos. Por outro lado apesar de tudo não estava desprovido de coragem e esperança, pois um era o homem antes dos cárceres inquisitoriais, outro depois; 'penitenciado' não reconciliaria de uma vez com a sociedade e o estigma do sambenito persistiria, ou quem sabe para ele seria diferente, pois o termo cristão-novo, tornadiço, judeu, dentro de poucos anos estaria deixando o vocabulário português por muito tempo.[489] Seja como for o Doutor Ferreira [490] não passava por bons pedaços, já havia tentado exercer a profissão na vila, mas não fora admitido, se as coisas continuassem assim "ficaria perdido e inabilitado de poder ganhar sua vida."[491]

O ofício pelo qual aguardava sua resposta rezava o seguinte: "Diz José Pinto Ferreira, bacharel formado em leis pela Universidade de Coimbra que sendo advogado nos Auditórios de Vila Boa de Goyas desde o ano de 1742, foi preso no ano de 1760 pelo Tribunal do Santo Ofício onde foi penitenciado a arbítrio; e recolhendo-se à dita Vila e querendo continuar a sua advocacia, não foi admitido pela proibição da Or. L 1°, tt° 48, § c 5. E porque esta Ordenação procede na Casa da Suplicação e nos Auditórios da Corte como declara no assento da Coleção 3ª do dito § n° 8,[492] e senão estende aos mais auditórios fora da Corte porque a pena não admite extensão e principalmente em paragens remotas donde há falta de advogados em atenção ao que e ao prejuízo que tem em não usar de suas letras," Segue abaixo no mesmo ofício o seguinte: "Para vossa Majestade lhe faça mercê mandar passar provisão para o suplicante assinar os seus papéis nos Auditórios da dita Vila de Goyas e nos mais fora da Corte em que espera toda clemência, porque de outra forma fica perdido e inabilitado de poder ganhar sua vida."[493]

---

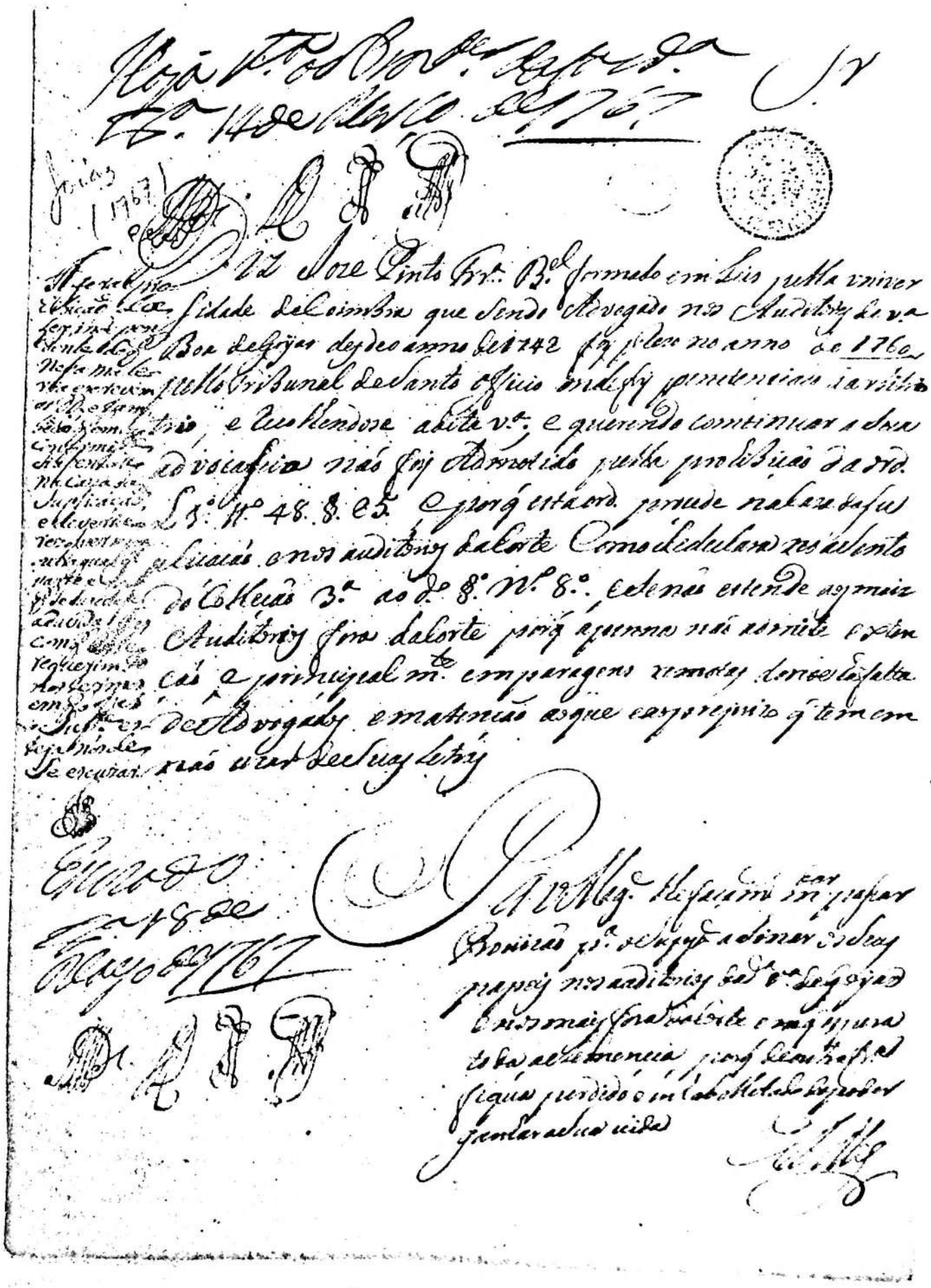
[489] - Refiro-me aqui à Carta Lei de 25 de maio de 1773, a qual, por iniciativa do Marquês de Pombal, aboliu a distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos.

[490] - Pelo nome Ferreira assinava o dr. José Pinto Ferreira: ".... e o dito José Pinto Ferreira, que se assinava =Ferreira." In. Proc. 6268. fl. 20

[491] - AHU. Ant. 1767. Março 14

[492] - Refere-se aqui às Ordenações Filipinas: "Que os relaxados à justiça ou reconciliados pelo Santo Ofício não sirvam ofícios públicos, nem seus filhos e netos." AN (Arquivo Nacional) Cod. 311 Vol. 01. 01736. Ley sobre os cristãos-novos que se vão para fora, ou se vendem seus bens, de El Rey Felipe 1°, e 2° em 30.06.1577

[493] - AHU. Ant. 1767. Op. cit.



Ofício no qual o Dr. José Pinto Ferreira solicita à Casa da Suplicação, um alvará para exercer sua profissão. Vila Boa, 1767 (Arquivo Histórico Ultramarino - Portugal)

A cidade natal

Antes de sua prisão e 'recolhimento' na vila de Goiás, o Doutor Ferreira tivera uma história em tudo semelhante aos demais cristãos-novos presos pelo Santo Ofício nessa capitania, diferente apenas pelo fato de ter sido um licenciado de Coimbra. Formado em Direito em 1736, desenvolvera uma das atividades na qual o povo de Israel destacara-se ao longo dos séculos. Em Sefarad[494] existia inúmeros judeus que se ocupavam das regras, especificamente em Portugal, depois da conversão forçada de 1497, seus descendentes continuaram, na maioria das vezes, exercendo suas antigas profissões, e ao longo do período inquisitorial imenso era o número de cristãos-novos licenciados em leis pela Universidade de Coimbra.[495] Doutor Ferreira tinha um grande interesse pelos estudos humanísticos, quando jovem também estudara filosofia no Convento de São Francisco da Vila de Tomar,[496] posteriormente estudante universitário em Coimbra morava na "Rua do Cotovelo, Freguesia de São João de Almedina, e obteve seu diploma em Leis no dia 16 de maio de 1736 sendo seu padrinho [de formatura] o dr. João da Costa Leitão foram, digo, não foi penitenciado, foi por todos aprovado."[497]

José Pinto Ferreira nascera na vila ribateja de Tomar em 1713, localidade que era um ponto de referência para sua família ainda que da irmandade apenas ele, José, e Margarida Thereza tivessem nascido ali; os outros quatro irmãos (além de Antônio, João e Alexandre faleceram em tenra idade) nasceram em diversas localidades. Thomas, Maria Michaela e Mécia Rosa, nasceram em Sardoal; Mathias e Josepha Maurícia, em Abrantes.[498] Não foi possível identificar a vila natal de seu pai, o mercador Manoel Ferreira, mas sua mãe era natural de Setubal,[499] assim também os tios Manoel, Thomas, Felipe, João Pinto e Hieronima Maurícia de Manganer. [500] Essa família possuíra um passado um tanto infortunado. A imigração de alguns de seus membros para a Colônia ocorrera no final do

---

[494] - Sefarad. Heb. "ספרד: Espanha". Berezin, Rifka. Op. cit. p. 486. Nome pelo qual os judeus espanhóis e portugueses denominavam a Península Ibérica. Na antigüidade provavelmente houve uma outra região com esta denominação (Ab 1, 20 menciona Sefarad que é identificada pelo *Targum Jonatan* e posteriormente diversos comentaristas judeus medievais, tais como Hashi, Ibn Ezra, David Kimji, com Ispania ou Espania); "de fato, consta que Nabucodonosor deportou alguns judeus para Sefarad, mas a região então assim denominada ficava na parte da Ásia Menor banhada pelo Mar Negro, acima do Bósforo, estreito cujo primeiro nome era B'sfarad". In. Izecksohn, Isaac. Os Marranos Brasileiros. Op. cit. p.14. Se assim for, Sefarad, a Ibéria judaica, seria uma transposição toponímica de judeus oriundos da Ásia Menor.

[495] - Ver Brandão, Mário M. dos Remédios. A Inquisição e os Professores do Colégio das Artes. Sobre as principais atividades desenvolvidas pelos conversos na Espanha ver Kamem, Henri. La Inquisición española. Editorial Madrid. Madrid, 1967; pp. 40-2

[496] - Tomar. Top. Cidade no Distrito de Santarém. A origem e o significado do nome são obscuros. In. Machado, José P. Op. cit. Vol. III; p. 1417

[497] - AUC. Processo obtenção de carta de curso, IV-2' D-12-1.

[498] - Abrantes. Cidade do distrito de Santarém. Topônimo "de origem obscura, talvez derivado do céltico *aber*, 'confluência', 'foz', 'regato'." In. Machado, José P. Op. cit. Vol. I; p. 33

[499] - Setubal. cidade do Alentejo. "O ponto de partida para o estudo deste nome está no topônimo latino *Caetobriga* [...]. Desta maneira o nome corrente do povoado era Setobriga, que os cultos escreviam Caetobriga. Setobriga seria a palavra céltica, como parece provar a presença do elemento - *briga;* quanto ao inicial, creio tratar-se de *set*, radical pré-indo-europeu na acepção de 'elevação, monte'. O top. significaria, portanto, 'sítio, povoação elevada'." In. Machado, José P. Op. cit. Vol. III; p. 1.341

[500] - ANTT. IE. Michaela Archangela. Proc. 7511. fl. 16v.

século XVII ou início dos anos de mil e setecentos. O mercador Manoel Pinto que tinha sido "Secretário do Governador de Angola, Bernardino de [ilegível]," [501] acusado de judaizar fora preso pelo Santo Ofício no Pernambuco em 1708, [502] igual sorte tivera o tio Thomas que "foi para o Rio de Janeiro em companhia de um fidalgo [ilegível] governador do mesmo Rio e havia sido caixeiro do seu irmão Manoel Pinto".[503] Sua avó, Margarida Correa, também havia sido processada,[504] assim como os seus pais Manoel Ferreira e a mãe Michaela Archangela, processada duas vezes respectivas, 1705 e 1707.[505] Os irmãos Pinto Ferreira foram presos em Goiás, e nos cárceres do Santo Ofício foram precedidos por toda a irmandade, exceção para o dr. Mathias que falecera antes das delações que acabaram por envolver a sua geração. Mécia Rosa fora a precursora dessa geração, quando presa em 1758 entregou toda parentela. Suspeito desse fato disse o Doutor Ferreira "que entendia estar preso pelo dito seu irmão Manoel Pinto Ferreira e irmãs e as sobrinhas Francisca e Maria, talvez dizerem neste Tribunal que ele declarante, com eles haviam comunicado na era de mil setecentos e vinte e oito com o quintal das casas que residiam na Vila de Tomar na rua da Palmeira que no caso de serem presos pelo Santo Ofício era preciso saberem como se haviam de haver para não padecerem morte natural, confessando que daquele tempo por diante se haviam afastado da lei de Cristo indo na de Moisés."[506]

Com este rol de antecedentes nos cárceres Inquisitoriais: avó, pais e tios havidos por judaizantes, haveria de ser o irmão falecido, o médico Mathias Pinto Ferreira que lhe instruiria nos segredos da marranismo!? Nessa época José teria apenas quatorze anos de idade e seu ensino ocorreu na vila de Tancos[507] na casa do referido irmão, quando "estando ambos sós lhe disse o dito seu irmão, que deixasse muitos ritos da Lei de Cristo e observasse e cresse nos da Lei de Moisés que ele lhe ensinava; porquanto fora Santo a quem Deus dera a lei verdadeira que devíamos de seguir para nossa salvação; e que por observância da mesma lei havia de ter crenças firmes em Deus Onipotente, crendo também na Santíssima Trindade, porque tudo era Filho e Espirito Santo o mesmo Deus onipotente, e que para se encomendar ao mesmo Senhor não era necessário mais do que louvá-lo todos os dias tantas vezes quanto o céu tem estrelas, o mar areias e o campo flores, e que assim lhe podia de pecar [sic] o que lhe pretendesse, pedir com as razões que o seu entendimento lhe ditasse, rezando no fim do Pai Nosso e fazendo um ato de contrição de suas culpas; e que nos dias em que quisesse mortificar pelo amor de Deus podia jejuar inteiramente todo o dia comendo só a noite, e que no comer não entrarão coisas imundas quais eram carne de porco e toda qualidade, nem de outro animal ferino, nem de lebre

---

[501] - Ibid. fl. 16v.
[502] - Novinsky, Anita W. Inquisição Rol dos Culpados. Op. cit. p. 87
[503] - Proc. 7.511 fl. 16v.
[504] - Ibid. fl. 4
[505] - Desta última existe dois processos anexos, ambos sob o nº 7511
[506] - IL. José Pinto Ferreira. Proc. 8912 . fl. 17v.
[507] - Tancos. Freguesia do Concelho de Santarém. O nome é de "origem obscura; poderá tratar-se de nome antiquíssimo, ligado talvez a raiz *tink*, 'unir-se', representada em línguas célticas, germanas e balto-eslavas (Enciclopédia Linguística Hispânica, I, p. 362); a ser assim significaria 'unido a', 'que está perto de'." In. Machado, José P. Op. cit. Vol III; p. 1382

ou coelho nem de peixe de pele; e que no dia que jejuasse se lavaria todo e vestiria roupa lavada; e que na sexta-feira à tarde cortaria as unhas, e no sábado não trabalharia, por ser este o dia em que Deus descansou do seu trabalho; e que quando se confessasse não tinha carência de confessar todas as suas culpas ao confessor; e que bastasse confessá-las a Deus no seu coração; porquanto ele dito Mathias Ferreira que isto lhe aconselhou assim observava com o intento de se salvar na mesma lei, e por observância da mesma fazia as ditas cerimônias que lhe ensinava; as quais ele réu se capacitou crendo que assim seria por então ser capaz e o dito seu irmão [sic] homem douto e bem instruído de cuja capacidade ouvia geralmente dizer bem."[508]

De teor sincrético o ensino ministrado pelo dr. Mathias, traduz uma miscelânea de elementos cristãos e judaicos. Nele é possível aceitar a Lei de Moisés e a doutrina trinitaria de Deus, algo inconcebível no judaísmo, que advoga desde a mais remota antigüidade, a unicidade de Deus em dois sentidos: "Ele é um, completo e único, um que partilha as características da maior unidade possível no fato de não ter limite e do menor, no fato de não poder ser mais reduzido."[509] Deste ensino, o jovem José desconsiderou apenas a doutrina trinitária de Deus, "suposto o dito seu irmão [...] lhe dissesse, que não duvidasse do mistério da Santíssima Trindade, contudo sempre viveu crendo somente em Deus Onipotente sem mais reflexão de mistérios."[510] Neste encontra-se também, à semelhança do ensino de dona Felizarda Maria Pestana, a idéia da permissividade da Lei de Moisés em relação ao pecado. O importante para Deus seria o constante louvor: "louvá-lo todos os dias, tantas vezes quanto o céu tem estrelas, o mar areias, e o campo flores..." fazendo assim poderia pecar e pedir perdão apenas para aquilo que a consciência pessoal ditasse que fosse pecado. Tal proposição, provavelmente influenciada pelo iluminismo francês, submetia à crítica qualquer 'verdade revelada', como as doutrinas religiosas; daí que o pecado em si não existiria, mas em função de valores sócio-culturais. Por terra caíram pensadores cristãos como Pascal e Bossuet, os quais sustentavam que o homem, em sua condição de pecador, não teria meios de estabelecer a verdade plena a qual só pertencia a Deus. Daí que os sacramentos cristãos por decorrerem de uma verdade transcendental, verdade revelada, acabavam despidos de significados. A negação aos sacramentos foi uma constante nos processos inquisitóriais, em alguns casos como o dos judaizantes, manifestava o apego à fé ancestral, a reação contra a religião imposta, em outros, o pensamento racionalista dos que tinham acesso a erudição iluminista.

Jejuns e profissões de fé na Lei de Moisés persistiram ao longo de onze anos até que achando-se "nesta terra de caminho para a América antes do que fez uma confissão geral com um religioso de São Domingos, pela razão de ter ouvido alguns sermões de missão na vila de Tomar e outras terras."[511] A manutenção da Lei de Moisés foi para José Pinto Ferreira uma realidade familiar: Em Tomar, na casa de seus pais, por volta de 1729, na companhia de suas irmãs Maria Michaela, Mécia Rosa e

---

[508] - Proc. 8912 ; fls. 21, 21v.
[509] - Asheri, Michael. O judaísmo vivo. As tradições e as leis dos judeus praticantes. Imago. Rio de Janeiro, 1995; p. 29
[510] - Proc. 8912 . fl. 28
[511] - Ibid. fl. 29

Margarida Thereza; em outra ocasião com o irmão Thomas Pinto Ferreira. No mesmo ano no quintal do contratador de tabaco, Antônio Ferreira Rosado, com Antônio da Costa. Em Leiria, por volta de 1734, na casa de seu irmão Mathias Ferreira em companhia da sobrinha Maria Michaela e da cunhada Margarida Michaela da Silva. Em 1736 no mesmo local com os sobrinhos Francisco e Maria Michaela e outra Michaela. Em Castelo Branco, 1734, na casa de seu cunhado, o homem de negócios Antônio Paes da Silva, em companhia do mesmo, da irmã Josepha Maurícia e dos sobrinhos Gabriel e Francisca; em 1735 no quintal da casa de Antônio Paes da Silva, em companhia do médico Antônio Ribeiro Sanches, morador na dita vila. Em Tomar ou Leiria, "porque não está certo em qual das terra", com o irmão Manoel Pinto Ferreira.[512]

Advogado no sertão

Como advogado trabalhou "alguns meses em um escritório de um letrado desta Corte chamado Francisco Pires."[513] Então partiu para a América onde desembarcou no porto do Rio de Janeiro em julho de 1738 em companhia do capitão José Ribeiro Corso e dali em outubro do mesmo ano dirigiu-se para o Rio das Mortes hospedando-se na casa do padre dr. Felipe da Silveira; dois meses após dirigiu-se para Sabará onde residiu até julho de 1739 e logo após morou onze meses em Mariana, daí então que resolveu mudar-se para os Goyazes. Nessas minas esteve por dois anos em Meia Ponte, um dos principais núcleos urbanos da capitania, construído às margens do Rio das Almas com estreitas ruas pavimentadas de pedras, durante muito tempo disputou com Vila Boa a primazia das minas do Brasil Central.[514] Será então na capital goiana, depois de março de 1742, que o Doutor Ferreira desenvolverá sua vida profissional, ocupando importantes cargos na capitania.

Ainda que não fosse clérigo e cristão-velho, obteve o cargo de promotor do juízo eclesiástico de Vila Boa dos Goyazes, tal como registrou o escrivão daquele auditório, Domingos Teles da Silva: "No primeiro de fevereiro da era de mil setecentos e cinqüenta e um anos nesta Vila Boa de Goyaz em casa de morada de mim escrivão audiente nomeado e sendo aí por parte do doutor promotor deste juízo que é o dr. José Pinto Ferreira e por ele me foi dado uma petição com o despacho nela posto pelo muito Reverendo Vigário da Vara o dr. Felipe da Silveira e Souza pedindo-me lhe quisesse aceitar por feito de assentar estes autos e sendo por mim visto a seu requerimento lhe aceite tomei e ajuntei a estes autos por bem do meu ofício e é a que adiante se segue e de tudo para constar fiz este termo [...]."[515] O termo acima citado fazia parte de um auto de petição do sargento-mor Pedro de Galves Palença pelo qual solicitava licença eclesiástica para construção de oratório domiciliar na Freguesia de Nossa Senhora do Pilar de Goiás. Nesse mesmo auto, linhas abaixo, encontra-se assentado o deferimento do

---

512 - Ibid. fls. 22-25

513 - Ibid. fl. 31v.

514 - Nada descobrimos da permanência de dr. José Pinto Ferreira em Meia Ponte.

515 - ACMRJ. Oratório Privado. Sargento-Mor Pedro de Galves Palença. Caixa 17. Breve Apost. Est. Goiás-Bahia. 1750-1790. In. fl. 11 v.

processo do rico senhor carioca: "Diz o promotor do juízo, o dr. José Pinto Ferreira, que o sargento-mor Pedro de Galves Palença alcançou um Breve Apostólico para eregir na sua casa um oratório que o Reverendo Dom Vezitador [padre Jerônimo Moreira de Carvalho] lhe concedeu ainda as primícias por justificadas e porque tudo labora em nulidade com dano irreparável das almas."[516]

Não há margem para dúvida, como o tem demonstrado no desenrolar das pesquisas sobre o lugar social ocupado pelos cristãos-novos no período colonial: provenientes de uma cultura que valoriza o conhecimento sistematizado e o estudo, o converso sobressaía na sociedade colonial, por ser, na maioria das vezes, um elemento capacitado a ocupar cargos que exigiam esmerada formação acadêmica. O fato do Doutor Ferreira ocupar um cargo de confiança na justiça eclesiástica, provido pelo próprio arcebispo e juramentado na chancelaria, deve-se provavelmente, à intercessão do então vigário de Vila Boa o padre Felipe da Silveira e Souza[517] seu velho amigo do Rio das Mortes. O Regimento do Auditório Eclesiástico de 8 de setembro de 1704 era objetivo em seus requisitos, o promotor da Justiça haveria de "ser graduado em direito canônico, de boa vida e costumes, que tenha zelo da justiça; se procurará quando for possível, que seja sacerdote ou de ordens sacras, sendo leigo, **que seja cristão-velho.**"[518] Entre as atribuições do cargo ressaltamos o seguinte: a) Procurar e defender as causas eclesiásticas; acusar e denunciar os pecados públicos, crimes e vícios dos súditos, bem como a execução dos testamentos; b) Saber se os vigários da vara e seus oficiais cumprem e guardam seus regimentos e se fazem, como convém, as diligências de que são encarregados em caso de delinqüência daqueles oficiais, fazer saber ao vigário-geral, para que este avise ao bispo e proceda como for justiça."[519]

No foro secular, em abril de 1752, encontramos o Doutor Ferreira, juntamente com Antônio Rodrigues Braga, recebendo a procuração do ajudante[520] Joaquim Rodrigues Lacarra para penhorar o pedágio que o sargento-mor Ignácio Dias Paes (o qual usava também o nome de Ignácio Barbosa Lima) recebera por concessão real, sobre as pontes dos Rio Bagagem[521] e Agapito[522] .[523]

---

[516] - Ibid. fl. 12

[517] - Através deste documento é possível comprovar que o padre Felipe da Silveira e Souza já era vigário da Paróquia de Santa Ana de Goiás no ano de 1751, portanto anterior a 1753, ano que Silva e Souza coloca como o início de sua administração paroquial. Cf. Silva e Souza, Luís Antônio. O Descobrimento da Capitania de Goiás. Ed. UFG. Goiânia, 1967; p. 110

[518] - Salgado, Graça. Fiscais e Meirinhos. Op. cit. p. 327

[519] - Ibid. p. 328

[520] - Ajudante [Do Sargento-Mor]. Cargo criado pela Coroa em 21.07.1739. Órgão da Companhia de Ordenanças. Não teve suas atribuições discriminadas na legistação consultada. In. Salgado, Graça. Op. cit. p. 315

[521] - Bagagem. Córrego, afluente da margem esquerda do Rio Vermelho. Município de Goiás. In. Vocabulário Geográfico do Estado de Goiás. IBGE. Rio de Janeiro, 1957; p. 18

[522] - Agapito. Córrego, afluente da margem esquerda do Rio Vermelho. Município de Goiás. In.Vocabulário Geográfico do Estado de Goiás. Op. cit. p. 3

[523] - AMCG. Fragmentos do Livro das "Atas da Câmara da Vila Boa dos Goyazes". 1752.

Uma esposa cristã-nova: os Dique de Souza.

Em algum dia, provavelmente do ano de 1738, quando da chegada e estadia de José Pinto Ferreira no Rio de Janeiro, conhecera Ana Isabel Ventura,[524] uma jovem meio cristã-nova de tradicional família carioca, e com ela se casaria por volta de 1740, quando então era morador em Meia Ponte nas Minas dos Goyazes, e de acordo com o antigo costume as bodas devem ter ocorrido na cidade da noiva.[525]

Os Dique de Souza provinham de Portugal e provavelmente antes de se estabelecerem no Brasil teriam imigrado para os Países Baixos onde adquiriram o nome Dique que poderá ser uma forma aportuguesada de *dick* que no alemão significa: gordo, robusto; suas variantes mais comuns são: a do *iidich*[526] Dickman e a do alemão Dickermann. [527] De Amberes temos notícias da ida, a convite de Carlos I, para Londres do pintor holandês Anthonis Van Dick e do marrano Diogo Duarte, seu joalheiro particular.[528] No Brasil os Dique estabeleceram-se no final dos anos seiscentos na pessoa do cristão-novo João Dique de Souza (ver árvore genealógica, "Os Dique de Souza. Portugal e Rio de Janeiro, Sécs. XVIII e XVIII", Apêndice I). Eram proprietários do Engenho Vera Cruz na Freguesia de São Gonçalo, onde no início do século XVIII possuíam mais de noventa escravos para a fábrica do açúcar, "um curral grande de gado que tudo lhe rendia nove para dez mil cruzados".[529] Além da casa, com pouca, mas fina mobília, talheres e utensílios de prata, objetos que restaram do saque perpetrado pelos franceses em 1710. Em meados dos anos de mil e setecentos já era uma família extensa, filhos e netos do patriarca João Dique de Souza e sua esposa Isabel Ramires. Este casal teve quatro filhos, José Dique de Souza, Diogo Duarte de Souza, João Dique Moniz e Fernando Dique de Souza. Havia ainda os filhos ilegítimos, naturais e bastardos, termos que para nós equivalem, no passado, tudo indica que naturais eram aqueles nascidos antes do casamento e bastardos, os gerados numa relação adúltera. Filhos naturais de João Dique eram: Luis, Francisco, Antônio Dique de Souza,[530] as freiras Francisca, Maria e Ventura Dique.[531] Bastardos eram as pardas "Esperança, mais velha e Maria, [...] filha de Clara, mulher parda, escrava de João Gomes de Mesquita."[532]

---

[524] - Proc. 8912. fl. 16v.
[525] - Proc. 8912. fls. 11v., 34v.
[526] - Iídish. Idioma falado pelos judeus *ashkenazim* (provenientes da Europa Oriental e Central), a partir do século X inicialmente iídish era o alemão falado na Alemanha na Idade Média (Ashkenz em hebráico). Com a dispersão dos judeus da Alemanha, a língua chegou à Europa Oriental. In. Schlesinger, Hugo. Pequeno vocabulário do Judaísmo. Op. cit. p. 116
[527] - Entre os ilustres portadores do sobrenome judaico Dick, inclue-se o judeu lituano, escritor iídish e tradutor Eisik Meir Dick (1814 - 1893). Também conhecido como Noachowitseh é o autor francês nascido na Argélia era May Dick. No século XX, o iídish Dickman é registrado na pessoa de Ignac Dickman, que foi deportado do município húngaro de Hajdu para um campo de concentração alemão em junho de 1944. In. MJD. Ref. C428
[528] - Samuel, Edgar. El Criptojudaísmo in Inglaterra. In. Méchoulan, Henry (org.). Historia de una Diáspora (1492-1992). Op. cit. p. 162
[529] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de bens confiscados a cristão novos. Op. cit. pp. 132-3
[530] - IL. Fernando Dique de Souza. Proc. 10.243 fl. 167
[531] - Ibid. fl. 4
[532] - Ibid. fl. 4v

Se Ventura quer dizer: fortuna, felicidade, sorte... tal nome não trouxe os augúrios desejados à mulher do dr. José Pinto Ferreira; melhor sorte não tivera a tia da homenageada de nome, d. Ventura Dique, que vivendo com suas irmãs inteiras, Francisca e Maria Dique no Convento de Odivelas[533] não escapou dos cárceres do Santo Ofício. O processo dessa freira teve grande repercussão devido à intransigência de suas confreiras, "após as penitências, regressou ao convento, revoltaram-se as outras religiosas, porque a não queriam entre si, e, como os protestos não fossem atendidos, saíram de cruz alçada, abandonaram a clausura."[534] Vários membros da família Dique foram processados pela Inquisição. No Auto de Fé de Lisboa no ano de 1713, além de dona Ventura Dique, estava o pai João Dique de Souza e os irmãos Diogo, Luís e Fernando; desse último, futuro sogro do dr. José Pinto Ferreira, temos alguns dados biográficos, que propiciaram maior conhecimento dessa família cristã-nova. Fernando era filho, como vimos, de João Dique de Souza e Isabel Ramires, natural do Rio de Janeiro em 1683.[535] Vinte pessoas o denunciaram pelo crime de judaísmo, entre os quais figura-se Helena do Vale (prima em primeiro grau de dona Isabel Ramires) personagem chave das prisões efetivadas na comunidade cristã-nova do Rio de Janeiro no início do século XVIII.[536]

Preso em 20 de julho de 1711 Fernando Dique levou mais de um ano (10.10.1712) para entrar nos cárceres secretos da Inquisição de Lisboa. De início considerava-se inocente do 'crime' de judaísmo, e julgava que tudo não passava de falsos testemunhos de seus inimigos, mas os Inquisidores resistiam, já haviam lido as contraditas[537] sendo então considerado negativo.[538] Feito o libelo[539] e após duas instâncias com o procurador, mais prova de justiça inquisitorial, finalmente numa audiência com o Inquisidor Manoel da Cunha Pinheiro em 10 de junho de 1713, confessa suas 'culpas' e declara "estar arrependido, e delas pede perdão e que com ele se use de misericórdia."[540] Denuncia naquela ocasião: Diogo Bernal, João Soares, Manoel do Vale da Silveira, Domingo Rodrigues, João da Fonseca Bernal, João Henriques de Crasto, Leonor Gomes, Elena do Valle, Diogo Cardoso, João Rodrigues de Andrade, o pai João Dique de Souza e o irmão Diogo Duarte de Souza. E relata o

---

533 - Odivelas. top. Ferreira do Alentejo, Loures. Ribeiro afluente do Sado. O topônimo Odivelas é provavelmente híbrido: "Sabe-se que o ar. *uad*, vulgar *od* (rio) se torna ode em port. [...]. Parece-me que a segunda parte do vocábulo Odivelas contínua obscuro; talvez do pré-romano *belis*, 'negro, escuro', 'corvo'." In. Machado, José P. Op. cit. Vol. III. p. 1086. Em Odivelas no Alentejo, existe o antigo Convento de São Dinis.

534 - Azevedo, J. Lúcio de História dos Cristãos-Novos Portugueses. Op. cit. p. 332

535 - ACARJ. Banhos. Letras F; 1720

536 - Sobre os cristãos-novos cariocas do séc. XVIII ver a obra Heréticos Impuros de Lina Gorenstein da Silva. Coleção Biblioteca Carioca. Secretaria Municipal de Cultura. Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural. Divisão de Editoração. Rio de Janeiro 1995.

537 - Contraditas: "O modo de defesa do réu negativo pelo qual este pretende livrar-se provando que a testemunha que contra ele depusera é suspeita, por ser seu inimigo." In. Lipiner, Elias. Op. cit. p. 48

538 - Negativo: "O réu que negava totalmente as culpas, declarando-se inocente. Se o réu decidia conservar-se negativo - esclarece Lúcio de Azevedo - 'só dois meios de defesa lhe facultavam as praxes: a contradictória, em que nomeado quem supunha seu acusador, articulava suspeições de inimizade ou outra: a coarctada, com que invocaria um álibi. É evidente que semelhante tentativa [...] só por um acaso feliz, poucas vezes encontrado, lograria ilibá-lo'. Tido, pois, como culpado pelos Inquisidores mediante provas por eles julgadas suficientes, mas obstinado, contudo, em negar o seu crime, era o réu negativo entregue à Justiça Secular para ser queimado." In. Lipiner, Elias. Op. cit. p. 106

539 - Libelo: "Feita a terceira e última admoestação e não confessando o réu suas culpas, o promotor vem com o libelo, em cujos artigos o réu de judaísmo é acusado de ter praticado os preceitos da Lei de Moisés." In. Lipiner, Elias. Op. cit. p. 96

540 - Proc. 10243. fl. 159

episódio de sua iniciação na lei mosaica: Quando tinha mais ou menos 14 anos no Rio de Janeiro, seu falecido parente Domingos Rodrigues Ramires, "lhe perguntou em que lei vivia e responde-lhe que na de Cristo [ilegível]; me disse então que não ia bem encaminhado e que se eu quisesse salvar minha alma acreditasse que só na Lei de Moisés havia salvação e que em observância da mesma rezasse os Salmos de David sem Gloria Patri no fim, e a oração do Pai Nosso sem Jesus no fim, guardasse os sábados de trabalhos como os dias santos, estando neles sem fazer coisa alguma e com os melhores vestidos, e fizesse o jejum do Dia Grande do mês de setembro, estando em todo ele sem comer nem beber, senão a noite que ceiasse cousas que não fosse de carne e que não comesse a de porco, lebre, coelho nem peixe de pele; porque ele o dito Domingo Rodrigues Ramires, posto lhe dizia, ensinava, cria e vivia na dita Lei de Moisés com o intuito de nela se salvar, e em sua observância fazia as ditas cerimônias".[541]

Fernando nessa época era solteiro, administrava o engenho Vera Cruz pertencente à sua família. Não teve bens a inventariar pois era "filho de família e estava debaixo do pátrio poder e não estava de posse de causa alguma nem sabe o que lhe coube da legítima de sua mãe, o que constava do inventário que fez por sua morte e o que deve dizer seu pai João Dique."[542] Sua persistência em não 'confessar culpas de judaísmo' havia surtido efeito, pois os Inquisidores solicitaram ao "Reverendo padre reitor do colégio da Companhia de Jesus no Rio de Janeiro" uma diligência entre algumas "testemunhas do lugar, cristãos-velhos fidedignos e que bem conheçam ao dito Fernão Dique de Souza."[543] Coube ao padre Lourenço de Valadares Vieira proceder à diligência que se iniciou no dia 14 de julho de 1713 e foram ouvidas as seguintes testemunhas: Manoel Maldonado, senhor de engenho, cavaleiro professo da Ordem de Cristo; João de Araújo Caldeira, senhor de engenho; Pedro Ferreira de Barros, cirurgião; João de Castilho Pinto, lavrador de cana; capitão Pedro Fernandes Amado, senhor de engenho; Francisco Álvares de Alvarenga, lavrador de canas. Todos então confirmam a existência de desavenças entre os Vale e os Dique. Segundo o lavrador de canas, Francisco Álvares de Alvarenga, que trabalhara durante doze anos para Fernando e seu pai[544](portanto conhecia de perto a causa), "as razões e diferenças que sabe do réu Fernando Dique com algumas pessoas dos cristãos-novos e sobre uma ocasião que teve com Diogo Bernal, Manoel do Vale, João Soares, começaram quando o réu e seu irmão Diogo Duarte falavam contra eles estranhando de que fossem tão mal procedidos, e prevaricarem na dita fé e por esta causa e por lhe não querer mandar umas caixas de açúcar, ficaram o dito Manoel do Vale, João Soares, Diogo Bernal contra ele réu e também por causa do réu Fernando Dique recolher para a fazenda de seu pai um filho de João Soares, quando este foi preso e depois botar fora por seu irmão Diogo Duarte o não querer em casa. Por cujas causas entende ele testemunha se embargaram João Soares, Manoel do Vale e Diogo Bernal seus

---

[541] - Ibid. fls. 164, 164v.
[542] - Ibid. fl. 2
[543] - Diligência anexada no final do Proc. 10243. fl. 1 deste documento.
[544] - Ibid. fl. 6

parentes queixa contra o dito Fernão Dique, que como se embarcaram não sabe se tornaram a tratar."[545]

Os Vale, parentes matrilinear de Fernando Dique, possuíam o Engenho de Alabandé na Freguesia de São Gonçalo em sociedade no qual vivia a extensa família,[546] cujos moradores foram denunciados pelas testemunhas, como inimigos do réu. A saber: "Manoel do Vale da Silveira, Simão Rodrigues de Andrade, Domingos Rodrigues, João Ramires, todos irmãos, a mãe Ana do Vale, a irmã Isabel Gomes e as mulheres dos ditos José Ramires e Domingos Rodrigues do Vale marido da dita Isabel Gomes [ilegível], João Soares de Mesquita, Maria de Andrade e seu marido Diogo Bernal da Fonseca e seu irmão João da Fonseca Bernal e Elena do Vale."[547] Pelos depoimentos é possível afirmar que ambas famílias haviam tido um bom relacionamento e amizade que foi-se deteriorando por causa de mal entendidos: "O tempo destas desuniões principiara desde que prenderam os mesmos Vales. E a razão porque ele, testemunha, sabe isto é pelo ver e por ouvir o muito que falava o réu Fernão Dique contra tais Vale, e demais por respeito de uma caldeira que os ditos Vale lhe emprestaram do seu Engenho, cujas circunstâncias não sabe ele testemunha."[548] "Algumas pessoas da nação dos cristãos-novos foram com Diogo Bernal, Simão Rodrigues, Manuel do Vale, José Ramires e os mais desta família, as quais razões [ilegível] e foram pouco tempo antes de prenderem aos ditos pelo Santo Ofício e por causa de se queixarem do réu Fernando Dique lhe tratar com pouco respeito e modéstia as suas casas, mas que não sabe que desta ocasião resultasse em ódio e inimizades públicas."[549] "A razão das ameaças e queixas do dito Diogo Bernal contra o réu Fernando e seu irmão Diogo Duarte [...] era pelo tal Diogo Duarte não dar sua esmola que da prisão lhe mandaram pedir e que além dele não dar, falava contra ele e contra os mais presos dizendo que não favorecia a homens que prevaricavam na fé."[550] "só sabe que depois de estarem presos pelo Santo Ofício a família dos Vale e dos Gordo, lhe ouvira a ele réu dizer muitas vezes que era muito bem feito o prenderem. E por esta causa seu irmão Diogo Duarte não quis recolher em sua fazenda uns filhos de João Soares e de Domingos Rodrigues [do Vale] e outras crianças daquelas famílias na ocasião que prenderam seus pais e tios."[551] "Sabia por lhe contar um companheiro seu, o soldado Pedro Ferreira, cristão-velho, que o capitão Antônio Dutra que de ontem lhe contava a ele dito que no tempo em que Diogo Bernal estava em sua casa para se embarcar preso para a Santa Inquisição se queixara do réu Fernando Dique, e de seu irmão Diogo Duarte dizendo na sua queixa algumas ameaças e que aquela prisão era cadeia de muitos fuzis."[552]

---

[545] - Ibid. fl. 7
[546] - Proc. 10243 fl. 225
[547] - Ibid. fl. 225
[548] - Diligência...Op. cit. fl. 4
[549] - Ibid. fl. 8
[550] - Ibid. fl. 2
[551] - Ibid. fls. 3v., 4
[552] - Ibid. fl. 1

Qual terá sido o destino dos filhos destes prisioneiros do Santo Ofício? Certamente a maioria dos pais após cumprirem suas penas, retornavam ávidos para rever os filhos e depois começavam do nada: "Perdiam todos os anéis, mas não os dedos!" - reconstruiriam dentro do possível o patrimônio moral e financeiro que lhes haviam arrancado. A sorte de Fernando, parece-nos, não fora diferente da dos Vale: "Confiscação de todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real [...], cárcere e hábito penitêncial perpétuo."[553] Após o confisco era de praxe os bens irem para leilão em praça pública, o mesmo deve ter ocorrido com o Engenho Vera Cruz dos Dique de Souza. Por ironia do destino, em julho de 1713 o Vera Cruz estava em poder de um antigo empregado da família, o cristão-velho Francisco Álvares de Alvarenga, o qual sete anos depois pelo casamento de sua filha Luísa de Almeida, tornara-se sogro de Fernando Dique de Souza. A esta altura Fernando tinha 35 anos e sua noiva 23, e quanto aos pais dos nubentes, apenas o velho Alvarenga não tinha partido para o Além.[554]

Com o Inquisidor

Já havia ocorrido quatro sessões desde que o réu José Pinto Ferreira entrara, em 26 de junho daquele ano de 1761, nos cárceres do Santo Ofício. Na última submeteram-no ao 'exame', parte do processo onde verificam as crenças do réu. Uma verdadeira sabatina a respeito dos dogmas cristãos. Atento, interroga o Inquisidor Luís Pedro de Brito Caldeira, procurando descobrir algum tipo de contradição. Dirigi o interrogatório para a questão penitencial, por ali o réu haveria de se contradizer:

- "Quando confessou disse todos seus pecados e declarou ao confessor que vivia na Lei de Moisés?

- Sim.

- E o que lhe disse o dito confessor? Ele lhe concedeu o benefício da absolvição?

- Não tive embargo de dizer ao dito confessor que até aquele tempo havia vivido na Lei de Moisés, ele absolveu-me e repreendeu-me como costumam fazer.

- O réu sabe que o crime de heresia é reservado ao Sumo Pontífice, e que [no mais] somente os seus delegados como são os Inquisidores? Por isso se este confessor o absolveu foi porque ele réu lhe não declarou que vivia na Lei de Moisés e falta a verdade assim o afirmar agora.

- Eu ignorava totalmente que fosse reservado o crime de heresia e não pudesse dele absolver qualquer confessor, e isto é toda a verdade!"

O interrogatório prosseguiu sem trégua, num grande jogo de palavras:

- "No tempo em que diz abraçar a Lei de Cristo, já era formado e tinha tido alguma prática em algum escritório?

---

[553] - Proc. 10243 fl. 215v

[554] - ACMRJ. Processo de casamento matrimonial de Fernando Dique de Souza e Luísa de Almeida. In. Banhos Letra F de 1720.

- Sim, neste tempo eu já era formado e tinha praticado alguns meses...

- Como é possível que sendo formado e havendo praticado em escritório ignora, se é um dos mais triviais princípios da regra da moral, pois não haverá facilmente pessoa a que com pouco aproveitamento seguisse os todos e que seja desconhecido que nenhum confessor pode absolver da heresia formal exceto no artigo da morte, por isso se faz incrível que o réu o ignorasse e que se o dissesse ao seu confessor ele o absolvesse."

Desconcertado com tal afirmação diz o Doutor Ferreira:

- "Não fui professor de moral nem estudei e que por essa causa [ilegível], não tendo indagado semelhante matéria a ignorava."[555]

Na verdade não era apenas um jogo maldoso de palavras, era uma cilada deveras perniciosa, qualquer lapso colocaria o destino do réu em má situação. Como vimos na 'Origem da denominação christão-velho e christão-novo em Portugal', o réu judaizante, na maioria das vezes, era instruído desde criança a confessar o crime que não havia praticado para que assim não sendo considerado negativo pudesse sair vivo dos cárceres inquisitoriais. Não nos é possível dizer se o mesmo aconteceu com José Pinto Ferreira, ou se o 'réu' era de fato judaizante, entretanto nesse interrogatório é visível sua imprudência na confissão. Caso o Inquisidor soubesse que o réu, que era o advogado, houvesse ocupado o cargo de promotor do Juízo Eclesiástico, não haveria chance alguma para o Doutor Ferreira. O irmão Thomas, em igual circunstância tivera maior preocupação ao dizer que "em uma confissão que fez com um missionário na Vila dos Goyazes na ocasião do ultimo Jubileu Grande[556] que houve, a quem depois de fazer uma confissão geral, disse também as culpas de ter vivido na lei de Moisés, e o dito missionário o absolveu de tudo, vendo que ele confitente se achava gravemente enfermo, sem lhe impor a obrigação de comparecer neste Tribunal se Deus fosse servido o livrá-lo do prejuízo de vida em que estava".[557]

Do libelo à sentença

O inquisidor não havia acreditado muito na confissão, e o motivo de insistir tanto quanto a sua 'verdadeira adesão a Lei de Cristo', foi porque havia deixado de confessar algumas declarações de fé na Lei de Moisés, encontros esses denunciados pelos irmãos do réu anteriormente aprisionados pelo Santo Ofício. Tratava-se de seis denúncias ocorridas entre os anos de 1734 e 1740.[558] Em 8 de agosto o réu pede outra audiência com o Inquisidor e então confessa haver feito mais duas declarações de fé na

---

555 - Proc. 8912. fls. 31, 31v, 32. Texto adaptado para a 3ª pessoa do singular.

556 - Refere-se aqui ao jubileu publicado por Pio V o qual agraciava os fiéis "que visitassem a Basílica de São Pedro em Roma ou as de São Pedro Latanense e Santa Maria Maior. Os fiéis que não pudessem ir à Roma deviam visitar a catedral e mais três igrejas de suas cidades indicadas por seu bispo. As visitas se faziam pelo menos uma vez ao dia, durante uma quinzena, quando se rezaria 'pela extirpação das heresias, pela concórdia entre os príncipes cristão e pelo bem espiritual e tranqüilidade do povo católico'." In. Gama Lima, Lana Lage da. Op. cit. pp. 215 - 6

557 - Proc. 8652 . fl. 13

558 - Proc. 8652 . fl. 13

Lei de Moisés, ambas ocorridas por volta de 1737 na casa de seu irmão Mathias,[559] Entretanto nega aquelas ocorridas a 'mais ou menos 21 anos trás', porque nesse tempo já estava no Brasil e "não encontrou nem conversou com homens de sua nação".[560]

Não adiantou, o libelo foi despachado e o procurador escolhido pelo réu foi o licenciado José Mendes da Costa; após um encontro com o mesmo redigem a defesa onde fica evidente a participação do réu advogado, em causa própria, propunha inclusive o uso de uma coarctadas para que assim pudesse comprovar sua ausência do Reino naquelas ocasiões denunciadas como delitos de fé. Segundo o autor das Notícias Recônditas, coarctadas "são dizer a testemunha que jurou contra Luís, que aquela declaração foi em Coimbra prova que naquele tempo estava em Lisboa."[561] Com estilo simples, as coarctadas eram um ardil inquisitorial, uma vez que não sabendo jamais quem o denunciou, não sabia também o lugar do crime pelo qual estava sendo denunciado, o que deixava o réu numa situação de embaraço e insegurança. O contrário poderia ocorrer quando o incriminado estivesse a centenas de quilômetros do lugar denunciado (o qual era do conhecimento dos inquisidores) e que realmente não houvesse praticado ali delito algum, tal como afirmava o Doutor Ferreira. Eis um trecho do auto de defesa do réu: "O réu José Ferreira supõe e tem por certo que a culpa de que se trata nos dois penúltimos artigos do libelo e pela qual se acusam de diminutas suas confissões se lhe dará cometida neste Reino e antes de que o réu se retirasse para a América no ano de 1738, porque este tempo em diante não delinqüiu contra a verdade da Santa Fé Católica Romana, que professa; e suposto que a matéria, que se refere nos ditos artigos se suponha ser completamente ao ano de vinte e um a esta parte, em que o réu já não estava neste Reino, para o que provaria sem controvérsia uma formalíssima coarctada com tudo como na expressão da cláusula = pouco mais, ou menos = pode bem caber o engano das testemunhas por ser a diferença de três anos somente se dê o réu, e renuncia a sua defesa nesta parte por provas extrínsecas e só recorre as presunções do direito."[562]

Com esta defesa "e a cota com que réu José Pinto Ferreira veio por seu procurador para os senhores Inquisidores lhe haverem se deferir de seu mandado lhe fiz estes processos concluso. Estevão Luis de Mendonça o escrevi."[563] Não sendo fiança, de que se trata essa 'cota'? Uma propina!? Mas os senhores Inquisidores eram impecáveis! Depois de tanta tramitação o processo foi concluído e na exceção do confisco de todos os bens para o Fisco e Câmara Real, pelos custos do processo pagou 3$237 réis[564] Participou do Auto Público da Fé de 1761. Teve cárcere e hábito penitencial a arbítrio dos Inquisidores (um sambenito...ou um capelo amarelo!?). Deve ter ficado preso nos cárceres do Santo Ofício até a Páscoa do ano seguinte, 11 de abril de 1762, quando lhe "ouviu confissão sacramental, frei Francisco Xavier de Lemos."[565]

---

[559] - Ibid. fls. 36, 36v., 37
[560] - Ibid. fl. 34v.
[561] - Notícias Recônditas do modo de proceder da Inquisição com os seus presos. Op. cit. p. 186
[562] - Proc. 8912 . fl. 45
[563] - Ibid. fl. 75
[564] - Ibid. fl. 57v.
[565] - Ibid. fl. 63

De volta a Vila Boa

Em Vila Boa, corria o ano de 1767, sozinho ou acompanhado (de dona Ana Isabel não tivemos mais notícias) o Doutor Ferreira, feliz, comemorava a chegada do ofício que tanto aguardara. A autorização estava redigida na margem direita, numa coluna vertical, do mesmo ofício onde suplicava a licença para advogar. Ali estava sua provisão assinada em Lisboa no dia 18 de maio de 1767, sessenta e quatro dias após a chegada de sua petição àquela Corte. O texto reza o seguinte: "A geral proibição da lei, independente do que nessa matéria escrevem os doutores e também do que sua conformidade se assentou na Casa da Suplicação e deveria resolver-me em outra qualquer parte em que se suscitasse a dúvida, faz com que este requerimento nos termos em que o fez o suplicante, esteja nos de escusar [segue uma rubrica]. Escusado, Lisboa, 18 de maio de 1767 [seguem quatro rubricas ilegíveis]."[566]

Por essa provisão o Doutor Ferreira readquire a faculdade de desenvolver suas atividades profissionais não somente em Vila Boa, mas em todas comarcas possíveis (exceção de Lisboa). Este advogado haveria de prosperar e quem sabe ficaria melhor do que antes dos transtornos inquisitorais. De sua advocacia temos conhecimento apenas de um fragmento do processo de um constituinte, datado de 1783.[567] Em 1772, conforme quatro assentos de batizados datados do dia 27 de dezembro do referido ano, temos conhecimento do batismo de seus escravos: Felix, José, Ignácio, Salvador",[568] todos negros mina, isto é, membros de uma etnia sudaneza; e na 'Descrição da capitania de Goiás e tudo que nela é notável até o ano de 1783' figuram-se as lavras do dr. José Pinto Ferreira.[569]

---

[566] - AHU. Março 14. 1767
[567] - AFSD. Vistas do processo de um constituinte do dr. José Pinto Ferreira. Documento avulso, fragmentado.
[568] - ACDG. Livro de Batizados da Freguesia de Sant'Ana. Ano de 1772; L. 2. fl. 147v
[569] - Bertran, Paulo. (Org.). Notícia geral da capitania de Goiás. Op. cit. p. 116

Assentos de batizados de escravos pertencentes ao Dr. José Pinto Ferreira, Vila Boa, 1772. (Arquivo da Cúria Diocesana da Cidade de Goiás).

Parte IV
Inventário e Suas Relações

Capítulo 13

Cristãos-Novos e a Administração Pombalina em Goiás.

Certamente o alvorecer de onze de maio de 1761 fora um daqueles frios,[1] em que o vento sopra em rajadas, uivando como um mau presságio por entre as ruas , casas , igrejas e relvas que nascem nos largos de Vila Boa dos Goyazes.[2] Também na Praça do Passeyo Publico[3] não deve ter sido diferente, lá onde o dr. José Pinto Ferreira atendia no juízo dos orfãos crianças vítimas das desvairadas paixões de uma sociedade mineradora. Talvez perto dali, em algum canto da vila, estivesse negociando Antônio Ferreira Dourado, que também fora dourado nas letras e assim inscrevera seu nome na história goiana. Não muito longe da vila estava o Sítio do Caxambu com suas aroeiras e jatobás. Caxambu,[4] nome de um instrumento musical que animava os lundus,[5] naquele dia não seria alegre pelo menos para o roceiro Thomas Pinto Ferreira. Para estes três cristãos-novos este deve ter sido o pior dia de suas vidas, cuja frieza era comparada aos invernos nas montanhas de sua terra natal. Este era o frio inquisitorial em que os 'réus' do Santo Oficio padeciam assim que eram surpreendidos pela ordem de prisão.

Esta frieza despótica também fazia parte da maneira de ser e governar do primeiro ministro de d. José, Sebastião José de Carvalho e Mello, Marquês de Pombal. Segundo Raul Rego, podemos dividir a administração do Marquês de Pombal em três fases bem distintas nas relações com a Inquisição e os cristãos-novos: A primeira, a que nos interessa, vai desde de sua entrada para o governo de 1750 até 1765 ano do último auto de fé público. A segunda inicia-se neste último, e prolonga-se ao de 1774; em 1773 abole a distinção entre cristãos-novos e os cristãos-velhos e a escravatura em Portugal. A terceira fase inicia-se 1774, quando Pombal promulga um novo regimento ao Santo Oficio e suprime a Inquisição de Goa. Este último período corresponde aos últimos anos do ministro de d. José, quando o "Santo Oficio tornara-se em mais um tribunal da Coroa, passando a perseguir os heréticos da filosofia",[6] ou seja, aqueles que questionavam o absolutismo, movimento que teve suas ori-

---

[1] - O clima em Goiás no final do outono e inverno é temperado, entretanto algumas noites e manhãs podem ser bastante frias. Saint-Hilaire relata uma dessa ocasiões: "a noite foi muito fria e o orvalho abundante, e embora tivesse mandado armar a minha cama ao pé do fogo foi-me quase impossível dormir. Quando o sol se levantou o termômetro indicava apenas 3 graus réaumur (aproximadamente 4° c.) ." In. Saint-Hilaire, Auguste de Op. Cit., p. 96

[2] - Este trecho recorda a seguinte passagem da obra da escritura goiana Célia Coutinho Seixa Brito: "A essa hora o sopro da montanha, canalizado pela Barreira do Norte, entrava forte pelas ruas Rosa Gomes e do Carmo e corria frio, impondo o uso de agasalhos. In. Seixo de Brito, Célia Coutinho. A Mulher, A Historia E Goiás. Livraria e Editora Cultura Goiana. Goiânia, 1974; p. 207

[3] - No século XVIII, este era o nome pelo qual denominavam a atual Praça Brasil Caiado, a qual, ao longo do século XIX e até os dias atuais é popularmente conhecida por Largo do Chafariz. Ver Bertran, Paulo. (Org.). Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. Vol. II p. 58

[4] - Caxambu. De or. africana. S. m. Grande tambor, de origem africana, usado na dança do mesmo nome, no bailado moçambique e no jongo. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Ed. Nova Fronteira. Op. cit. Por caxambu era denominado também o monturo que se formava pelo garimpo.

[5] - Lundu. De or. Africana. S. m. Bras. Dança de par solto, de origem africana , que teve seu esplendor no Brasil em fins do século XVIII e começos do século XIX. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

[6] - Azevedo, J. Lúcio de História dos Cristãos novos Portugueses. Op. cit. p. 354.

gens na primeira metade dos anos setecentos, denominado de "Alvorecer do Iluminismo em Portugal."[7]

Ainda que Pombal tenha contribuído para a europeização de Portugal, seu governo fora marcado pelo autoritarismo. A luta contra a velha nobreza e os jesuítas (elementos de que se serviu para alcançar o pináculo do poder) que o desprezariam, culminou-se com as terríveis torturas de 12 de janeiro de 1759 no Cadafalso de Belém, quando culpados de conspiração no atentado contra d. José I sofreram pena de morte vários membros da família Távora. A aversão de Pombal à nobreza de sangue pode em parte ser explicada por suas origens sociais (provinha de família de pequena e duvidosa fidalguia provincial, compensada pela tradição que tinha como familiares do Santo Oficio[8]) e pelo fechamento da aristocracia à fidalguia titular. Carvalho e Mello fora mal recebido na casa dos Noronha-Arcos onde procurou casamento vantajoso com a viúva dona Teresa de Noronha.[9]

Um clérigo corajoso

As atitudes do Marquês foram de acordo com as tradicionais práticas inquisitoriais nos primeiros quinze anos de seu longo governo (1750-1765). Seu governo inicia-se logo após a morte do Inquisidor Geral d. Nuno da Cunha e Atayde, o cargo ficará vacante e só será preenchido em 1758, na pessoa de um dos irmãos do rei, d. José de Bragança, o menino da Palhavã. Após cinco anos em decorrência de um desentendimento com o Marquês, d. José será destituído e o cargo passará a ser ocupado por d. Paulo Carvalho e Mendonça, irmão de Pombal que será então seu braço direito dentro do Santo Oficio da Inquisição. A esta altura Pombal tinha conquistado um enorme espaço na Fortaleza do Rossio.[10] Se fosse um humanista, Carvalho e Mello usaria desse espaço para abrandar a violência inquisitorial que estava a todo vapor desde o tempo de d. João V. Neste período foram queimados no Reino, 13 homens e 6 mulheres sem falar dos inúmeros relaxados em carne[11], em estátua[12] e dos penitenciados.

---

[7] - Monteiro, Ofélia M. Caldas Paiva. No Alvorecer do Iluminismo em Portugal: D. Francisco de Meneses, 4° Conde Ericeira. In. Revista Literária de Portugal. Lisboa, 1967.

[8] - Ver França, José Augusto. Burguesia Pombalina, Nobreza Mariana, Fidalguia Liberal. In. Pombal Revisitado. Editorial Estampa. Lisboa, 1984; p.19

[9] - Dona Teresa de Noronha era sobrinha de d. Marcos de Noronha (4° Conde dos Arcos, e 1° governador de Goiás, governando essa capitania de 1749 a 1755).

[10] - Fortaleza do Rossio. Por este nome teria chamado d. João IV a Inquisição de Portugal, dada a prepotência desse tribunal na época sobre o poder real. Em carta dirigida ao padre Manoel Fernandes de 5 de maio de 1674, escrevia o Padre Antônio Vieira: "Dizia El Rei e a Rainha que estão no Céu, que depois de recuperado e restituído o reino, só faltava uma fortaleza por conquistar, que era a do Rossio, onde se encastelaram tantos traidores como naquele tempo se experimenta". In. Lipiner, Elias. Op. cit. p.39

[11] - Relaxados em carne. O mesmo que relaxado à Justiça Secular, isto é, pena de morte.

[12] - Relaxados em estátua ou efigie. Eram os condenados fugitivos ou mortos na prisão, que "escapando assim às mãos da Inquisição não acudindo à citação por éditos, eram relaxados por uma ridícula ficção jurídica. Eram, pois, os ausentes representados por imagens de papelão, colocados em pequenas gaiolas feitas para esse fim, ou por manequins de palha e estofa." In. Lipiner, Elias. Op. cit. p.119

Um fato singular ilustra a atividade de Pombal neste período. Trata-se de um clérigo proveniente de Trás-os-Montes que não se sabe ao certo se era cristão-novo, mas estava solidário com a gente da nação, padre João Moutinho. Observando os mandos e desmandos da Inquisição, este sacerdote dirigiu-se aos Tribunais do Santo Ofício em Lisboa e com muito custo conseguiu apresentar ao Inquisidor sua proposta de reformas políticas e espirituais que o Reino necessitava a começar pela Inquisição.[13] Tamanha coragem acabava sendo considera ousadia e não recebendo crédito dos Inquisidores fora considerado por Pombal um "homem louco e arrebatado, então tomou o dito senhor a resolução de ordenar que se lhe não desse atenção. Com o que desenganado de que a não achava desapareceu das referidas audiências, sem dele haver mais notícia por muitos tempos."[14] Incansável, o referido sacerdote busca apoio em Roma, de lá uma carta é dirigida ao Primeiro Ministro de d. José. Em resposta ao embaixador de Portugal junto a Santa Sé, ridiculariza as denúncias do Padre Moutinho como uma "sacrílega sátira contra os Estados e Reino, e principalmente contra o respeitável tribunal do Santo Ofício."[15] Em outra carta de 10 de junho de 1755 destinada ao mesmo embaixador, mantém a mesma postura, para ele estava então fora de cogitação a reforma do Santo Ofício: "João Moutinho com prejuízo e decoro, da reputação de um tribunal que S. Majestade protege tão eficaz e cuidadosamente, a imitação dos seus gloriosos predecessores, e em benefício comum da religião dos seus vassalos, que não se conservaria nestes reinos com a pureza, com que se tem sucedido nos países em que a religião se acha somente encarregada aos prelados diocesanos, sem haver tribunal que nela cuide especial e privativamente, como o há para as outras repartições do governo político, sendo tanto menos importante quando vai da eternidade ao tempo."[16]

É então nesta longa primeira etapa da administração pombalina que haverá o maior número de denunciados e processos pelo Santo Ofício oriundos da Capitania de Goiás: Dos seis solicitantes (até agora conhecidos) três foram denunciados: padre Antônio José Souto, coadjutor da Freguesia de Bom Jesus das Antas em 1753; José Vieira Paiva, vigário da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Santa Cruz dos Goyazes, em 1758. Em 1759 é denunciado o vigário de São José do Tocantins, padre Alexandre de Almeida. Dos quatro judaizantes, três foram processados em 1761: Antônio Ferreira Dourado, José Pinto Ferreira e Thomas Pinto Ferreira. É ainda neste período, em 1758, que fora feita a única denúncia contra um libertino (livre pensador), o tenente coronel *ad honorem* da capitania, Francisco Xavier Correia.

---

[13] - "Dois Ofícios de Pombal dirigido ao embaixador de Portugal na Santa Sé, acerca de um incidente passado com um eclesiástico de nome João Moutinho". Estes ofícios se acham no acervo da Biblioteca da Ajuda e datam de 1755, publicados por Apolinário Jordão de Freitas In. O Marques de Pombal e o Santo Ofício da Inquisição. Sociedade Editora José Bastos. Lisboa, 1916. pp. 14-21

[14] - Jordão de Freitas. Apolinário. Op. cit. p. 16

[15] - Ibid. p. 19

[16] - Ibid. p. 21

CRIMES E DENÚNCIAS AO SANTO OFÍCIO NAS MINAS DOS GOYAZES				
Sob d. Nuno da Cunha de Ataide e Mello (Reinado de d.º João V) 1705-1750				
Réus e Infratores	**Profissão**	**Crime**	**Local**	**Ano**
Fernando Gomes Nunes (ou Belmonte)	mercador	judaísmo	Arraial da Chapada	1739
Theodosio Pereira de Negreiros	homem de negócio	bigamia	Vila Boa	1745
João Perestello de Vasconcelos Spinola	sacerdote	solicitação	"	1748
Manoel da Silva	"	"	Meia Ponte	1749
Sob d. Sebastião José de Carvalho – Marques de Pombal (Reinado de d. José) 1750-1778				
Lourenço de Aguiar	sacerdote	solicitação	Sítio do Tapa Olho	?
Antônio Soutto	"	"	Antas	1753
José Vieira Paiva	"	"	Santa Cruz	1758
Francisco Xavier Correia	capitão	proposição hérética	Vila Boa	1758
Alexandre de Almeida	sacerdote	solicitação	São José do Tocantins	1759 e 1762
Antônio Ferreira Dourado	homem de negócio	judaísmo	Vila Boa	1760
José Pinto Ferreira	advogado	"	"	"
Thomas Pinto Ferreira	roceiro	"	Sítio dos Caxambu	"
José Ricardo de Morais	lavrador	sacrilégio	Santa Cruz	1778
Santo Faria	sacerdote	proposição herética	São José do Tocantins	1779

Em Goiás os rigores da administração pombalina não se limitaram à ação inquisitorial. A perseguição aos Távora estendeu-se a estes rincões na pessoa do então governador d. Álvaro José Xavier Botelho de Távora (★1708 ✞1789) 4° conde de São Miguel,[17] 3° governador de Goiás, havendo sido também governador de Madeira, destituído do cargo por carta régia, em 14 de outubro de 1758, cinco anos depois a capitania fora palco de outros desmandos: Uma vez que pela distância não era possível acusar o conde de São Miguel de co-autoria no atentado contra d. José I, iniciara então uma devassa que o acusara de corrupto juntamente com todo o funcionalismo público da capitania; "o maior processo, provavelmente, de corrupção de toda a história do Brasil colonial."[18] Duas décadas depois, quando d. Maria I já havia destituído Pombal do cargo de Primeiro Ministro, foi expedida uma ordem para ser revisto o processo da sentença que condenara vários membros dessa família. Os juízes então declararam inocentes não somente as pessoas que haviam sido executadas no cadafalso, mas também aquelas que foram encerradas em prisões; digno de nota é o fato que alguns desses juízes que reformaram a sentença foram os próprios que haviam primeiramente julgado!

Muito antes da chegada de d. Álvaro em Goiás, outros membros da família Távora haviam-se fixado nessa capitania[19] entre estes figura-se o governador de São Paulo (Goiás fez parte dessa capitania até o ano de 1748), d. Antônio Luís de Távora, Conde de Sarzedas, falecido em Traíras em 1737 e o capitão-mor Francisco Xavier Leite de Távora cuja presença em Vila Boa pode ser comprovada desde 1742.[20] Quando por sentença de 12 de janeiro de 1759 proibiu-se em Portugal e seus domínios o uso de nome Távora, o referido capitão-mor passara a assinar Francisco Xavier Leite de Velasco,[21] nome que doravante os descendentes dos Távora passaram a usar em Goiás ainda que, no Reino, após a destituição de Pombal, o nome original seria novamente adotado por seus membros.

Cargos ilustres na Capitania de Goiás

Como mencionamos a cultura dos judeus portugueses, desenvolvida ao longo dos séculos, não poderia desaparecer pela força do decreto manuelino. Cristãos (novos) por um batismo forçado conservariam e transmitiriam aos filhos suas idéias e categorias mentais. Famílias cristãs-novas não se conformavam com o analfabetismo e dentro das possibilidades, não se acomodavam com as primeiras

---

[17] - São Miguel. Freguesia do Concelho de Lisboa.

[18] - Palacin, Luis. Subversão e Corrupção: Um Estudo da Administração Pombalina em Goiás. Ed. UFG. Goiânia, 1983. p. 28

[19] - Segundo Célia Coutinho, estabeleceram-se também em Goiás, o Marquês Francisco de Assis Távora, esposa e filhos, e o Comendador José Joaquim Távora, ambos irmãos do Conde de São Miguel. Cf. Seixo de Brito, Célia Coutinho. A Mulher, A História e Goiás. Unigraf. Goiânia, 1982; p. 115

[20] - AMCG. Avulsos e dos Livros. 1740-1749 (material não catalogado).

[21] - No livro da "Secretaria do Governo da Capitania. 1756-1776", em ata de 17.05.175... [o último número desta data está ilegível], AHGO, consta juntamente com a assinatura do Conde de São Miguel, a de Francisco Xavier Leite de Távora; depois em 20.08.1759, no governo de João Manoel de Melo, com idêntica letra aparece assinado pelo nome de Francisco Xavier Leite de Velasco.

letras. "Os mais pobres procuravam que os filhos dominassem os rudimentos da escrita, da leitura e do cômputo, ao mesmo tempo que aprendiam um Ofício. E as famílias mais abastadas tudo faziam para que ao menos um dos filhos freqüentasse a universidade em Coimbra ou Salamanca, preferindo geralmente os cursos de medicina ou leis. Alguns chegavam a ultrapassar o bacharelado e a licenciatura, com a obtenção do doutorado."[22] Ao longo dos séculos os cristãos-novos mantiveram esse *background* em maior ou menor intensidade, conforme as interações com a sociedade global, uma educação voltada para os estudos possibilitaram-lhes, na carência de indivíduos qualificados, serem absorvidos nos quadros universitários e burocráticos da sociedade luso-colonial. Desta forma encontramos cristãos-novos ocupando cargos ilustres na Capitania de Goiás.

De acordo com o "Prospecto de Vila Boa de Goiás tomado da parte do Norte para o Sul no ano de 1751", a câmara da vila funcionava em um prédio de construção modesta nas imediações do arrojado edifício que para esse fim fora construído em 1766. Naquele antigo local, nos auditórios da câmara, Antônio Ferreira Dourado exercera por duas gestões os distintos ofícios de inquiridor, contador e distribuidor. As atribuições concernentes a estes antigos ministérios, criados pela Coroa Portuguesa em 1532, consistiam basicamente, no caso do inquiridor, interrogar as testemunhas em processos judiciais ou devassas, bem como mandar que um tabelião ou escrivão registre os depoimentos; ao contador cabia: 1) - Calcular os custos do processo e das partes e fazer os cálculos ordenados pelos juízes; enquanto ao distribuidor destinava-se, entre outras atividades, distribuir os feitos, cartas, desembargos e outros entre os tabeliães.[23] A primeira gestão de Dourado ocorrera no interregno de 1751 a 1753 e resultou num período conturbado, sendo até mesmo interditado de exercer suas funções e segundo o mesmo, aconteceu "sem razão nem justiça contra as ordens de sua majestade",[24] pelo corregedor Sebastião José da Cunha Soares de Vasconcelos o qual havia recebido 200 oitavas pela nomeação do doutor José Pinto Ferreira ao cargo de juiz dos órfãos, satisfeito pela remuneração abusando de sua autoridade "ordenou que o mesmo servisse no dito juízo de Distribuidor, Inquisidor e Contador, cargos que a ele declarante pertenciam como foi julgado pelo mesmo ministro."[25] Sentindo-se injustiçado e praticamente inviabilizado de abrir um processo contra o próprio corregedor, magistrado a quem competia corrigir os erros e abusos das autoridades judiciárias e de serventuários da justiça, Dourado abrira então contra o dr. José Pinto Ferreira, o beneficiado pelos mandos do corregedor. Não foi possível conhecer o desfecho desse processo, mas a indenização pelas perdas destes ofícios foi avaliada em "nove ou dez mil cruzados."[26] Sua segunda gestão transcorrera em 1757 e esta adveio-lhe de uma provisão de seu amigo pessoal, o então governador da capitania, d. Álvaro José Xavier Botelho de Távora, para o qual havia dedicado sua 'América'. Na referida provisão (ver pági-

---

[22] - Tavares, Antonio Augusto. Aspecto da Cultura dos Cristãos Novos em Portugal na Primeira Metade do Século XVI. In. Barros, Carlos (Org.). Xudeus e Conversos na Historia. Op. cit. Vol. I; p. 265

[23] - Sobre as diversas funções desses ofícios ver Salgado, Graça. Op. cit. pp.140-1

[24] - IL. Proc. 6268. fl.20

[25] - Id.

[26] - Ibid. fl. 20

na seguinte) o Conde de São Miguel dizia que "... me deu provê-las na pessoa em que concorram os requisitos necessários e que os maiores donativos ofereça para sua Majestade, e atendendo a que estas circunstâncias concorrem na de Antônio Ferreira Dourado ..."[27] Pôr esta provisão de um ano, Dourado pagou o donativo de 66 oitavas de ouro, o que correspondia a 79$200 (setenta e nove mil e duzentos réis) e pela anterior, que cobria um triênio, pagou a avultada quantia de 1:050$000 (veremos o significado desses valores no capítulo seguinte).

A mencionada ação judicial movida por Antônio Ferreira Dourado, quando interditado de exercer seus ofícios por ordem do corregedor, não se trata de um fato isolado, mas revela o clima de competição que existia nas câmaras coloniais onde a cobiça gerava uma verdadeira corrida pelos cargos públicos, tornando-as um foco de intrigas e situações de injustiças. A venda de 'ofícios' era um meio imediato "do Estado moderno cobrir suas despesas administrativas e militares mediante receitas tradicionais;[28] por um lado era interessante para a Coroa a venda de ofícios, por outro, representava para quem o adquiria um investimento deveras rendoso, como evidencia o inventário de Antônio Ferreira Dourado cinco créditos provindos de serviços cartoriais no valor de 337$660, prometendo assim 'aos homens bons ficarem melhores ainda', já que "não existindo um funcionalismo especializado, o que se pedia do funcionário era mais honestidade que competência. Esta premissa completava-se com outro axioma comum à lógica senhorial e à burguesia: a uma sólida posição financeira, exigida do comprador ou arrematador de um cargo público, era a melhor garantia de honestidade."[29]

Numa sociedade estamentária como era a do Antigo Regime, a disputa pelos ofícios evidenciava competição entre iguais, tal como acontecera com estes dois cristãos-novos da câmara de Vila Boa. Situações equivalentes ocorreram entre cristãos-velhos e novos e neste caso os últimos levavam a desvantagem. De fato a 'questão marrana' em Portugal havia sido idealizada pelo Primeiro Estado (nobreza e alto clero) que temia a ascensão de uma burguesia cristã-nova, viabilizada pelo Santo Ofício da Inquisição e alimentada pela competição profissional entre pessoas de uma mesma categoria (burocratas, profissionais liberais, homens de negócios, mercadores, artesãos, etc.), cristãos-velhos e cristãos-novos, criando assim divisões verticais dentro do próprio segmento social e "foi provavelmente esta divisão de tipo vertical no interior das camadas sociais que justificava os Estados de Pureza e Sangue, limitando a competições entre iguais."[30] Em 1758 Antônio Ferreira Dourado desempenhara também ofício de escrivão da câmara de Vila Boa,[31] um outro honrado cargo que exigia muita

---

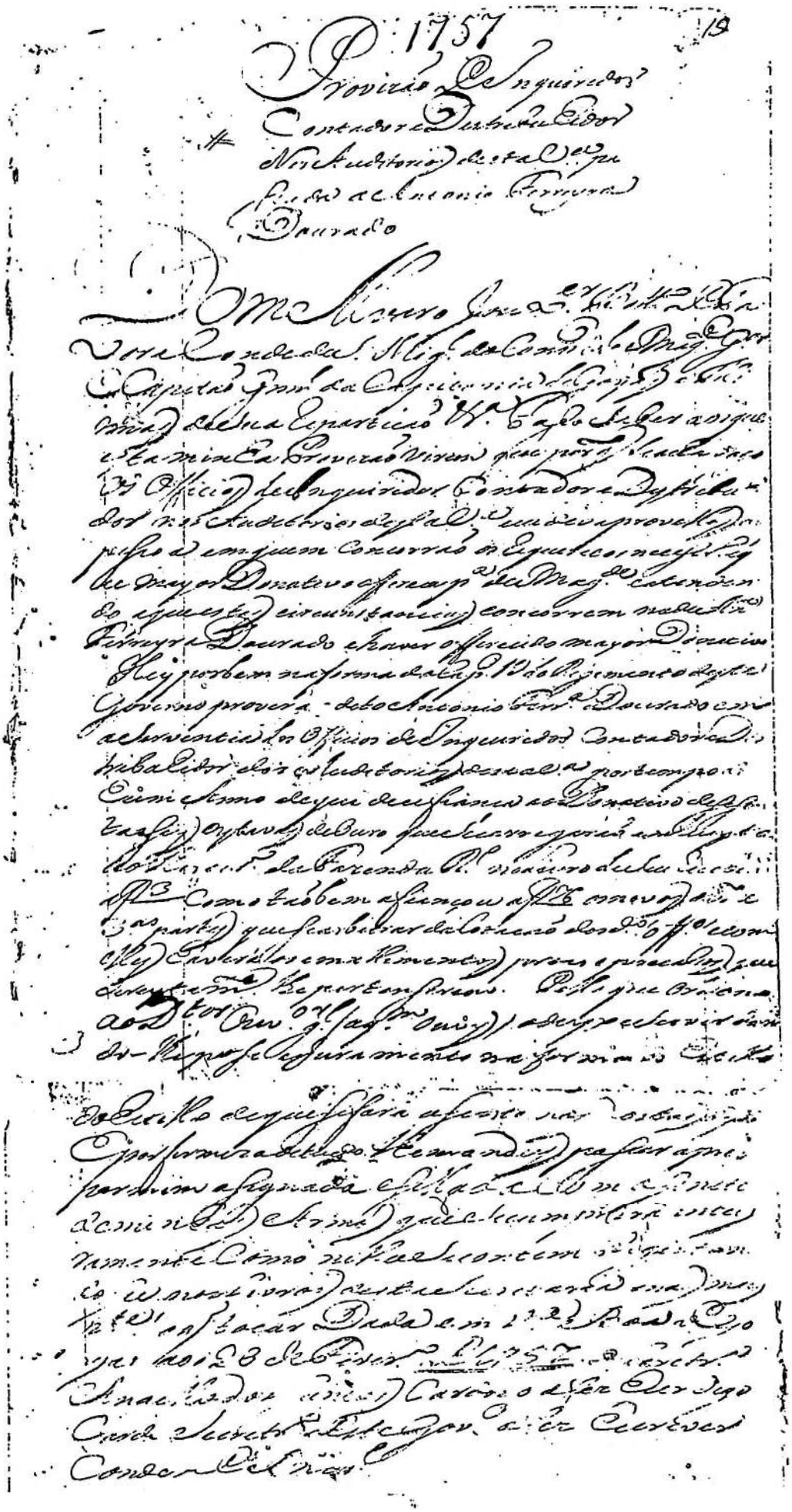
[27] - APGEG. Provisão de Inquiridor, Contador e Distribuidor nos Auditórios desta Vila passada a Antônio Ferreira Dourado. In. Livro de Sesmarias e Provisões. 1729 a 1757. fl. 197, 197v.

[28] - Palacin, Luis. Subversão e Corrupção. Op. cit. p.37

[29] - Ibid. p.37

[30] - Rowland, Robert. A Inquisição e o problema da identidade marrana em Portugal. In. Conferência proferida no Departamento de História da FFLCH, USP; em 26.05.95.

[31] - AHCG. Livro de Requerimento, Ajustes, Procurações e Contas. 1757/8. (não catalogado).



Provisão de Inquiridor, Contador e Distribuidor nos Auditórios desta Vila, passada a Antônio Ferreira Dourado. Vila Boa, 1757. (Arquivo da Procuradoria Geral do Estado de Goiás - Goiânia).

presteza em atividades que variavam desde o escrever dos acordos dos vereadores e oficiais sobre as despesas com concelho até auxiliar do ouvidor ou juízes nas funções de justiça.[32]

Juiz dos órfãos numa sociedade repleta de vadios.

Quanto ao dr. José Pinto Ferreira exercera também nesse período, sem litígio algum, um dos ofícios mais árduos que a instável sociedade mineradora oferecia, o citado cargo de juiz dos órfãos da Comarca de Vila Boa dos Goyazes sob cuja alçada estava quase toda capitania. As diversas atribuições do mesmo referiam-se ao cuidado dos órfãos, de seus bens e rendas, mas isto se concretizava por uma série de medidas tornando assim uma garantia de vida aos menores de 25 anos.[33] O juízo dos órfãos, criado em 1731 fora, nas sociedades mineiras, uma necessidade veemente onde além dos aventureiros do ouro e dos "desclassificados que Portugal despejava nas Minas, toda uma camada de gente decaída e triturada pela engrenagem econômica da colônia ficava aparentemente sem razão de ser, vagando pelos arraiais, pedindo esmola e comida, brigando pelas estradas e pelas serranias, amanhecendo morta embaixo das pontes, ou no fundo dos córregos mineiros. Muitos morriam de fome e de doença, mestiços desraçados que não bastasse a desclassificação social e econômica traziam estigmatizada na pele a desclassificação racial."[34] Por volta de 1786 o quadro racial nas Minas dos Goyazes não diferia muito das Gerais: "... igualmente há nesta vila e por toda a Comarca muitos mil pretos, mestiços e pardos forros, bem próprios e capazes dos exercícios de minerar, e que podendo ocupar-se regularmente no dito exercício, em seu cômodo e aumento do Real Quinto e bem comum, a maior parte desses homens pela sua má criação e costume do país, vive em uma repreensível e escandalosa ociosidade e vadiação, com notório prejuízo, vexame e incômodo dos mais habitantes, sem se observar com eles as leis da polícia e vida civil."[35] Mas a solução não era tão simples como propunha o capitão-mor Antônio de Souza Telles e Menezes, pois tratava-se de um quadro social dos mais complexos e não havia remédio com efeitos imediatos uma vez que a mola mestra da economia mineradora era o escravo, raramente um homem livre desprovido de cabedal teria chances de prosperar haja vista o alto custo do escravo. O governador de Minas Gerais em período de plena produção aurífera, 1721 a 1732, relatara em seu informe: "Em primeiro lugar, devo representar que os mineiros não são os que desencaminham – aos quintos; porque enquanto são mineiros é pouco o ouro que tiram para pagarem as suas dívidas ou comprarem mais negros para aumentarem mais o número de sua fábrica de minerar [...] e estes mineiros não conservam ouro em caixa [...]. Além desta razão deve considerar-se que o mineiro nem sempre tira ouro, porque muitas vezes anda perdido pelo não achar, ou anda fazendo serviços de gravíssimas despesas, nos quais serviços se gastam uns dois a três anos, e muitas

---

[32] - Salgado, Graça. Op. cit. p. 138-9
[33] - Sobre as atribuições desse cargo ver Salgado, Graça. Op. cit. pp.262-3
[34] - Mello e Souza, Laura de. Desclassificados do Ouro. Ed. Graal. Rio de Janeiro, 1986; p.71
[35] - Bertran, Paulo. (Org.). Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. Vol. 2; p. 39

vezes concluídos eles não acham ouro, por cuja causa fica o mineiro perdido, e empenhado para muito tempo..."[36] Entretanto o empecilho maior era certamente as leis que favoreciam os que possuíam maior poder aquisitivo, conforme explicitava o próprio Regimento que distribuía as lavras: "As datas seriam concedidas conforme o número de escravos que cada um possuísse, donde parece ficar descartada a possibilidade, para o homem livre pobre, de possuir lavra sua."[37] Esta situação corroborou significativamente para que uma parcela numerosa da população das minas não pudesse ser absorvida socialmente, criando assim um contingente marginal. Não se pode falar de meninos de rua no século XVIII, mas fato é que muitas crianças oriundas de gravidezes indesejadas ou de pais miseráveis acabaram por aumentar o orfanato e em muitos casos engrossaram a população ociosa daquela centúria, quadro social que haveria de se agravar com a decadência das lavras. Bernardo Élis em seu romance histórico 'Chegou o Governador', fala-nos de uma situação equivalente no século seguinte, a qual se prolongaria até as primeiras décadas do século XX. "... o contigente de vadios e desocupados, de prostitutas e mendigos, gente que nada sabia além de dançar e tocar alguma violinha, ignorando como fazer sequer o pelo-sinal e como rezar uma ave-maria, crescia a cada instante. As margens dos rios Bagagem, Bacalhau ,[38] Vermelho e outras estavam sempre repletas dessa gente que ali vivia num perene acampamento, pegando passarinho, pescando e caçando bichos miudinhos, cortando guarirobas e colhendo alguns frutos silvestres que vendiam na vila para com o produto se alimentarem ou adquirirem a cachaça produzida pelos ricos fazendeiros, bebidas com que sustentavam as rodas de batuques, lunduns, catira,[39] ou alguns antros de feitiçaria, de tomar ventura, de folguedos que geralmente acabavam em facadas e pancadarias. Para minorar esse tumulto, pouco valiam os esforços da Câmara Municipal e dos Comandantes de Pedestres e Dragões,[40] geralmente insuficientes para os trabalhos rotineiros de vigia da cadeia, do palácio do Governo, do quartel e da Junta da Fazenda, além da tradicional escolta da remessa de dízimo para o Rio de Janeiro."[41]

---

[36] - Fontes Históricas do Imposto de Capitação. In. RAPM. Vol. XVII; p.648

[37] - Melo e Souza, Laura de. Desclassificados do Ouro. Op. cit. p. 69

[38] - Bacalhau. Ribeirão, afluente da margem direita do Rio Bagagem; Município de Goiás. Vocabulário Geográfico do Estado de Goiás. IBGE. Rio de Janeiro 1957; p. 18

[39] - Catira. Dança sertaneja proveniente da *cativa*, uma dança medieval portuguesa.

[40]- Havia na Capitania de Goiás, desde o ano de 1736, uma companhia de dragões, proveniente de Minas Gerais, a qual era composta de 44 praças: capitão, tenente, alferes, furriel, tambor e 37 soldados e 3 cabos de esquadra. A partir de 1749, com a chegada de Gomes Freire de Andrade, foi aumentada a 55 praças: 49 soldados e 4 cabos de esquadra; este número, com poucas variações perdurou até o final daquela centúria.

[41]- Élis, Bernardo. Chegou o Governador. José Olympio. Editora. Rio de Janeiro 1987; p. 30

Capítulo 14
Bens e Patrimônio Financeiro

"Perguntado que bem de raiz ou móveis tem de que estivesse de posse do tempo de sua prisão de que natureza são, de morgado, capela, pago em dívidas ou fateusin, que peças de ouro, de prata, escrituras delas, ou assinadas, que dívidas lhe devem ou está devendo que ações tem contra alguma pessoa, ou delas contra ele réu?"[42] Decepcionado diante de tanta expectativa por parte dos Inquisidores, Miguel Nunes Sanches respondera que "na América não tem coisa alguma que lhe pertença porque entrou naquelas conquistas com uma infelicidade, certa que a acompanhou sempre e neste reino não sabe se por morte de seus pais lhe ficou alguma coisa e não tem dívidas outras nem passivas, nem sabe que tenha direitos ou ações contra algumas pessoas ou elas contra ele, e que é isto é o que tem declarar a respeito de seu inventário."[43]

Descartado o inventário de Miguel temos outros seis; cinco individuais, destes, quatro são de solteiros, Fernando Gomes Nunes, Antônio Ribeiro Sanches, João Henriques, Thomas Pinto Ferreira, e Antônio Ferreira Dourado, casado, mas com esposa e filhos vivendo financeiramente independentes em Lisboa. Casado mas sem filhos estava o dr. José Pinto Ferreira. Quatro dos inventariados eram moradores da Capitania de Goiás e dois da vizinha vila de Paracatu. O período abordado é esparso e compreende os anos de 1739 e 1761, nesta última data encontram-se três inventários. Existem diferenças no valor real dos bens arrolados, uma vez que, tratando-se de região mineradora, a variação dos sistemas de percepção do quinto, variava também o valor oficial do ouro em pó não fundido, isto é, a oitava (3g 586mg). Em função das diferenças no valor da oitava, dividimos nossa análise em dois espaços: Goiás e Paracatu. Em 1739, quando ocorrera a primeira prisão do Santo Ofício na Capitania de Goiás, a oitava estava cotada em 1$500 (mil e quinhentos réis) e excepcionalmente nas minas do nordeste goiano estava cotada em 1$200.[44] Os outros três inventários de Goiás ocorreram em 1761, dez anos após a extinção da capitação e estabelecidas com regularidades as casas de fundição a oitava era cotada a 1$200.[45] O outro espaço, Paracatu, teve dois inventariados na década de 1740, período abrangido pela capitação (1735-1751), quando o ouro circulava livremente e a oitava era avaliada em 1$500.[46] Estas diferenças de valores ressaltam as diferentes políticas adotadas pela Coroa em relação a economia mineira, a menina dos olhos do rei.

Uma característica marcante desses inventários é o fato de tratarem de bens materiais de pessoas que se encontram em plena atividade profissional, diferenciando-os "do clássico inventário *post*

---

[42] - IL. Proc. 8112; p.7. Conforme informamos no capítulo 3, da parte 3, desta dissertação, "na cópia utilizada desse processo não aparece legível a numeração das folhas, em decorrência disto, por necessidade de referenciamento documental, adotei o sistema atual de paginação, portanto, sem a antiga convenção de folhas ex.: fl. 1 e 1v (verso).

[43] - Ibid. p.8

[44] - Pinto, Virgílio Noya. O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português. Brasiliana. São Paulo, 1979; p.100

[45] - Simonsen, Roberto. História Econômica do Brasil. Companhia Editora Nacional/MEC. São Paulo, 1977; p.283

[46] - Id.

morten que, geralmente, avalia a fortuna de um homem que se encontra no fim de sua vida ativa. Por esta razão, e com muita freqüência, vários bens deixam de ser avaliados no corpo desses inventários, privando-nos assim da possibilidade de utilizar quantitativamente todos os dados que deveriam fornecer."[47] Dificuldade inerente em quase todos os inventários por nós estudados tal como aparece no seguinte depoimento de José Pinto Ferreira: "... e que a ele deviam várias dívidas de créditos, mas não se lembra bem da sua importância nem dos nomes das pessoas que lhe deviam, que melhor há de contar dos mesmos créditos que se acharam no seqüestro que lhe fez".[48] Este depoimento menciona a existência de outro inventário: o primeiro, mais completo, era feito logo após a prisão do réu, quando o familiar do Santo Ofício mandava "recado ao juiz do fisco, para que vá fazer inventário dos bens do preso, e pôr sua fazenda em segurança e não havendo aí juiz do fisco avisará ao corregedor, ou ao juiz de fora, e em falta deles, ao juiz da terra, e entretanto tomará as chaves da casa." [49] Conforme os acordos que havia entre a Coroa e o Santo Ofício, estava estipulado que os bens confiscados deveriam ser controlados por ambos os poderes, "mas a Inquisição não permitia que a justiça civil se envolvesse nos problemas do confisco, que considerava somente seus," [50] postura esta que proporcionou inúmeros incidentes com a Coroa.[51]

Para termos uma idéia segura do significado econômico dos bens confiscados pela Inquisição na Colônia será necessário confrontá-los com o valor do escravo, já que este era a base da economia colonial, representando assim um formidável investimento financeiro. Em Goiás "a partir dos anos cinqüenta até 1775 os preços atingem os maiores lances. Em 1779 um escravo, oficial de carpinteiro, foi arrematado em Vila Boa por 300$000."[52] Se considerarmos o acima exposto, obteremos um conhecimento aproximado da fortuna, ou seja, do nível de riqueza desses cristãos-novos de Goiás e Paracatu.

Redes comerciais

O descobrimento das minas goianas fora motivo de muita expectativa para o comércio colonial. Francisco Marques correspondente do riquíssimo comerciante Francisco Pinheiro, responsável por uma extensa rede comercial que passava pelo Brasil, África e Europa, noticiava, em 1729, de São Paulo a Lisboa onde residia seu patrão: "No que [diz] respeito ao contrato do sal em ter dei [ilegível] companheiro Pedro Francisco de Andrada e João da Roza [ilegível] larga distinção por estes se acha-

---

[47] - Mattoso, Kátia M. de Queirós. Inquisição: Os Cristãos-novos da Bahia no Século XVIII. Ciência e Cultura. nº 30. Salvador, 1977; p.417

[48] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos novos Op. cit. p.162

[49] - Regimento do Santo Ofício da Inquisição de 1640. Tit. XIII § IX. p.287

[50] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários ... Op. cit. p.13

[51] - Sobre essa questão ver Azevedo, J. Lúcio de. História dos Cristãos novos Portugueses. Op. cit. pp.190, 248, 258, 274

[52] - "Penhora de Escravos por Dívidas." Goiás, Cartório do 1º Ofício. Arquivo Frei Simão Dorvi. Op. cit. Livro. Letra P. Processo nº 03, 1783. Apud. Salles, Gilka Vasconcelos Ferreira de. Economia e Escravidão em Goiás Colonial. Tese de Doutoramento apresentada no Departamento de História. FFLCH. USP. São Paulo, 1980; p. 317

rem donde m [ilegível] contrato; está se aguardando todas as horas notícias das novas minas dos Goyazes que se foram como [ilegível] boato poderão estas partes serem boas pois dizem serem minas que andam dar muito ouro queira Deus lhe assim seja para remunerar o muito gosto que desejo de servir a VM. que Deus guarde muitos anos."[53] Cinco anos depois essa companhia já operava na capitania [54] exportando "azeite doce, bacalhau, queijos, manteigas, figos, vinho, aguardente, vinagre, presunto, paios[55], chouriços, toucinho, amêndoa, pimenta da Índia, canela, cravo da Índia, erva doce, cominho, cevada da Alemanha, aletria[56], alfazema, queijo inglês.[57] Por estas remessas de produtos que comercializavam verifica-se um mercado de âmbito internacional que acabava por interligar uma das mais recônditas conquistas do Império Português. Mercadejar pelo *interland* brasileiro não era muito fácil nesse tempo: Do Rio de Janeiro à Vila Boa dos Goyazes por Santos e São Paulo, percorriam 294 léguas e meia, atravessando a balsa ou a canoa rios como o Atibaia, Jaguaré, Mogi Grande, Pintangui, Mogimirim, Pardo, Grande, das Velhas, Paranaíba, Carnaúba, Piracanjuba; numa estrada estreita por onde passavam cargueiros e carros-de-boi, transportando famílias inteiras e mercadorias ameaçadas por quilombolas e índios bravios. Poucos povoados ficavam nesse caminho de mais de 1500 km, entre os quais a Vila de São Paulo, Campinas, Mogi, Araraquara, Desemboque, Santa Cruz e Meia Ponte.[58] Outros caminhos foram se fazendo para essas minas; em meados do século a capitania tinha quatro estradas oficias, "a primeira para o poente, por onde vai ao Cuiabá, a segunda para o norte, que segue até o último arraial desta parte, que é o Pontal. A terceira vai para o nascente, pela qual se viaja para o Paracatu e consequentemente para Minas Gerais. A quarta para o sul ou sudeste, por onde se caminha para São Paulo."[59] Para evitar o contrabando de ouro foram criados os registros na divisa de Goiás com outras capitanias.

Entretanto um comércio à parte não muito oficial, fora se desenvolvendo desde as primeiras décadas do povoamento e deixando de pagar as excessivas taxas do quinto e capitação rompia o monopólio da Coroa portuguesa. Já em 1732 negociantes da Bahia, Sertão de São Francisco e Minas Gerais chegaram a Meia Ponte com diversas boiadas e comboios de animais carregados[60]; informado o governador "escreve ao rei que ordene ao vice-rei e aos governadores da Bahia e Minas, que vigiem ativamente e impeçam a construção de vias ilegais."[61] Interesses recíprocos ligavam mineiros de Goiás

---

[53] - Lisanti, Luís. Negócios Coloniais. Uma Correspondência do Século XVIII. Ed. Ministério da Fazenda da Republica Federativa do Brasil – Editorial Visão S/A. São Paulo, 1973; p.106

[54] - Ibid. p. 517

[55] - Paio. Do ant. galego *paijo*. S.m. Carne de porco ensacada em tripa de intestino grosso. Ferreira, Aurélio de Holanda. Op. cit.

[56] - Aletria. Do ár. *al-i-tria*. S.f. Massa de farinha de trigo em fios delgados, usado em sopas ou preparada com ovos, leite e açúcar; cabelo-de-anjo, fidelinho, fidéus. Ibid.

[57] - Lisanti, Luís. Negócios Coloniais. Op. cit. p. 658

[58] - Ver Jornada do Rio de Janeiro para Goiás pelo Sertão de São Paulo em 1757. In. Bertran, Paulo (Org.) Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. Vol. 2. p.75

[59] - Descrição da Capitania de Goiás e tudo que nela é notável até o ano de 1783. In. Bertran, Paulo (Org.) Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. p. 64

[60] - SDEG. ms. 1129, fl. 5v. Apud. Palacin, Luis. Goiás. 1722/1822. Op. cit. p.58

[61] - Ibid. p.38

aos vaqueiros e comerciantes baianos: "O envio de bois e mercadores para Goiás representava lucro extraordinário, por ser aquele mercado altamente compensador principalmente se comparando com o baiano, afetado pela crise do açúcar. Outro fator para a conexão entre Bahia e Goiás foi o lucro auferido pelos mineiros em virtude da avidez com que o ouro era procurado pelo mercado baiano."[62]

Nos primeiros anos dessas descobertas, quando a fiscalização não era tão intensa, Natividade, Cavalcante, Arraias, Morro do Chapéu,[63] São Félix e Chapada tinham seu comércio voltado para o leste. Vivendo num arraial aurífero o cristão–novo Fernando Gomes Nunes (ou Belmonte) participava ativamente desse comércio. Preso em 1739 quando havia apenas três anos do descobrimento das minas da Chapada foi pioneiro no local e assim conhecera desde cedo as necessidades dos seus habitantes. Nesse tempo viajava até à praça da Bahia, onde fazia suas carregações de fazendas, negociando com grandes mercadores como Manoel Francisco Gomes e o médico José Henriques de Siqueira do qual adquiria mercadorias da Índia. Tais carregações eram feitas com o próprio capital ou a serviço de outros mercadores, e neste caso tinha sua porcentagem nas vendas, tal como a que "levou da cidade da Bahia três cavalos carregados de fazendas secas pertencentes a Manoel Sampaio Freitas, mercador, e a Diogo Henriques Ferreira senhor de engenho por conta e risco dos mesmos, a qual importava em seiscentos e setenta e dois mil réis na cidade da Bahia, e porque esta fazenda ele já tinha vendido quando o prenderam, declarou ele no inventário as pessoas que são devedoras da dita fazenda pela terem comprado."[64] Os comboios de Salvador para o arraial da Chapada transpunham intermináveis serras por meio de sinuosas trilhas em sertões inóspitos,[65] se a viagem era arriscada para tropeiros, pior seria para mercadores. O escoamento das mercadorias fazia-se com a ajuda de dois escravos, Gaspar Mina que tinha 40 anos e o jovenzinho Ventura Benguela de 12 anos, havia também Leocádia a qual devia ser a cozinheira do grupo; e uma tropa de quatorze cavalos.[66] Para defesa e proteção do comboio contava com algumas armas de fogo: duas pistolas, duas espingardas da Alemanha, um bacamarte, uma catana e uma espada.[67] Nas Minas revendia as fazendas secas e molhadas diretamente aos consumidores ou excepcionalmente a um mercador como "Jacinto Coelho mercador e roceiro morador no mesmo sítio [da Chapada]."[68] O inventário não especifica a variedade das fazendas, entretanto nos negócios com o dr. José Henriques de Siqueira são mencionados alguns débitos procedidos de fazendas da Índia, o qual indiretamente o vincula com um mercado transcontinental representado por uma rede comercial cristã-nova cuja extensão atingia cidades européias como Roma, Amsterdã, Frankfurt e a América Espanhola, África e Índia. Quando preso pelo Santo Ofício este cristão-

---

[62] - Pinto, Virgílio Noya. O Ouro Brasileiro e o Comercio Anglo-Português. Op. cit. p.100

[63] - Morro do Chapéu. Atual cidade de Monte Alegre de Goiás, no extremo nordeste goiano.

[64] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos. Op.cit. p. 107.

[65] - Sobre uma viagem, no século XVIII, de Salvador a Vila Boa ver o relato da "Jornada que fez Luís da Cunha Menezes da Cidade de Bahia para a Vila de Caxoeira no dia 29 de Agosto, e deste dia 2 de Setembro para Vila Boa capital de Goyaz aonde chegou no dia 15 de outubro de 1778." In. Bertran, Paulo. (org.). Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. Vol.2,pp. 71-5

[66] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos. Op. cit. p. 105,

[67] - Ibid. p. 105

[68] - Ibid. p. 106

novo possuía um crédito de 432 oitavas de ouro entre os mercadores do arraial da Chapada, mas não possuía nenhum bem de raiz e investia todo seu capital no comércio. Entre alguns bens móveis constava "uma canastra com trinta e duas oitavas de ouro em um vidro de cristal";[69] fortuna que avaliada pelos mercados oficiais valeria 436$800, mas nas transações com a Bahia, onde a oitava de ouro custava até 1$300,[70] ele receberia 473$200. A alta cotação da oitava ocorrera em "virtude da avidez com que era o ouro procurado no mercado baiano, [...] da situação de penúria em que se encontravam as praças da Bahia entre o final do século XVII e início do XVIII. O contato com as minas goianas abriram um mercado muito maior que o de Jacobina e Rio das Contas, permitindo o carregamento para Salvador do ouro de Goiás, em detrimento de São Paulo. Auferiam os mineiros, com este comércio, lucro significativo pela diferença do valor da oitava."[71]

Escravos, débitos, créditos e poder aquisitivo.

Um considerável número de escravos fazia parte dos bens do Doutor Ferreira: "Trinta e cinco ou trinta e seis escravos ou que na verdade forem, que poderão valer seis mil cruzados, pouco mais ou menos."[72] Em relação à posse de escravos havia um verdadeiro descompasso entre este advogado e seus patrícios cujos números reduziam drasticamente para os 9 de Thomas Pinto Ferreira, os 3 de Fernando Gomes Nunes e os 2 de Antônio Ribeiro Sanches; Antônio Ferreira Dourado e João Henriques não possuíam escravo algum, e a posse de escravos entre estes cristãos-novos não se relaciona apenas ao poder aquisitivo, mas também à atividade profissional e o tempo de permanência na região, onde residem como os irmãos José e Thomas Pinto Ferreira respectivamente estabelecidos na Capitania de Goiás em 1740 e 1746.[73] Numerosos escravos evidenciavam um grande capital, como confirma os 36 escravos do Doutor Ferreira, que perfazem 47,328% sobre o ativo de seu inventário. Escravos perfaziam 39,588% do ativo de Thomas Pinto Ferreira, 21,689% de Fernando Gomes Nunes e 4,454% do de Antônio Ribeiro Sanches. Dos inventariados, Antônio Ferreira Dourado possuía o menor saldo com 849$790; valor que nos anos sessenta lhe permitiria comprar em Goiás cinco ou seis escravos adultos em boas condições.

A incidência de débitos e créditos traz à luz, primeiramente, a situação financeira da época, carente de instrumentos de créditos oficiais e com uma circulação monetária sempre deficiente. Na Capitania de Goiás este quadro refletia-se na prática generalizada do pagamento do ouro em pó a moeda dessas minas coloniais; visando amenizar esta situação, o Conde de São Miguel, colocou em

---

[69] - Ibid. p. 105

[70] - Em correspondência ao rei o Conde de Sarzerdas informava que "... se compram gravíssimas de ouro em pó a 1.280 e 1300 réis e o passam pelos currais da Bahia sem impedimento de registros, introduzidos pelas picadas do sertão várias carregações sem pagarem." In. Documentos interessantes. Carta de 12 de outubro de 1732. Vol. XL; p. 24. Apud. Pinto, Virgílio Noya. Op. cit. p. 100

[71] - Pinto, Virgílio Noya. Op. cit. p.100

[72] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos. Op. cit. p. 162

[73] - IL. Proc. 8912; 34v; Proc. 8112; p.38

circulação pequena quantidade de barras de ouro, com a função de moeda as quais, entretanto, tiveram breve circulação em decorrência de um "documento régio [que] acusava o conde de ter tomado essa medida sem permissão, e mandava consequentemente, recolher as barras-desnecessárias, segundo o Soberano porque o ouro em pó cumpria sua função nos registros e retirá-las de circulação."[74] Atitude tão contraditória que "não encontro outra explicação [...] que o desejo de condenar outra vez o conde e sua memória, mais uma pedra lançada sobre o sepulcro dos Távoras."[75] Mas a moeda provincial haveria de circular em Goiás ainda nos tempos de Pombal, e em 1773 o então governador d. José de Vasconcelos a viu circular livremente nos registros da capitania como confirma sua remessa enviada ao Registro do Rio das Velhas.[76] Nos inventários em questão não aparece nem um vintém em dinheiro liquido (moedas de prata e ouro, ouro em barras), entretanto freqüentemente aparecem várias oitavas de ouro, e quase tudo avaliado em oitavas e fizemos a conversão destas para os réis por motivo didático (como aparece nas tabelas do Apêndice II) já que este era a moeda utilizada na aquisição do escravo: a nossa referência para conhecer o poder aquisitivo dos cristãos-novos em questão.

As maiores taxas de créditos predominavam entre aqueles que desenvolviam atividades comerciais; assim o homem de negócios Antônio Ferreira Dourado possuía 69,748% de créditos sobre o ativo de sua fortuna; o mercador Fernando Gomes Nunes, e o boticário João Henriques 3,422%. Parte considerável desses créditos originaram-se de empréstimos (ver Apêndice II) e a taxa de juros foi declarada apenas no inventário de Antônio Ferreira Dourado, quando ele cita um "crédito de vinte e tantas oitavas de ouro, a juros de seis e quatro porcento, que ele declarante emprestou a Anacleta Maria...". [77] Quatro ou seis por cento não era uma porcentagem convencional e é provável que a taxa de juros variasse em função do poder aquisitivo do cliente, tal como se vê na seguinte declaração: "que entre os seus papéis se há de achar um crédito de cento e oitenta e sete oitavas ou duzentos e oitenta e sete de ouro de 1.500 de que lhe foi devedor o sargento-mor Pedro de Galves Palença, que hoje é mineiro do Arraial do Pilar, cujo crédito nada vale por haver ele declarante cobrado toda a quantia, que dele consta, e por descuido ficou em poder dele declarante."[78] Neste empréstimo o valor da oitava de ouro excedia a cotação em vigor que era de 1$200, e a cotação de 1$500 significava 20% de margem de juros, vale dizer aqui que o sargento-mor Pedro de Galves Palença era um dos homens mais abastados da capitania. Bens e patrimônios financeiros, arrolados nos inventários e aqui relacionados nas tabelas (ver Apêndice), são relativos no sentido de conhecermos em escala ascendente o limite máximo e não o mínimo, já que em decorrência do confisco o inventário jamais arrolava bens ou créditos que não possuísse, enquanto que o contrário acontecia com certa freqüência, tal como ocorrera com os irmãos Pinto Ferreira ao afirmarem "que a eles deviam várias dívidas de cré-

---

[74] - Palacin, Luis. Goiás 1722/1822. Op. cit. p. 163
[75] - Id.
[76] - Id.
[77] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 38
[78] - Ibid. p. 40

ditos, mas que não se lembravam nem da sua importância nem dos nomes das pessoas que lhes deviam , o que melhor haveria de constar nos mesmos créditos que se acharão no seqüestro que lhes fizeram."[79] Ainda assim o ex-negociante Thomas, logo depois desta declaração 'conseguiu' recordar um crédito com João Batista de Mello no valor de 90$000 provindo de uma canoa;[80] o qual representou 5,414% do seu total ativo. Essa atitude dos irmãos Pinto Ferreira não fora observada entre os demais cristãos-novos inventariados de Goiás e Paracatu, mas incidente nos inventários inquisitoriais dos cristãos-novos do Rio de Janeiro e Bahia. Para Katia Mattoso tal comportamento poderia visar a sonegação de certos bens das garras da Inquisição: Francisco Rodrigues Dias, curtidor, preso em 1708, declarou no seu inventário o seguinte: "que estando na cidade da Bahia, um ano pouco mais ou menos antes de sua prisão, fez ele declarante um escrito de quatrocentos mil réis, dizendo nele que se devia a Manoel Mendes, a quem não sabe a qualidade,[81] casado , não sabe com quem e morador na cidade da Bahia no Ferreiro, e ele declarante lhe fez o dito escrito dos ditos quatrocentos mil réis na condição de que se fosse algum dia preso por esse Tribunal o pudesse aliviar por este meio de que se fosse ao Fisco Real. Ou ainda poder acudir com os mesmos ao remédio de seus filhos, mas ele declarante não deve coisa alguma ao dito médico...,[82] Quantas solidariedades desse tipo teriam existido e quantos bens conseguiram assim escapar da Inquisição?"[83]

Assim como as dívidas do ativo, as do passivo recaem com maior força, em decorrência de um capital circulante, sobre os negociantes, desta forma Antônio Ferreira Dourado tinha 88,374% sobre seu ativo; o mercador Fernando Gomes Nunes 67,743%; o roceiro Thomas Pinto Ferreira que possuía um resto de dívida (que era grande!), do tempo que era negociante, 54,058%; o médico Antônio Ribeiro Sanches, 18,531% e o boticário João Henriques, 6,526%. O mais inadimplente do grupo, Antônio Ferreira Dourado, carregava a muito um pesado fardo, daqueles tempos em que mercadejava em Castela e Inglaterra, e os dezesseis ou dezoito mil cruzados[84] eram apenas o resto de uma enorme dívida de vinte e cinco mil cruzados, pela qual havia falido no Reino e assim "pagando até onde chegaram os seus bens, fora para o Rio de Janeiro no ano de 50 furtivamente e inteiramente pobre [...] e se ausentou pelo não o meterem em uma cadeia, e não sabe se existem vivos alguns destes seus credores."[85] Não temos informação a respeito da mesma, se fora saldada ou não, mas certa-

---

[79] - O texto inquisitorial encontra-se na 1ª pessoa do singular formando dois depoimentos em separado, entretanto devido a equivalência de ambos adaptei-os para a 1ª pessoa do plural. Cf. Novinky, Anita W. Inquisição. Inventários de Bens Confiscados a Cristãos Novos. Op. cit. pp. 162, 245.

[80] - Ibid. p. 246

[81] - Trata-se do médico cristão-novo Manoel Mendes Monforte e morador na cidade da Bahia, natural de Castelo Branco, Portugal. Foi preso a 21.8.1721 e saiu no auto-de-fé de 10.10.1723, condenado a cárcere à arbítrio. In. Wolff, Egon & Wolff, Frieda. Dicionário Biográfico I. Judaizantes e Judeus no Brasil 1500 – 1808. Op. cit. p.129

[82] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p.119

[83] - Mattoso, Katia M. de Queirós. Inquisição: os cristãos-novos da Bahia no século XVIII. Ciência e Cultura. UCSAL. Salvador, 1977; p. 423

[84] - Visando padronizar a análise optamos aqui, como em outros trechos dos inventários, onde aparecem valores incertos, pelo número maior, pois os inventariados geralmente avaliavam por um preço inferior os bens e as dívidas do ativo com o intuito de preservar parte da fortuna do confisco inquisitorial. Neste caso em questão de dívidas do passivo, optamos pelo número maior para efeito de compensação.

[85] - Novinky, Anita W. Inquisição. Inventários. Op. cit. p.43

mente a Inquisição não teria a iniciativa de identificar os numerosos credores de uma dívida milionária, se assim foi não seria demais acreditar que o Santo Ofício perdoasse Antônio Ferreira Dourado dessa antiga obrigação cujos credores já se encontravam despreocupados das mazelas terrenas.

PATRIMÔNIO FINANCEIRO (Valores em Reis)			
Nome	**Ativo**	**Passivo**	**Saldo**
Antônio Ferreira Dourado	7:309$760	6:460$000	849$760
Antônio Ribeiro Sanches	3:142$800	582$419	2:560$381
Fernando Gomes Nunes	2:729$400	1:849$000	880$400
João Henriques	1:526$000	99$600	1:426$400
José Pinto Ferreira	4:088$120	984$000	4:086$920
Thomas Pinto Ferreira	1:662$100	989$500	763$600

O imóvel: propriedades urbanas e rurais.

Apenas os irmãos Pinto Ferreira possuíam bens de raiz. Thomas que tinha usufruto do sítio pertencente ao irmão, possuía uma morada de casas em construção "na Rua Nova da Ponte na Vila dos Goyazes que partem de uma parte com João Ferreira da Silva, da outra com chãos de um crioulo chamado Teodozio, as quais casas tem seu quintal cercado de taipa que valerão quatrocentos mil réis."[86] De outra parte José Pinto Ferreira, na Rua Nova do Rosário, possuía "uma propriedade de casas que partem com casas do Capitão Manoel Ferreira Gomes e com Giraldo Fernandes que valerão oitocentos mil réis, pouco mais ou menos."[87] Não provinham de Lisboa, mas coincidentemente moravam em ruas com o nome de 'Novas'. Em Lisboa a Rua Nova era a principal e centro do comércio [...] onde habitavam os judeus mais influentes e ficavam as sinagogas mais importantes no tempo em que era permitido o judaísmo em Portugal. Depois da conversão forçada de 1497, a Rua Nova, continuando habitada em grande parte pelos ex-judeus ou cristãos-novos, tornou-se o lugar preferido pela plebe para ali se organizarem tumultos, afrontando os conversos e agredindo-os como aconteceu em especial em 25 de maio de 1504, e em outras datas registradas na história.[88]

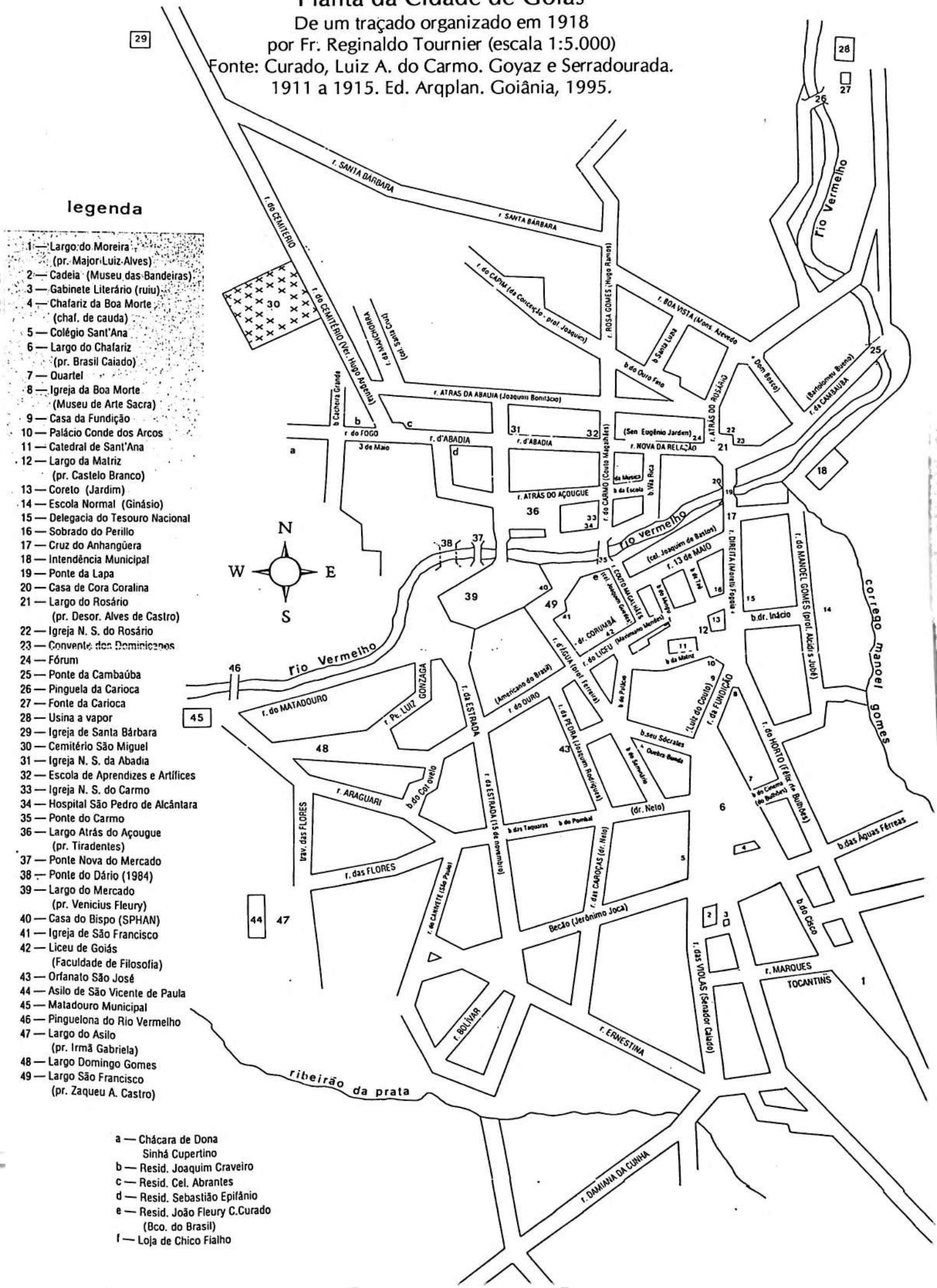
Valiosas as moradias destes cristãos-novos em Vila Boa situavam-se na área nobre da vila. Pelo termo 'morada de casas' entendiam-se residências com vários compartimentos e de acordo com Thomas, com quintal murado de taipa. Não foi possível identificar com precisão o local onde se situaram as casas dos irmãos Pinto Ferreira, porém através da comparação de um antigo mapa da vila, datado do ano de 1782 com um mais recente (1977), foi possível identificar os logradouros onde se situavam as referidas propriedades. A Rua Nova da Ponte, onde Thomas Pinto Ferreira tinha sua "morada de casas por acabar", era em 1782 a Rua Nova do Teatro, a qual iniciava na Ponte do Marinho, hoje Rua do Carmo.[89] A Rua Nova do Rosário, com grande probabilidade, era em 1782 a Rua Nova

---

[86] - Ibid. p. 245.
[87] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. pp. 161-2
[88] - Lipiner, Elias . Santa Inquisição: terror e linguagem Op. cit. p. 122
[89] - A Rua do Carmo é oficialmente denominada de Couto Magalhães.

Planta da Cidade de Goiás

De um traçado organizado em 1918
por Fr. Reginaldo Tournier (escala 1:5.000)
Fonte: Curado, Luiz A. do Carmo. Goyaz e Serradourada.
1911 a 1915. Ed. Arqplan. Goiânia, 1995.



que iniciava no Largo do Rosário, lá onde por volta de 1760 havia uma grande loja de fazenda seca onde haveria de vender tecidos, louças, vasilhames, munições e ferramentas, denominada Loja do Caramalano,[90] hoje Rua d'Abadia.[91] Próximo de onde esses dois cristãos-novos moravam havia um grande movimento, era a Rua dos Mercadores a qual iniciava de frente à Igreja da Lapa. Já em 1761 ano em que correram esses inventários, uma parte dos logradouros de Vila Boa estavam pavimentados, e as características de toda a parte antiga da cidade não mudou muito: Hoje naquelas que no tempo dos cristãos-novos eram as Ruas Nova da Ponte e Nova do Rosário o calçamento é o mesmo, rústico, com moradias coloniais de meia-parede, quintais cercados de taipa com expressivo arvoredo.

No campo o Doutor Ferreira possuia duas propriedades, a primeira "uma roça sita detrás do Morro do Cuscuz [...] com casas de telha de vivenda e suas senzalas para escravos, terras e matos que partem com João Pinto Barbosa Pimentel e com Domingos Martins, que tudo valerá pouco mais ou menos trezentos mil réis."[92] O segundo imóvel rural era um "sítio no Caxambu de terras foreiras à câmara da mesma Vila Boa dos Goyazes que partem com terras de João Rodrigues Lobato e o sargento-mor Inácio Dias Paes e com a Serra Dourada com seu engenho de pilões, que valerá duzentos mil réis."[93] De acordo com este depoimento a roça do Morro do Cuscuz valia 300$000 e a do Caxambu 200$000; números que comparados ao dos imóveis urbanos, onde a média era de 350$000, deixam muito a desejar pela desvalorização: Extensas áreas rurais com casas de telhas de vivenda , senzalas, etc., por uma média de 250$000; no entanto a coerência desses números está na lógica da economia mineradora, onde as lavras auríferas proporcionavam tanto o surgimento como a decadência dos núcleos urbanos, tal como acontecera com o arraial goiano de Tesouras que "floresceu muito enquanto a extração do ouro se não tornou dificultosa, e havia muitos braços para trabalhos. Acabado o ouro e os braços, extingui-se o arraial."[94]

A empresa rural.

Em área de mineração grande era a demanda de produtos agrícolas, que provinham geralmente de outras capitanias; no entanto além da agricultura de subsistência, que fugia do esquema traçado pela organização espacial da Colônia, existia a empresa rural cuja produção era destinada ao mercado interno das minas. Neste tipo de atividade encontrava-se o roceiro Thomas Pinto Ferreira com o usufruto do Sítio do Caxambu, cultivando arroz, milho, feijão, mandioca e cana de açúcar, um tipo de policultura então difuso em outros estâncias goianas. Ali havia semeado "vinte e cinco alquei-

---

[90] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 163
[91] - O nome oficial da Rua d'Abadia é Senador Eugenio Jardim.
[92] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 162
[93] - Ibid. p. 162
[94] - Cunha Mattos, Raymundo José da. Chorographia Histórica da Provincia de Goyaz. Op. cit. p. 44

res[95] de arroz que valerão doze mil réis [...] e ainda no campo dois alqueires e meio de milho grosso semeado; dois alqueires de feijão, um quartel de mandioca que tinha duzentos e tantos feixes de planta; dois quartéis de cana, que não sabe o que produzirão."[96] Através das medidas fornecidas nos é possível conhecer de maneira aproximada, as safras das lavouras de Thomas Pinto Ferreira naquele ano de 1761: Vinte e cinco alqueires de arroz semeado produz mais ou menos 906 sacas de 60 kg; dois alqueires e meio de milho (90,67 litros) semeados equivalem a uma lavoura de 5,48ha (cinco hectares e quarenta e oito ares) com uma produção relativa de 326 sacas (1.958 kg); dois alqueires de feijão (72,54 litros) correspondem a uma roça de 4,38 ha, cuja produção estaria por volta 6. 480 kg ou seja 108 sacas de 60 kg. Para o cultivo da mandioca havia um terreno de um 'quartel' com duzentos e tantos feixes[97] de planta, aqui o cálculo fica mais difícil já que não foi possível conhecer a medida agrária do 'quartel', entretanto, a segunda medida oferece-nos um meio para resultado um tanto relativo já que não foi especificada a quantidade exata dos feixes, "duzentos e tantos feixes"; suponhamos então que o 'tantos' fosse 50, um mandiocal de 250 feixes produz, em via de regra, 750 balaios[98] de mandioca. Considerando a quantidade aproximada de feixes de mandiocas cultivadas em um 'quartel' é possível afirmar que em dois quartéis cultiva-se 2000 covas de cana, plantação que produz o equivalente a 1.500 kg de açúcar.[99]

A produção agrícola do Sítio do Caxambu correspondia a uma empresa rural média, cuja produção destinava-se a responder a demanda da sociedade local, tanto é verdade que os grãos ali produzidos eram estocados em "um caixão grande[100] e dois mais pequenos, que estavam na vila para despejos de mantimentos."[101] Há evidência também de que a produção de gêneros estava em parte destinada à indústria artesanal, para tal encontrava-se ali um "engenho de pilões,"[102] isto é, um antigo moinho movido por uma roda d'água a qual através de um mecanismo alcança o monjolo que tritura os grãos nos pilões;[103] e ainda "um tacho pequeno e outro grande de cobre já remendados, três gamelas de pau e um caldeirão velho de cobre, um forno de cobre novo para fazer farinhas."[104] Dois cavalos, "um lazão de carga [...] outro novilho manso",[105] correspondiam às atividades dessa estância

---

[95] - Alqueire: Conforme Borja Castro, nos últimos tempos do Brasil colonial, o alqueire equivalia a 36, 27 litros. In. Simonsen, Roberto. História Econômica do Brasil. Op. cit. p. 462

[96] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 245

[97] - Um 'feixe de mandioca' contém em média 30 ramas.

[98] - Balaio. S.m. Cesto de palha, de talos de palmeiras, bambu ou de cipó, sem tampa, com o formato de alguidar, utilizado com muita freqüência nos sertões do Brasil Central como medida de capacidade para espigas e tubérculos. Um balaio, ou jacá, corresponde a 3 metros de borda por três metros de um lado da base ao outro passando pela boca.

[99] - Consegui estes resultados de cálculos de produção através da experiência prática do carpinteiro-agricultor Antônio da Cunha Ribeiro Filho, e de meu pai, Adalberto Gonçalves de Araújo, que apesar de ser protético, há muitos anos possui um sítio onde são cultivados cereais e legumes.

[100] - Caixão grande é o sinônimo de tulha: "Grande arca usada para guardar cereais." In. Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda. op. cit.

[101] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 244

[102] - Ibid. p. 162

[103] - Havia também uma moenda de tração animal, semelhante ao engenho de cana, composto de uma balança e almajara sustentada por quatro esteios, com monjolo e pilões.

[104] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 244

[105] - Ibid. p. 245

rural, havia também uma vara com "mais de trinta cabeças de porcos entre grandes e pequenos."[106] Com um criatório desse poderiam vender porcos na praça de Vila Boa já que naquele tempo a cozinha brasileira utilizava em escala maior a carne suína e também o toucinho com o qual faziam as frituras e o preparo dos alimentos cozidos. Cinco vacas de cria [107] estariam destinadas ao consumo interno da fazenda, assim como um pouco de tudo que ali produziam uma vez que naquela fazenda moravam dez pessoas: Thomas Pinto Ferreira e seus nove escravos. Neste sítio haveria ainda de ter funcionado uma olaria onde fabricavam telha artesanal, o inventário oferece-nos esta pista quando arrola uma grade de fazer telha, uma colher de pedreiro pequena e uma galapo, isto é, um utensílio côncavo ainda utilizado (em recônditas estâncias rurais) na moldagem de telha artesanal, cujo nome nesta acepção não aparece nos dicionários atuais.[108] O referido Sítio do Caxambu, uma fazenda em 'léguas de sesmarias', foi com o passar do tempo fragmentada e a área onde situara sua antiga sede fica atualmente a 20 km ao oeste da cidade de Goiás, logo depois do Rio Agapito, nas margens do Ribeirão Caxambu. Ali uma sede do início do século XX, com numerosas janelas e portas substitui a antiga e nas proximidades desta verificam-se alguns alicerces de pedras, restos das construções setencentistas.[109]

Quanto à roça do Morro do Cuscuz estava nas mãos do dr. José Pinto Ferreira que, além de advogado e funcionário público, a administrava. Para o cultivo da terra, transporte e a armazenagem dos mantimentos possuía ali várias foices e enxadas, sete cavalos de carga e uma junta de bois de carro.[110] Havia também naquela estância "doze fornos de cobre de torrar farinha de pau com prensa e roda do mesmo ministério."[111] Pelo visto essa roça do Morro do Cuscuz era também um engenho onde funcionavam bons equipamentos para o fabrico da farinha de pau, isto é, a farinha comum de mandioca branca e fina. A mais ou menos três léguas ao nordeste da cidade de Goiás está o Morro do Cuscuz e de acordo com a informação do Doutor Ferreira detrás dele situava-se sua roça, localizava-se então numa região aurífera situada nas cabeceiras do Rio Vermelho e proximidades do extinto Arraial de Ouro Fino, atualmente conhecida por 'Fazenda Ruá', ali se encontram numerosos vestígios de seu passado colonial.[112]

---

[106] - Ibid. p. 246

[107] - Id. p. 246

[108] - Através de uma entrevista (8.11.1997, Rubiataba - Go) com o carpinteiro Antônio da Cunha Ribeiro Filho cujos avós e bisavós praticavam o mesmo ofício (antigamente um carpinteiro desempenhava, muitas vezes, várias funções entre elas a de ferreiro e marceneiro), obtive esta informação e de acordo com o mesmo, não faz muito tempo que ele fabricou, a pedido de um sitiante local, uma galapo em sua 'tenda de ferreiro'.

[109] - Atualmente a Fazenda Caxambu restringe-se a uma área de 20 alqueires goianos (4,84 hc.) e pertence ao Major Mourão (residente em Goiânia). Depois de inúmeras pesquisas documentais recebi o prestimoso auxílio do vilaboense Mory Perilo Fleury (21-11-97, cidade de Goiás) com o qual foi possível localizar com maior precisão o referido sítio do Caxambu e a roça do Morro do Cuscuz.

[110] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 162

[111] - Ibid. p. 162

[112] - De acordo com o Sr. Mory Perilo Fleury, a Fazenda Ruá pertencera, em meados dos século XIX, ao seu antepassado, Francisco Fialho, que herdara do avô Joaquim José de Souza Rego. Atualmente é propriedade do médico pernambucano Afonso Siqueira (residente na cidade de Goiás). Fomos também informados sobre um interessante episódio ocorrido nessa fazenda: João Batista, peão de Olavo Costa Campos então proprietário, descobriu por acaso debaixo de um esteio da cancela um tesouro de vários quilos de ouro, fugiu e depois de alguns anos retornara rico em Vila Boa. Domingos Correia testemunha do achado ainda vive na cidade de Goiás.

A Oficina de Thomas.

A oficina rural[113] era o único espaço técnico daquele remoto sertão brasileiro. Consistia de um espaçoso cômodo anexo à casa grande ou em suas imediações. Se funcionava na *varanda* lateral estava em plena harmonia com o todo do prédio e neste caso não apareciam aqueles portões do *barracão*, assim chamado quando ficava nas imediações. A única passagem era larga, proporcionando a entrada de madeiras e a saída de carretões, carros de bois, peças de engenhos, mesas, prateleiras, bancos e tudo mais que caracterizava o primitivo mobiliário sertanejo. O interior empoeirado constava de uma mesa de trabalho com seus tornos, no chão, encostadas nas paredes, estavam as tábuas, as caixas de ferramentas e as prateleiras com diversos instrumentos; muitas vezes encontravam-se aí o fole e a bigorna para o ofício de ferreiro. Tábuas também eram estocadas no teto, ou seja nas traves do cômodo, e eram de diversas espécies como as de cedro, jatobá, peroba, angico, tamboril e bálsamo, árvores que abundavam no solo goiano.

Do século XVIII desconhecemos qualquer censo de oficiais mecânicos de Vila Boa, mas a história oral afirma que fora da região do Ribeirão Caxambu,[114] que retiraram a maior parte das aroeiras que sustentaram os edifícios da antiga capital goiana. A vegetação rica em madeiras de lei tornava aquele sítio um lugar adequado para uma oficina de carpintaria tal como aquela que possuíra o cristão-novo Thomas Pinto Ferreira: com a mão-de-obra escrava e "seis machados"[115] derrubavam e transportavam a madeira em "dois carretões"[116] que ali se encontravam; as tábuas eram preparadas com "uma serra braçal de serrar taboado."[117] Uma caixa de pau, lisa, pequena e tosca,[118] deveria abrigar naquela oficina algumas ferramentas menores como os "dois formões, duas goivas,[119] um esquadro,[120] uma junteira,[121] três enxós,[122] uma de duas mãos , outra chata e outra goiva,[123] um martelo

---

[113] - Na vila e povoados também havia vários tipos de oficinas, mas aqui descrevemos apenas a oficina das grandes fazendas, algumas das quais perduraram até pouco tempo. A partir da década de 60, as que restaram do período colonial, foram rapidamente desaparecendo do cenário rural de Goiás.

[114] - No Município de Goiás existem dois ribeirãos com o nome de Caxambu, o primeiro é afluente da margem esquerda do ribeirão Agapito e o segundo da margem direita do Rio Ferreiro. Referimo-nos aqui ao primeiro uma vez que em suas imediações ficava o 'Sítio do Caxambu'.

[115] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 244.

[116] - Id.

[117] - Id.

[118] - Id.

[119] - Goiva. Do lat. tardio *gubio* com hipértese do i. Talvez de origem celta, da raiz *golb*, escavar, donde as variantes latinas *gubia, guvia*. S. f. Espécie de formão de seção côncavo-covexa, que tem o chanfro do corte no lado côncavo e corta em forma de meia cana, usado em marcenaria, escultura, gravura em madeira, encadernação estereotipia, etc. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Op. cit.

[120] - Esquadro. Do it. *squadro*. S. m. Instrumento usado para formar ou medir ângulos e tirar linhas perpendiculares. Ibid.

[121] - Junteira. S. f. Plaina pequena, utilizada para abrir juntas à beira das tábuas; juntoura. Ibid.

[122] - Enxó. Do lat. *asciola*, diminutivo de *ascia* (enxada) S.f. Instrumento de cabo curto e com chapa de aço cortante, usado por carpinteiros e tanoeiros para desbastar madeira. Ibid.

[123] - Uma enxó de duas mãos é aquela adequada não apenas para pessoa destra mas também sinistra; chata é aquela em que a chapa cortante é reta, e goiva é aquela côncava.

grande, e dois pequenos, uma torquês[124] pequena e outra maior de sapateiro, dois cepilhos[125] de plaina, uma tenaz[126] de sapateiro."[127] Talvez nas paredes ou na mesa ficavam as ferramentas de maior porte como as duas serras braçais, "um trado[128] uma garlopa[129] um corta-mão[130] uma torquês grande de ferrador e duas serras, tudo ferramentas para o oficio de carpinteiro".[131] Relacionadas a outras atividades, constam nesse inventário "duas almocafres,[132] uma alavanca e uma escupelo[133] grande."[134] Conforme a etimologia essas ferramentas, se associadas ao trabalho, podem ter levado, a esse confim do Império Português, técnicas provenientes de antigas civilizações como a céltica, romana e árabe. Ao todo foram arroladas 40 ferramentas representando 2,052% da fortuna de Thomas Pinto Ferreira.

Mobiliário e utensílios domésticos

A casa goiana colonial era geralmente construída de taipa e esteios de aroeira,[135] de meia parede, rente à rua; a sua fachada era modesta: altas paredes, largos beirais, porta ladeada de janelas de rótulas e posteriormente com lâminas de malacacheta.[136] O interior do domicílio começava no corredor junto à soleira e degraus da 'porta da rua'. No corredor portas laterais davam acesso às alcovas, seguindo em frente havia a sala e após esta a varanda e a cozinha com sua fornalha. A varanda era o lugar da refeição e conservando uma certa privacidade também servia para contar causos e não raro escutar chorosas rabecas e violas.

Mas além das pessoas uma série de objetos povoavam o seu interior e os inventários podem funcionar como uma luz na escuridão dos ambientes coloniais. Assim o mobiliário, vestuário, utensílios domésticos dos cristãos-novos auxiliaram-nos a conhecer melhor o *modus vivendi* da gente da

---

[124] - Torquês. Do fr. ant. *turcoises*, (subentende-se tenailles), 'tenazes turcas'. S.f. Espécie de tenaz ou alicate [Pl.: torqueses (ê). Em Portugal, turqueses.] Ibid.

[125] - Cepilho. Do esp. *cepilho*. S.m pequena plaina para alisar madeira. Ibid.

[126] - Tenaz. Do lat. *tenace*. S.f. Instrumento de ferreiro ou de serralheiro, parecido a uma tesoura, provido de longos cabos, e usado para tirar ou pôr peças nas forjas ou para segurar ferro em brasa e malhar na bigorna; ferros. Ibid.

[127] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 244

[128] - Trado. Do céltico, atr. do lat. tardio *talatru*, com sonorização, síncope, crase e metátese: taladro, tasdro, tadro. S.m Verruma grande, usada por carpinteiros e tanoeiros; verrumão, gonete. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Novo Dicionário... Op. cit.

[129] - Garlopa. Do provenç. *garlopa*. S.f. Plaina grande. Ibid.

[130] - Corta-mão. Do provenç. Ant. *escartabont* mod. *cartabon*? S.m. Bras. Esquadro. É o mesmo que curtamão. S.m. Bras. Esquadro de grandes proporções usado pelos pedreiros, carpinteiros, etc. Ibid.

[131] Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários. Op. cit. p. 244

[132] Almocafre. S. m. Enxada, sacho [usado nas minas]. Do ar. *al-mihfar*, ou com metátese *al-mihfra*. In. Silveira Bueno, Francisco da Silveira, Grande Dicionário Etimológico-Prosódico da Língua Portuguesa. Edição Saraiva, São Paulo, 1963.

[133] Escupelo. Forma conrrompida de 'cutelo', comum no século XVIII. Do lat. *cultellu*, 'faquinha'. S. m. Instrumento cortante, semi-circular de ferro. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Novo Dicionário... Op. cit.

[134] Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários. Op. cit. p. 244

[135] - Não raro coexistindo com as moradias do primeiro momento do povoamento, quase sempre construidas de pau-a-pique. Cf. Bertran, Paulo. (Org.). Notícia Geral da Capitania de Goiás. Op. cit. Vol 2; p. 51.

[136] - Malacacheta. Espécie de mica. Mica, s.f. (min) substância de brilho metálico que se fende em lâminas delgadas e flexíveis de diferentes cores. O grupo das micas é constituído de salicatos de alumínio e de metais alcalinos. Do lat. *micare* (brilhar). In. Caldas, Aulete. Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa. Ed. Delta. São Paulo, 1974; p. 2350. A malacacheta também era conhecida por vidro de moscóvia, e segundo Silva e Souza, as de Goiás eram "mais limpas e maiores que as de Veneza e de Alemanha, que já foram pedidas para lanternas de naus e que suprem a falta do vidro para as janelas, as há em o distrito de Traíras". In. Silva e Souza, Luís Antônio da. Op. cit. p. 135

nação nas Minas dos Goyazes. Algumas peculiaridades existiram em função da profissão ou do estado civil: Ausente da família Antônio Ferreira Dourado morava em casa de aluguel ou emprestada na companhia de "Salvador Ferreira seu administrado de nação cayapó,"[137] isto é, seu auxiliar em diversas atividades e não um escravo, uma vez que Salvador havia "servido no oficio de porteiro nos auditórios de Vila Boa por tempo de seis meses, e entregou a ele declarante a quantidade de cinqüenta oitavas para lhes guardar logo que as ia ganhando, ao mesmo rapaz deve ele declarante o serviço de cinco anos que o teve em sua casa e dele se serviu."[138] Neste domicilio de solteiros havia : três mesas de madeiras ordinárias, uma das quais tem gaveta."[139] As duas primeiras, provavelmente, atendiam as necessidades da sala de refeição e cozinha enquanto que a de gaveta, na alcova, funcionava como uma escrivaninha, ali guardavam livros de razão, cadernos de anotações, papéis avulsos ou quem sabe, na ausência de estantes, algumas obras literárias. Na sala poderia haver quadros tais como aqueles 'seis ou sete painéis de pintura ordinária em papel sem moldura."[140] Tamboretes ou banquetas com mesas semelhantes às citadas estariam distribuídas nas salas e varandas, como aqueles "cinco mochos ou assentos rasos de pau ordinário com assento de couro."[141] Na sala também ficava a arca como a "canastra encourada";[142] um recipiente que tinha grande utilidade não apenas nas longas viagens, mas também nas casas onde guardavam vários artigos como roupas, enxovais, pratos, jarros e preciosidades. Herdada dos árabes a arca era normalmente uma grande caixa retangular com uma tampa de dobradiça e fechadura. Assim como na Idade Média, a instabilidade da vida nas minas fez daquelas caixas as peças mais importantes da casa. No inventário de Dourado não aparecem mobílias específicas de alcova como catres, esteiras ou colchões (de palha, painas, etc.), redes que deveriam proporcionar o descanso do corpo. Casado e com esposa em casa, o inventário de José Pinto Ferreira, sugere uma moradia maior: "Quatro mesas toscas [...], seis tamboretes de sola lavrada torneados, já usados."[143] É possível que uma alcova ou mesmo sala, funcionasse como escritório e ali estaria então "uma estante de pau, tosca em que tinha os [...] livros".[144] Nas alcovas estariam "um catre tosco encourado [...] e uma cama de vento, "[145] isto é, um tipo de leito sem cortinado que permitia maior ventilação. E na câmara do casal "um leito torneado com sua armação de nobreza de listas tudo já usado",[146] uma das peças mais finas do mobiliário colonial era geralmente em estilo manuelino, predominando no século XVII, estendera-se nas minas ao longo do século XVIII nos domicílios da gente rica. O dossel manoelino "apresentava a cabeceira 'rendada' formada por uma série de coluninhas torneadas superpostas. Esse trabalho lembra os pauzinhos usados pelas rendeiras, os bilros e por isso foi chamado de 'cama de bilros'. Os frontões de madeira são trabalhados com arabescos e rendilhados com motivos religiosos ou renascentistas (ondas estilizadas, conchas, etc.) e uma armação de madeira sustentada por co-

---

[137] - Novinsky. Anita W. Inquisição. Inventários dos Bens Confiscados aos Cristãos Novos no Brasil. Op. cit. p. 42
[138] - Ibid. p. 42
[139] - Ibid. p. 36
[140] - Ibid p.37
[141] - Ibid p.36
[142] - Id.
[143] - Id.
[144] - Ibid. p. 161
[145] - Id.
[146] - Id.

lunas torneadas que servia para dispor o cortinado que protegia contra insetos,"[147] e permite maior privacidade. Finas roupas de cama como a "colcha de chita da Índia já usada",[148] e o cobertor de cambraia de seda amealhado com guarnição de prata e uma colcha de linhas",[149] evidenciam conforto e apreço aos artigos de luxo. Duas caixas de moscóvia de guardar roupa com sua pregaria.[150] Nesse caso encontra-se não apenas a referida arca indispensável ao mobiliário colonial, mas num modelo e artigo luxuoso como a moscóvia, um couro de cor mais ou menos arroxeada ou acastanhado, preparado na Rússia , usado na cobertura de baús, cadeiras, etc. As caixas de moscóvia diferenciavam-se das canastras não apenas pelos revestimentos, mas também pelo formato da tampa que era geralmente abaulada; pregaria dourada faziam o acabamento. A mobília do Doutor Ferreira representara 1,191% do seu ativo. "Uma arca coberta de moscóvia [...] e um espelho com sua moldura dourada",[151] contrastavam com a rústica mobília do médico Antônio Ribeiro Sanches, a qual completava-se com um "leito de pau preto e uma arca de couro cru."[152]

Da mesma forma que outras capitanias do Brasil, em Goiás, as casas de sítio eram predominantemente de um só pavimento, onde ficavam as salas e os aposentos, sendo que a cozinha "se instalava numa pequena choupana construída nos fundos e inteiramente separada, não restando sob o mesmo teto do amo senão algum negro de confiança e as mulheres postas especialmente ao serviço da dona de casa e de suas filhas.[153] "Lá no Sítio do Caxambu, o mobiliário era marcado pela rusticidade: duas mesas de pau toscas, uma pequena e outra maior, [...] um baú grande de couro cru usado; uma barra de pau com assento de couro já usada, [...] um banco."[154] Somando estas peças àquelas tulhas que ficavam em Vila Boa, o mobiliário representou 23,874% do ativo de Thomas Pinto Ferreira.

No mesmo sítio com domicílio e fabrica, utensílios domésticos tiveram a maior taxa percentual sobre todos inventários em questão, com 4,62% do ativo de Thomas; enquanto que a menor porcentagem ficou com o Doutor Ferreira, pois morando na vila deixou de avaliar um bom número de fornos de cobre que se encontravam na roça do Morro do Cuscuz, sem falar daqueles "trastes do mesmo gênero de que se não lembra e constarão do inventário que se lhe fez quando prenderam."[155] Talheres e outros utensílios de mesa eram escassos não só nas mesas brasileiras, mas também além-mar e a maioria da população, sem exceção de nenhum seguimento social, comia com as mãos. Apesar desse arraigado costume, havia talheres nas mesas dos cristãos-novos em questão. Assim Antônio Ferreira Dourado possuía dois garfos e quatro colheres de prata,[156] o Doutor Ferreira "declara mais, que ele tinha para seu uso cinco ou dez colheres e outros tantos garfos de prata dos quais se lhe deu um garfo com que se serviu até o Rio de Janeiro aonde o deixou, como tem declarado e valeram o

---

147 - Denizo, Valentina. A Casa e o Mobiliário Brasileiro do Período Colonial. USP/FAU. São Paulo, 1977; p. 10
148 - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 161
149 - Ibid. p. 55
150 - Ibid. p. 161
151 - Ibid. p. 55
152 - Id.
153 - Denizo, Valentina. Op. cit. p. 35
154 - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 244
155 - Ibid. p. 161
156 - Ibid. p. 36

que pesaram."[157] Antônio Ribeiro Sanches possuía "dez peças entre colheres e garfos de prata e duas facas com cabo."[158] Ainda que os mais abastados utilizassem talheres de pratas em suas mesas, não faltaram utensílios de estanho na mesas de todos. Inicialmente o estanho fora usado por pessoas de maior poder aquisitivo, no século XVIII estava popularizado. No uso doméstico, além dos pratos de estanhos que estão arrolados em quase todos os inventários, consta excepcionalmente um bule, uma seringa e um gomil de estanho. Dos bens de Dourado também fazia parte "duas garrafas e três copos de vidro cristalino"[159] e dos de Fernando Gomes Nunes um copo de vicomio.[160] Na mesa do médico de Paracatu havia "dois guardanapos grandes de meia cozinha";[161] onde em dias festivos haveriam de associar aos "seis guardanapos atoalhados"[162] de João Henriques. Vasilhames de cozinha aparecem em todos os inventários, exceção para o boticário acima, e eram vários, quase todos de cobre: tachos grandes e pequenos como aqueles de Ribeiro Sanches, caldeirões, apenas dois como o de Fernando Gomes Nunes.[163] De cobre também eram os fornos de torrar farinha nas fazendas do Caxambu e Morro do Cuscuz. Constam ainda algumas bacias de arame, isto é, uma liga de cobre e zinco ou de outros metais.

Assim como no Século das Luzes, no seguinte, utensílios de prata nas mesas não significaram apenas luxo, mas nobreza. Referindo-se à casa de Raimundo Nonato Hyacinto, escrivão da fazenda Real, Saint-Hilaire informa-nos do prodigioso artesanato goiano: "o fato digno de nota era que todos os seus móveis e a prataria tinham sido fabricados em Vila Boa. Na verdade ele havia fornecido os modelos, mas a sua execução mostrava até que ponto chegavam a habilidade e a inteligência naturais dos artesãos goianos. Ele próprio lhes servira de mestre, e sob sua direção eles tinham aprendido a executar uma infinidade de trabalhos que na época eram desconhecidos em Minas - Raimundo mostrou-me, entre outras coisas, uma liteira que mandara fazer em Vila Boa, na qual se uniam todos os requintes encontrados em nossas melhores carruagens".[164]

Vestimentas e bens suntuários.

Os camaristas Antônio Ferreira Dourado e José Pinto Ferreira vestiam-se com o mesmo requinte da gente abastada dos centros urbanos coloniais. Tecidos importados como a seda, tafetá, cetim e melania, isto é, um tecido ondeado de lã ou seda, predominavam entre as peças de seus vestuários: "um vestido[165] de brilhante de flores, forrado de tafetá amarelo com véstias[166] e

---

157 - Ibid. p. 164
158 - Ibid. p. 55
159 - Ibid. p. 36
160 - Ibid. p. 105
161 - Ibid. p. 55
162 - Ibid. p. 136
163 - Ibid. p. 105
164 - Saint-Hilarie, Augusto de. Viagem à província de Goiás. Op. cit. p. 57
165 - Vestido. s.m. objeto que serve para vestir; vestuário. a adj. coberto com fato ou com roupas; revestido; munido; imbuído.
166 - Véstia. s. f. (de veste). Antiga espécie de casaco curto que difere da jaqueta em que esta acompanha a forma da cintura, e aquele desce direto, não se ajustando à cintura. In. Novo Dicionário Brasileiro Melhoramentos. Companhia Melhoramentos de São Paulo. São Paulo, 1968; Vol. IV, p. 859

canhões[167] de seda de matizes com botões de pratas que tinha vestido somente quatro ou cinco vezes, outro vestido de melania alvadia [168] com véstia de cabo azul forrado de seda, [...] um vestido de pano escarlate forrado de seda verde e véstia de cetim da mesma cor com listas em bom uso;" [169] uma casaca de pano berne,[170] forrada de seda da mesma cor e abotoada de retrós [171] que com um calção irmão valerá tudo no uso em que estão, dez mil réis; uma burjaca[172] de camelão [173] sem forro, que valerá até mil e quinhentos réis; um calção de seda cinzenta; uma véstia de pano fino escuro já usado; uma véstia de pano meio drape cinzento usado."[174] Havia ainda "cinco lenços de algodão da Índia encarnados e bancos de marca grande."[175] E de acordo com o oficio que desempenhava, o boticário João Henriques possuía entre os bens não avaliados "um baú pequeno usado onde tinha a sua roupa branca,"[176] para o uso profissional, enquanto que, no cotidiano haveria de vestir um trajo semelhante àquele quando estava nos cárceres do Santo Oficio "com capote e calção de pano alvadio escuro, véstia de pano da Índia listrado."[177] Na verdade "a sociedade do Antigo Regime, tanto em Portugal como no Brasil, manteve-se sempre vigilante para que o exercício de determinadas funções fosse simbolizado por práticas vestimentárias próprias."[178] Assim o opulento e secularizado clero goiano era repreendido pelo visitador diocesano, dr. Francisco José de Carvalho: "Pela presente nossa pastoral mandamos que nenhum clérigo de qualquer qualidade ou graduação que seja, traja vestido ou meias senão de cor e forma que se lhes determina no dito liv. 3 da Constituição Sinodal[179] nem fivelas de ouro, prata ou outro algum metal, que com isso se equivoque tanto nos sapatos como em outro qualquer calçado ou vestido nem tampouco esporas de prata, ou pedras preciosas, ou ainda falsas, que mais parecem ornato profano, que necessidade precisa, como também não usem de anel senão aqueles a quem a mesma constituição no num. = 440 [leia-se § 440] desse título permite; nem também barrete, senão os sacerdotes pois suposto por direito nem a todos isto compete atendendo ao Altíssimo Ministério a que

---

[167] - Canhão. s.m. Extremidade da manga do vestuário quando é ou parece ser sobreposta ou revirada para fora. In. Silva, Adalberto Prato. (Org.). Novo Dicionário Brasileiro Melhoramentos. Op. cit. Vol. I, p. 671

[168] - Alvadia. Do lat. *albatu*, 'vestido branco'. Adj. alvacento. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

[169] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventário... Op. cit. p. 161

[170] - Berne. [De bérnio (q.v.).] Adj. 2 g. 1. Diz-se de certo pano vermelho, o bérnio. S.m.2. Esse pano; bérnio. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Op. cit.

[171] - Retrós. s.m (fr. *retors*?). Conjunto de fios torcidos de seda ou algodão, usado em costura. Novo Dicionário Brasileiro Melhoramentos. Op. cit. Vol. IV, p. 196

[172] - Burjaca. S. f. Do provenc. *boljas*, pelo esp. *burjaca*. Antigo casaco amplo e longo; borjaca. In. Braga Junior, José Alves. Pots/ Brasil . Unidade Básica. Empresa Brasileira de Informação e Pesquisa. São Paulo, 1973; p. 596

[173] - Camelão. s.m. (camelão + ão) 1. tecido de pelo de camelo; 2. Pano de pêlo de cabra; 3. Tecido de lã impermeável ou em trama. In. Novo Dicionário Brasileiro Melhoramentos. Op. cit. Vol. 1 p. 652

[174] - Ibid. p. 37

[175] - Id.

[176] - Ibid. p. 136

[177] - IL Proc. 8378. fl. 10v.

[178] - Silva, Maria B. Nizza da. Vida Privada e Cotidiano no Brasil na Época de D. João VI. Editorial Estampa. Lisboa, 1993; p. 229

[179] - Constituiçoens primeyras do Arcebispo da Bahia, feytas e ordenadas pelo ilustríssimo, e reverendíssimo senhor D. Sebastião Monteiro da Vide quinto arcebispo do dito Arcebispado e do Concelho de Sua Majestade, propostas e aceitas em sínodo diocesano que o dito senhor celebrou em 12 de Junho de 1707. Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus. Coimbra, 1720. Na referida obra, livro 3; tit. 2,§ 440, diz o seguinte: "Os clérigos se devem abster de toda a pompa, luxo e ornatos dos vestidos, para que sendo no estado clérigos, não pareçam no habito seculares."

Deus os chamou no serviço do altar..."[180] Ostensivas cabeleiras[181] completavam a indumentária de Dourado. Vestimentas representaram 1,396% do ativo de José Pinto Ferreira e 0,340% de Dourado.

Chapéus, capotes, camisas e calções juntamente com botas faziam parte do traje comum do homem livre das minas, e os tecidos dessas vestimentas eram geralmente de fibras de algodão linho ou lã e nunca de seda. O traje de casa diferia sobremaneira do público e ainda hoje se ouve que naqueles tempos as matronas demoravam atender uma visita inesperada: era necessário trocarem-se roupas e adornarem-se no espelho. De olhos atentos o naturalista francês observara a maneira de vestir e portar das mulheres de Jaraguá durante a missa local: "de acordo com o costume as mulheres ficavam agrupadas na nave, envoltas em suas grossas veste de lã e a cabeça coberta com uma mantilha . Observei que depois de acomodadas em seus lugares, muitas delas tiravam os sapatos e ficavam de pés no chão. Provavelmente se desembaraçavam deles porque estavam habituadas a andar descalças no interior de suas casas."[182]

Entre os metais preciosos figuravam algumas oitavas de pratas[183] e majoritariamente de ouro, e somados às jóias de variados tipos constituíram parte significativa das fortunas dos cristãos-novos de Paracatu e de Goiás; metais preciosos chegaram mesmo a constituir 30,386% do ativo de Antônio Ribeiro Sanches e 16,007% do mercador Fernando Gomes Nunes. Homens de negócios moradores nas minas possuiam balanças destinadas a pesagem do ouro, igual aquela de Dourado "com seu marco de libra para pesar o ouro."[184]

Um outro elenco de bens que definiam o lugar social de uma pessoa eram as jóias, elas simbolizavam fortuna e prestígio social constituindo um adorno indispensável para homens e mulheres[185] e uma variedade usada naquelas minas do Brasil Central pode ser respectivamente conhecida nos inventários de Antônio Ferreira Dourado e José Pinto Ferreira: "Uma gargantilha ou fio de contas de ouro; um coração de ouro; uns botões de diamantes brilhantes cravado em ouro; uns botões de diamantes brilhantes cravados em ouro; outro par de botões de ouro."[186] Dourado possuía ainda entre suas jóias "um relógio de prata com cadeas também de prata, e seus dois sinetes [...]; e ficou em poder do Padre João Lopes França, vigário de Vila Boa dos Goiases, a quem tinha ele declarante emprestado, para lhe tirar um vidro."[187] De d. Ana Isabel Ventura, esposa do Doutor Ferreira, deveria ser "um rosicler[188] de diamante e vários pares de brincos lavrados com alguns diamantes pequenos assentados em ouro; individualmente não se sabe quantas são e se achavam ao tempo de sua

---

[180] - Cópia dos cap^{s} da primeira é última vezita q fez o D^{or} Alex^{e} Marquez do Valle... Op. cit. fl. 34v.

[181] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 37

[182] - Saint-Hilaire, Augusto de. Op. cit. p. 44

[183] - No inventário de João Henriques consta o seguinte: "... e outros trastes de pouca conta e dez ou doze oitavas de prata velha." In. Novinsky, Anita W. Op. cit. p.136. Não foi possível avaliar as mencionadas oitavas de prata, devido a falta de equivalência (com certeza existe, mas não conseguimos encontrar) em outras moedas do período. Este fora o único item citado pelo réu que não encontramos equivalência em qualquer moeda ou valor.

[184] - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 130

[185] - Silva, Maria B. Nizza da. Op. cit. p. 233

[186] - Novinsky, Anita W Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 36-7

[187] - Ibid. p. 37

[188] - Rosicler. Do fr. *Rose + clair*. Poét. Adj. 2 g. De uma tonalidade róseo-pálido que lembra a da aurora. In. Ferreira, Aurélio B. de Holanda. Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Op. cit.

prisão em poder de Domingos Delgado, ensaiador,[189] da Casa de Fundição para o limpar e consertar."[190] Animais eram ricamente ajaezados com ricas selas tal como do Doutor Ferreira, "com seus arreios e estes com fivelas de prata."[191]

Se estes inventários são reflexo de outros, poderíamos afirmar que os cristãos-novos dessas minas, vivendo numa sociedade de grande instabilidade social, estavam fortemente armados, uma vez que nestes encontram-se arrolados espingardas, bacamartes,[192] pistolas, catanas,[193] espadas. Algumas das armas de Fernandes Gomes Nunes possuíam cabos de prata: "um espadim com seus cabos de prata que poderiam valer vinte e quatro mil réis."[194] "E que tinha uma espada com seu punho de prata que lhe tinha custado doze mil e oitocentos réis."[195]

Duas bibliotecas no Sertão.

A partir dos inventários, somos informados de duas bibliotecas em Vila Boa setecentista: A de Antônio Ferreira Dourado, cuja descrição e análise fizemos noutra parte,[196] composta basicamente de quatro obras duas delas de seu próprio punho, foram avaliadas em 2:100$000 (equivalente a três mil cruzados) o que representou 28, 726% do ativo de Dourado. De outra parte a 'livraria' do Doutor Ferreira contava "com mais ou menos setenta volumes em que há diferentes jogos truncados todos de direito."[197] Devido a uma série de fatores entre os quais sobressaem a distancia continental de Goiás em relação aos centros coloniais, o caráter 'provisório' das minas e a pouca escolaridade dos colonos, raras foram as bibliotecas na Capitania de Goiás. E somente um estudo minucioso de inventários setecentistas poderão provar o contrário, até agora com exceção das bibliotecas destes dois cristãos-novos, temos notícia apenas da biblioteca do "Governador Luís da Cunha [...] que é incansável em saber das coisas."[198] Apesar de não conhecermos os títulos das obras da biblioteca do Doutor Ferreira somos tentados a acreditar que eram inúmeras e nas mais variadas áreas do saber. Como licenciado em direito pela Universidade de Coimbra haveria de dominar o latim, pois a literatura jurídica da época era basicamente em língua latina. Assim como em outras bibliotecas de cristãos-novos, é possível que na sua houvesse a Bíblia, e tendo acesso a uma esmerada educação poderia partilhar também da leitura de obras da literatura universal existentes no meio jurídico, como aquelas da livraria do dr. José

---

189 - Ensaiador. Cargo criado pela Coroa Portuguesa em 22 de janeiro de 1736 e sancionado pelo Regime de 4 de março de 1751. A atribuição deste cargo era fazer toque ou ensaio (segundo a escolha das partes) do ouro em barra, para determinação de seus quilates; preencher bilhete declarando os quilates de cada barra ensaiada. In. Salgado, Graça. Fiscais e Meirinhos. A Administração Colonial. Op. cit. pp. 381,431

190 - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários... Op. cit. p. 162

191 - Ibid. p. 161

192 - Bacamarte. Do fr. *Braquemart*. S. m. Arma de fogo, de cano curto e largo, reforçada na coronha. In. Ferreira, Aurélio de Holanda. Op. cit.

193 - Catana. Do. Jap. *Katana*. S.f. Luso-asiat. Espécie de alfaje; pequena espada curva. In. Ferreira, Aurélio de Holanda Op. cit.

194 - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários ... Op. cit. p. 55 (inventáriode Antonio Ribeiro Sanches).

195 - Ibid. p. 105 (inventário de Fernando Gomes Nunes).

196 - Ver subtítulo: "A América: Sua esperança"; Capítulo 6, Parte III desta dissertação de mestrado.

197 - Novinsky, Anita W. Inquisição. Inventários ... Op. cit. p. 161

198 - Bertran, Paulo. (org.) "Notícia Geral da Capitania de Goiás." Op. cit. Vol. 1 p. 73

Pereira Ribeiro em Mariana,[199] quase sempre incluídas no index, mas clandestinamente difundidas entre os intelectuais na Colônia.

"Contas com o Santo Ofício."

Por ser uma das primeiras peças do processo Inquisitorial é obvio que nos inventários não apareciam as 'contas com o Santo Ofício', ou seja os custos que o réu devia pagar pelo seu processo inquisitorial.[200] O Regimento do Santo Oficio de 1640 faz menção a essa prática inquisitorial: "os notários levarão de cada selo que pregarem nos papéis que houverem de selar, um vintém; e do que escrevem nos processos, levarão o que pelo promotor lhe for contado: e a paga se lhe fará, quando se pagarem os mais custos dos processos.[201] Na realidade eram baixas as taxas processuais, mas no caso de 'crimes de heresia' quando então havia confisco dos bens dos réus, estes valores deixaram de serem moderados, uma vez que os réus teriam que pagá-las do mínimo que lhes ficavam em poder, ou seja a "roupa de seu uso, e o dinheiro que no mandado se ordenar para seus alimentos e tudo isto virá em companhia do preso."[202] De todos os processados em questão, Antônio Ferreira Dourado foi o que pagou a maior taxa, 4$030. Entretanto de todos os condenados apenas do boticário João Henriques, em cujo processo houvera libelo e diligências em sua terra natal, não foram cobradas as contas com o Santo Ofício, mas contraditoriamente com sua penalidade máxima fora o que mais pagou.

---

[199] - Leite, Paulo Gomes. "Revolução e heresia na biblioteca de um advogado de Mariana." In. Revista do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro, Jan-dez 1995, Vol. 8, Nº 1-2, pp. 156-61

[200] - Na 'conta Final' do processo inquisitorial havia o réu de pagar: 'Ao secreto, ao alcaide, ao meirinho e contas.' O processo poderia ter outras despesas caso houvesse o 'libelo' ou as 'diligências' no lugar de origem do réu.

[201] - Regimento do Santo Oficio da Inquisição de 1641. Op. cit. Livro I Tit. VII §XIX

[202] - Ibid. § IX

Conclusão

No século XVIII, cristãos-novos figuravam entre os primeiros povoadores das Minas dos Goyazes. Protótipo dos sertanistas que participaram nas entradas, fora o cristão-novo Francisco do Amaral Coutinho, que juntamente com a família e numerosa escravatura estabelecera nos rincões do Planalto Central.

A ação do Santo Ofício da Inquisição em Goiás remonta à gestão do Inquisidor–mor d. Numo da Cunha de Ataíde e Melo, quando então o cristão-novo Fernando Gomes Nunes fora preso e processado pelo 'crime' de judaísmo; posteriormente sob a administração do Marquês de Pombal haverá maior número de prisões. No afã de moralizar os costumes da população e do clero goiano, visitadores diocesanos oriundos da Sé Episcopal do Rio de Janeiro, desenvolveram atividades ao largo dessa centúria e foram cúmplices em denúncias de solicitação e na prisão, do bígamo Theodosio Pereira de Negreiros, em 1745.

As pesquisas têm comprovado que nas regiões auríferas da Colônia,[203] a Inquisição teve como alvo principal os conversos. Nas Minas dos Goyazes, das cinco prisões inquisitoriais, quatro foram de cristãos-novos, número que corrobora com a tese[204] de que o Santo Ofício forjava o judaizante para depois extorquir-lhe os bens e impedir o avanço da burguesia. Os cristãos-novos, processados, de Goiás e Paracatu, integravam as categorias sociais médias e altas. Alguns podem ser considerados ricos como os camaristas de Vila Boa, José Pinto Ferreira e Antônio Ferreira Dourado, cujos ativos eram respectivamente de 7:309$760 e 4:088$120, outros de menor poder aquisitivo como o roceiro Thomas Pinto Ferreira, poderiam comprar dez escravos em ótimas condições de trabalho ou o equivalente a uma grande propriedade rural com inúmeras benfeitorias.[205] Estavam plenamente integrados na vida social e econômica da capitania, chegando a ocupar cargos de prestígio na governança local e até mesmo, apesar das normas contrárias, no Tribunal Eclesiástico da Prelazia de Goiás. O depoimento constante nos processos inquisitoriais: "e tratava com todos as pessoas que lhes ofereciam a boa fé, fossem cristãos-novos ou velhos", era de fato uma realidade para o grupo goiano e paracatuense, pois relacionavam-se com indivíduos de todos segmentos sociais. Assim dr. José Pinto Ferreira, crismado em Vila Boa, teve como padrinho o capitão-mor Francisco Xavier Leite de Velasco. Antônio Ferreira Dourado era amigo do governador da capitania, d. Álvaro José Xavier Botelho de Távora e do porteiro Salvador Ferreira, um índio kayapó. Entre os devedores deste cristão-novo estavam o sargento-mor Pedro de Galves Palença, o escrivão Antônio Beltrão e a mere-

---

[203] - Em Minas Gerais, entre os anos de 1711 e 1767, de 34 processados pela Inquisição, 21 foram pelo crime de judaísmo. Ver Varnhagen, Francisco A. Excerptos... Op. cit. pp. 52-85

[204] - Ver Saraiva, Antônio J. Inquisição e Cristãos-Novos. Coleção Civilização Portuguesa. Ed. Inova. Porto, 1969.

[205] - Ver Apêndice II, Tabelas 13 e 18

triz Anacleta Maria, para quem havia emprestado várias oitavas de ouro para pagar a fiança e sair da cadeia[206].

Ainda que muitos cristãos-novos fossem céticos e anticlericais, os desta capitania apresentavam espírito de religiosidade e em seus processos não constam denúncias de blasfêmias ou desacatos aos dogmas católicos. O 'judaísmo' do grupo apresenta características comuns, rituais e práticas arroladas na Carta Monitória, entretanto, algumas especificidades pesam, mas não definem a crença dos mesmos: Reminiscências de rituais e orações do judaísmo ortodoxo (não mencionados na Carta Monitória) e de uma heresia da antiguidade cristã, a meio caminho da Lei de Moisés. Por viverem dispersos entre duas leis, a de Moisés e a de Cristo, cremos que o conceito mais pertinente e abrangente para a identidade religiosa deste grupo de conversos é o do 'homem dividido'[207] uma vez que, o modo de ser e de se reconhecer era pela diferença: "A figura do converso acabou perfilando-se ativa e positivamente, como essencialmente incerta, mista, estranha. Uma íntima tensão existencial conturbou sua existência, um litigioso caos, uma angústia de não saber conscientemente o que era"[208], judeu ou cristão, marcou profundamente a existência de inúmeros cristãos-novos, e tal realidade pode ser conhecida com nitidez nos depoimentos processuais de João Henriques e Antônio Ferreira Dourado.

O alto nível cultural dos cristãos-novos de Goiás e Paracatu pode ser traduzido não apenas pela formação acadêmica de alguns, mas também por bibliotecas ou ainda na significativa obra literária de Antônio Ferreira Dourado, intitulada 'América', por certo, a primeira obra literária escrita em Goiás, anterior a 'Ditirambo às Ninfas' de Bartolomeu Antônio Cordovil, considerado o primeiro escritor em Goiás. Numa capitania de economia instável como era Goiás setecentista, os cristãos-novos desenvolveram as mais variadas atividades profissionais, foram sertanistas, mercadores, homens de negócios, liberais, agricultores, etc. Laboriosos colaboravam no processo civilizatório do *interland* brasileiro. Tal participação ressalta não somente a tendência, deste segmento social, de adaptar-se à geografia e à conjuntura em mudança dos negócios[209], mas também a face criativa e versátil da gente da nação onde "a única generalização válida é dizer que todas as potencialidades humanas poderiam realizar-se e ser vividas com intensidade decuplicada."[210]

---

206 - Novinsky, Anita. Inquisição – Inventários... Op. cit. p. 38

207 - Sobre este conceito ver Novinsky, Anita. Cristãos Novos na Bahia. A Inquisição. Op. cit. pp. 141-162.

208 - Ruano, Eloy B. Del Problema Judio al Problema Converso. In. Las Orígenes del Problema Converso. Barcelona, 1926; pp. 29-30

209 - Braudel, Fernand. Le Mediterranée et le Monde Mediterranée a l'époque de Philippe II. Armand Colin. Paris, 1966; p.147

210 - Poliakov, Léon. De Maomé aos Marranos. Ed. Perspectiva. São Paulo, 1984; p. 215

Bibliografia

1 - Fontes Primárias Manuscritas:

ANTT. IL. Proc. 4058. - Fernando Gomes Nunes.

ANTT. IL. Proc. 6268. - Antônio Ferreira Dourado.

ANTT. IL. Proc. 11603. - Antônio Ribeiro Sanches.

ANTT. IL. Proc. 8378. - João Henriques.

APAN. IL. Proc. 8112. - Miguel Nunes Sanches.

APAN. IL. Proc. 10243. - Fernando Dique de Sousa.

ANTT. IL. Proc. 8912. - José Pinto Ferreira.

ANTT. IL. Proc. 8659. - Thomas Pinto Ferreira.

ANTT. IL. Proc. 1845. - Alexandre da Costa .

ANTT.IL. Proc. 11433.- Theodosio Pereira de Negreiros

ANTT.IE. Proc. 7511. – Michaela Archangela.

AMCG. Processo de Penhora dos Bens de Inácio Barbosa Lima.

AFSD. Vistas do Processo de um Constituinte do dr. José Pinto Ferreira.

ACDCG. Certidões de Batismo de Escravos do dr. José Pinto Ferreira.

APGEG. Provisão de Inquiridor, Contador e Distribuidor nos Auditórios desta Vila, passada a Antônio Ferreira Dourado.

ACMRJ. Banhos. Edital de Casamento Matrimonial. Freguesia de São Gonçalo do Amarante. Letra F; 1720.

ACMRJ. Oratório Privado. Sargento-mor Pedro de Galves Palença. Breves Apostólicos. Est. Goiás-Bahia. 1750-1790.

AHU. Requerimento de José Pinto Ferreira Bacharel em Leis. Ant. a 1767 Março 14.

AHEG. Títulos de Lavras Auríferas no Ribeirão dos Bugres pertencentes ao dr. José Pinto Ferreira.

IPEH. Cópia dos caps. da primeira é ultima vizita q fez o D^{or}. Alex^{e} Marquez do Valle, vizitador q foi destas minas de Goiaz.

2 - Fontes Primárias Impressas:

A BÍBLIA de Jerusalém. 6ª Edição. Edições Paulinas. São Paulo, 1993.

ALENCASTRE, José N. Pereira de. Anais da Província de Goiás. R.I.H.G.B., 3° Trimestres de 1864. n° 24. Rio de Janeiro, 1864.

BEN ISRAEL, Menasseh. Esperanza de Israel, Introducción, Edición y notas de Henry Méchoulan y Gérard Nahon. Ediciones Hiperión, S.L. Madrid. 1987.

BERTRAN, Paulo (Orgr.). Notícia Geral da Capitania de Goiás Editora da UCG. Goiânia, 1997.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. Diálogo das Grandezas do Brasil. Public. de Capistrano de Abreu. Officina Industrial Gráphica. Rio de Janeiro, 1930.

CUNHA MATTOS, Raymundo José da. Chorografia História da Província de Goyaz. Sudeco. Goiânia, 1979.

_____. Itinerário do Rio de Janeiro do Pará e Maranhão Pelas Provincias de Minas Geraes e Goiaz. Typ. Imperial e Constitucional de J. Villeneve C^{a}. Rio de Janeiro 1.836.

CUNHA, D. Luís da. Testamento Político ou carta escrita pelo grande D. Luís da Cunha ao Senhor Rei D. José I antes do seu Governo. Ed. Alfa-Omega. São Paulo, 1976.

EYMERIC, Nicolau. Manual dos Inquisidores. Ed. Universidade de Brasília, 1993.

HORCH, Rosimarie Erika. Sermões impressos dos autos da fé: bibliografia. Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, 1969.

LISANTI, Luís. Negócios Coloniais . Uma correspondência comercial do século XVIII. Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil - Editorial Visão S/A. São Paulo, 1973.

MENDONÇA, Heitor Furtado de. Confissões da Bahia, 1591-1592. Pref. Capistrano de Abreu. F. Briguiet. Rio de Janeiro, 1935.

_____ Denunciações da Bahia, 1591-1593. Ed. Paulo Prado. São Paulo, 1925.

_____ A primeira visitação do Santo Oficio às Partes do Brasil. Denunciações de Pernambuco. 1593-1595. Ed. Paulo Prado São Paulo, 1929.

NOVINSKY, Anita W. Inventário dos Bens Confiscados aos Cristãos-Novos no Brasil. Ed. Nacional Casa da Moeda. Lisboa, 1976.

_____ Rol dos Culpados. Fontes para a História do Brasil. Século XVIII. Ed. Expressão e Cultura. Rio de Janeiro, 1992.

_____ Uma devassa do Bispo D. Pedro da Silva. In, Anais do Museu Paulista. São Paulo, 1968.

O ÚLTIMO Regimento da Inquisição Portuguesa. Introdução e Actualização de Raul Rego. Edições Excelsior. Lisboa, 1971.

REGIMENTO do Santo Ofício da Inquysição dos Reynos de Portugal, ordenado por Mandado do Ilm° e Rm°, Snor. Bispo Dom Francisco de Castro, Inquisidor Geral do Conselho d'Estado de S. Magde. Lisboa, por Manoel da Sylva, MDCXL.

SANCHES, Antônio R. Cristãos Novos e Cristãos- Velhos em Portugal. Manuscrito Publicado por Raul Rego. Lisboa, 1956.

SERRÃO DE CRASTO, Antônio. Os Ratos da Inquisição. Ed. Classe dos Esquecidos. Lisboa, 1981.

SIDUR HAMERCAZ. libro de oraciones segun el rito sefaradi y manual práctico de judaísmo con traducción, comentarios, preguntas y respuestas por Rabbí Meir Matzliah Melamed. Editado por el Centro Educativo Sefaradi de Jerusalem. Jerusalém, 1988.

TEIXEIRA, Marcos. Segundo a visitação do Santo Ofício as partes do Brasil, 1618, denunciações da Bahia. In. Anais da Biblioteca Nacional. Vol. LIX. Rio de Janeiro, 1927.

VARNHAGEN, F. Adolpho. Cartas de Inquisição. Revista Trimestral de História e Geografia ou Jornal do IHGB. Rio de Janeiro, 1845. t. 7, n.25; pp. 54-86.

VASCONCELOS, Simão de. Crônica da Companhia de Jesus. Ed. Vozes. Petrópolis, 1972.

VERRI, Pietro. Observações Sobre a Tortura. Martins Fontes. São Paulo, 1992.

VIEIRA, Padre Antônio. Obras Escolhidas. Ed. Sá da Costa. Lisboa, 1951.

3 - Bibliografia Específica:

AMADOR DE LOS RIOS, José. Historia Social, Política y Religiosa de los Judios de España y Portugal. Madrid, 1984.

ARTIAGA, Zoroastro. Geografia Econômica, Histórica e Descritiva do Estado de Goiás. Tip. Triângulo, Goiânia. s/d.

AZEVEDO, J. Lúcio. História dos Cristãos-novos Portugueses. Clássica Editora. Lisboa, 1989.

_____. O Marquês de Pombal e a sua Época. Ed. Renascença Portuguesa. Porto. s/d.

BAER, Yitzhak. The Jews in Christian Spain. Philadelphia, 1966.

BAIÃO, Antônio. Episódios Dramáticos da Inquisição Portuguesa. Ed. Seara Nova. Lisboa , 1973.

BAROJA, J. Caro. Los Judíos en la España Moderna y Contemporánea. Madrid, 1962.

BETHENCOURT, Francisco. L'Inquisition à l'époque moderne. Espagne. Portugal, Italie. XV^{e} - XIX^{e} siécle. Fayard. Paris, 1995.

BRAGA, Maria L. A Inquisição na Época de D. Nuno da Cunha de Ataide e Melo (1707 - 1759). Ed. Centro de História e Cultura da Universidade Nova de Lisboa, 1982.

BRETAS, Genesco Ferreira. História da Instrução Pública em Goiás. CEGRAF - UFG. Goiânia, 1991.

BUSSE, Winfried & Varal - Bornes, Marie- Christine. (Org.) - Homage à Haim Vidal Sephiha. Peter Lang. Berna, 1996.

CANELO, David A. Os Últimos Judeus Secretos. Sociedade Gráfica Ltda. Belmont, 1985.

CRIADO, Pilar H. En la Raya de Portugal. Solidaridad y Tensiones en la Comunidade Judeoconversa. Ediciones Universidad de Salamanca. Salamanca, 1993.

DOMINGUEZ ORTIZ, A. Los Judíos Conversos en España y América. Ediciones Istmo. Madrid, 1978.

ESCAMILA-COLIN, Michele. Crimes et Chatiments dans l'Espagne Inquisitoriale. Faiard. Paris, 1992.

ESPÍRITO SANTO, Moisés. Origens Orientais da Religião Popular Portuguesa. Assírio & Alvin. Lisboa, 1988.

FALBEL, Nachman & Jacó Guinsburg. (Orgr.). Os Marranos. Centro de Estudos Judaicos - USP. São Paulo, 1977.

FERREIRA, Manoel Rodrigues. A Cidade de Goiás e o Escultor Goiano Veiga Valle. Museu de Artes Paulista. São Paulo, 1978.

FRANÇA, J. Augusto. Burguesia Pombalina, Nobreza Mariana e Fidalguia Liberal. In Pombal Revisitado. Comunicação pela Comissão das Comemorações do 2° Centenário da Morte do Marquês de Pombal. Editorial Estampa. Lisboa, 1984. Vol I, pp. 21-3.

GALVÃO JÚNIOR, José Leme & Bertran, Paulo. Evolução Urbana da Cidade de Goiás no Período Colonial. Arquimemória II. Belo Horizonte, 1987 (mimeografado).

GAMA LIMA, Lana L. da. A Confissão pelo Avesso: O Crime de Solicitação no Brasil Colonial. Tese de Doutorado (trab. datilografado). Departamento de História. FFLCH. USP. São Paulo, 1990.

GONZAGA, Olimpyo M. Memória Histórica Sobre Paracatu.

GRIGULÉVITCH, Yossif. História da Inquisição. Editorial Caminho, S/A. Lisboa, 1990.

HERCULANO, A. História das Origens e Estabelecimento da Inquisição em Portugal. Livraria Bertran. Lisboa. 1852.

JAIME, Jarbas. Esboço Histórico de Pirenópolis. Ed. UFG. Goiânia, 1971.

JORDÃO DE FREITAS, A. O Marquês de Pombal e o Santo Oficio da Inquisição. Soc. Editora José Bastos. Lisboa, 1916.

KAMEM, H. A Inquisição Espanhola. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 1966.

KAYSERLING. M. História dos Judeus em Portugal. Trad. Gabriele B. Correia da Silva e Anita Novinsky. Ed. Pioneira. São Paulo, 1966.

LIPINER, Elias. Os judaizantes nas Capinanias de Cima. Ed. Brasiliense. São Paulo, 1969.

_____. Santa Inquisição: Terror e Linguagem. Ed. Documentário. Rio de Janeiro, 1977.

_____. O Sapateiro de Trancoso e o Alfaiate de Setúbal. Ed. Imago. Rio de Janeiro, 1993.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Inquisição: Os cristãos-novos da Bahia no século XVIII. FFCH – UCSAL. Salvador, 1972.

MAX, Frederic. Prisioneiros da Inquisição. Ed. LPM. Porto Alegre, 1992.

MEA, Elvira. Século XVI. Coimbra e as Lutas entre o Santo Oficio e os Cristãos-novos. In Comunicações do 1° congresso Luso-Brasileiro Sobre a Inquisição. Lisboa, 1989.

MÉCHOULAN, Henry. (Org.) Historia de una Diáspora (1492 a 1992) Editorial Trotta. Madrid, 1993.

MELLO NETO, José Antônio G. de. Gente da Nação. Ed. Massananga. Recife, 1989

_____. Tempo dos Flamengos. Livraria José Olimpia Ed. São Paulo 1947.

MELO. Evaldo Cabral de. O Nome e o Sangue. Uma Fraude Genealógica no Pernambuco Colonial. Cia das Letras. São Paulo, 1987.

MENDES CARVALHO, F. Inquisição: Uma Avaliação dos Bens confiscados a Judeus Brasileiros. Séc. XVIII. Monografria mimeografada. São Paulo. s/d.

MENDONÇA, José Loureiro de. & MOREIRA, Antônio Joaquim. História dos Principais Atos e Procedimentos da Inquisição em Portugal. Ed. Nacional Casa da Moeda. Lisboa, 1980.

NOVINSKY, Anita W. Cristãos Novos na Bahia. Ed. Perspectiva. São Paulo, 1970.

_____, Anita & Kuperman, Diane. Ibérica Judaica. Roteiros da Memória São Paulo, 1996.

OMEGNA, Nelson. Diabolização dos Judeus. Ed. Record. Rio de Janeiro, 1969.

PALACIN, Luís G. Goiás, 1772-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas Ed. Oriente. Goiânia, 1972.

_____. Quatro Tempos de Ideologia em Goiás. Ed. Gráfica de Goiás, Cerne. Goiânia, 1986.

_____. Subversão e Corrupção. Um Estudo da Administração Pombalina em Goiás. Ed. UFG. Goiânia, 1985.

PIZARRO E ARAÚJO, José de Sousa A. Memórias Históricas do Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Rio de Janeiro, 1945.

REGO, Raul. O Marquês de Pombal, os Cristãos-novos e a Inquisição. In Pombal Revisitado. Editorial Estampa. Lisboa, 1984.

REMÉDIOS, J. Mendes dos. Os Judeus em Portugal, 2 vols. Coimbra, 1928.

ROTH, Cecil. Historia de los Marranos. Altalena Editores, S.A Madrid, 1979.

SALES, Gilca V.F. de. Economia e Escravidão em Goiás Colonial. Ed. UFG. Goiânia, 1983.

SALVADOR, José G. Cristãos-novos, Jesuítas e a Inquisição. Ed. Pioneira. São Paulo, 1969.

_____, Cristãos-Novos em Minas Gerais Durante o Ciclo do Ouro (1695 - 1755) Ed. Pioneira. São Paulo, 1992.

_____, Cristãos-Novos Povoamento e Conquista do Solo Brasileiro (1530 - 1680) Ed. Pioneira. São Paulo, 1976.

SANTOS, Maria H.C. dos. Poder, Intelectuais e Contra Poder. In Pombal Revisitado. Editorial Estampa. Lisboa, 1984.

SAPOLNIK, Jayme. A Contribuição Judaica à Independência do Brasil. Edições Convergência. Salvador, 1974.

SARAIVA, Antônio J. Inquisição e Cristãos-novos. Coleção Civilização Portuguesa. Ed. Inova. Porto. 1969.

SCHLESINGER, Hugo. Pequeno Vocabulário do Judaísmo. Ed. Paulinas. São Paulo, 1987.

SENA, Maria Tereza. A Família do Marquês de Pombal e o Santo Ofício. In. Pombal Revisitado. Editorial Estampa. Lisboa, 1984.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. Vida Privada e Cotidiano no Brasil na Época de D. Maria I e D. João VI. Editorial Estampa, 1993.

SILVA e SOUZA, Luís Antônio. O Descobrimento da Capitania de Goiás. Revista Trimestral de História e Geographia ou Jornal do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro. Rio de Janeiro, 1849. In. Teles, José Mendonça. Vida e Obra de Silva e Souza. Gráfica e Editora Oriente. Goiânia, 1977.

SIQUEIRA, Sônia A. A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial. Ed. Ática. São Paulo, 1978.

UNTERMAN, Alan. Dicionário Judaico de Lendas e Tradições. Jorge Zahar Editor. Rio de Janeiro, 1992.

VAINFAS, Ronaldo. A Heresia dos Índios. Companhia Das Letras. São Paulo, 1995.

VOCABULÁRIO Geográfico do Estado de Goiás. IBGE. Rio de Janeiro, 1957.

VIEIRA, Padre Antônio. Obras Escolhidas. Ed. Sá da Costa. Lisboa, 1951.

XUDEOS e Conversos na Historia. 2 vol. Editor Carlos Barros. Editorial de la Historia. Santiago de Compostela, 1994. (Texto em galego).

WITNITZER, Arnold. Os Judeus no Brasil Colonial. Ed. Pioneira. São Paulo, 1966.

WOLFF, Egon & Wolff, Frieda. Dicionário Biográfico I. Judaizantes e Judeus no Brasil. 1500-1808. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, 1986.

_____. Judeus, Judaizantes e seus Escravos. Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, 1987.

YERUSHALMI, Yosef Hayin. De la Cour d'Espagne au ghetto italien. Fayard. Paris, 1987.

4 - Bibliografia Geral e Auxiliar:

ANTONIL, André João. Cultura e Opulência do Brasil. Ed. Melhoramentos - MEC. São Paulo, 1976.

ARIES, Philips & Duby, Georges. História da Vida Privada, da Renascença ao Século das Luzes. vol.3. Companhia Das Letras. São Paulo, 1995.

ASHERI, Michail. O Judaísmo Vivo. As tradições e as leis dos judeus praticantes. Ed. Imago. Rio de Janeiro, 1995.

BATAILLOM, Marcel. Erasmo y España; Estudios sobre la Historia Espiritual del siglo XVI. Fondo de Cultura Económica. México, 1950.

BEREZIN, Rifka. Dicionário Herbaico-Português. Edusp. São Paulo, 1995

BERLIM, Isaiah. Limites da Utopia. Ed. Companhia das Letras. São Paulo, 1991.

BIHLMEYER, Karl & Tuechle, Hermann. História da Igreja. Edições Paulinas. São Paulo, 1963.

BLUMENKRATZ, Bernard. Juifs et Chrétiens dans le Mond Occidental (430 - 1096) Paris, 1960.

BOSCHI, Caio Cézar. Os Leigos e o Poder. Ática. São Paulo, 1986.

BOXER, Charles R. O Império Colonial Português. Textos de Cultura Portuguesa. Ed. 70. Lisboa, 1969.

_____, A Idade de Ouro do Brasil. Ed. Nacional. São Paulo, 1969.

BRAUDEL, Fernand. Escritos Sobre a História. Cia Das Letras. São Paulo, 1992.

BURKE, Peter. Cultura Popular na Idade Moderna. Cia Das Letras. São Paulo, 1992

CHARTIER, Roger. A História Cultural entre Práticas e Representações. Ed. Difel. Lisboa, 1990.

DANIEL-ROPS, Henri. Daily Life in the Time of Jesus. Ed. Servant Books. Annarbor, 1980.

DELUMEAU, Jean. A Confissão e o Perdão. Companhia Das Letras. São Paulo, 1993.

_____. História do Medo no Ocidente. 1300 - 1.800. Companhia Das Letras. São Paulo, 1929.

_____. Le Peché et la Peur. La Culpabilisation en Occident. XIII - XVIII Siècles. Fayard. Paris, 1983.

DENIZIO, Valentino. A Casa e o Mobiliário Brasileiro do Período Colonial: ciclo do açúcar e mineração. FAV/USP. São Paulo, 1977 (texto mimeografado).

DICIONÁRIO Biográfico degli Italiani. Ist. Dele'Enciclopédia Italiana. Roma, 1995.

ECO, Umberto. Interpretação e Superinterpretação. Ed. Martins Fontes. São Paulo, 1993.

ENCICLOPEDIA Universal Ilustrada Evropeo-Americana. Torno XLIII. Espasa-Calpe, S.A. Madrid, s/d.

_____ Portuguesa Ilustrada. Diccionário Universal. Publicado sob a Direção de Maximiliano Lemos. Lemos & Cia. Sucessor. Porto, s/d.

ELIOT. T. Notas para uma Defenição de Cultura. Companhia Das Letras. São Paulo.

ETZEL, Eduardo. O Barroco no Brasil. Ed. Melhoramento. Rio de Janeiro. 1972.

EVANS, Robert J. Weston. Rudolf II and his World: a study in intellectual history, 1576 - 1612. 0xford University Press. Oxford, 1984.

FAORO, Raymundo. Os D.os do Poder. Ed. Globo. Rio de Janeiro.

FIGUEREDO, Luciano R. de Almeida. Barrocas Famílias. Vida em Minas Gerais no século XVIII. Dissertação de Mestrado. Dept°. de História USP. São Paulo, 1989.

FRANCO, Francisco de A.C. Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil. Editora Itatiaia & EDUSP. Belo Horizonte, 1989.

FREDERIC, Raphael, Judaisme et Capitalisme. Press Universitaires de France. Paris, 1982.

FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil.Comp. Editora Nacional. São Paulo, 1972.

GAY, Peter. O Estilo na História. Companhia Das Letras. São Paulo, 1990.

GOFFMAN, Erving. Estigma. Ed. Guanabara. Rio de Janeiro, 1988.

GRANDE ENCICLOPÉDIA Portuguesa e Brasileira. Editorial Enciclopédia, Limitada. Lisboa - Rio de Janeiro, s/d

HOORNAERT, Eduardo. Formação do Catolicismo Brasileiro, 1550-1800. Ed. Vozes. Petrópolis, 1978.

HOORNAERT, Eduardo; et alii. História da Igreja no Brasil. Tomo II/I Ed. Vozes. Petrópolis, 1992.

LE GOFF, Jacques & outros. A História Nova. Ed. Martins Fontes. São Paulo, 1990.

LEME, Pedro Taques de A. Pais. Nobiliarquia Paulistana, Histórica e Genealógica. Martins Editora, São Paulo, 1954.

LONDOÑO, Fernando T. Público e Escandaloso. Igreja e concubinato no antigo Bispado do Rio de Janeiro. Tese de doutorado. Departamento de História. FFLCH. USP. São Paulo, 1992.

MACHADO, José Pedro. Dicionário Onomástico e Etimológico da Língua Portuguesa. Editorial Confluência. Lisboa. s/d.

MANHEIM, Karl. Ideologia e Utopia. Ed. Zahar. Rio de Janeiro, 1968.

MANZANARES, César V. Diccionario de las Tres Religiones Monoteistas. Judaísmo, Cristianismo y Islam. Alianza Editorial Madrid, 1993.

MARTINS, J. P. Oliveira. História de Portugal. Livraria Editora Parceria Antônio Maria Pereira, Lisboa, s/d.

MAXWELL, Kenneth R. A Devassa da Devassa. Ed. Paz e Terra Rio de Janeiro, 1985.

MELLO E SOUZA, Laura de. O Diabo na Terra de Santa Cruz. Compania Das Letras. São Paulo, 1985.

_____ Os Desclassificados do Ouro. A Pobreza Mineira no Séc. XVIII. Ed. Graal. Rio de Janeiro, 1986.

MENDONÇA, Nadir. O Uso dos Conceitos. Ed. Vozes, Petrópolis, 1985.

MOMIGLIANO, Arnaldo. Os Limites da Helenização. Zahar Editor. Rio de Janeiro, 1991.

MONTAGO, Ashley. Introdução à Antropologia. Ed. Cultrix. São Paulo, 1970.

MORAIS, Rubens Borba de. Bibliografia Brasileira do Período Colonial. São Paulo, 1969.

_____. Livros e Bibliotecas no Brasil Colonial. Livros técnicos e científicos Editora S.A. Rio de Janeiro, 1979.

NEUSNER, Jacob. Judaism in the Beginning of Christianity. Fortress. Philadelphia, 1984.

NORA, Pierre. Entre Mensine et Histoire. La Problematique das Lieux in les Lieux de mensire In.La Republique. Gallimard. Paris, 1991.

PINTO, Virgílio Noya. O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo - Português. Uma contribuição aos estudos da economia atlântica no século XVIII. Companhia Editora/Mec. São Paulo, 1979.

POLIAKOV, León. Causalidade Diabólica I. Ed. Perspectiva. São Paulo, 1991.

_____. De Maomé aos Marranos. Ed. Perspectiva. São Paulo, 1984.

QUIJANO, Anibal. Notas Sobre el Concepto da la Marginalidad Social. Santiago, 1971.

RAU, Virgínia. Feiras Medievais Portuguesas. Editorial Presença. Lisboa, 1982.

RHEINGANTZ, Carlos G. Primeiras Famílias do Rio de Janeiro (séc. XVII e XVIII). Livraria Brasiliana Editora. Rio de Janeiro 1965.

ROTEIRO Turístico de Portugal. Cor. M. Tavares & c. Murand. Albi Editora. Lisboa, 1981.

SAMARA, Eni de M. A Família Brasileira. Ed. Brasiliense. São Paulo.

SCHAFF, Adam. História e Verdade. Ed. Martins Fontes. São Paulo. 1978.

SCHAMA, Simon. O Desconforto da Riqueza. Cia Das Letras. São Paulo, 1992.

SCHAWARTZ, Stwart B. Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial. Ed. Perspecitiva. São Paulo.

SCHOLEM, Gershom G. A Cabala e seu Simbolismo. Ed. Perspectiva. São Paulo, 1988.

SERGIO, Antônio. Breve Interpretação da História de Portugal. Livraria Sá da Costa Editora. Lisboa, 1974.

SIMON, Marcel & Benoite, André. Judaísmo e Cristianismo Antigo. Ed. Pioneira. São Paulo, 1987.

SIMONSEN, Robert. História Econômica do Brasil (1500 - 1820). Comp. Editora Nacional. São Paulo, 1957.

STAROBINSKI, Jean. As Palavras Sob as Palavras. Os anagramas de Ferinand de Sanssure. Editora Perspectiva, 1974.

STEIN, Stanley & Stein, Bárbara H. A Herança Colonial da América Latina. Paz e Terra. Rio de Raneiro, 1977.

SWIDLER, Leonard. Ieshua, Jesus Histórico. Cristologia-Ecumenismo. Ed. Paulinas. São Paulo, 1993.

SZASZ, Thomas S. A Fabricação da Loucura - Um Estudo Comparativo entre a Inquisição e o Movimento de Saúde Mental. Ed. Guanabara. Rio de Janeiro, 1972.

TAUNAY, Afonso d'E. Goiás. Ed. Melhoramentos. São Paulo, 1931.

THOMPSON, Edward P. Tradición, Revuelta y Conciencia de Clase. Editorial Crítica. Barcelona, 1984.

VIDAL LUNA, Francisco & Costa, Francisco del Nero. Minas Colonial: Economia e Sociedade. Fipe & Pioneira. São Paulo, 1982.

YATES, Frances A. La Filosifia Oculta en la Época Isabelina. Ed. Fondo de Cultura Económica. México, 1992.

YERUSHALMI, Y. H. Zakhor, História Judaica, Memória Judaica. Ed. Imago. São Paulo, 1992.

5 – Periódicos

BERTRAN, Paulo.A Ilustração no Setrão. Estado das artes no Planalto Central em fim dos anos setecentos. Revista Bric-a-Brac. Ed. FBT Brasília, 1992.

BOSCHI, Caio C. As Visitas Diocesanas e a Inquisição na Colonia. RBH São Paulo, 1987.

LIMA JR., Augusto de. Judeus em São Paulo e Minas Gerais. RHA Belo Horizonte, 1963.

MELAMED, Renee L. La Transmision del Judaísmo entre las Konversas de Espanya. RAY, nº 26-27 - Jerusalém ,1985. (texto em ladino).

MELLO E SOUZA, Laura de. As Devassas Eclesiásticas da Arquidiocese de Mariana: Fonte primária para a História das Mentalidades. AMP, Tomo XXIII São Paulo, 1984.

MOTT, Luiz. A Inquisição em Goiás: Fontes e Pistas. RIHGG, nº 13. Goiânia, 1993.

NOVINSKY, Anita & Amilcar, Paulo. "The Last Marranos". In. Commentary. New York, 1967.

_____. A Igreja no Brasil Colonial. Ascensão da Inquisição. AMP. Tomo XXXIII pp. 17- 34, São Paulo 1984.

_____. Fontes para a História Econômica e Social do Brasil. Inventários dos Bens de condenados pela Inquisição. RUSP. nº 5. São Paulo, 1987.

_____. Sistema de Poder e Repressão Religiosa. Para uma interpretação do fenômeno cristão-novo no Brasil . AMP. São Paulo, 1979.

_____. Una Nueva Visión de lo Femenino: La Mujer Marrana. Coleção Nuestra América. USP. São Paulo, 1991.

_____. La Inquisición y la burguesia brasileña (s. XVIII). Cuadernos para la historia de la evangelización en América Latina, 1989.

_____. Padre Antônio Vieira, a Inquisição e os Judeus. Novos Estudos. Lisboa, 1991.

_____. Impedimento ao Trabalho Livre no Período Inquisitorial e as Respostas da Realidade Brasileira. Separata dos Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. São Paulo, 1973.

_____. Os Judeus na Bahia. Encarte especial da Revista Shalon. Nº 296. São Paulo. s/d.

_____. Reflexões sobre o Anti-Semitismo (Portugal séculos XVI - XX). Sociedade Portuguesa de Estudos do Séc. XVIII. Universitária Editora. Lisboa. 1991.

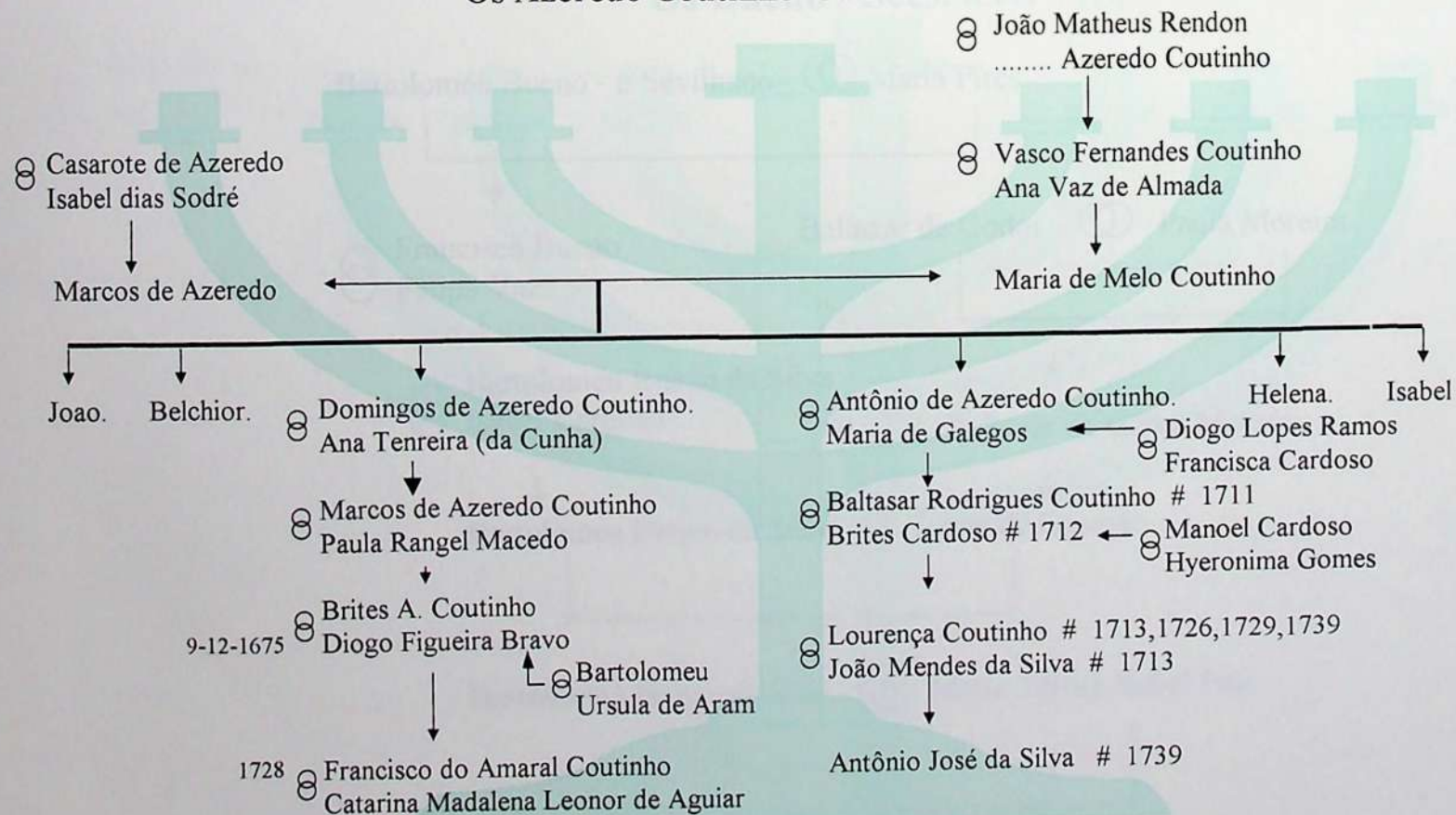
SÉRGIO, Antônio. Interpretação não Romântica do Sebastianismo. RIHGB. Vol. 145.

WERNEK, Francisco K. Genealogia Fluminense. RGL. Vol. XIII. São Paulo, 1961.

VASCONCELLOS, Diogo de. Linhas Gerais de Administração Colonial seu Exercício Capitães-mores, Donatários, Governadores, Capitães Gerais, Vice-Rei, Capitães-Mores de Vilas e Cidades. RAPM. XIX, 1921.

Apêndice I

Os Azeredo Coutinho. Sécs. XVII - XVIII



Legenda:

Matrimônio

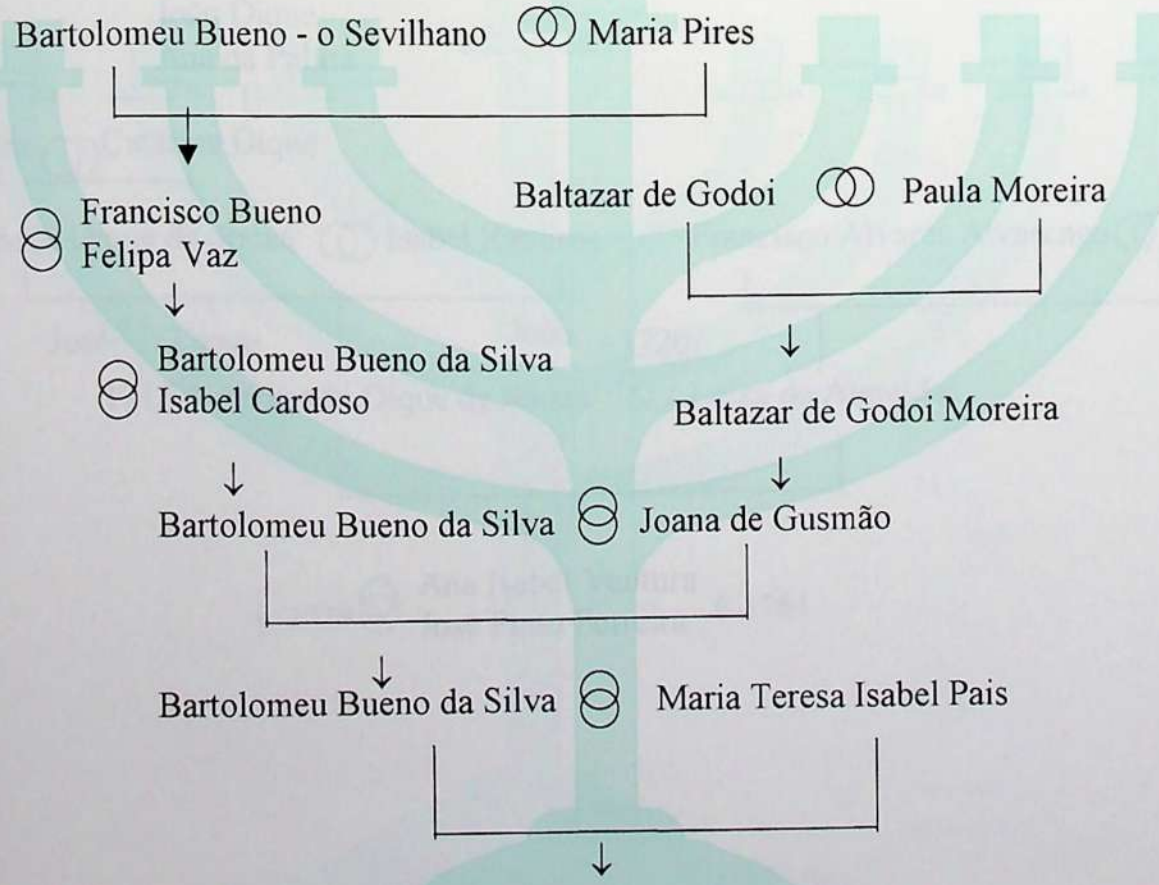
\# Prisão ou denúncia inquisitorial por "crime de judaismo".

Fonte:

RHEINGANTZ, Carlos G. Primeiras Famílias do Rio de janeiro (Sécs. XVI e XVII)

Tomo I (A-E) Livraria Brasiliana Editora. Rio de Janeiro 1965. Taques, Pedro. Nobiliarquia Paulistana. Vol. II Pág. 496.

Os Bueno - Sécs. XVII - XIX



Legenda :

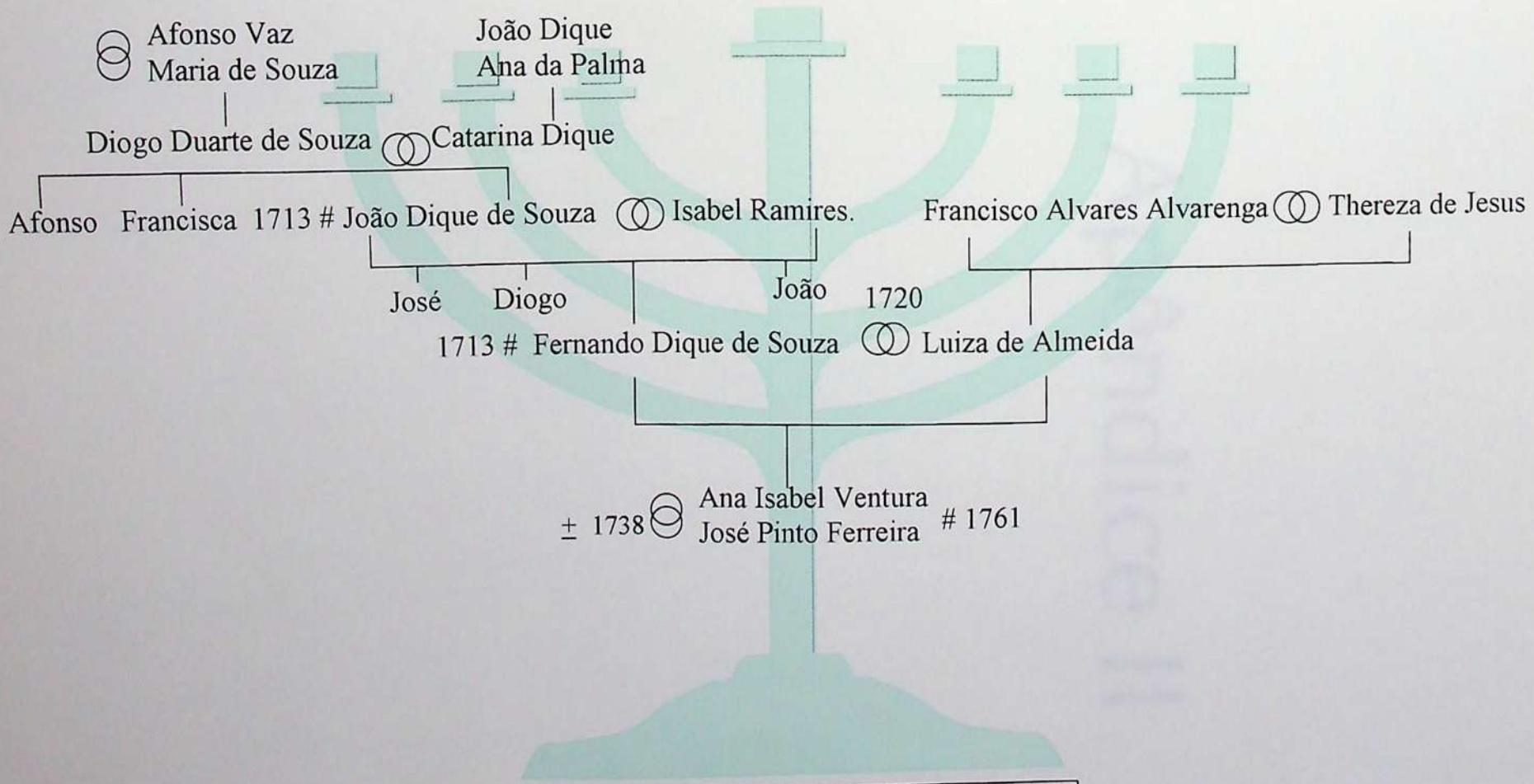
Matrimônio

Fontes:

Carvalho Franco, Francisco de Assis. Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil ITATIAIA. Belo Horizonte, 1989

Salvador, José Gonçalves, Cristãos-novos conquista e povoamento do solo brasileiro (1530-1680) Ed. Pioneira. São Paulo, 1976.

Os Dique de Souza. Portugal e Rio de Janeiro, Sécs. XVII e XVIII.



Legenda:
Prisão inquisitorial
Matrimônio

Fontes:
ANTT. I.L. PROC. 8912 Seção de Genealogia
ANTT. I.L. PROC. 10243 Seção de Genealogia
ANTT. IL. PROC. 10139 Seção de Genealogia
ACARJ. Banhos. Letra F, 1720

Apêndice II

TABELA Nº 1

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – FERNANDO GOMES NUNES – INVENTÁRIO: 12 DE JULHO DE 1739		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR EM RÉIS**
ESCRAVOS Gaspar Mina, 40 anos; Ventura Benguela, barbeiro, 12 anos; Leocardia crioula.	03	592$000
MERCADORIAS secos e molhados	-	721$000
BENS SUNTUÁRIOS E/OU METAIS PRECIOSOS uma canastra com duas oitavas de ouro; trezentos e trinta oitavas de ouro em vidro de cristal.	02	436$800
ANIMAIS quatorze cavalos	14	420$000
ARMAS DE FOGO E/OU OUTRAS duas espingardas da Alemanha; um bacamarte; uma espingarda inferior; um catano; uma espada com seu punho de prata.	06	73$800
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS um copo de vicomio; um tacho de cobre; um caldeirão de cobre	03	56$000
DIVERSOS ARROLADOS EM UM MESMO ITEM uma sela e duas espingardas	03	50$000
TOTAL	**31**	**1:971$600**

TABELA Nº 2

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – FERNANDO GOMES NUNES			
CRÉDITOS			
DISCRIMINAÇÃO	**NATUREZA**	**VALOR**	**EM RÉIS**
um crédito com Jacinto Coelho	**Empréstimos e fazendas**	132$600	
" " " Francisco da Silveira Rosa	"	33$600	
" " " Padre Manoel da Silva	"	108$000	
" " " Antônio da Silveira Dutra	"	120$000	
" " " fulano de Morales	"	46$800	
" " " Luis Gomes Ferreira	"	144$000	
" " " Coronel José Velho Barreto	"	33$600	
" " " Antônio Luis	"	20$400	
" " " Francisco Nunes	"	36$000	
" " " Antônio da Cruz e Costa	"	33$000	
" " " José Antônio	"	36$000	
" " " Manoel de Chaves	"	12$000	
DÉBITOS			
uma dívida com Antônio Gonçalves Maciel	por uma obrigação assinada [nota promissória]		426$000
" " " José Fernandes de Souza	" " " "		156$000
" " " Diogo Henriques Ferreira	dois escravos		235$000
" " " José Gomes	empréstimos e fazendas		120$000
" " " Dr. José Henriques de Siqueira	fazendas da Índia		220$000
" " " Manoel Francisco Gomes	fazendas		20$000
TOTAL		**757$800**	**1:849$000**

TABELA Nº 3

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – FERNANDO GOMES NUNES		
TOTAL ATIVO	**TOTAL PASSIVO**	**SALDO**
2: 729$400	**1:849$000**	**880$400**

TABELA Nº 4

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – JOÃO HENRIQUES – INVENTÁRIO: 29 DE MAIO DE 1747		
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM RÉIS
BENS SUNTUÁRIOS E/ OU METAIS PRECIOSOS meia libra de ouro e duas chapas também de ouro que pesavam pouco mais de cinco oitavas	02	8$000
OUTROS uma botica	01	1:500$000
TOTAL	**03**	**1:508$000**

TABELA Nº 5

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – JOÃO HENRIQUE			
CRÉDITOS			
DISCRIMINAÇÃO	**NATUREZA**	**VALOR EM RÉIS**	
um crédito com Antônio Lopes Souto " " " José Rodrigues	roupas pedras corais	10$800 7$200	
DÉBITOS			
uma divida com Antônio Ribeiro Sanches	atendimentos médicos em sua botica		99$600
TOTAL		18$000	99$600

TABELA Nº 6

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – JOÃO HENRIQUES		
TOTAL ATIVO	**TOTAL PASSIVO**	**SALDO**
1:526$000	**99$600**	**1:426$400**

TABELA Nº 7

BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ANTÔNIO RIBEIRO SANCHES – INVENTÁRIO: 31 DE OUTUBRO DE 1748		
DISCRIMINAÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR EM RÉIS**
ESCRAVOS um mulato e uma mulatinha de seis anos.	02	140$000
BENS SUNTUÁRIOS, E/OU METAIS PRECIOSOS umas fivelas de ouro pequenas e uns cadeados pequenos também de ouro; um espadim com cabo de prata; seiscentas oitavas de ouro.	04	943$000
ARMAS DE FOGO E OUTRAS duas espingardas; um par de pistolas; duas espadas e uma catana.	04	40$800
MOBÍLIAS um leito de pau; uma arca coberta de moscovia, outra de couro cru; um espelho com sua moldura dourada.	05	40$800
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS meia dúzia de pratos de estanho; dois guardanapos grandes de meia cozinha; um tacho de cobre grande outra pequeno; dez peças entre colheres e garfos de prata e duas facas com cabos da mesma.	20	22$000
ROUPAS DE CAMA uma colcha de linha, um cobertor de cambraia de seda amealhado com guarnição de prata.	02	40$000
TOTAL	**37**	**1:225$800**

TABELA Nº 8

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – ANTÔNIO RIBEIRO SANCHES			
CRÉDITOS			
DISCRIMINAÇÃO	**NATUREZA**	**VALOR EM RÉIS**	
créditos com diversas pessoas	receitas, medicamentos e visitas	1:440$000	
resto de créditos com Manoel Ribeiro da Conceição	visitas e curas	72$000	
um crédito com o procurador da Vila de Sabará	venda do direito à um "oficio" na Câmara de Sabará	375$000	
" " " Maria de Oliveira	empréstimo	30$000	
DÉBITOS			
divida com Pedro José da Fonseca	Um crédito		500$000
" " um mercador (não identificado)	fazendas		48$000
" " Francisco de Aguiar	"		7$000
" " Antonica do Pau	madeiras		25$000
TOTAL		**1:917$000**	**580$500**

TABELA Nº 9

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – ANTÔNIO RIBEIRO SANCHES		
TOTAL ATIVO	**TOTAL PASSIVO**	**SALDO EM RÉIS**
3:142$800	**582$419**	**2:560$381**

TABELA Nº 10

BENS MÓVEIS E IMÓVEL – ANTÔNIO FERREIRA DOURADO – INVENTÁRIO: 3 DE JULHO DE 1761

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM RÉIS
BENS SUNTUÁRIOS E/OU METAIS PRECIOSOS uma gargantilha ou fio de contas de ouro, um coração de ouro, um par de botões de diamante brilhantes cravados em ouro, outro par de botões de ouro, um relógio de prata com cadeias também de prata e seus dois sinetes.	07	37$800
BIBLIOTECA cinco ou seis cantos de poema heróico composto em oitava rima, intitulado América, vinte ou vinte e cinco cadernos de papel; a Ulyseia de Gabriel Pereira de Castro, um livro das obras póstumas de Salazar.	04	2:100$000
EQUIPAMENTOS DE MONTARIA uma sela e um freio com todos seus arreios para cavalaria com xairel de pano fino.	02	14$400
MOBÍLIAS três mesas de madeira ordinária, cinco mochos ou assentos rasos de pau ordinário com assento de couro, uma canastra encourada, uma caixa de guardar cabeleira, seis ou sete painéis de pintura ordinária em papel sem moldura.	17	15$600
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS um garfo e três colheres de prata, dez ou doze pratos de estanho, um bule de estanho, duas garrafas, três copos de vidro cristalino	20	9$800

(Continua)

(Continuação)

VESTIMENTAS uma casaca de pano berne forrada de seda da mesma cor e abotoada de retrós com um calção irmão, uma burjaca de camelão sem forro, um calção de seda cinzenta, uma véstia de pano fino escuro, um capote de pano meio drape cinzento, cinco lenços de algodão da Índia encarnados e brancos de marca grande.	11	24$900
OUTROS uma balança com seu marco de libra.	01	8$800
TOTAL	**62**	**2:211$300**

TABELA Nº 11

PATRIMONIO FINANCEIRO – ANTÔNIO FERREIRA DOURADO			
CRÉDITOS			
DISCRIMINAÇÃO	**NATUREZA**	**VALOR EM RÉIS**	
um crédito com Antônio da Serra Ribeiro	escravo	200$000	
" " " José Duarte Caldas	cavalo	30$000	
" " " Antônio Carlos da Rocha	resto de divida de um escravo	42$000	
" " " um filho do Cap. Bento Nicolau de Oliveira	resto de ajuste de dívidas	24$000	

(Continua)

(Continuação)

" " " Anacleta Maria	uma fiança	31$200	
" " " Bernado Jacinto Castelo Branco	" "	14$400	
" " " Sargento-Mor Pedro de Galves Palença	" " abono	60$000	
" " " Félix de Souza Coutinho	ação de alforria e rubricas de um livro	67$200	
" " " Manoel José Vieira	" " "	16$800	
" " " Joaquim Araújo	" " "	6$660	
" " " Antônio José Correia	" " "	47$000	
" " " Henrique José Penha	Principais arbitradas judicialmente	200$000	
" " " Antônio Beltrão	Resto de dívidas	249$000	
" " " Joaquim Rodrigues Lacarra	Resto de dívidas	100$000	
" " " Antônio de Souza Pereira	" " "	9$000	
" " " Sebastião José da Cunha Soares de Vasconcelos	Indenização por perda de um ofício na Câmara de Vila Boa	4:000$000	
DÉBITOS			
uma dívida com Salvador Ferreira	por guardar-lhe o dinheiro		60$000
diversas dívidas na Corte	empréstimos		6:400$000
TOTAL		5:098$460	6:460$000

TABELA Nº 12

PATRIMÔNIO FINANCEIRO ANTÔNIO FERREIRA DOURADO		
ATIVO	**PASSIVO**	**SALDO**
7:309$760	6:460$000	849$760

TABELA Nº 13

BENS MOVEIS E IMOVEIS – JOSÉ PINTO FERREIRA – INVENTÁRIO: 10 DE JULHO DE 1761

Discriminação	Quantidade	Valor em Réis
IMOVEIS uma propriedade de casas na Rua Nova Rosário em Vila Boa dos Goyazes, um sítio no Morro do Cuscus, com roça, casas de telhas de vivenda, senzalas e seus respectivos bens móveis; um sítio no Caxambú, aforeado da Câmara de Vila Boa, com seu engenho de pilões	03	1:300$000
ESCRAVOS vários, de ambos os sexos e idade diversificada	36	2:400$000
BENS SUNTUÁRIOS E/ OU METAIS PRECIOSOS um rosicler de diamantes e vários pares de brincos lavrados com alguns diamantes pequenos assentadosem ouro; cento e quarenta oitavas de ouro em pó ou não fundido	04	164$000
BIBLIOTECA uma livraria com mais ou menos setenta volumes todos de direito	70	80$000
MOBÍLIAS seis tamboretes de sola lavrada; quatro mesas toscas; um leito torneado com sua armação de nobreza de listas; um catre tosco; duas caixas de moscovia de guardar roupas; uma estante tosca	09	60$400
UTENSÍLIOS DOMÉTICOS meia dúzia de pratos de estanho; um tacho de cobre e uma bacia de arame	03	1$920
VESTIMENTAS um vestido de brilhante de flores, forrado de tafetá amarelo com véstia e canhões de seda de matizes com botões de prata; um vestido de melania alvadia com véstia de cetim da mesma cor com suas listas	03	70$800
ROUPAS DE CAMA uma colcha de chita da Índia, já usada	01	4$000
DIVERSOS ARROLADOS EM UM MESMO ÍTEM uma cama de vento e uma sela com seus arreios e estes com fivelas de prata	02	7$000
TOTAL	131	4:086$920

TABELA Nº 14

PATRIMONIO FINANCEIRO – JOSÉ PINTO FERREIRA			
CRÉDITOS			
DISCRIMINAÇÃO	**NATUREZA**	**VALOR EM RÉIS**	
(não declarado)	(não declarado)		
DÉBITOS			
resto de dívida com Miguel álvares da Cruz	escravos		180$000
dívida com Antonio Lourenço	um escravo		250$000
dívida com a Loja do Caramalano	fazenda		70$000
" " " Custódio Ferreira	"		60$000
" " " José Gomes de Barros	"		24$000
" " " Francisco Pereira Pedroso	"		18$000
" " " André da Costa Marino	"		16$000
" " " Manoel João Ferreira	"		25$000
" " " Bernardo da Silva Barros	"		40$000
	"		250$000
resto de dívida com Manoel de Almeida Silva	"		14$000
" " " José Francisco Silva	fazenda e cabeleireiro		25$000
" " " João da Silva	calçados		12$000
" " " Francisco Xavier de Abreu	dizimo		60$000
TOTAL			984$000

Tabela Nº 15

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – JOSÉ PINTO FERREIRA		
ATIVO	PASSIVO	**SALDO**
5:070$920	984$000	4:086$920

TABELA Nº 16

BENS MOVEIS – THOMAS PINTO FERREIRA – INVENTÁRIO: DE JULHO DE 1761

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR RÉIS
IMÓVEIS uma casa em construção na Rua Nova Ponte em Vila Boa dos Goyazes, com quintal cercado de taipa.	01	400$000
ESCRAVOS de ambos sexos e idade diversificada	05	658$000
FERRAMENTAS PARA CARPINTARIA, AGRICULTURA ETC. um trado grande de colher; duas serras; uma garlopa; dois sepilhos de plaina; três enxós, uma de duas mãos outra chata e outra goiva; uma junteira; um escupelo grande; dois formões; duas goivas; um martelo grande; dois martelos pequenos; uma torquês grande de ferrador; uma pequena e outra maior de sapateiro; uma tenaz de sapateiro; um esquadro; um corta-mão; seis machados; nove foices de roçar; seis enxadas; cinco foices pequenas de cortar cana.	40	34$600
ANIMAIS, EQUIPAMENTOS DE MONTARIA E TRANSPORTE um casco de uma sela geronima; uma selar de brida um freio de cabeçada; arreios; cinco cangalhas; um carro e dois carretões; onze bois de carro; quatro vacas de cria; duas novilhas; um cavalo lazão e outro novilho; trinta cabeças de porcos entre pequenos e grandes.	62	193$000
MANTIMENTOS vinte e cinco alqueires de arroz	01	12$000
MOBÍLIAS um caixão grande e dois pequenos de guardar mantimentos; duas mesas de pau tosco, uma pequena e outra grande; um baú de couro cru; uma caixa de pau; uma barra de pau com assento de couro.	10	38$700
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS um tacho pequeno e outro grande de cobre já remendado; um forno de cobre novo de fazer farinha; uma seringa de estanho.	04	76$800
OBJETOS DE DIFERENTES NATUREZAS ARROLADOS EM UM MESMO ÍTEM dois alqueires de milho grosso semeado; dois alqueires de feijão; um quartel de mandioca com duzentos e tantos feixes de planta; dois quartéis de cana; duas espingardas; um par de pistolas; duas almocafres; uma alavanca; uma colher de pedreiro; uma galapo e grade de fazer telha; uma bacia e um gomil de estanho já usado; uma bacia de arame pequena e usada; uns poucos pratos de estanho.	19	35$000
OUTROS dois troncos, um de pescoço outro de pé, ambos de ferros para prender negros; uma corrente de ferro com quatro colares.	03	10$000
TOTAL	145	1:458$100

Tabela Nº 17

PATRIMÔNIOS FINANCEIRO – THOMAS PINTO FERREIRA			
CRÉDITOS			
DISCRIMINAÇÃO	**NATUREZA**	**VALOR EM REIS**	
um crédito com João Batista Mello	uma canoa	90$000	
DÉBITOS			
resto de divida com o dr. Feliciano Rodrigues Matos	empréstimo		898$500
Total		90$000	898$500

Tabela Nº 18

PATRIMÔNIO FINANCEIRO – THOMAS PINTO FERREIRA		
ATIVO	**PASSIVO**	**SALDO**
1:662$100	**898$500**	**763$600**